# Estudos de Sociologia nº 36



Revista Semestral do Departamento de Sociologia e Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais FCL – UNESP – Araraquara – v.19 – n.36 – 1° semestre de 2014

#### **EXPEDIENTE**

#### UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Reitor: Julio Cezar Durigan

Vice-reitora: Marilza Vieira Cunha Rudge

#### FCLAr – Faculdade de Ciências de Letras de Araraquara

Diretor: Prof. Dr. Arnaldo Cortina

Vice-diretor: Prof. Dr. Cláudio César de Paiva

#### DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Chefe: Prof. Dr. João Carlos Zuin Secretária: Eliane Aparecida Camara

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Coordenadora: Profa. Dra. Ana Lúcia de Castro

Estudos de Sociologia / Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara. — Vol.1 (1996)-, - Araraquara: UNESP/FCLAR, Laboratório Editorial. 1996-

Semestral

Resumos em português e inglês

A partir de 2008 versão online pelo Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER)

ISSN 1414-0144

1. Sociologia 2. Política 3. Antropologia 4. Ciências Sociais 4. Ciências

Assistente Editorial: Rafael Afonso Silva

Normalização: Biblioteca da Faculdade de Ciências e Letras

Diagramação: Patrícia de Abreu

Revisão: Claudete Camargo Pereira Basaglia

Versão para o Inglês: Lana Mara Andrade Nóbrega Meyer

Capa: Andrea Yanaguita

Fotografia de capa: Pierre Yves Refalo

Apoio Técnico: Mirian Paula da Silva Camargo Sampaio

#### Indexada por / Indexed by:

GeoDados – http://www.geodados.uem.br; ClaseCich-Unam; DOAJ – Directory of Open Access Journals http://www.doaj.org; IBZ – International Bibliography of Periodical Literature on the Humanities and Social Sciences; IBR – International Bibliography of Book Reviews os Scholary Literature on the Humanities and Social Sciences; IPSA – International Political Science Abstracts; Sociological Abstracts

#### Redação e Contatos

Depto. de Sociologia FCLAr/UNESP

Rod. Araraquara-Jaú, km 1 – CP 174 – CEP 14800-901 – Araraquara – SP – Brasil Fone: (16) 3334-

6219

E-mail: estudosdesociologia@fclar.unesp.br; http://seer.fclar.unesp.br/estudos

#### MISSÃO

A revista Estudos de Sociologia é uma publicação vinculada ao Departamento de Sociologia e ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP/Ar e tem como missão publicar artigos e ensaios nacionais e internacionais na área da Sociologia e afins, buscando contribuir para o debate disciplinar e interdisciplinar das questões sociais clássicas e contemporâneas.

#### **EDITORA**

Lucila Scavone, UNESP – Universidade Estadual Paulista, Araraguara/SP, Brasil

#### CONSELHO DE REDAÇÃO

Maria Aparecida Chaves Jardim, UNESP – Universidade Estadual Paulista, Araraquara/SP, Brasil; Maria Ribeiro do Valle, UNESP – Universidade Estadual Paulista, Araraquara/SP, Brasil; Maria Teresa Miceli Kerbauy, UNESP – Universidade Estadual Paulista, Araraquara/SP, Brasil

#### CONSELHO EDITORIAL

Adriana Bebiano, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal; Anete Brito Leal Ivo, UFBA -Universidade Federal da Bahia, Salvador/BA, Brasil; Anita Simis, UNESP – Universidade Estadual Paulista, Araraquara/SP, Brasil; Annie Thébaud-Mony, INSERM – Institut National de la Santé et de la Recherche Médicale, Paris, França; Carmen Sylvia de Alvarenga Junqueira, PUC-SP – Pontificia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo/SP, Brasil; Domenico Losurdo, UNIURB-IT – Università degli studi di Urbino "Carlo Bo", Urbino, Itália; Eduardo Garuti Noronha, UFSCar – Universidade de São Carlos, São Carlos/SP, Brasil; Francisco Rüdiger, PUC-RS – Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Brasil; Gabriel Cohn, USP - Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, Brasil; Irlys Alencar Firmo Barreira, UFC -Universidade Federal do Ceará, Fortaleza/CE, Brasil; István Mészaros, Universidade de Sussex, Inglaterra; José Antônio Segatto, UNESP – Universidade Estadual Paulista, Araraquara/SP, Brasil; José Vicente Tavares dos Santos, UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Brasil; Joseph Yvon Thériault, UQUAM – Université de Montréal, Canadá; Klaus Von Lampe, CUNY - City University of New York, Estados Unidos; Lourdes Maria Bandeira, UnB Universidade de Brasília, Brasília/DF, Brasil; Magda Maria Bello de Almeida Neves, PUC-MG - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, Brasil; Marcelo Siqueira Ridenti, UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, Brasil; Maria Arminda do Nascimento Arruda, USP - Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, Brasil; Maria Orlanda Pinassi, UNESP – Universidade Estadual Paulista, Araraquara/SP, Brasil; Mariano Fernández Enguita, USAL Universidade de Salamanca, Espanha; Marie-Blanche Tahon, UOTTAWA – Université de Ottawa, Canadá; Marta Araújo, UC - Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal; Mauro Guilherme Pinheiro Koury, UFPB – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa/PB, Brasil; Miriam Adelman, UFPR – Universidade Federal do Paraná, Curitiba/PR, Brasil; Michael Löwy, CNRS – Centre National de la Recherche Scientifique, França; Pablo Gonzáles Casanova, UNAM – Universidad Nacional Autónoma de México, México; Raimundo Nonato Santos, UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil; Russell Parry Scott, UFPE – Universidade Federal de Pernambuco, Recife/PE, Brasil; Sérgio França Adorno de Abreu, USP – Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, Brasil; Tânia Pellegrini, UFSCar – Universidade de São Carlos, São Carlos/SP, Brasil

A revista Estudos de Sociologia agradece à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP pelo apoio concedido durante o ano de 2013.

## **SUMÁRIO**

DOSSIE: O QUE E MELHOR PARA A CRIANÇA? PRATICAS JURÍDICAS E REALIDADES FAMILIARES
Apresentação
O sistema judicial brasileiro e a definição do melhor interesse da criança21 Maria Lygia Quartim de Moraes
Entre práticas e discursos: a utilização da justiça restaurativa na resolução de conflitos escolares envolvendo crianças, adolescentes e seus familiares em São Caetano do Sul-SP41 Juliana Tonche
O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico- legal às práticas de adoção em Natal/RN61 Flávio Rodrigo Freire Ferreira
A (des)igualdade de género nos tribunais de família e menores: um estudo de sentenças de regulação das responsabilidade parentais em Portugal

## **ARTIGOS**

Herança e relações entre as gerações familiais
Família no Cinema: a construção de discursos nos filmes hollywoodianos contemporâneos129
Paloma Ferreira Coelho Silva
<i>Trabalho, flexibilidade e família: uma combinação (im)perfeita 147</i> Tais Viudes de Freitas
Escolarização de Elites na Perspectiva das Famílias
Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)
Conselheiros Tutelares na linha de frente da prevenção do abuso sexual
Augusto Caccia-Bava e Eulália Fabiano
Sob a Tutela do Biopoder: crianças com TDAH

## **VARIA**

E quando um não quer e o outro briga? Considerações acerca da judicialização das relações afetivas na cidade de Vila Velha/ES... 241 Magali Gláucia Fávaro Oliveira e André Filipe Pereira Reid dos Santos

## RESENHAS

A quem pertencem as crianças?	Uma leitura do livro de Martine
Segalen	
Fernanda Bittencourt Ribeiro	
Reconhecimento de excelência na	s Ciências Sociais: a trajetória de
Paulo Eduardo Moruzzi Marques	

## **SUMMARY**

DOSSIER: WHAT IS THE BEST FOR THE CHILD? LEGAL PRACTICES AND FAMILY REALITIES

PRACTICES AND FAMILY REALITIES
Foreword
The brazilian judicial system and the definition of the best interest of the child
Between practice and speeches: the use of restorative justice in the resolution of school conflicts implicating children, adolescents and their families in São Caetano do Sul — SP
The child's price and the new culture of adoption: the scenery politicolegal and practices of the adoption in Natal/RN
Gender (un) equality in the family courts: the study of judicial sentences of parental responsabilities regulation in Portugal

## ARTICLES

Inheritance and relationships among family generations
Family in cinema: the construction of discourses in contemporaries Hollywood movies
Paloma Ferreira Coelho Silva
Work, flexibility and family: a (im)perfect combination
Elite scholarization in the perspective of the families
Trajectories, networks and itineraries of political builders of the law no. 6.697/1979 ("Code of Minors")
Agents and tutelary counselors in the front line of sexual abuse prevention
Augusto Caccia-Bava and Eulália Fabiano
Under the custody of biopower: children with ADHD
VARIA
And when one does not want to fight and the other does? Considerations about judicialization affective relationships in the city of Vila Velha/ES

## **REVIEWS**

To whom do the children belong? A	reading from the book of Martine
Segalen	
Fernanda Bittencourt Ribeiro	
Recognition of Excellence in Social	Sciences: the path of Norbert Elias
in focus	269
Paulo Eduardo Moruzzi Marques	

# Dossiê: o que é melhor para a criança? Práticas jurídicas e realidades familiares

## **A**PRESENTAÇÃO

Parry SCOTT\*

Quando uma juíza refere a sua atuação no sistema judiciário pernambucano dizendo: "Aqui a gente administra sentimentos" (SANTOS, 2010), ela está reconhecendo, no mínimo, duas coisas: primeiro, que o poder do judiciário extrapola em muito os limites do direito positivo; e, segundo, que a vivência societária de relações familiares se compõe de uma enorme diversidade de fatores a tal modo que consegue afetar as normas legais. O mundo cotidiano e o direito são inextricavelmente articulados. O resultado disso é uma orquestração jurídica que tenta se equilibrar entre disciplinamento, sensibilidade e flexibilidade para poder refletir as mudanças que ocorrem nas relações familiares. Isto não é uma descoberta nova, pois tem sido o objeto de estudos não somente de Santos (2010), mas também de Zarias (2008) e de Schuch (2009), bem como dos autores reunidos em Ávila, Portella e Ferreira (2005). Mas a dimensão que esta articulação assume já permite aumentar a acuidade de observadores que pretendem estudar e compreender esta articulação. Dois fenômenos que interagem guiam boa parte da discussão resultante: a judicialização e a mundialização.

A judicialização da sociedade contemporânea é um assunto que extrapola as fronteiras do país e que reflete a realidade de um mundo globalizado onde predomina um discurso de busca de direitos (SCOTT, 2004, 2006, 2010, 2011) como afirmação de democracia e igualdade, ao mesmo tempo em que legitima a ordem econômica existente. Na circulação de homens, mulheres e crianças pelo mundo os cidadãos que saem de um país enfrentam a necessidade de regularizarem-se diante de outros países, e o confronto dos sistemas jurídicos resulta num alinhamento relativo das regras, ainda refletindo desigualdades nacionais, de gênero e de geração. Quando os autores dos trabalhos deste dossiê sobre "O que é melhor para a criança? Práticas

<sup>\*</sup> UFPE – Universidade Federal do Pernambuco. Programa de Pós-Graduação em Antropologia. Recife – PE – Brasil. 50670-901 - parryscott@gmail.com

*Jurídicas e Realidades Familiares*" abarcam temas que tocam em Família, Infância e Direito, decidem esmiuçar aspectos da mais alta relevância para compreender, direta e indiretamente, os rumos das relações entre a Família e o Estado.

Um segundo processo mundializado é a tendência da transição da atenção generalizada da focalização no adulto para a atenção na infância, seja na esfera da vida cotidiana, seja na esfera da vida judicializada. Quase contraditoriamente, enquanto menos filhos se têm, mais importância assumem na valorização societária, com ênfase na própria vida familiar. O declínio de taxas de fecundidade contribui sobremaneira para este processo, havendo políticas públicas de estímulo a esta redução em muitos países onde esta taxa não se reduziu ou apenas se reduziu recentemente; e estímulo a práticas de ampliação da reprodução biológica, adoção e importação de mão-de-obra em outros, prioritariamente com taxas já baixas, com muita variação conjuntural a depender das condições econômicas vigentes em períodos de tempo diferentes. Tanto na história, quanto na geografia percebe-se que a maneira pela qual a criança é tratada tem variações cujas implicações são sentidas desde antes da pessoa nascer, ou melhor, antes mesmo de ser concebida.

Nesta coletânea de artigos se pode identificar diversos elementos que servem como dispositivos para favorecer discursos e normatizações que valorizam a infância e judicilizam as relações conjugais e parentais, sendo uma contribuição para o conhecimento na área

Uma síntese abrangente da relação entre aspectos seletos de relações familiares e as leis no Brasil se encontra no primeiro artigo do dossiê, O sistema judicial brasileiro e a definição do melhor interesse da criança, de Maria Lygia Quartim de Moraes. O trabalho aborda as modificações nas relações e composições familiares nos seus diversos aspectos (casamentos homossexuais, diminuição de tamanho de famílias, aumentos de divórcios e de uniões consensuais, negociações sobre guarda materna e guarda compartilhada de filhos) e mostra como o sistema judiciário, mesmo preservando suas prerrogativas de grupo privilegiado, adere a uma ética de solidariedade, dignidade, responsabilidades e afetividade. Percebe isso como um acompanhamento das mudanças nas famílias, ora simplesmente refletindo as relações vividas, ora abertamente favorecendo as transformações e agindo de uma forma muito mais ativa nessas relações. Passando por uma discussão comparativa entre a União Européia e o Brasil mostra as inspirações mundiais e filosóficas de práticas nacionais favorecendo um novo olhar para o sujeito focando, sobretudo, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos Conselhos Tutelares. Ainda mostra que é nas relações entre pais e filhos, ora centrado nos filhos ao contrário do passado, quando centrava nos pais. Aponta momentos chaves no processo de formulação no Brasil de uma das legislações mais avançadas sobre direitos de mulheres e crianças.

Juliana Touche leva a discussão adiante em Entre práticas e discursos: a utilização da justica restaurativa na resolução de conflitos escolares envolvendo crianças, adolescentes e seus familiares em São Caetano do Sul-SP, questionando a prática e resolução de conflitos através de uma justica pretensamente restaurativa de alguma ordem tradicional de resolver conflitos, mais humanizante e digna de recuperação, mas que, quando aplicada no contexto escolar se afasta das suas origens filosóficas e jurídicas. Levanta a idéia que a instalação de "círculos restaurativos" em espacos fora dos que está sob o domínio direto da justica oficial, habilita a expansão do poder jurídico para além dos tribunais, delegando poder para operadores hierarquicamente subordinados (neste caso, mediadores e professores), e preservando o expertise dos que estão no judiciário. Mostra um crescimento do uso desta prática no município nos casos de desentendimento e agressão física (mas não em casos de bullving). Apresentando casos concretos observados, fica muito evidente que, longe de restaurar qualquer condição de diálogo e compreensão mútua entre os diferentes lados envolvidos no conflito, o resultado das negociações no círculo restaurativo, além de permitir o não registro de um delito na ficha do infrator, encontra formas ainda da reafirmação da prática de punição individual dele.

No trabalho sobre O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário político-legal às práticas de adoção em Natal/RN, Flávio Rodrigo Freire Ferreira apresenta um diálogo sobre a interface entre lógicas de subjetividade e as lógicas econômicas, fazendo amplo uso das interpretações de Viviana Zelizer. Iniciando com um diálogo sobre abandono nas origens históricas da capital do Rio Grande do Norte no século XVIII, relata dados e interpretações provenientes de um envolvimento intenso com um grupo de apoio à adoção em Natal. Mostra a permanência de um mercado de crianças respeitando as mudanças históricas que passaram da ênfase em casas de Misericórdia que carimbavam uma aura de caridade num sistema de aproveitamento do trabalho de crianças cuja, disponibilidade para os grandes números de famílias não possuidoras de escravos era enxergada como uma oportunidade de, também, contar com jovens que sabiam trabalhar, em atividades de labuta no campo, para a formação de grupos de apoio à adoção. Dando um pulo na História, Ferreira descreve uma Nova Cultura de Adoção com novas práticas e tensões no período depois da promulgação do estatuto da Criança e do Adolescente. Com adoção plena a tensão entre mães biológicas e mães que criam ressalta a importância reforçada do cuidado como prática que legitima a prática de adoção. O argumento desenvolvido mostra a transição de prover uma criança para uma pessoa que deseja, para encontrar um lar para uma crianca que precisa; ou seja uma modificação no foco da adoção. Em vez de caridade, é solidariedade, projetos de vida e o exercício de cidadania que se invocam para praticar uma adoção livre de preconceitos. Elabora uma discussão sobre a valorização econômica da criança via uma ênfase de impossibilidade de estimar o seu preço, que, no fim favorece a afetividade e o bem-estar emocional à criança nas famílias adotantes. A apresentação dos dados do Cadastro Nacional de Adoção, caracterizando a oferta e a demanda, mostra a perpetuação de demandas baseadas em preconceitos que resultam em longas esperas de crianças para serem adotados que não satisfazem as características desejadas pelas famílias adotantes.

Ao passar o olhar para o outro lado do Oceano Atlântico, examinando A (des) igualdade de gênero nos tribunais de família e menores: um estudo de sentenças de regulação das responsabilidades parentais em Portugal, o trio de autores, João Pedroso, Paula Casaleiro e Patrícia Branco, mostra que apesar do país aderir ao princípio de promoção de igualdade entre homens e mulheres, a prática num período de quarenta anos, mesmo com ganhos significativos no campo da guarda e de direitos de visita de pais e mães, não conseguiu reverter a realidade dos procedimentos e das decisões judiciárias reproduzirem a desigualdade de gênero. Mostra que há uma subalternização das mulheres ao conferir para elas a responsabilidade de cuidar, e aos homens de respeitarem o pagamento de pensões alimentícias. Apresenta uma instigante comparação de práticas jurídicas em dois contextos diferentes o contexto urbano de Lisboa, e o contexto mais misto urbano e rural de Braga. De particular interesse é a demonstração da astúcia dos que utilizam o processo para poder assegurar a sua condição de habilitados para receber o que os autores chamam de apoios sociais do Estado, o que conseguem acessar através da sentença de responsabilidade parental.

#### Referências

ÁVILA, M. B.; PORTELLA, A. P.; FERREIRA, V. (Org.). **Novas legalidades e democratização da vida social:** família, sexualidade e aborto. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

SANTOS, D. A. **Aqui a gente administra sentimentos:** famílias e justiça no Brasil contemporâneo. 2010. 238f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

SCHUCH, P. **Práticas de Justiça:** antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2009.

SCOTT, P. **Famílias brasileiras:** poderes, desigualdades e solidariedades. Recife: UFPE – Imprensa Universitária, 2011.

## Apresentação

Gerações e famílias: Polissemia, mudanças históricas e mobilidade. <b>Revista Sociedade e Estado</b> , Brasília, v.25, n.2, p.251-284, 2010.
A família brasileira diante de transformações no cenário histórico global. <b>Revista Anthropológicas,</b> Recife, v.16, n.1, p.217-242, 2006.
Família, gênero e poder no Brasil do século XX. <b>BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais,</b> São Paulo, v.58, n.1, p.29-78, 2004.
ZARIAS, A. <b>Das leis ao avesso:</b> desigualdade social, direito de família e intervenção judicial. 2008. 337f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e

Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2008.

# O SISTEMA JUDICIAL BRASILEIRO E A DEFINIÇÃO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA

Maria Lygia Quartim de MORAES\*

RESUMO: Poucas instituições sofreram tantas mudanças como as famílias brasileiras. Estas mudanças afetaram tanto o estatuto do casamento quanto as relações de poder e responsabilidade entre pais e mães. Dados recentes comprovam a diminuição do tamanho das famílias, bem como o aumento dos divórcios, assim como das uniões consensuais. É preciso ressaltar que a jurisprudência sobre a família tem acompanhado as mudanças da vida real, como comprovam a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. Dessa maneira, a consolidação de novos direitos legais é contemporânea da crescente judicialização das relações sociais. Em outras palavras, o sistema judiciário tornou-se o árbitro das relações entre pais e filhos, amparando suas decisões em disciplinas do campo das ciências humanas. O presente texto apresenta algumas reflexões sobre as consequências deste processo de judicialização no âmbito das relações familiares.

PALAVRAS-CHAVE: Direito da família. Judicialização. Direitos da criança.

## Introdução

A função da justiça, precisamente na medida em que se inscreve na tradição e transmite os valores dominantes aos fundamentos da regulação de uma sociedade revela aquilo que é a essência da sociedade francesa, seus modos de construção da ordem social e da ordem política (COMMAILLE, 2000, p.261).

<sup>\*</sup> UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Departamento de Sociologia. Campinas – SP – Brasil. 13081-970 - maria\_quartim@uol.com.br.

A definição da função da justiça, tal como formulada pelo sociólogo Jacques Commaille (2000), acentua o fato de que a esfera jurídica reflete a essência de uma sociedade, revelando a lógica de seu sistema econômico e de suas relações sociais, baseadas nas classes, nos gêneros, nas etnias e nas gerações. E, no Brasil como na França, o processo de judicialização das relações sociais constitui uma importante dimensão das transformações ocorridas entre as esferas ditas da vida pública e aquelas tradicionalmente vistas como esfera da vida privada.

O uso da categoria judicialização origina-se nos Estados Unidos, *judicialization* tendo sido adotada na França sob o nome de *judiciarisation*. Não obstante sua polissemia, uma dimensão essencial de sua definição refere-se às novas formas de legitimação e de legalidade adquiridas através de decisões do judiciário. Em decorrência, observa-se em escala internacional o aumento do poder dos operadores de Direito, em detrimento do Legislativo. Os juízes, em particular, são cada vez mais poderosos, segundo uma tríplice dimensão: na imposição de limites substanciais ao poder das instituições legislativas; na definição do conteúdo e na execução de políticas públicas e na arbitragem da própria atividade política, como acontece com o financiamento das campanhas e no contencioso eleitoral (COMMAILLE; DUMOULIN, 2009, p.66-67).

No Brasil, o termo ganhou notoriedade a partir do trabalho pioneiro, publicado em 1999 sob o título de A judicialização da política e das relações sociais no Brasil. (VIANNA, et al., 1999). O argumento central do livro, como o nome sugere, é a crescente influência do Poder Judiciário na regulação dos conflitos sociais e o consequente empoderamento de seus membros. A judicialização dos conflitos entre trabalhadores e patrões é um dos melhores exemplos nesse sentido. Mas é no âmbito da vida privada que a interferência do Judiciário constitui nosso objeto de estudo. Um exemplo ajuda a entender a questão da judicialização. Apesar do Congresso Nacional não ter ainda votado o projeto de legalização do casamento de homossexuais (da autoria da então deputada Marta Suplicy), a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acatou o recurso de duas mulheres que queriam se casar civilmente. O relator do processo afirmou que "a dignidade da pessoa humana, consagrada pela Constituição, não é aumentada nem diminuída em razão do uso da sexualidade, e que a orientação sexual não pode servir de pretexto para excluir famílias da proteção jurídica representada pelo casamento" (IBDFAM, 2011). Com isso, inicia-se uma jurisprudência que, aos poucos, servirá de suporte de legitimidade para casamentos homossexuais.

## A judicialização e a realidade brasileira

Uma das consequências do processo de judicialização da política e das relações sociais concerne ao excessivo dimensionamento do Poder Judiciário, o que significa na prática o desequilíbrio relativo dos três poderes do Estado. A questão passa, pois, a ser se o Judiciário brasileiro tem condições de arcar com seus poderes crescentes. Neste sentido, há que levar em conta algumas das características do sistema judiciário brasileiro que enviesam e retardam suas decisões. As principais dificuldades seriam: a demora nas decisões, dada a existência de um excessivo número de instâncias de julgamento; as dificuldades de acesso à magistratura, implicando em uma longa e cara formação o que, por sua vez, implica em que os operadores de justiça sejam originários das classes mais abastadas e nem sempre sensíveis à dimensão social das questões. Ademais, os juízes são muito jovens e sem experiência, ao mesmo tempo que, muito poderosos. Isso sem se falar de uma dimensão de gênero, dada a exclusão de mulheres nos órgãos de poder do Judiciário até muito recentemente.

Nunca é demais lembrar que, em agosto de 1978, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, eliminou todas as 91 candidatas do concurso e proibiu a participação de mulheres no concurso de juiz substituto. Isso em consonância com o argumento do seu então presidente, o desembargador Nelson Arruda, para quem a mulher era considerada inapta para função judicante. Em São Paulo, 1981 foi o primeiro ano de ingresso de mulheres, mas apenas 3 conseguiram enquanto 66 homens foram aprovados nos exames para ingresso no Tribunal de Justiça. Relembrando esses fatos, a desembargadora Kenarik Biykian Felipe (2012, p.7) conclui que o ingresso das mulheres na magistratura paulista foi "resultado de um forte movimento das mulheres advogadas, aliado a outros movimentos feministas e, só então, com muita relutância, o Tribunal aceitou que elas fizessem parte dos quadros deste Poder, mas foram (e são) gigantescas as resistências." Na verdade, somente em 1995, como resultado da pressão da Associação dos Juízes pela Democracia, uma lei proibiu a identificação dos candidatos, permitindo que a proporção de mulheres aumentasse. Atualmente, temos 2009 juízes em São Paulo (755 mulheres e 1.254 homens) e 352 desembargadores (337 homens e 15 mulheres).

Essas são algumas das razões pelas quais a justiça brasileira não goza de boa fama. Lenta, permeável a influências externas, privilegiando os ricos, pois, só pobre vai para a cadeia, inadequada para as necessidades sociais. A má fama do sistema judiciário não é um fenômeno brasileiro e muito provavelmente tem sua mais profunda razão de ser no sentimento de injustiça da maior parte da população mundial. A peculiaridade brasileira decorre do fato de que somos o país com maior número de recursos da face da terra. Se a sentença não agrada ao cliente ele pode

recorrer a três outras instâncias. Assim, em 2009, a segunda instância contava com 1,78 milhões de processos e o país atingia a absurda cifra de 9,38 milhões processos aguardando julgamento (SOUZA, 2011, p.29).

A dimensão social desta pletora de instâncias e recursos é evidente. A decisão final de um processo leva, em média, cerca de dez anos. O acúmulo de processos incide diretamente sobre a magistratura cujo acúmulo de trabalho justifica a morosidade e o fato de que o juiz não tem prazo para julgar. Do ponto de vista dos advogados, o corporativismo também é muito forte, como ficou evidenciado ao se oporem às reformas que visem agilizar o exercício da justiça.

A mesma morosidade contagia o sistema legislativo, dado o excesso de propostas a ser examinadas, numa média de dez propostas para cada lei aprovada. Com isso, o poder executivo termina por administrar por meio das chamadas medidas provisórias¹. Em outras palavras, o presidente da República, com as medidas provisórias, assume o papel que seria do legislativo e o judiciário não garante a administração da justiça. O que não significa uma perda de poder do judiciário. Pois, o não cumprimento de sua função específica vem sendo acompanhado por uma ingerência cada vez maior na administração da sociedade. Em outras palavras, nas últimas décadas os debates em torno do sistema judiciário ganharam uma nova dimensão, qual seja, a chamada judicialização da sociedade.

#### O direito de família em foco

Uma das mais importantes contribuições teóricas sobre a questão de gênero recebeu o nome de *Women, the longest revolution* (MITCHEL, 1966), publicado no n.40 da revista da nova esquerda inglesa *New Left Review*. Em 1967 o artigo foi traduzido e publicado na revista Civilização Brasileira, respeitando o titulo inglês, vale dizer: "Mulheres, a revolução mais longa." O argumento básico do texto é que a situação social da mulher resulta do intricado entrelaçamento da esfera da sexualidade, mais a esfera da reprodução biológica, mais a esfera do trabalho e, finalmente, a esfera do cuidar (das crianças, basicamente). Assim, a libertação da mulher dependia de uma profunda transformação em todas essas esferas.

Se aplicarmos a análise de MITCHEL (1966) ao Brasil de hoje veremos como o sistema capitalista ocasionou profundas transformações com a incorporação da mulher à esfera produtiva. Do momento em que as mulheres adquiriram autonomia financeira, a dependência dos pais e maridos mudou de figura. Ao mesmo tempo, os

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A Constituição prevê que em casos de relevância e urgência, o presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

avanços obtidos nos anticoncepcionais foram decisivos no sentido de permitir que as mulheres tivessem o controle de sua reprodução e, com isso, pudessem desfrutar de sua sexualidade sem riscos de engravidar. Estes fatos objetivos abriram um universo de novas oportunidades, mas, foi preciso um grande e poderoso movimento social para que algumas conquistas legais fossem obtidas.

Nem todos os grupos militantes eram feministas, o que torna a expressão movimento de mulheres mais condizente com as lutas pela democracia, pela anistia, contra a carestia, por creches e pelo fim da violência contra a mulher que agitaram o país nos anos 1975-82. O Ano Internacional da Mulher, em 1975, permitiu um espaço político não obstante o terrorismo de Estado imposto pela ditadura militar. E, dado o machismo reinante, as reivindicações das mulheres eram catalogadas como de pouca periculosidade.

A forte participação feminina foi determinante para que nas primeiras eleições livres, realizadas em 1982, as feministas participassem do governo do Estado de S. Paulo e criassem o primeiro Conselho da Condição Feminina, nos moldes da experiência francesa. E, finalmente em 1988, quando a redemocratização jurídica do país se completou com a nova constituição, conhecida como Constituição Cidadã, as juristas feministas tiveram um papel importante na redefinição dos direitos das mulheres, especialmente, no que se refere à família.

O resultado foi que o Brasil formulou uma das legislações mais avançadas do mundo no concernente aos direitos das mulheres e crianças. O texto do artigo 226 da Constituição Federal – CF de 1988 (BRASIL, 1988) aboliu o sistema de desigualdades entre homens e mulheres, consagrado pelos preconceitos seculares do Código Civil de 1916 (BRASIL, 1916). Esse código apoiava-se inteiramente no Direito Canônico para o qual o casamento era o único meio de se constituir uma família. Nesse sentido, caberia ao marido a chefia, vale dizer, administração dos bens, manutenção material da família, direito de fixar residência, enquanto à mulher era outorgada a função de ser a "companheira, consorte e colaboradora do chefe da família, cumprindo-lhe zelar pela direção material e moral desta." (Art. 233 e 240)

A família que aparece na CF de 1988 fundamenta-se no princípio da igualdade entre homens e mulheres e é descrita como base da sociedade a quem o Estado garante proteção. Nessa nova família, ambos os cônjuges exercem igualmente os direitos e os deveres referentes à entidade familiar, prevalece o princípio constitucional da igualdade jurídica entre todos os filhos, nascidos ou não no casamento, naturais ou adotados, e a redução dos prazos e das exigências para o divórcio. Finalmente, o preceito legal de família passa a incluir a comunidade

formada por qualquer dos pais e seus descendentes, reconhecendo a existência de muitas possibilidades de arranjos familiares<sup>2</sup>.

É interessante observar que a igualdade jurídica entre os gêneros na família não levou à sua dissolução ou enfraquecimento, mas, simplesmente, permitiu sua modernização frente às novas realidades da autonomia financeira das mulheres; a diminuição do número de filhos e os rearranjos familiares. Neste sentido, os dados do Censo Brasileiro de 2010, apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE, 2014), não deixam dúvidas. Hoje, vivem três pessoas em média em cada casa; as mulheres são chefes de família em 39% dos domicílios; em 8% dos domicílios mora uma criança que não é parente de um dos cônjuges; as uniões consensuais continuam aumentando, tendo passado de 29 para 36% na última década e cerca de 60 mil domicílios são coabitados por casais homossexuais.

Com o número de divórcios em ascensão, a já citada pesquisa do IBGE aponta que a guarda dos filhos ainda é predominantemente materna. Mas a tendência de guarda compartilhada vem crescendo no Brasil e ganhando cada vez mais espaço nas varas da família. Assim, no período 2001-2011, o percentual de decisões judiciais com compartilhamento da guarda de filhos menores dobrou. Em 2001, apenas 2,7% das separações optavam pela guarda compartilhada. Esse número saltou para 5,4% em 2011. Os números não levam em conta os possíveis recursos das partes. Segundo o IBGE, a Justiça brasileira ainda privilegia a mãe como responsável pela criação dos filhos. Em 87,6% dos divórcios concedidos no país em 2011 as crianças ficaram sob guarda materna.

## O direito de família no Brasil e na Europa

No Brasil, o direito de família, cujo âmbito envolve relações afetivas, relações patrimoniais, relações geracionais e de gênero, é o mais permeável à interdisciplinaridade e às práticas de mediação. Nesse sentido, o Instituto Brasileiro de Direito da Família - IBDFAM, criado em 1997, constitui um poderoso organismo de produção teórica, debates e pressão política. Um exemplo de jurisprudência inovadora foi estudado no artigo de Janaina Rosa Guimarães (2008), advogada e pesquisadora, intitulado *Filho de criação – 0 valor jurídico do afeto e a Entidade Familiar* em que é analisada uma série de acórdãos que equiparam as mães de criação às mães biológicas e os filhos de criação aos filhos adotivos, concedendo direitos iguais na pensão e nos bens. Esta jurisprudência

Seguido das leis especiais subsequentes em matéria de família (8.971/94 e 9.278/96 sobre união estável) (BRASIL, 1994, 1996); Lei 8.069/90 (BRASIL, 1990) sobre a proteção das crianças e adolescentes; Lei 8.560/92 (BRASIL, 1992) sobre reconhecimento de filhos fora do casamento.

está em consonância com o direito italiano, com o direito espanhol e o português, mas, avança muito em relação ao código brasileiro. Daí sua conclusão de que muitas destas decisões, a favor do vínculo sócio-afetivo em detrimento da relação sanguínea, implicam no reconhecimento de posse de estado de filho e estão, na verdade, à margem da lei. No entanto, constituem decisões de vanguarda por "reconhecerem nas famílias unidas pelos laços de amor e de gratidão uma relação afetiva, íntima e duradoura. É a verdade sócio-afetiva ganhando abrigo do Direito", como conclui o artigo.

Portanto, uma das características da nova família é justamente a mudança de pressupostos. Não se trata mais de uma instituição nascida do casamento legal heterossexual e sim da disposição de cuidar de outrem (criança ou idoso, mais vulneráveis por definição). E a legitimidade das relações sociais desloca-se do âmbito do direito positivo para a esfera judicial, fazendo com que a justiça passe a incluir outras formas de família além daquela constituída pelo casamento civil. A tese de doutorado de Alexandre Zarias (2008) apresenta um aprofundado histórico das mudanças legais que acompanham as transformações das relações familiares, do final do século XIX aos nossos dias. Os dados trabalhados por Zarias (2008) comprovam a dupla face da justiça brasileira, especialmente na questão da interpretação das leis. A questão da formação ideológica dos operadores de justiça, especialmente os juízes que dão a palavra final, foi apresentada como uma das dimensões dos vieses nos julgamentos.

Analisando os litígios relacionados às questões de família, Zarias (2008) observa que, na prática, é muito difícil que um juiz conceda partilha de bens quando o casal não tem filhos e a união é consensual, independentemente dos anos em comum. Na pesquisa que realizou em um fórum de família em São Paulo, dos 30 casos analisados, (27 mulheres e 3 homens pedindo o reconhecimento da união com partilha de bens), o juiz reconheceu a união em apenas 3 casos, mas, excluiu o direito à partilha e em apenas um caso houve reconhecimento da união e partilha de bens.

Evidentemente temos aí uma questão de gênero, pois, via de regra, são as mulheres que se responsabilizam pelos gastos com a casa e os homens com o pagamento das prestações das propriedades, tal como pude constatar em pesquisa realizada com cerca de 20 casais na cidade de São Paulo, em que ambos os cônjuges trabalhavam e tinham rendimentos próprios. Na verdade, ainda é o filho registrado em nome de ambos a única garantia de que haverá reconhecimento de direitos de partilha, confirmando o ponto de vista de que é a criança quem faz a família.

A análise comparativa do direito de família consagra o Brasil como um dos países mais avançados em termos de legislação. A tolerância brasileira difere

muito das restrições observadas em legislações europeias. Com respeito à categoria família é interessante observar que os europeus se referem a concubinagem e à família natural, cujos direitos, no caso de separação dos pais, variam segundo regras nacionais (os alemães são muito restritivos dadas as vantagens sociais existentes). Uma coletânea de artigos correspondentes à ata de colóquio realizado em 2007 por franceses e belgas sobre o direito de família (KRENC; PUÉCHARY, 2008) mostra, com respeito à privacidade e seus limites: a jurisprudência considerou que, no caso da violência concernente ao casamento, a convenção europeia garante o direito de livre escolha e igualdade entre sexos, mas, não com respeito à dissolução, dadas as diferenças nacionais. Em relação ao conjugal que ocorre, via de regra, na intimidade do casal e sem testemunhas, não se deve permitir que o agressor se escude na tese do direito à privacidade. Os autores citam o advogado Louis Edmond Pettiti, para quem nem tudo aquilo que concerne à vida privada pode ser automaticamente incluído no campo de proteção à privacidade da Convenção europeia. Isso porque "não é suficiente que os comportamentos considerados tenham ocorrido em domicílio privado para que lhes seja assegurado toda imunidade. Nem tudo que ocorre entre quatro paredes é necessariamente admissível<sup>3</sup>." (KRENC; PUÉCHARY, 2008, p.53).

Ao mesmo tempo em que o direito à privacidade não implica em impunidade para com a violência familiar, também os valores que sustentam a categoria família deslocam-se progressivamente para a ética da solidariedade, dignidade, responsabilidade e afetividade, tal como estabelece o projeto de lei conhecido como Estatuto das Famílias, elaborado pelo IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família e apresentado pelo deputado Sérgio Barradas (PT-BA). Por novas relações familiares entendem-se aquelas anunciadas na Constituição de 1988 que considera a família como um *locus* do afeto e da formação da pessoa humana para muito além de sua função institucional. A família foi, é e continuará sendo sempre a célula-mater da sociedade em que se inicia a formação dos sujeitos e, portanto, onde nasce a pátria.

Muitos anos se passaram e, das diversas frentes de luta do feminismo, a questão do reconhecimento do cuidar constitui a mais evidente vitória. Quer seja amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990 quer seja no Estatuto do Idoso de 2003, o princípio da solidariedade e do cuidar encontram respaldo jurídico. Esta valorização do cuidar reflete-se na própria definição atual de família, na medida em que é a família quem cuida. A jurisprudência brasileira acolhe tanto o princípio do cuidar como o da solidariedade e o da responsabilidade.

<sup>3</sup> Tradução da autora.

## Família é quem cuida da(s) criança(s)

A centralidade da criança (filho/filha) na definição da família constitui um fenômeno contemporâneo de enormes e pouco estudadas consequências. Se pensarmos no modelo extremo, a China, é impressionante a transformação nos valores familiares que se seguiram à política do filho único num país em que os habitantes se contam por bilhões. Enquanto no passado a velhice era a idade venerada e respeitada, o filho único, especialmente nos centros urbanos, transformou uma única criança em descendente de seis pessoas. Quem viaja pela China presencia o espetáculo comum de crianças pequenas seguidas por uma corte de adultos. A drástica redução da natalidade imposta pelo regime chinês criou outras distorções. Como os preconceitos sociais não se apagam em poucas gerações, o estatuto inferior da mulher gerou o infanticídio feminino o que, por sua vez, resultou numa enorme desproporção entre homens em mulheres jovens, levando à importação de jovens de países fronteiriços mais pobres como a Coréia do Norte.

Consequentemente, a queda na taxa de natalidade, por um lado, e o incremento dos divórcios e separações, por outro, deslocaram o centro gravitacional da família do casal para a criança. A francesa Irène Théry (2001), especialista em sociologia do direito, observa que foi em meados dos anos 1960 que se tornou visível a crise da conjugalidade e a instabilidade da categoria família, com as pessoas se casando mais tarde, se divorciando mais, se recasando ou simplesmente coabitando em seguida. Seus dados se referem à situação francesa, mas, correspondem a um processo que foi tomando conta de toda a Europa ocidental.

Em consequência da situação periclitante da conjugalidade a criança passou a assumir cada vez mais o papel crucial na definição de família, assim como foi necessário definir qual seria o melhor interesse da criança no caso da separação dos pais. A mesma conclusão se depreende do direito de família nos quadros da Comunidade Europeia; no que se refere à família, pode-se dizer que o elemento motor é a parentalidade: "é a criança que faz a família quando não há mais coabitação<sup>4</sup>." (KRENC; PUÉCHARY, 2008, p.63).

Depois da separação, a criança tem o direito de conviver com ambos os pais, segundo o artigo 8º da Convenção europeia e o artigo 7º da Convenção internacional dos direitos da criança. Em casos que envolvem sequestro de crianças, melhor dizendo, quando um dos pais some com o filho, a justiça considera que devem prevalecer os direitos da criança. No caso em que já esteja adaptada não seria conveniente uma mudança, mas isso nunca deverá acontecer pelo descaso do sistema

Tradução da autora

em encontrar a criança, segundo o artigo 6§1er, da Convenção internacional, que garante um direito equivalente num prazo razoável.

## Quem decide sobre o melhor interesse da criança?

No discurso jurídico o interesse geral apresenta-se sob o aspecto de uma norma. É em nome do interesse geral que se institui uma obrigação ou se fixa uma interdição, prescrevendo modelos de comportamento. Do ponto de vista dos governos, o interesse geral deveria ser um guia e um ideal de ação. Mas, como observa François Rangeon (1986, p.233), especialista no tema, o interesse geral é sempre uma norma imprecisa, e adaptável. Estudando a difusão da ideologia do interesse geral para outras instituições não estatais, ele observa que "o interesse geral está sempre no coração de qualquer instituição, concluindo que a ideologia do interesse geral é o complemento da noção de instituição pois o poder institucional é um poder que se exerce em nome do interesse geral".

Na era dos direitos, como bem definiu Norberto Bobbio (2004), as mulheres, as crianças, os adolescentes, os negros e os velhos, entre outros, obtiveram direitos especiais, quer seja por meio de políticas de reparação (a chamada discriminação positiva, como as quotas), quer seja por leis de proteção como o estatuto das crianças e adolescentes e o estatuto dos idosos. No caso dos incapazes jurídicos, como as crianças e adolescentes, mesmo o princípio generoso de priorizar seus interesses não resolve a questão de quem define tais interesses. Nesse sentido, como não concordar com a observação de Olivier Paye (2010, p.184) de que a figura do interesse geral não evita a existência de visões opostas e conflitantes sobre o que seria, na verdade, esse melhor interesse. No caso do direito de família, ele observa que muitas vezes invoca-se o direito da criança para, na verdade, garantir o direito das mães ou dos pais.

A defesa dos interesses da criança levanta problemas éticos e morais. Não basta a judicialização da infância e a declaração formal de seus direitos humanos. Dada a sua vulnerabilidade, a posição jurídica da criança é muito especial. Não pode ser incluída em outros grupos sociais discriminados, pois, sua condição é transitória: não há como confundi-la com discriminações baseadas em gênero ou etnia. O grande marco da questão no Brasil foi a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA pela Lei 8069, em 13 de julho de 1990. O ECA confirma a tese de que o aprofundamento da democracia se dá pela extensão dos direitos a categorias especiais de cidadãos. A importância do ECA consiste em estabelecer estes parâmetros, assentados em dois pressupostos: a) as experiências

da criança nos primeiros anos de vida são decisivas para seu desenvolvimento futuro e b) a criança não "conquista" seus direitos da mesma maneira que o adulto pela simples razão de que depende do adulto (instituições ou família) para tanto. Importa ressaltar que o ECA, considerado uma das mais avançadas legislações em escala mundial, foi conquistado pela perseverança de vários movimentos sociais, porta-vozes da pedagogia winnicottiana. Segundo Donald Winnicott (1989) é o amor daqueles que nos cuidam que alimenta em nós a possibilidade de amar e cuidar quando formos adultos.

São esses os pressupostos ideológicos e teóricos do ECA que permitiram que os direitos das crianças não permanecessem no vasto e impreciso campo dos **direitos humanos** pois, como é óbvio, trata-se de um sujeito de direitos que não pode falar por si mesmo. Assim, na tentativa de ancorar a proteção à criança e ao adolescente em diretrizes mais sólidas, que pudessem ser efetivas em termos de suas necessidades específicas, o ECA constitui um avanço jurídico<sup>5</sup>. Mais recentemente, novas leis vieram reforçar os direitos das crianças. A equiparação de direitos entre todos os filhos – naturais, adotivos, nascidos ou não na vigência do casamento – constituiu um primeiro passo fundamental no sentido da proteção das crianças. Não menos importante foi a lei da Paternidade Presumida (Lei n.12.004, sancionada em julho de 2009) pela qual a recusa do pai presumido em fazer exame de código genético sempre será entendida como confirmação da paternidade (BRASIL, 2009).

No entanto, como todo o Estatuto, o problema não reside no espírito da lei mas no estado de espírito do juiz. A alienação parental e algumas de suas desastrosas consequências comprovam a discrepância entre a lei e sua aplicação. Em agosto de 2010 (BRASIL, 2010) o Brasil adotou uma legislação específica para combater a alienação parental, prática nociva à formação de crianças e adolescentes (Lei 12.318/2010). O termo alienação parental proposto pelo psiquiatra americano Richard Gardner (1985), nomeia a ação nociva para a subjetividade de crianças e adolescentes, induzida ou promovida por um dos genitores, avós ou por quem detenha a sua guarda, para que repudie o outro genitor ou cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos.

E, numa demonstração prática dos crimes que podem ser cometidos em nome da alienação parental, temos o exemplo de uma menina de 5 anos de idade, Joanna Marcenal Marins, que morreu no Rio de Janeiro no dia 13 de agosto de 2010. A partir daí veio a público a denúncia da mãe com respeito aos maus tratos sofridos

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Entretanto, no concernente à questão da adoção o ECA preconiza a **adoção fechada**, vale dizer, impede que a criança conheça suas origens, privando-a da verdade sobre sua própria história.

pela criança que, debilitada, contraiu meningite viral. O laudo do Instituto Médico Legal confirmou lesões graves no corpo da menina e o depoimento da babá da criança, narrando os sofrimentos impostos pelo pai e pela madrasta que deixavam a menina suja e amarrada, levando o delegado a decretar a prisão do pai André Marins.

A menina nascera de uma relação curta entre André e a médica Cristina Marcenal. O pai não queria manter relações com a criança mas foi obrigado a pagar uma pensão. A partir de então entrou na Justiça com pedido de guarda da menina e, apoiado na Lei de Alienação Parental, conseguiu não somente a guarda, mas, também que mãe fosse proibida de entrar em contato com a filha. Acontece que André Marins é técnico judiciário e conhecido do juiz que lhe concedeu a sentença favorável e ex-aluno da promotora que não acatou a denúncia do delegado após a morte da menina

O caso revela as diversas mazelas do sistema de justiça, ademais da psicopatia paterna. Como se sabe, via de regra, os pais não poupam seus filhos por ocasião da separação. Os filhos são utilizados como arma na guerra parental e é inegável que aquela(e) que detém a guarda da criança tem maiores possibilidade de jogar a(s) criança(s) contra o progenitor(a). Mas nenhuma pessoa com um mínimo de bom senso entregaria uma criança de 5 anos de idade a um pai com o qual teve pouca convivência e proibiria qualquer contato com a mãe que detinha a guarda. Mas, os juízes têm este poder e estão acima de qualquer punição. No caso da menina (Joana) morta pelo pai, houve ingerência (do Estado) abusiva no direito da mãe de ver sua filha, respaldada pela impunidade do juiz e da promotora.

O efeito perverso de uma lei importada de outra realidade e implantada no país pela pressão de advogados do IBDFAM comprova o jurisdicismo dominante e a crença no poder miraculoso da lei. Sem levar em consideração o contexto social em que a lei é aplicada, corre-se o risco de, em nome dos direitos da criança, garantir os interesses do progenitor que tiver mais dinheiro para pagar um advogado ou mais amigos entre juízes e promotores.

O contraponto às falácias da lei da alienação parental tem sido a atuação da desembargadora Nancy Andrighi, atualmente ministra do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e defensora da guarda compartilhada. Em recente caso de disputa pela guarda de uma criança, seu voto foi o seguinte: "a guarda compartilhada busca a plena proteção do melhor interesse dos filhos, pois reflete, com muita acuidade, a realidade da organização social. Assim, a guarda compartilhada é ideal<sup>6</sup>." Com isso, consolida-se uma nova jurisprudência que pode atenuar os efeitos perversos da discutível lei da alienação parental.

<sup>6</sup> IBDFAM. Disponível em <a href="http://www.ibdfam.org.br/?noticias&noticia=4614">http://www.ibdfam.org.br/?noticias&noticia=4614</a>>. Acesso em: 6 jun. 2014.

## Os conselhos tutelares e seus limites

Uma etnografia do antropólogo francês Bruno Latour (2004) sobre o poderoso *Conseil d'Etat* francês revela um cotidiano de conversas, telefonemas, pressões e conchavos, comprovando a banalidade do fazer jurídico. Outras questões decorrem das consequências da judicialização. Na medida em que os movimentos sociais têm objetivos ou demandas parciais seu potencial político é limitado, não somente em termos da sua capacidade de mobilização, mas, também em termos de seu tempo de vida. É por isso que o descrédito dos partidos políticos, cuja função clássica é representar/defender interesses mais amplos, referidos às classes sociais, constitui um problema para o desenvolvimento da democracia. A resolução dos conflitos pela via judiciária desloca a arena da luta fazendo com que o juiz seja o grande e exclusivo árbitro.

Desta maneira, por um lado temos a desmobilização política e a perda dos objetivos maiores de transformações sociais assim como o refluxo dos movimentos sociais e o aparelhamento dos partidos políticos. Em contrapartida, observa-se a transformação do Congresso numa arena de disputas em que as bancadas religiosas crescem assustadoramente dado que são elas os substitutos da representação política das classes populares. O trabalho político que os movimentos sociais faziam décadas atrás, hoje está sendo feito pelas diversas denominações dos evangélicos. Essa influência é notória na disputa por cargos nos vários organismos de participação democrática, como os conselhos de saúde.

Os Conselhos Tutelares, criados em 1990 com o objetivo de efetivar o ECA em nível dos municípios, constituem um bom exemplo de um órgão que não é vinculado ao Judiciário e sim ao Poder Executivo (prefeituras) e goza de autonomia. Eles são criados por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo o art.132 do ECA "em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local pelo mandato de três anos, permitida uma recondução." Para se ter uma ideia da importância crescente dos Conselhos Tutelares, basta citar a cidade de São Paulo onde existem, hoje, 44 Conselhos Tutelares. Na última eleição, realizada em outubro 2011, cerca de 200 mil pessoas votaram (basta morar no município e ter título eleitoral). Os candidatos chegaram a 1.012 disputando 230 vagas, vale dizer 23 candidatos por vaga.

Ademais de uma demonstração de efetiva participação popular, a disputa por um cargo nos Conselhos Tutelares também revela a crescente participação de candidatos pertencentes às igrejas e seitas religiosas, reforçando as dificuldades do laicismo na República brasileira. À diferença dos anos 1970 em que a esquerda

laica e a esquerda católica da Teologia da Libertação tinham forte presença nos movimentos sociais, a hegemonia da ala mais conservadora da igreja católica possibilitou o aparecimento de outras correntes religiosas que gradativamente ocuparam o espaço dos católicos de esquerda. Ao mesmo tempo, o processo de redemocratização permitiu a reorganização partidária, levando ao surgimento do Partido dos Trabalhadores - PT e ao deslocamento de muitos de seus militantes de base para a arena da política partidária, com crescente afastamento de suas bases de origem.

Assim, também os evangélicos e outras seitas religiosas ganharam força nos bairros das periferias urbanas e aos poucos passaram a atuar politicamente no Congresso. Evidentemente que, da mesma maneira que a igreja católica, são conservadores em tudo ao que concerne aos direitos reprodutivos ou reconhecimento dos direitos dos homossexuais. Em consequência, muitas decisões do Congresso dependem e dependerão da correlação de forças entre bancadas religiosas e laicas.

Ao mesmo tempo, as camadas médias e altas cada vez mais se secularizam e rejeitam entraves ou restrições ao livre exercício da sexualidade, às novas famílias e rearranjos familiares. Nesse sentido, como já foi dito, o IBDFAM pode ser considerado como a instituição mais progressista com respeito ao direito de família, não obstante a defesa que faz da judicialização das relações familiares, como no caso da lei da alienação parental.

## Concluindo

De tudo o que foi dito, cabem algumas considerações. De um lado, há o fato objetivo do fenômeno da judicialização, um fato social, tal como descrito por Emile Durkheim. Fenômeno esse que é mais peculiar nas democracias ocidentais, como na França, Alemanha, sem se falar dos Estados Unidos. Nesta medida, não se trata de dizer se é bom ou ruim, mas, de entender suas consequências. A judicialização nos interessa em três dimensões: a dos legisladores; a dos agentes da justiça e a de cidadãos e cidadãos envolvidos em disputas jurídicas.

O Legislativo, transitório, mudando a cada eleição, dependendo do apoio dos eleitores e do financiamento das campanhas, parece mais vulnerável às pressões de grupos de interesse, tanto financeiros como religiosos. Assim, um projeto de lei pode rolar anos pelas duas casas do Congresso até ser sancionada pelo Executivo.

O poder judiciário goza de prerrogativas únicas, como a vitaliciedade e autonomia financeira garantida constitucionalmente. O estatuto de funcionários especiais de que goza a magistratura é materializado, por exemplo, no direito

à pensão igual ao último provento. Em outros termos, trata-se de um estrato privilegiado. Nessa medida e dada a transitoriedade e rotatividade dos cargos eletivos, o Judiciário poderia ser o salvaguarda dos direitos dos cidadãos. Mas a origem social e a formação teórica ministrada na maior parte dos cursos de direito, está dominada pelo formalismo jurídico, pelo predomínio do direito contencioso e pelo distanciamento dos problemas sociais da realidade brasileira.

A terceira dimensão que nos interessa é a da relação da judicialização com o exercício da cidadania. Nesse sentido, tomamos o direito de família como exemplo da dinâmica do processo de judicialização da sociedade. O interesse da justiça de família reside, antes de mais nada, em sua conexão com a realidade factual, porque, como bem observa Maria Berenice Dias (2014), uma das mais citadas autoras de vanguarda na jurisprudência atual, o fato de alguma coisa estar fora da lei não significa que não exista.

Está em estudo no Legislativo da proposta denominada de Novo Estatuto da Família, de autoria da senadora Lidice da Mata. Este estatuto legitima a existência de famílias paralelas, definindo direitos. Em outras palavras, o novo estatuto deve garantir direitos a ambas (ou mais) famílias de um indivíduo que, anteriormente, seria preso por bigamia. Nesse sentido, não é mais o casamento que produz a família e sim a convivência e o cuidar. O que, evidentemente, amplia em muito as possibilidades de famílias.

Todas essas mudanças supõem uma rede de interesses e grupos que se articulam na defesa da diversidade sexual e familiar, tendo seus teóricos em advogados e parlamentares. Já mencionamos a importância do IBDFAM na formulação e defesa das mudanças do direito da família. No Boletim de Jurisprudência do IBDFAM os associados podem ler a íntegra de julgamentos que consagram as ideias progressistas de juristas que também são membros do IBDFAM, caso de Maria Berenice Dias que é das mais citadas quando se trata de novas jurisprudências, como já foi assinalado. Assim, pode-se dizer que a judicialização pode assumir conotações democráticas e igualitárias ou classicistas e tradicionalistas.

Mas é preciso ser dito que o maior problema é a própria família e a precariedade dos equipamentos públicos para crianças, a começar pelas creches e escolas primárias. A psicóloga Fúlvia Rosemberg cunhou a expressão de pais infantofóbicos para definir a omissão pública na questão das creches e escolas. E, finalmente, chegamos às famílias com pais e mães de carne e osso, capazes de amar, mas, também de usarem violência verbal ou física. Como se sabe, as crianças são especialmente vítimas de violência de familiares e a violência doméstica é uma realidade com que nos deparamos cotidianamente. As mesmas leis ou jurisprudências que se propõe a defender o melhor direito da criança pode ser instrumento de luta

dentro do casal (hetero ou homo) pela guarda dos filhos ou então pelo desejo de desincumbir-se dele. A denúncia de alienação parental pode alimentar projetos de vingança como o da menina Joanna.

Assim, no caso do direito de família a dimensão positiva da judicialização refere-se principalmente ao princípio da defesa da criança, o que inclui a legitimação das mais variadas composições familiares e a jurisprudência baseada nos direitos e deveres de ambos os progenitores com relação à progenitura e, em casos de separação, a prevalência da guarda compartilhada. Nessa medida, o documento norteador das decisões dos tribunais, quando a questão familiar envolve crianças é o Estatuto da Criança e do Adolescente. Dele decorre o princípio de que a justiça deve ser orientada pelo melhor interesse da criança. E a família, como corolário, passa a ser definida pelo cuidar. Família é quem cuida, e não simples ou exclusivamente pais e filhos consanguíneos.

Em resumo, o melhor interesse da criança pode ser estabelecido tanto pela jurisprudência, refletindo a influência de grupos organizados da sociedade civil, quanto pelo Congresso, a partir do embate entre concepções laicas e religiosas. Dessa maneira, a proteção das crianças transforma-se em mais uma das muitas arenas de disputa político-ideológica do país. Este é um dos muitos paradoxos da democracia brasileira

# THE BRAZILIAN JUDICIAL SYSTEM AND THE DEFINITION OF THE BEST INTEREST OF THE CHILD

ABSTRACT: Few institutions have undergone such profound changes as the Brazilian family. The changes affect both the institution of marriage and the relations of power and responsibility between mothers and fathers. Recent data confirms that family size has decreased as well as divorce and consensual unions have increased over time. It is necessary to highlight that changes in family laws have followed changes in real life as shown in the 1982 Constitution and the 1990 Statute of Children and Adolescents. Thus, the consolidation of new legal rights is accompanied by the increasing judicialization of social relations. In other words, the judiciary has become the arbiter of relations between parents and children, bolstering decisions in the field of human sciences. This paper presents some considerations on the implications of the judicialization of family relationships.

KEYWORDS: Family rights. Judicialization. Children rights.

### Referências

Paris: PUF, 2000.

BOBBIO, N. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus: Elsevier, 2004.

BRASIL. Lei 12.318, de 26 de Agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. <b>Diário Oficial da União,</b> Brasília, DF 27 ago. 2010. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm</a> . Acesso em: 6 jun. 2014.
Lei 12.004, de 29 de julho de 2009. Altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dé outras providências. <b>Diário Oficial da União,</b> Brasília, DF, 30 jul. 2009. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12004.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12004.htm</a> . Acesso em 5 jun. 2014.
Lei n.9.278, de 10 de maio de 1996. Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. <b>Diário Oficial da União</b> , Brasília, DF, 13 maio 1996. Disponível em: <a href="http://www.blanalto.gov.br/ccivil_03/leis/19278.htm">http://www.blanalto.gov.br/ccivil_03/leis/19278.htm</a> . Acesso em: 6 jun. 2014.
Lei n.8.971, de 29 de dezembro de 1994. Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão. <b>Diário Oficial da União,</b> Brasília, DF, 30 dez. 1994. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8971.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8971.htm</a> . Acesso em: 6 jun. 2014.
Lei n.8.560, de 29 de dezembro de 1992. Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos for a do casamento e dá outras providências. <b>Diário Oficial da União</b> Brasília, DF, 30 dez. 1992. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18560.ntm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18560.ntm</a> >. Acesso em: 6 jun. 2014.
Lei n.8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. <b>Diário Oficial da União</b> , Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm</a> >. Acesso em: 6 jun 2014.
. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.
Lei n.3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. <b>Diário Oficial da União,</b> Brasília, DF, 5 jan 1916. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. <i>Acesso em: 6 jun. 2014</i> .
COMMMAILE, J. Territoires de justice: une sociologie politique de la carte judiciaire.

### Maria Lygia Quartim de Moraes

COMMAILLE, J.; DUMOULIN, L. Heurs et malheurs de la légalité dans les sociétés contemporaines. **L'Année sociologique**, Paris, v.59, n.1, p.63-107, 2009.

DIAS, M. B. Publicações. **Revista IBDFAM**, Belo Horizonte, n.6, p.9. Disponível em: <a href="http://www.ibdfam.org.br/publicacoes/revista-ibdfam">http://www.ibdfam.org.br/publicacoes/revista-ibdfam</a>. Acesso em: 6 jun. 2014.

FELIPE, K. B. Conquista pela indignação e luta. **Caros Amigos,** São Paulo, n.esp., mar. 2012.

GARDNER, R. A. Recent trends in divorce and custody litigation. **The Academy Forum**, New York, v.29, n.2, p.3-7, 1985.

GUIMARÃES, J. R. Filho de criação: o valor jurídico do afeto e a entidade familiar. **Revista IBDFAM**, Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <www.ibdfam.org.br/artigos/autor/Janaína%20Rosa%20Guimarães>. *Acesso em: 6 jun. 2014*.

IBDFAM. **Boletim Eletrônico**. n.223 de 26 out. 11. Disponível em: <a href="https://www.ibdfam.org.br/publicacoes/newsletter">https://www.ibdfam.org.br/publicacoes/newsletter</a>. *Acesso em: 6 jun. 2014*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <www.censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 6 jun. 2014.

KRENC, F.; PUÉCHARY, M. (Dir.) Le droit de la famille à l'épreuve de la Convention européenne des droits de l'homme. Limal, Bélgica: Edition Nemesis, 2008. (Collection Droit et Justice, 78).

LATOUR, B. La fabrique du droit: une ethnographie du Conseil d'État. Paris: La Découverte Poche, 2004.

MITCHELL, J. Women, the longest revolution. **New Left Review,** Londres, n.40, p.11-37, dec. 1966.

PAYE, O. Approche socio-politique de la production législative: le droit comme indicateur de processus de décision et de représentation politiques. In: COMMAILLE, J.; DUMOULIN, L.; ROBERT, C. (Dir.). La juridicisation du politique: leçons scientifiques. Paris, Librairie générale de droit et de jurisprudence, 2010. p.174-190.

SOUZA, P. Processos emperram a Justiça. **Tribuna do Direito**, São Paulo, n.220, p.3, ago. 2011.

RANGEON, F. L'Idéologie de l'Intérêt Général. Paris: Economica, 1986.

THÉRY, I. Le Démariage: justice et vie privée. Paris: Editions Odile Jacob, 2001.

VIANNA, L. W.; et al. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil.** Rio de Janeiro: Revan, 1999.

WINICOTT, D. W. Tudo Começa em Casa. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZARIAS, A. **Das leis ao avesso:** desigualdade social, direito de família e intervenção judicial. 2008. 337f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2008.

Recebido: 16/04/2013 Aprovado: 5/03/2014

Juliana TONCHE\*

RESUMO: Este artigo analisa a utilização do modelo alternativo de resolução de conflitos chamado justiça restaurativa, a partir de um trabalho de campo realizado em São Caetano do Sul (SP), local onde funciona um programa voltado para a solução de conflitos escolares envolvendo crianças e adolescentes. Argumenta-se que a despeito do discurso de inovação que acompanha a justiça restaurativa, ela apresenta características que já foram observadas por pesquisadores que realizaram análises etnográficas em varas da infância e juventude. Trata-se de um modelo alternativo, mas, informado por práticas e discursos que não estão previstos pelo respaldo teórico que inicialmente o fundamenta. Assim, antes de ser uma forma alternativa de administração de conflitos, a justiça restaurativa vem sendo praticada como um procedimento, uma etapa no interior da forma judicial clássica de administração de conflitos voltada para a punição do indivíduo infrator.

**PALAVRAS-CHAVE:** Justiça restaurativa. Círculos restaurativos. Adolescentes em conflito com a lei. Escolas. *Bullying*.

Doutoranda em Sociologia. USP – Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Pós-Graduação em Sociologia. São Paulo – SP – Brasil. 05508-010 - jutonche@gmail.com.

### Introdução

Este artigo nasce como o resultado de reflexões possíveis a partir de uma pesquisa, que se encontra em desenvolvimento<sup>1</sup>, sobre iniciativas de justiça restaurativa no Estado de São Paulo, através de um trabalho de campo feito, especificamente, no município de São Caetano do Sul, local onde funciona um programa de justiça restaurativa desde 2005 e objetiva analisar os círculos restaurativos observados que contam com a participação de crianças, adolescentes e seus familiares.

Os círculos restaurativos, apenas um exemplo dentre as diversas práticas que têm sido utilizadas para a resolução de conflitos fora dos espaços relativos à justiça oficial, suscita uma série de questões, que tentaremos desenvolver ao longo do artigo, acerca das novas formas como os conflitos interpessoais estão sendo tratados, especialmente aqueles relacionados ao contexto escolar.

Este modelo alternativo analisado caracteriza-se por sua potencialidade em colaborar com discussões acerca das práticas de poder, pois, possibilita refletir sobre a dinâmica profissional relacionada às formas de resolução de conflitos considerados de menor potencial ofensivo<sup>2</sup> e que envolvem, geralmente, adolescentes em conflito com a lei.

Parte-se da proposição de que a justiça restaurativa só estaria sendo efetivamente aceita por permitir que antigas práticas no Direito se mantenham. Ou até mais, pois como foi possível inferir, ela não somente tem aumentado o controle sobre atos que não são considerados crimes, como também permite que o profissional de Direito delegue, para outros operadores, situados numa posição inferior na hierarquia profissional, conflitos que acredita não fazer parte de sua *expertise*.

O artigo é composto de três tópicos. No primeiro deles, intitulado Justiça restaurativa: definições de um modelo alternativo de resolução de conflitos, procura-se delinear brevemente as principais características que compõem a justiça restaurativa a partir do que a literatura especializada no tema indica. Diferentemente do que este artigo procura empreender, uma análise crítica das suas práticas, estes autores, em geral do campo do Direito, têm se ocupado mais em discutir o modelo em suas bases teóricas e possíveis formas de aplicação no sistema de justiça brasileiro

¹ Doutorado em andamento com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Muitos autores já problematizaram essa noção de conflitos considerados de menor potencial ofensivo como Fullin (2012), Azevedo (2000), e Sinhoretto (2011).

Delineando o trabalho de campo: justiça restaurativa no Brasil e o programa analisado, é o título do segundo tópico do artigo. Neste momento do texto, como o próprio título sugere, busca-se apresentar informações mais detalhadas sobre o programa de justiça restaurativa analisado e a pesquisa empreendida.

O terceiro e último tópico intitula-se O modelo em suas práticas: os círculos restaurativos. Nele serão discutidos aspectos daquilo que constituiu o objeto principal da análise, ou seja, os círculos restaurativos, além de também ficarem indicadas algumas possibilidades analíticas para a interpretação dos casos estudados.

## Justiça restaurativa: definições de um modelo alternativo de resolução de conflitos

A justiça restaurativa se constitui em um dos diversos tipos alternativos de resolução de conflitos existentes. Num contexto de grande demanda aos canais de acesso à justiça, ganha terreno no país a justiça restaurativa conjuntamente a outras formas de administração de conflitos como a mediação, a conciliação, a arbitragem, a justiça terapêutica ou a justiça comunitária. Destaca-se também a emergência de um discurso que ganhou força que afirma a existência de uma crise no Judiciário. O diagnóstico aponta para uma sobrecarga da instituição, situação coexistente com a constatação de que vivenciamos uma judicialização excessiva de conflitos do cotidiano.

É neste terreno que se situa a presente pesquisa e artigo. Não obstante a justiça restaurativa estar fundamentada no resgate de antigas práticas de mediação de conflitos, ela chega ao Brasil como inovação. E não só, mas, talvez como uma das melhores inovações, tanto do ponto de vista qualitativo, por atentar para aspectos que o modelo retributivo teria deixado de lado, como quantitativo, pois poderia ajudar a desentravar os canais oficiais de acesso à justiça pela população. É possível questionar, entretanto, se ela não tem servido mais como meio de não levar aos trâmites oficiais conflitos considerados de baixo potencial ofensivo. Isto porque no Brasil o foco de intervenção da justiça restaurativa tem sido os conflitos escolares que envolvem crianças e adolescentes, pois parte-se da premissa de que estes conflitos, que antes eram resolvidos pela própria escola, estão saindo do entorno escolar e entravando um Judiciário já saturado de processos.

Nesse sentido, cabe destacar também que o surgimento destas iniciativas de justiça restaurativa voltadas para o público infanto-juvenil acontece dentro do marco do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA, promulgado

em 1990, representa uma ruptura com o antigo modelo jurídico e institucional de tratamento oferecido ao menor. Sua promulgação, em 1990, foi o resultado de um amplo processo de crítica por parte de diversos atores ligados à agenda da infância e juventude dirigidas ao modelo anterior de assitência e proteção aos menores procurando romper com as antigas formas assistenciais e repressivas de tratamento da questão. Do mesmo modo, o fato de o foco de grande parte destes programas alternativos serem as escolas não é algo neutro, ao contrário, mostra o papel de relevância que esta instituição apresenta como local que integra a rede de apoio e garantia aos direitos da criança e do adolescente. Isto fomenta o debate sobre o lugar social de uma escola que deveria acolher, proteger, promover os diretos da infância e juventude que, além disso, supostamente deveria resguardar também seus conflitos intramuros.

Mas, se aqui no Brasil o foco da justiça restaurativa tem sido os adolescentes em conflito com a lei, especialmente casos que aconteceram em escolas públicas; em outros países casos mais graves chegam a ser atendidos. Ela vem sendo utilizada na Nova Zelândia, Canadá, África do Sul, Estados Unidos, entre outros países. A literatura a respeito do tema indica que a Nova Zelândia figura possivelmente como um dos lugares mais avançados no que diz respeito à sua utilização (ZEHR, 2008). Neste país, a justiça restaurativa se constitui numa forma de tentar recuperar formas de resolução de conflitos de populações nativas que não se viam representadas nas formas oficiais e que não compartilhavam dos mesmos símbolos ou rituais.

Mas a justiça restaurativa não propõe somente uma recuperação de formas tradicionais de composição de conflitos. Ela está fundamentada sobre uma base teórica que privilegia no processo o protagonismo das partes em conflito, em detrimento de um terceiro a cujo papel seria atribuído o de decisão, e abre a possibilidade de uma solução negociada entre os próprios envolvidos, com participação mais ativa da vítima, ofensor, comunidade, família ou demais pessoas envolvidas na contenda. (PALLAMOLLA, 2009)

Como seu próprio nome indica, o foco não é a punição, mas sim a restauração do tecido social rompido com o ato ou situação conflituosa. Portanto, diferentemente do modelo de justiça comum, que se centra no ato da transgressão da lei levada a cabo pelo ofensor, a justiça restaurativa estaria mais preocupada com os efeitos que restaram do incidente. Por isso, ela presta maior atenção aos danos que a vítima sofreu e que atingiram também a comunidade, ao mesmo tempo em que fomenta maior responsabilização do ofensor sobre sua atitude.

Se este modelo alternativo foca nos efeitos remanescentes do conflito, resulta disto que seus defensores argumentam que a justiça restaurativa se preocupa com o futuro, diferentemente do nosso modelo de justiça comum que se centraria sobre o passado. A ideia difundida aqui é a de que todo o nosso sistema se baseia numa sucessão de imposições de sofrimento, pois o cárcere estabeleceu-se como punição infligida de acordo com o dano causado à vítima, que por sua vez não poderia ser totalmente amparado. (MELO, 2005; SICA, 2007) De maneira contrária, defendem que o paradigma da justiça restaurativa que atenta para o futuro já que foca nas relações e nas necessidades de todos os envolvidos no conflito, necessidades estas que não se restringem a questões materiais ou financeiras.

A justiça restaurativa pode ser entendida ainda como uma crítica dirigida ao modelo de justiça comum, já que propõe uma abordagem mais humana da justiça, afastada dos ritos e intervenções hierárquicas comuns aos procedimentos mais formais. Ao menos, isto é o que nos diz o arcabouço teórico que sustenta o modelo e também é constantemente reforçado pelos seus defensores. Entretanto, veremos ao longo do artigo como na prática as fronteiras que separam as diferentes formas de resolução confundem-se.

Sobre o procedimento da justiça restaurativa em si, é possível afirmar que em grande parte das vezes ele é realizado na forma de um círculo, são os chamados círculos restaurativos, mencionados anteriormente. O fato de a intervenção acontecer a partir de uma disposição que coloca todos os presentes em mesma posição já se configura numa tentativa de romper com as hierarquias comuns aos demais rituais judiciários. Ali o infrator, mais um mediador, que pode ser um membro treinado da comunidade, a vítima e às vezes mais pessoas da família ou comunidade participam ativa e coletivamente na construção de soluções para o problema (PINTO, 2005).

Como podemos observar, é difícil definir a justiça restaurativa em termos mais circunscritos. Não existe uma definição única para o modelo, mas sim uma série de valores ao qual ela está ligada e que as práticas deveriam necessariamente contemplar. Se para alguns teóricos do modelo a justiça restaurativa deveria ser melhor definida, outros acreditam que circunscrevê-la em moldes iria contra seus princípios atrelados à informalidade, além de inibir seu desenvolvimento. Esta é uma discussão em relação a qual não nos posicionaremos, mas cabe destacar que o Conselho Econômico e Social da ONU – ECOSOC (2002) a define da seguinte forma: "todo programa que se vale de processos restaurativos para atingir resultados restaurativos" (Resolução 12/2002). Além do mais, a justiça restaurativa engloba

sob sua denominação práticas diferentes para a resolução dos conflitos. Além dos círculos restaurativos existem ainda os círculos decisórios, círculos de sentença e mediação vítima-infrator, para citar alguns.

É possível afirmar, portanto, que a justiça restaurativa mais do que apenas instituir novas práticas de justiça, abriu sobretudo um campo para estudos de diversas áreas no qual podemos observar disputas em curso em torno de suas definições.

## Delineando o trabalho de campo: justiça restaurativa no Brasil e o programa analisado

Se a história da justiça restaurativa como um todo pode ser considerada recente, já que primeiros relatos de sua aplicação e discussões teóricas datam da década de 1980, aqui no Brasil ela ainda está dando seus primeiros passos.

O histórico de sua recepção no país remonta ao ano de 2005, quando foram inaugurados três projetos pilotos do modelo com apoio do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e da Secretaria da Reforma do Judiciário. Os programas se desenvolveram no Núcleo Bandeirante (Distrito Federal), mais especificamente no Juizado Especial Criminal, em Porto Alegre (Rio Grande do Sul) aplicado na Vara de Execuções de Medidas Sócio-Educativas na área de infância e juventude e em São Caetano do Sul (São Paulo) com foco da integração, na área da infância e juventude, com o sistema público educacional.

A presente análise se debruçará sobre os dados recolhidos da pesquisa de campo realizada no município de São Caetano do Sul. A observação participante no local iniciou-se para a pesquisa de mestrado<sup>3</sup>, mas continuou para a realização do doutorado, ainda no tema.

Em consonância com o que havíamos dito sobre as principais iniciativas de justiça restaurativa no país, de que seus objetivos têm se delineado em torno do desvio de conflitos escolares entre crianças e adolescentes do sistema de justiça formal para o alternativo, temos a informação de que eram três os principais objetivos que orientaram a criação do programa de justiça restaurativa na localidade analisada, São Caetano do Sul (SP):

• Atuar no âmbito do Fórum realizando círculos neste espaço;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O título da dissertação resultante desta pesquisa é: Internacionalização do saber jurídico e redes profissionais locais: um estudo sobre justiça restaurativa em São Carlos (SP) e São Caetano do Sul (SP). Dissertação de mestrado defendida em 2010 no Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

- Fortalecer a rede de atendimento que atua sobre o jovem autor de ato infracional;
- Evitar o encaminhamento de casos escolares para os trâmites judiciais criminais;

Estes três objetivos iniciais do programa, recolhidos de sua bibliografia oficial, isto é, produzida por seus próprios idealizadores (MELO, EDNIR, YAZBEK, 2008), constituem-se numa informação das mais importantes para se compreender sua estrutura e dinâmica. Além disso, sobre a singularidade que este programa apresentaria em relação aos demais instaurados, qual seja o foco nestes conflitos escolares, o juiz articulador do programa no local argumentou em entrevista:

A gente tem esse levantamento que cerca de um quarto dos casos que vem pra justiça são de conflitos escolares. Então essa era uma premência local. Agora, eu não sei se tem muita expressão em outros países essa articulação entre justiça e educação, há projetos em educação e há projetos em justiça, mas essa interface eu acho que é bastante singular na justiça.

Na escola estadual onde foi feita a pesquisa, são realizados diferentes atendimentos vinculados à justiça restaurativa. Existe no local uma professora que realiza círculos restaurativos com alunos do ensino fundamental e médio, para resolver contendas entre alunos, professores e/ou funcionários da escola; e existem também três facilitadoras que atendem nesta escola, aos sábados, casos da comunidade, ou casos que até se originaram nas escolas, mas que resultaram em processos criminais e foram encaminhados para o círculo restaurativo pelo próprio magistrado ou promotor que atende o caso.

O juiz acompanha de perto o programa e praticamente todos os casos passam pelo seu crivo. Hoje, apenas não vão mais para o fórum casos de conflitos na escola que envolvam exclusivamente os alunos (geralmente crianças) e que são resolvidos pela própria facilitadora, uma professora que não pode mais exercer sua função, tendo começado a dedicar-se somente à justiça restaurativa. Mesmo estes casos, como ela relatou, no início do programa seguiam para o juiz através de um relatório que ela mesma produzia e enviava. De acordo com seu depoimento isto não acontece mais, os registros ficam todos com ela.

A partir destes registros, feitos pela professora, é possível visualizar o fluxo de atendimentos dos conflitos nesta escola em dois anos. Os dados não são

representativos de todo o programa na cidade, pois se referem somente a uma escola, ao passo em que são feitos neste local círculos de outros casos enviados pelo Fórum, além de o próprio Fórum sediar também círculos<sup>4</sup>. No entanto, estes dados não deixam de ser interessantes e permitem tecer algumas inferências. Cabe também a ressalva de que não foram acompanhadas as condições nas quais estes dados foram recolhidos, nem qual o tratamento dado em termos metodológicos (os gráficos foram feitos a partir dos dados recolhidos).

O gráfico 1 compara o número de casos atendidos entre os anos de 2010 e 2011, divididos pelo tipo de atendimento:

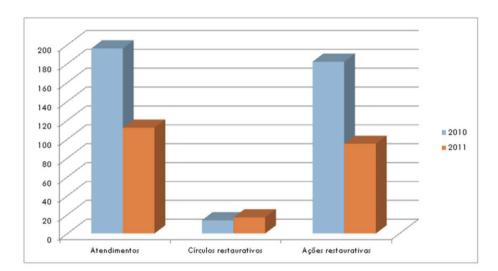


Gráfico1 - Casos por categoria, 2010/2011

Fonte: E.E.P.G. Pe. Alexandre Grigoli, São Caetano do Sul

Este primeiro gráfico exemplifica um ponto relevante que emergiu do trabalho de campo que é a questão da terminologia a respeito da justiça restaurativa. Durante as idas a campo foi possível notar uma diversidade de conceitos. Os termos são vários: justiça restaurativa, círculos restaurativos, ações restaurativas, atendimentos restaurativos e meus interlocutores ora os utilizam como se fossem sinônimos, e ora como se fossem coisas diferentes. Salta aos olhos também o baixo número de círculos realizados frente ao número de atendimentos e

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Sobre os círculos no fórum, como é possível entrever, dada a maior proximidade e controle destes procedimentos pelo juiz coordenador do programa, não tive acesso para realizar a pesquisa ali.

ações restaurativas. Uma possível explicação para isto seria originária do fato de que o círculo restaurativo demanda mais tempo de todos os envolvidos, em comparação com os outros tipos de atendimento (geralmente o rito é composto de três partes: pré-círculo, círculo e pós-círculo).

Em relação ao segundo gráfico, ele distribui entre os mesmos anos os casos de acordo com o tipo de conflito:

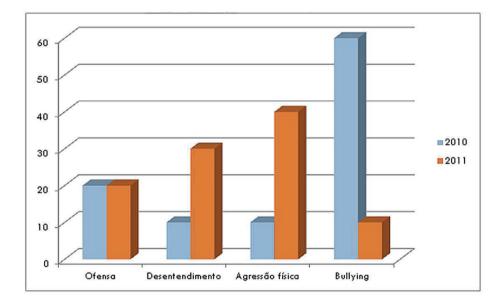


Gráfico 2 - Casos por categoria de conflito, em %, 2010/2011

Fonte: E.E.P.G. Pe. Alexandre Grigoli, São Caetano do Sul

Neste gráfico destaca-se o número alto de casos de *bullying* no ano de 2010. Em grande parte, isso se deve à grande repercussão que o termo teve no Brasil, sendo constantemente reportados pela mídia impressa e televisiva casos de chacinas ocorridas em escolas cometidas por estudantes que se sentiram vítimas de constantes ofensas e exclusão. Casos assim aconteceram em diversos países, inclusive no Brasil<sup>5</sup>. O fenômeno certamente exerceu grande influência sobre esse contexto e é possível pensar também em que medida casos que antes eram encaixados como

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Aqui no Brasil, no dia 07 de abril de 2011, Wellington Menezes de Oliveira invadiu a escola municipal Tasso da Silveira, no Rio de Janeiro, e matou 13 crianças antes de se suicidar. O caso foi bastante explorado pela mídia e um dos motivos apontados para o fato foi o provável *bullying* que o autor dos crimes teria sofrido.

bullying depois foram categorizados como desentendimento, ofensa, agressão verbal, ou outros

Um segundo ponto diz respeito às inversões que ocorreram em todas as categorias de conflito no gráfico de um ano para outro. Excluindo a categoria ofensa, que se manteve constante, os demais inverteram seus números na passagem de 2010 para 2011, na verdade, ou mais que dobraram, ou caíram mais da metade.

Ainda sobre os círculos no município em questão, cabe acrescentar que se eventualmente uma das partes não comparecer ao círculo marcado (algo que é bastante comum, como foi possível observar no trabalho de campo), ou se não desejarem participar, nestes casos, segundo as facilitadoras entrevistadas, o círculo não acontece já que as pessoas devem participar voluntariamente. Mas, se num caso enviado pelo Fórum, uma das partes não comparecer, como relatado em entrevista, a ausência é comunicada ao juiz e então ele pode não mais **convidar** e sim convocar a pessoa a comparecer e participar do círculo novamente (ou não), de modo que a decisão passa a ser, portanto, do magistrado.

Podemos também questionar essa aparente voluntariedade das partes em participar do círculo, já que a justiça restaurativa é sempre apresentada ao jovem e sua família como melhor opção, por não resultar em registro da ficha criminal. Sobre isso, Zernova e Wright (2007, p.97-98) discorrem: "[...] justiça restaurativa completamente voluntária talvez seja um ideal fantasioso. Enquanto a justiça restaurativa operar na sombra do sistema de justiça criminal, a coerção judicial estará presente num segundo plano."

### O modelo em suas práticas: os círculos restaurativos

Será descrito, a seguir, o primeiro caso observado. Este círculo restaurativo aconteceu em uma manhã de sábado, na biblioteca de uma escola pública da rede estadual de ensino do município de São Caetano do Sul.

O círculo foi acionado para tratar de um conflito que envolvia um professor da rede pública de ensino e um aluno da mesma escola (escola diferente daquela onde o círculo aconteceu). O professor em questão fez um Boletim de Ocorrência contra o aluno porque este o teria ameaçado. O juiz da vara competente da cidade delegou então este caso para que fosse resolvido de acordo com este modelo alternativo de justiça. Como é de praxe neste procedimento, as partes do conflito são ouvidas pela mediadora separadamente, depois, todos se reunem para discutir possíveis formas de reparação do problema.

O primeiro a conversar com a facilitadora de conflitos (mediadora) foi o professor, que é a parte no conflito que se sentiu lesionada e quem procurou recursos. Ele foi acompanhado de outra professora da mesma escola, uma colega que, assim como o próprio professor, vivencia muitos problemas em comum. Foram relatados pelos dois diversos episódios de desrespeito com professores e demais funcionários da escola, casos de depredação do patrimônio público, entre outros. Percebeu-se, desde o início deste círculo restaurativo, que o caso particular do professor em sua discórdia com o aluno misturava-se o tempo todo com outros problemas e conflitos recorrentes no espaço da escola. O professor estava munido de um boletim do aluno, no qual era possível observar seu baixo rendimento escolar. Neste boletim, constavam, em particular, as faltas do aluno, as quais o professor fez questão de contar.

Depois da fala do professor, ele e sua colega retiraram-se da sala e em seguida entrou a outra parte do conflito, isto é, o aluno que foi acompanhado de sua avó. O garoto tinha quinze anos e estava cursando a oitava série pela segunda vez. Ele falou pouco sobre as acusações do professor e demais situações que foram relatadas sobre a escola em geral e sua situação escolar mais específica. Inúmeras vezes a avó o incentivava a falar, de modo que deu respostas um pouco vagas e disse só ter respondido aos xingamentos que teriam partido do professor. Disse também que tinha sido mal interpretado e que não tinha feito ameaças. A avó, em diversos momentos, sentiu-se impelida a justificar o comportamento do garoto, disse que seu neto era um bom rapaz, que trabalhava e estudava, nem tendo tempo para o lazer.

Após o depoimento do aluno, reuniram-se todos à mesa para a conversa final. Não houve total concordância sobre os fatos pois o aluno insistia numa versão do caso e o professor em outra. Houve momentos de confronto e o aluno assumiu parcialmente a culpa pelos acontecimentos descritos. Mesmo que este seja um momento em que todos têm a oportunidade de falar, ficou claro nesse caso como certas hierarquias e relações desiguais de poder mantém-se e são difíceis de serem superadas. O professor falou mais e falou com mais autoridade que o aluno devido a sua posição superior em relação ao mesmo e também por sua maior capacidade de articulação na fala. Houve um momento em que o quê se estava tentando fazer ali era educar o aluno. Foram dados diversos conselhos para ele, principalmente pelo professor, para que melhorasse seu comportamento, respeitasse mais os funcionário e professores, que parasse de depredar a escola e ele foi questionado: "Por que você faz isso com a sua família?" A avó tinha dito que a mãe do garoto se sentiu mal quando soube do seu envolvimento no caso.

A facilitadora também aludiu o garoto para o fato de ter sido dada uma chance para ele pelo juiz de resolver seus problemas de uma maneira mais informal, sem penalidades e que caso ele se envolvesse em novos problemas as coisas poderiam ser diferentes, o juiz poderia não levar mais a situação para o projeto de justiça restaurativa e conduzir nos trâmites tradicionais. Finalizada a sessão, todos assinaram um acordo e nas duas próximas semanas a facilitadora acompanharia o comportamento do aluno na escola para verificar se ele havia melhorado ou não.

Inicialmente, se tomarmos por base o fato de que a justiça restaurativa, tida como uma forma alternativa de resolução de conflitos, apregoa, entre outros, a horizontalização de relações e a busca por formas mais consensuais de solução de conflitos, de maneira que as relações que foram abaladas com o conflito sejam restauradas, algo soa estranho da situação descrita. Foi possível notar como a atitude defensiva do aluno e os elementos disciplinadores dirigidos ao mesmo compunham a cena. Deste caso, e baseados também em outros círculos assistidos, podemos tecer algumas considerações e apontar algumas possibilidades analíticas para o fenômeno.

Certas características observadas nos círculos restaurativos, tais como essa preocupação com a conduta do adolescente, seu rendimento escolar, o envolvimento anterior em conflitos, enxergar o momento como uma oportunidade de educar o jovem, são alguns dos aspectos que estudos como o de Miraglia (2005), encontraram quanto atentaram para as varas de infância e juventude. Cabe questionar, portanto, em relação a quê o modelo restaurativo é alternativo, isto porque em muitos momentos o que parece haver é uma mimetização do modelo informal em relação ao seu par institucional, que neste caso é a justiça da infância e juventude.

A justiça restaurativa acaba reproduzindo, num ambiente de informalidade, práticas que estão arraigadas na condução dos procedimentos na justiça comum. É um modelo alternativo, pois não ocorre no Fórum e não conta com a presença do juiz, mas é informado por práticas e discursos que não estão previstos pelo respaldo teórico que inicialmente o fundamenta, não obstante, contrasta também fortemente com o ideário sobre justiça restaurativa que os profissionais envolvidos nos programas sustentam. A própria ideia de autocomposição do conflito pelas partes, como respaldado pela teoria da justiça restaurativa, fica comprometida se a mediação na prática está orientada pelo tom pedagógico e disciplinador comuns às Varas de Infância e Juventude. Perde-se, assim, todo o conteúdo potencialmente transformador que o modelo propõe.

No caso apresentado, chama a atenção o fato de a facilitadora aludir ao adolescente que a participação no círculo restaurativo é uma oportunidade que ele deveria aproveitar. Nesta circunstância, o modelo de justiça oficial vira uma ameaça, pois, logo em seguida, ela avisa que caso ele volte a cometer algum ato infracional, provavelmente, não poderá mais resolver o problema de acordo com a proposta

alternativa e será encaminhado à justiça comum. Foi possível perceber que esta fala não é uma exceção, mas uma regra em todos os círculos presididos pela mesma facilitadora.

Em outro círculo, ela advertiu duas meninas que caso se envolvessem em novos conflitos iriam **puxar a ficha** delas e ver que são reincidentes e, sendo assim, de acordo com a facilitadora, provavelmente, não poderiam mais resolver os problemas de acordo com a justiça restaurativa, a resolução teria que ser segundo as formas convencionais que poderiam resultar em penas de medidas sócio educativas, pagamento de cestas básicas ou trabalho voluntário, como também poderiam, em última instância, ir para a Fundação Casa. Nas palavras da facilitadora: "como a gente já sabe, quem entra lá dificilmente se recupera, se entra 10% sai de lá 100%."

A facilitadora utiliza, portanto, em seus círculos a figura da Fundação Casa, ou a sua falência enquanto instituição responsável pela educação e ressocialização de adolescente autor de ato infracional constituindo-se, em sua visão, mais como uma escola do crime. Além disso, quando ela frisa ao adolescente que o círculo restaurativo é um chance que lhe foi dada de resolver as coisas - numa primeira vez - de forma mais branda e que, num próximo conflito, o procedimento será diferente, ela não marca uma ruptura com os meios oficiais de resolução, pelo contrário, o discurso ressalta a sua continuidade. O paradigma restaurativo traz consigo um embasamento teórico-filosófico já extenso e consolidado, que por si só seria capaz de angariar maior adesão, mas essa *expertise* não é mobilizada durante os círculos e de maneira diversa, os facilitadores procuram sempre ressaltar que a justiça restaurativa é acompanhada de perto pela autoridade oficial, acompanhamento que é traduzido na sua institucionalização, vinculação ao sistema judiciário e condução feita por magistrados.

Também é interessante notar que a ausência física do juiz não impede que ele esteja simbolicamente presente, pois é o tempo todo uma figura a quem a facilitadora recorre para tentar dar mais legitimidade ao ritual informal. Dessa forma, antes de começar o círculo, ela sempre reafirma o peso do procedimento. Como ela já espera, de antemão, um maior descaso da população por ser uma maneira informal de resolução de conflitos, sem a presença do juiz e numa escola em vez do Fórum<sup>6</sup>, usa a associação da justiça restaurativa com o modelo de justiça comum para que as pessoas se comprometam mais dizendo que o círculo tem o mesmo peso e que embora seja informal é preciso levar a sério porque tudo é repassado para o juiz.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> A facilitadora admite que às vezes se depara com alguma manifestação de desconfiança da população: "Aí quando vê que a coisa tem o respaldo do juiz muda a figura, mas no começo às vezes por ser numa escola: Ah, mas é aqui?"

A ausência de uma das partes também é algo bastante comum, seja por medo da repreensão, no caso de se ausentar a parte acusada, ou por não dar muita importância ao modo alternativo de resolução de conflitos, que é uma possibilidade bastante plausível, visto algumas posturas e falas de descaso observadas durante o trabalho de campo.

Em uma das vezes em que o círculo não aconteceu por conta da ausência do rapaz acusado, a facilitadora admitiu que o ameaçou dizendo: "você vai pro Judicário, eu vou te mandar e você vai ter que responder pro juiz." Diante da segunda ausência (o círculo foi remarcado e novamente não compareceu o rapaz ou alguém de sua família), a facilitadora diz para a parte que estava presente: "O juiz é bem exigente, eu vou mandar pra ele", numa tentativa de amenizar a frustração de mais uma vez ter comparecido ao círculo com a ausência da outra parte.

A facilitadora parece, portanto, tentar seguir o objetivo do programa que é evitar que estes casos escolares sigam para o Judiciário, mas, diante do insucesso em impor sua autoridade, ela não hesita em recorrer às figuras imponentes do juiz e do Judiciário. Esta é uma situação interessante, pois, ainda que o círculo não tenha sido realizado, mostra todo o esforço que a facilitadora empreende para fazer com que seu trabalho seja reconhecido. Como facilitadora, busca também no processo um reconhecimento profissional, não se trata somente de desconhecimento em relação à justiça restaurativa, mas da desvalorização do papel de facilitadora como uma via de solução dos conflitos, tão legítima quanto aquela praticada no Fórum.

Foram observados, também, em outros círculos alguns julgamentos valorativos proferidos pela facilitadora: "Olha eu não te conheço, estou te conhecendo agora, mas você me parece ser mais agitadinha..." Em vista desse julgamento, a mãe da adolescente que era acusada de agressão sentiu-se obrigada a justificar-se: "olha ela pode não parecer, mas ela é uma menina tranquila." O fato de a facilitadora ser mãe, lidando naquele espaço também com outras mães, traz implicações para o procedimento mesmo que se embase num tipo de autoridade diferente daquela exercida pelas figuras dos profissionais do Direito, isto comunica algo, passa uma mensagem que de fato é entendida pelas mães que estão ali acompanhando seus filhos em situação de acusação.

Em alguns *workshops* de divulgação da justiça restaurativa, foi possível observar falas que tentavam indicar a importância da presença dos familiares dos adolescentes no procedimento, pois, diante dos pais, os ofensores tenderiam a se responsabilizar e a se comprometer mais. Mas, o que fica subentendido é que o

constrangimento seria o fator responsável pela conscientização e comprometimento do indivíduo infrator

Autores como Garapon (1997) já aludiram para os custos que uma resolução informal poderia trazer. O autor mostra como os rituais informais podem ter dificuldades para assegurar o equilíbrio entre as partes justamente porque, ao tentar desvincular-se do ritual formal por considerá-lo violento, acaba abrindo as portas para que outros tipos de violência possam tomar lugar.

Miraglia (2005), cuja análise foi citada anteriormente, a partir de um estudo etnográfico sobre Varas Especiais da Infância e Juventude, aponta como, nas audiências envolvendo jovens em conflito com a lei, as relações são marcadas essencialmente pela assimetria entre os atores e pela reafirmação constante das hierarquias, um quadro que se aproxima bastante das situações verificadas nos círculos restaurativos assistidos.

São situações como as que foram descritas anteriormente, de constrangimento de uma das partes envolvidas, ou até mesmo das duas partes, que nos fazem refletir sobre a maneira como a justiça restaurativa vem sendo aplicada em espaços marcados por hierarquias e relações de poder, como é o caso das escolas. É possível refletir sobre como a justiça restaurativa, com todo seu arcabouço teórico filosófico voltado para a não punição e para a horizontalização de relações é aplicada nesses ambientes. Podemos pensar, também, em que medida o ponto forte da justiça restaurativa se transforma, simultaneamente, no seu ponto mais frágil, pois, na medida em que almeja restaurar relações sociais que foram rompidas com o ato conflituoso, ela pode juntamente a isto restaurar relações de poder que estão imbricadas nessas relações que quer restabelecer.

No mais das vezes, podemos dizer que a justiça restaurativa tem se constituído mais como um espaço de restabelecimento de autoridades do que de autonomia das partes para dialogarem e construírem soluções de comum acordo. No caso do primeiro círculo descrito, vimos como o professor pôde exercer, naquele momento, a sua autoridade sobre o aluno que de outra forma ou em outros momentos talvez não estivesse conseguindo. Do mesmo modo, pudemos também constatar o empenho das facilitadoras em tentar colocar-se como uma figura de autoridade em face do descaso com que alguns participante tratam o procedimento.

Interessante notar que nos círculos foi ressaltado o fraco papel da instituição da escola como mediadora na resolução de conflitos que anteriormente ficavam circunscritos ao ambiente escolar. Se não foi a principal ideia norteadora do projeto, pelo menos uma das mais importantes era tentar **resolver os conflitos escolares no próprio ambiente da escola**, mas o que se verifica é um processo inverso em que os conflitos escolares saem dos limites da escola e vão para delegacias e Fórum

e é o juiz quem tem indicado os casos a serem resolvidos pelo projeto de justiça restaurativa, voltando então para o lugar de onde partiram.

Dessa forma, ainda que a população possa procurar espontaneamente o programa de justiça restaurativa, os casos atendidos vêm do modelo de justiça comum, resultantes de Boletins de Ocorrências que são incentivados pelas diretorias de escola, médicos, policiais, delegados, como foi possível observar no trabalho de campo. Por isso foi dito por um dos facilitadores: "hoje é muito fácil fazer BO, é por isso que fez o projeto piloto, porque tem muito BO nesse bairro."

Assim, ao contrário de outras iniciativas em que a população procura de forma voluntária ter acesso aos canais extra-oficiais de justiça para resolver seus conflitos como acontece no CIC – Centro de Integração da Cidadania demonstrado por Sinhoretto (2011), no programa de justiça restaurativa em São Caetano do Sul os envolvidos no problema criminal são intimados a participar. Todo embasamento teórico que fundamenta a justiça restaurativa não é mobilizado para conquistar novos participantes, de maneira diversa, os casos são selecionados de acordo com a avaliação que os profissionais do direito, juiz(a) ou promotor(a), fazem.

### Considerações finais

Em relação à população que é atendida pelo programa de justiça restaurativa, foi possível constatar que alguns pais acham muito estranho que a administração do conflito judicial seja feita no ambiente da escola, por pessoas alheias ao mundo jurídico. Outros consideram um exagero que os conflitos escolares entre os adolescentes, ou entre eles e os professores transbordem os muros da escola, acabem no Fórum e dali para uma terceira instância ainda, que é o círculo restaurativo. Eles entendem, portanto, que o procedimento restaurativo, ao invés de ser uma simplificação e facilitação para a resolução do problema, é na verdade uma complicação desnecessária, pois tudo poderia ter sido resolvido dentro da escola mesmo. Para eles, é difícil enxergar que a justiça restaurativa seja mesmo um benefício para o adolescente acusado, termos nos quais os facilitadores procuram conseguir a adesão dos pais ao método.

Cabe apontar ainda que os usuários do programa percebem, portanto, que ingressaram num modelo subalterno em relação ao modelo oficial, ainda que compareçam e participem. Ao mesmo tempo, é preciso ter em conta que os envolvidos na aplicação do modelo ressaltam sempre os aspectos positivos proporcionados pelo programa, como se constantemente impelidos a responder

às críticas e ao desdém com que alguns usuários tratam, inicialmente, a situação do círculo restaurativo.

De todo modo, tentamos apontar as ambiguidades de um modelo que se pretende alternativo, porém mimetizador do modelo oficial. Como pudemos observar, nos círculos são manipuladas diversas significações sobre o que é justiça oficial juvenil e justiça restaurativa, de acordo com o repertório acessado pelas facilitadoras. A observação participante possibilitou verificar também como esses significados que são produzidos no cotidiano do programa conectam-se a uma dimensão mais ampla associada a um contexto de crise do sistema de justiça e da retórica punitiva ou ressocializadora (FULLIN, 2012), especialmente, no que concerne aos adolescentes em conflito com a lei (ALVAREZ, 1997).

Ademais, é preciso considerar que as diversas opções de meios de resolução de conflitos praticadas hoje não são apresentadas igualmente a todos os cidadãos, elas são pensadas para públicos específicos, almejam tratar de conflitos também específicos e atendem a objetivos claros.

Os dados colhidos até o presente momento permitem afirmar que antes de ser uma forma alternativa de administração de conflitos, a justiça restaurativa está sendo praticada como um procedimento, uma etapa, no interior da forma judicial clássica de administração de conflitos, voltada para a punição do indivíduo infrator.

## BETWEEN PRACTICES AND DISCOURSES: USES OF RESTORATIVE JUSTICE IN RESOLVING CONFLITCS INVOLVING SCHOOL CHILDREN, TEENAGERS AND THEIR FAMILIES IN SÃO CAETANO DO SUL-SP

ABSTRACT: This article examines some of the ways the alternative model of conflict resolution called restorative justice have been used. It is presented data from fieldwork conducted in the city of São Caetano do Sul (SP), a place where a program for the resolution of conflicts involving school children and adolescents runs. I argue that despite all the discourses of innovation carried by restorative justice, it currently presents characteristics that have been observed for researches that studied official justice for minors. It is and alternative model, but strongly affected by practices and discourses that are not provided by the theoretical principles that initially underlie it. Thus, before being an alternative form of conflict management, the restorative justice has been practiced as a procedure or a step inside the classic form of judicial management of conflicts turned to the punishment of the offender.

#### Juliana Tonche

**KEYWORDS:** Restorative justice. Restorative circles. Adolescents in conflict with the law. Schools. Bullying.

#### Referências

ALVAREZ, M. C. Menoridade e delinquência: uma analise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores no Brasil. **Cadernos da FFC**, Marília, v.6, n.2, p.93-114, 1997.

AZEVEDO, R. G. A Informalização da Justiça Penal e a Lei 9.099/95 - Entre a Rotinização do Controle Penal e a Ampliação do Acesso à Justiça. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 1, n.31, 2000.

CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL DA ONU [ECOSOC]. Princípios básicos para utilização de programas de justiça restaurativa em matéria criminal. Resolução 2002/12, de 24 de julho de 2002. 37ª sessão plenária. Trad. Renato Sócrates Gomes Pinto. Disponível em: <a href="http://justicarestaurativaemdebate.blogspot.com.br/2008/07/resoluo-200212-do-conselhoeconmico-e.html">http://justicarestaurativaemdebate.blogspot.com.br/2008/07/resoluo-200212-do-conselhoeconmico-e.html</a>>. Acesso em: 6 jun. 2014.

FULLIN, C. S. **Quando o negócio é punir:** uma análise etnográfica dos juizados especiais criminais e suas sanções. 2012. 256f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) — Departamento de Antropologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

GARAPON, A. Bien Juger: essai sur le rituel judiciaire. Paris: Odile Jacob, 1997.

MELO, E. R. Justiça restaurativa e seus desafios histórico-culturais: um ensaio crítico sobre os fundamentos ético filosóficos da Justiça Restaurativa em contraposição à Justiça Retributiva. In: SLAKMON, C.; DE VITTO, R.; PINTO, R. S. G. (Org.). **Justiça restaurativa.** Brasília: Ministério da Justiça; PNUD, 2005. p.53-78.

MELO, E. R.; EDNIR, M.; YAZBEK, V. C. Justiça restaurativa e comunitária em São Caetano do Sul: aprendendo com os conflitos a respeitar direitos e promover cidadania. Rio de Janeiro: CECIP, 2008.

MIRAGLIA, P. Aprendendo a Lição: Uma etnografia das Varas Especiais da Infância e Juventude. **Novos Estudos**, São Paulo, n.72, p.79-98, jul. 2005.

PALLAMOLLA, R. P. Justiça restaurativa: da teoria à prática. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

PINTO, R. S. G. Justiça restaurativa é possível no Brasil? In: SLAKMON, C.; DE VITTO, R.; PINTO, R. S. G. (Org.). **Justiça restaurativa.** Brasília: Ministério da Justiça; PNUD, 2005. p.190-202.

SICA, L. **Justiça restaurativa e mediação penal:** o novo modelo de justiça criminal e de gestão do crime. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SINHORETTO, J. **A justiça perto do povo:** reforma e gestão de conflitos. v.1. São Paulo: Alameda, 2011.

ZEHR, H. **Trocando as lentes:** um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZERNOVA, M.; WRIGHT, M. Alternative visions of restorative justice. In: JOHNSTONE, G.; VAN NESS, D. W. (Ed.). **Handbook of Restorative Justice**. Cullompton, UK; Portland, USA: Willan Publishing, 2007. p.91-108.

Recebido: 10/02/2013 Aprovado: 20/05/2014

## O PREÇO DA CRIANÇA E A NOVA CULTURA DA ADOÇÃO: DO CENÁRIO POLITICO-LEGAL ÀS PRÁTICAS DE ADOÇÃO EM NATAL/RN

Flávio Rodrigo Freire FERREIRA\*

**RESUMO:** O presente trabalho busca refletir sobre adoção de crianças no contexto brasileiro. Qual o significado de adoção de crianças nos dias de hoje? Quem são essas crianças e como são adotadas? Partirei da descrição e análise de casos de adoção ocorridos no contexto local, em diferentes momentos históricos, e da consulta à legislação que regula a adoção de crianças no Brasil, com a finalidade de refletir sobre o tema no cenário ampliado do país, considerada pretensamente homogênea e universal. Nesse sentido proponho um olhar que tenha como foco as relações entre direito, afeto e transações econômicas, aspectos indissociáveis na constituição de laços de filiação adotiva. A pesquisa de campo, ainda em estágio inicial, aponta para a existência de particularidades inerentes à realidade observada.

PALAVRAS-CHAVE: Adoção. Afeto. Direito. Mercado de crianças.

### Introdução

Na freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, sede da capitania do Rio Grande, às cinco e trinta da manhã, na data de 07 de abril de 1776, o colono João da Cunha Dias encontrou abandonado em sua porta um recém-nascido do sexo masculino que, ao ser batizado, recebeu o nome de Francisco (PAULA, 2009).

<sup>\*</sup> Doutorando em Ciências Sociais. UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Pós-Graduação em Ciências Sociais. Campinas – SP – Brasil. 13083-896 - flaviorodrigoff@yahoo.com.br.

A história do abandono de crianças na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, apresenta certas particularidades que aqui serão abordadas na tentativa de construir uma reflexão abrangente e atual sobre a transferência de crianças.

O abandono de crianças predominou durante décadas e séculos no contexto social brasileiro. Entretanto, as questões suscitadas a partir dessa prática, nos séculos XVIII, XIX e XX não desapareceram com a chegada do século XXI. Pelo contrário, foram ampliadas em relações complexificadas e permanecem entre nós até hoje. Ao olhar atual, os fatos aqui descritos podem ser considerados desumanos, perversos, sendo abertamente reprovados: "O abandono passou então a ser considerado um ato de depravação dos costumes." (TRINDADE, 1999, p.11). Todavia hoje é o Estado, através do judiciário, quem arbitra os casos de abandono de crianças, com base em um conjunto de princípios, o que é melhor para todos os envolvidos, enfatizando o princípio do melhor interesse da criança. Mas, na prática, até que ponto as normatizações da adoção legal são absorvidas e utilizadas da mesma forma pelos diferentes grupos familiares?

A lei toma como padrão de verdade o dado natural, ou seja, "a natureza como fundamento da realidade" (LUNA, 2001, p.390). Entretanto, não são laços de sangue que provocam afeto. Pesquisas atuais identificam afeto e escolha enquanto categorias fundamentais na constituição de lacos de parentesco (STRATHERN, 1992; CARSTEN, 2004) no presente caso de filiação<sup>1</sup>. Na vida diária as pessoas atribuem novos significados aos papéis hegemônicos, substituindo e/ ou complementando os valores de sangue pelo sentimento de afeto construído e vivenciado no dia-a-dia através da relação social, sob a noção de relatedness - aparentado (CARSTEN, 2000). É preciso analisar a dimensão legal como um elemento importante, pois a lei estabelece formas de convivência aceitas e tomadas como legítimas. Há um entrelaçamento entre direito e práticas cotidianas, quando visualizamos os relacionamentos íntimos no interior das famílias, pois de acordo com Zelizer (2009), o que acontece no cenário legal afeta os efeitos dos cuidados na vida cotidiana. A lei de adoção em vigor (nº 12.010/2009) sugere e a regula com base em uma relação de filiação fundamentada no cuidado e no afeto, aqui chamada, filiação socioafetiva (BRASIL, 2009).

O contexto social é fundamental para destacar exatamente o que há de diferente. Em 1776 o abandono de expostos aparecia como uma atividade anônima socialmente legítima; nos dias de hoje o mesmo fato ganha uma nova roupagem e se transforma, entre outras coisas, em negócio. A compra da intimidade transformou a

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Essa afirmação somente é possível, posteriormente ao longo debate acerca dos estudos de parentesco na antropologia, iniciado por David Schneider (1984).

## O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

adoção moderna em uma relação de mercado (ZELIZER, 1985; 1992; 2009). Toda relação de filiação é identificada por Zelizer (2009) como sendo de intimidade. Através da análise de diferentes situações e momentos históricos, a autora apresenta suas teses sobre a "negociação da intimidade²" (ZELIZER, 2011, p.22). Ao visitar trabalhos e dados de relevância histórica observei uma mudança conceitual significativa: a criança que outrora se chamava filho de criação, através de um longo processo histórico, passou, recentemente, a ser nomeado por filho adotivo³.

Nas diferentes regiões do Brasil, a adoção teve nomeações distintas como filho de criação, apadrinhado, crias de família entre outras categorias utilizadas para se referir à transferência de crianças. Esse exemplo demonstra a existência de práticas tradicionais muito próximas da adoção moderna, mas seu sentido muda de grupo para grupo (TERRELL; MODELL, 1994). A compreensão dos processos formadores dessas categorias postos em diálogo com um saber jurídico pode iluminar a formulação de políticas públicas no campo do atendimento e garantia dos direitos das crianças. Um exemplo são as pesquisas realizadas por Claudia Fonseca (1995) que utiliza o termo "circulação de crianças" para ler a realidade de grupos populares urbanos do Brasil. Para ela, o termo serve "[...] para designar toda transação pela qual a responsabilidade de uma criança é transferida de um adulto para outro." (FONSECA, 1995, p.116).

Nas últimas décadas, devido à grande produção de pesquisas enfatizando a dimensão afetiva, de forma psicologizante, alguns autores ao invés de abandono, preferem utilizar o termo entrega (MOTTA, 2001). Essa dimensão será importante, não enquanto categoria explicativa, mas sim por se tratar de um elemento central que compõe relações sociais de intimidade (ZELIZER, 2009).

O presente trabalho busca refletir sobre adoção de crianças no Brasil, partindo de uma prática histórica ocorrida em Natal, capital do Rio Grande do Norte. Qual o significado de adoção de crianças nos dias de hoje? Quem são essas crianças, como são adotadas e qual a relação entre contexto local e ampliado do país? Para responder essas questões buscarei descrever e analisar casos de transferência de crianças ocorridos no contexto local ao longo do século XVIII. Em seguida, observando a legislação que regula adoção de crianças no Brasil, refletirei sobre o tema no cenário ampliado do país, considerado pretensamente

De acordo a referida autora intimidade é uma noção ampla e relacional que depende de conhecimentos recebidos e atenção dispensada. Para se sustentar as relações íntimas dependem de graus de confiança.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Acredito que adoção de crianças conforme se conhece atualmente, somente foi possível ser forjada através da construção histórica da ideologia do individualismo moderno (DUMONT, 1985) que enxerga o indivíduo isolado e sem vínculos.

homogêneo e universal. Nesse sentido, proponho um olhar que tenha como foco as relações entre direito, afeto e transações econômicas (ZELIZER, 2009) aspectos indissociáveis na constituição de laços de filiação adotiva. O texto que segue busca apresentar reflexões do campo de pesquisa e apontar possíveis caminhos a seguir.

Como será explicado adiante, a pesquisa identificou a existência concomitante de duas lógicas ambíguas que ordenam o funcionamento da adoção de crianças no Brasil: uma delas é a ação efetiva pós Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, dos defensores da chamada Nova Cultura da Adoção – NCA que combatem práticas caritativas, valorizam a solidariedade e aprovam totalmente os atos jurídicos regulatórios; a outra diz respeito à existência de um "mercado de crianças", constituído através do "preço da criança" (ZELIZER, 1985), incluindo assim a dimensão monetária no estabelecimento das relações afetivas de filiação. As duas lógicas ancoram-se nos elementos aqui destacados: direito, afeto e transações econômicas. Esse formato permitirá um recorte relacional que transite entre os diferentes estratos sociais, diferenciando-se de estudos já realizados que tiveram como foco camadas médias (COSTA, 1988; VIEIRA, 2004) e grupos populares urbanos (FONSECA, 1995).

O contato com a temática se deu a partir da participação nas atividades de um grupo de apoio à adoção que atua na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte. Então, logo que me vi pesquisador acadêmico, decidi pensar sobre a questão que tenho apoiado, com as ferramentas e olhar das ciências sociais. Do ponto de vista metodológico, escolhi trabalhar com diferentes momentos históricos, observando uma prática antiga de adoção de crianças, articulada ao contexto nacional. Utilizarei dados de campo, colhidos em fontes históricas, informações publicadas na mídia escrita e consultas bibliográficas.

Inicialmente tento compreender sob qual lógica o abandono/ recolhimento de crianças esteve organizado ao longo da história na cidade de Natal e no contexto do país<sup>4</sup>. Em seguida separei o texto em dois grandes blocos. Para fazer articulação entre reflexões teóricas e dados empíricos, no primeiro bloco, apresento informações nacionais sobre adoção, publicadas na mídia escrita; e as orientações dos Grupos de Apoio à Adoção no Brasil. A intenção é pensar que adoção de crianças no pós-Estatuto da Criança e do Adolescente aliada ao surgimento da chamada NCA, fez emergir um mercado de crianças baseado em laços afetivos (de intimidade).

Estou partindo do pressuposto que abandono materno e adoção infantil são temas interconectados e que é na reflexão sobre essa conexão que fatores inquietantes tendem a surgir (FONSECA, 2009).

## O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

### Abandono e mercado de crianças: um olhar na história

No ano de 1763 na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação o pequeno Lino exposto foi abandonado na soleira da porta de uma viúva chamada Rosa Maria Josefa (PAULA, 2009, p.146). A pesquisa do historiador Thiago de Paula (2009), sobre o lugar social ocupado pela criança exposta, confirma o fato de não ter existido em Natal uma instituição oficial para o abandono e acolhimento de crianças.

A cidade do Natal, durante muito tempo conhecida como freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, não contou com a presença da Irmandade da Misericórdia<sup>5</sup>. Desse modo, em Natal também não existiu Roda dos Expostos<sup>6</sup>. Essa ausência foi agravada pela omissão dos representantes da instituição oficial do Estado, ou seja, os membros da Câmara de vereadores se recusaram a amparar os enjeitados<sup>7</sup> (PAULA, 2009). De acordo com Thiago de Paula (2009, p.175): "A falta de tais instituições para cuidar dos pequenos enjeitados, possibilitou a formação de teias de caridade, que envolviam colonos e expostos." Deste modo as crianças eram recolhidas e criadas livremente.

Em Natal vigorou o que Marcílio (1998) conceitua como um sistema informal de abandono de crianças. Esse sistema teve como características, universalidade e abrangência, pois existem registros de ocorrência nas mais diversas regiões do Brasil. Ele se sustentou através do chamado abandono-proteção ou abandono civilizado (VENÂNCIO, 1999) que seria exatamente a prática de deixar a criança na porta (soleira) de uma determinada casa. Esse fato garantiria o mínimo de condição para o recolhimento e o batismo do exposto (VENÂNCIO, 1999). De acordo com Marcílio (1998) esse sistema foi durante muito tempo o mais utilizado por grande parte da população, tomado enquanto prática recorrente. Para a autora "No Brasil, o costume de criar um filho alheio nas famílias foi amplamente difundido, aceito e valorizado." (MARCÍLIO, 1998, p.136). As crianças eram batizadas e incorporadas nas famílias pela eficácia de uma economia moral do dom (MAUSS, 1974) baseada no princípio da caridade. A força desse sistema informal foi vultosa onde "todos encaravam como dever intransferível o acolhimento do bebê encontrado na soleira da casa." (MARCÍLIO, 1998, p.136). Essa prática se perpetuou por muitos anos

Instituição religiosa voltada à caridade cristã que desempenhou um papel central na prática do abandono e do acolhimento de crianças durante séculos de história em nosso país (MARCÍLIO, 1998).
 Surgida na Itália durante a Idade Média, era um dispositivo cilíndrico de madeira fixado no muro de

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Surgida na Itália durante a Idade Média, era um dispositivo cilíndrico de madeira fixado no muro de instituições hospitalares ou conventos com abertura externa voltada para a rua. O expositor acomodava o bebê na roda, girava, tocava um sino avisando que chegara um bebê, afastando-se anonimamente (VENÂNCIO, 1999).

As rodas de expostos sobreviveram no Brasil até a década de 1950, último país a abolir o sistema de rodas (VENÂNCIO, 1999).

acontecendo até os dias de hoje. No entanto, deixar crianças na porta não foi a única forma de abandono praticada.

O Brasil ainda era colônia de Portugal quando a Irmandade da Misericórdia recebeu da metrópole a incumbência de acolher crianças enjeitadas<sup>8</sup>. As Irmandades logo se instalaram e fundaram as Santas Casas em locais com maior impacto de urbanização. Nesse período havia em apenas três cidades, instituições responsáveis pelos cuidados das crianças expostas: as Rodas e Casas dos Expostos do Rio de Janeiro, Salvador e Recife (MARCÍLIO, 1998).

As Santas Casas de Misericórdia tinham o dever de acolher as crianças e recebiam auxílio financeiro do Estado para poder criá-las e educá-las, pois a vida nas ruas poderia ser um perigo à ordem social. Na verdade havia uma preocupação em evitar que se formasse uma massa de delinquentes e desajustados. Deste modo, as Santas Casas instituíram o instrumento da Roda dos Expostos e a Casa dos Expostos para poder acolher e criar as crianças abandonadas. Maria Luiza Marcílio (1998) acredita que no Brasil as rodas fizeram parte de um sistema formal de abandono de crianças e vigorou até o ano de 1950<sup>9</sup> funcionando concomitantemente ao sistema informal

As casas de acolhimento, em geral, tinham um funcionamento ordenado e sistematizado. A criança acolhida até os 03 anos de idade era amamentada por uma ama-de-leite, que recebia benefícios para exercer essa atividade (período de criação). Depois ela a devolvia e até os 07 anos a criança recebia instruções para aprender algum ofício (período da educação). Após esses períodos era comum aparecer alguém disposto a levá-la ficando então sob seus cuidados. De acordo com Marcílio (1998, p.137): "Os expostos incorporados em uma família poderiam representar um complemento ideal de mão-de-obra gratuita." Poderia acontecer também de nos lugares onde não havia roda dos expostos as câmaras municipais incentivarem famílias a cuidar de crianças pagando por isso: "Não foram raras as famílias que estabeleceram um verdadeiro sistema de criação de expostos, recebendo auxílio da Câmara para cada um deles. E isso não ocorreu apenas com famílias pobres." (MARCÍLIO, 1998, p.142).

Em uma economia baseada na escravidão, na verdade vê-se emergir um **mercado de crianças** (ZELIZER, 1985), pois o sistema formal e informal de abandono de crianças oferecia mão-de-obra sem custo para aqueles que

<sup>8</sup> No período colonial as Câmaras Municipais por ordem real delegaram os cuidados das crianças enjeitadas às Santas Casas de Misericórdia (MARCÍLIO, 1998).

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Atualmente em alguns países da Europa há um movimento de retorno da roda dos expostos com uma nova roupagem. Conhecidos como Babywiege funcionam em hospitais na Alemanha, Polônia, Itália, Holanda, Suíça, entre outros (EVANS, 2012).

## O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

precisavam. A motivação religiosa para a caridade foi importante, pois forneceu uma justificativa aceitável. Entretanto não foi o único motivo para as famílias que decidiam criar uma criança exposta. O funcionamento desse mercado favoreceu principalmente os sujeitos que não tinham recursos financeiros para adquirir escravos próprios ou tinha como atividade criar os expostos para se beneficiar.

Na vila de Guaratinguetá em 1829 [...] Marcelino tinha cinco escravos que viviam alugados, mas em sua casa havia cinco mulheres, todas expostas, que nela foram criadas: Teodora, de 33 anos; Ana de vinte anos; Maria de catorze anos; Delfina, de doze anos; e Maria de dez anos. Um verdadeiro ateliê de costura pôde assim ser montado em sua casa, graças à mão de obra das **criadas** (MARCÍLIO, 1998, p.138, grifo do autor).

Nesse momento o sistema de abandono de crianças estava em pleno funcionamento, alimentando um mercado de mão-de-obra, tomado como socialmente legítimo. De acordo com Bacellar (apud MARCÍLIO, 1998, p.138): "Na vila de Sorocaba dos 251 domicílios onde viviam expostos, 222 (88,4%) não possuíam nenhum escravo." Esse dado torna evidente que as casas que possuíam expostos, não precisavam ou simplesmente não tinham condições de possuir escravos, fazendo uso de outro tipo de mão-de-obra, baseada não no trabalho forçado, mas em valores como confiança, afeição e reconhecimento.

A criança tinha um determinado preço, porque não se conhecia a noção atual de infância. A infância era marcada por altas taxas de mortalidade, trabalho infantil e ausência de sentimentalismo inserida em uma cultura de forte compromisso familiar e apoio comunitário (HOCHSCHILD, 2008). Foi o olhar moderno sobre infância e família oriundo de elites e classes médias, o responsável por construir esse lugar para a criança ao longo dos séculos XIX e XX (ARIÈS, 1978). Todo esse processo pelo qual passava a criança não era visto enquanto exploração infantil.

O abandono de crianças através do sistema de expostos provocou o estabelecimento de um preço, em um mercado crescente, justificado (motivado) pela caridade. Até a primeira metade do século XX (período em que as rodas dos expostos são desativadas) a criança era valorizada pelo seu grau de utilidade, ou seja, pela sua capacidade de trabalhar em tarefas domésticas ou em atividades rurais, no sentido de transformá-la em trabalhador(a). A força justificadora da caridade originou um mercado considerado legítimo e tido como honesto. No entanto, como ocorrem as entregas e as adoções nos dias atuais?

### Adoção no Brasil pós-ECA: emergência da Nova Cultura da Adoção

Nesta seção pretendo refletir sobre adoção no momento posterior à publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pois considero que os elementos fornecidos com o estatuto foram marcantes e alteraram consideravelmente os rumos da adoção de crianças no Brasil, uma vez que até o ano de 1990, quando passou a vigorar o ECA, uma criança para ser adotada deveria ser passada em cartório, na presença de testemunhas, como se faz com um imóvel. Os grupos que militavam em defesa da criança e do adolescente tiveram um papel fundamental na elaboração do estatuto.

Um aspecto importante que aqui destaco é que com o estatuto a adoção plena passou a vigorar legalmente. Adoção plena tem um caráter exclusivista, pois retira todas as características que a criança dispunha antes da entrega<sup>10</sup>. Conforme Uziel (2007, p.28) "A adoção plena, em vigor no Brasil, apaga da vida da criança qualquer vínculo com seus genitores e institui novas relações parentais." Adoção plena emerge como uma forma de violência burocrática estatal que arrisca aumentar o sofrimento que pesa sobre a experiência (FONSECA, 2011). O argumento da autora considera a entrega de uma crianca em adoção como uma forma de sofrimento social e coloca a mãe biológica em um lugar desigual na balança da lei. O discurso de que **mãe é uma só** faz parte de uma idéia biologizante fortemente ancorada em nossa sociedade. Essa idéia está em disputa social de forma desigual, com a idéia contrária de que mãe é aquela que cria utilizada pelas mães adotivas para legitimarem o exercício materno. Nesse conflito, a crianca reconhece a importância dos cuidados e constrói uma relação durável através dos contatos íntimos seja com sua mãe biológica ou não.

É preciso observar que nos debates e encaminhamentos de propostas sobre adoção legal, existe uma série de forças atuando no processo legislativo em busca de defender seus ideais e interesses. Podemos representar esquematicamente a ação dessas forças através de um triângulo: família biológica em geral representada pela mãe biológica; e família adotante na base horizontal; com a criança no cume; e o Estado no centro (quase sempre representado pela justiça, é um elemento decisivo na busca por equalizar as forças, visando garantir e preservar o direito de todos). Mas como será visto adiante, essa pretensa igualdade é apenas

A família que acolhe busca constantemente zerar tudo que foi vivido pela criança, propondo mudança de nome, de hábitos, ou seja, um verdadeiro apagamento de todas as relações sociais anteriores, pois os genitores sempre mantêm algum interesse na criança, assim as ligações são mantidas pela adoção (TERRELL, MODELL, 1994).

## O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

normativa, pois na prática pais adotivos com recurso financeiro suficiente pagam o custo processual necessário para realizar a adoção.

No Brasil existe um elemento interessante que compõe o quadro legal. São os grupos de apoio à adoção que também foram influenciados com a publicação do ECA. Foi nesse momento que emergiu um movimento chamado Nova Cultura da Adoção. Os princípios desse movimento se materializam nas ações dos grupos de apoio à adoção espalhados por praticamente todas as grandes cidades do país, objetivando "[...] conseguir famílias para crianças e adolescentes, a fim de ver toda criança em uma família." (SCHREINER, 2004, p.113). Surgido no interior da organização suíça *Terre des Hommes*<sup>11</sup> estabelecida no Brasil na década de 1980, começou a incentivar a formação de grupos de apoio à adoção nos moldes dos já consolidados grupos europeus de apoio.

Em Natal, no ano de 1999, quando acontecia o 4º Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA, foi fundada à Associação Nacional dos Grupos de Apoio a Adoção – ANGAAD orientada pelos princípios da Nova Cultura da Adoção. Esse conjunto de orientações interessa-me, pois, é o que norteia o movimento nacional de adoção de crianças e está relacionado à leitura aqui proposta.

Os princípios estabelecidos pela NCA reprovam e tentam afastar a adoção de crianças como ato de caridade, propondo que o motivo principal pelo qual alguém venha a adotar seja a solidariedade. Essa vinculação é interessante, pois torna a adoção uma ação focada no afeto e nos instrumentos legais. De acordo com Gabriela Schreiner, uma das lideranças do movimento, há um combate à prática da adoção "à brasileira", assim como, "[...] o trâmite legal garante que todos os direitos foram preservados, ou pelo menos, não será a família adotante a responsável pela violação de qualquer direito" (SCHREINER, 2004, p.24). A racionalidade é voltada exclusivamente para o interesse da criança, como informa Fernando Freire, outro líder do movimento: "[...] a cultura que buscamos é aquela que contribua para a formação e o desenvolvimento das adoções voltadas essencialmente para o interesse da criança [...] crianças que perderam definitivamente a proteção de sua família de origem." (FREIRE, 1999, p.1).

Existe muita resistência acompanhada de desconfiança nas pessoas em seguirem as recomendações do poder público. No imaginário social existe uma ideia de que a lei está sempre contra os cidadãos. Por isso, para o movimento

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Trata-se de uma ONG cujas atividades iniciaram-se em 1960 em Lausanne, Suíça, por ocasião da mobilização em torno da questão da violação dos direitos da infância em guerras (VIEIRA, 2004). Transformada no ano de 1997, em Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH).

"a adoção precisa ser vista enquanto projeto de vida e exercício da cidadania." (SCHREINER, 2004, p.109). Nesse sentido os grupos são produtores de uma "[...] pedagogia da adoção tão desejada pelo Poder Judiciário em contexto de uma Nova Cultura da Adoção." (RINALDI, 2010, p.2). Incentivando e educando as pessoas para seguirem a lei acima de tudo os grupos de apoio à adoção atuam na mediação entre as famílias e a justiça, grosso modo, visando transformar o ilegal em legal. Os grupos também devem se preocupar em prestar apoio e acompanhamento das dificuldades emocionais de seus participantes.

Penso que nos princípios da NCA existe uma apropriação do elaborado (e controverso) conceito acadêmico de cultura, que reconhece a importância da diferença e da diversidade. Os grupos de apoio pretendem mostrar que a família é constituída de diferentes formas e assim afirmar a existência de uma diversidade. Fernando Freire define exatamente aquilo que deve ser entendido como a nova cultura: "Cultura é aquilo que nos permite conviver em sociedade. Hoje, a cultura é aquilo que une os diversos setores da sociedade, na busca de um entendimento mínimo, básico [...]" (FREIRE, 1999, p.1). A NCA pretende romper com todos os preconceitos, velados ou não, que ainda subjazem à adoção. O movimento por uma Nova Cultura da Adoção prima pela mudança de atitude dos sujeitos na hora de adotar, através da conscientização de que as crianças negras, deficientes e que já passaram da primeira infância também precisam de uma família (VIEIRA, 2004). A atuação dos grupos de apoio, na via da NCA, busca alterar os critérios da procura e escolha de crianças no país, no sentido de fazer com que a adoção seja uma forma socialmente aceita de constituição familiar, assim como, que os critérios étnico-raciais não sejam obstáculos para a concretização da adoção.

### "O preço da criança sem preço" 12: mercado de crianças no Brasil

Neste tópico defendo a ideia de que existe atualmente um mercado de crianças no Brasil, operando com regras próprias, dentro e fora da legalidade. Inspirado pela investigação de Viviana Zelizer (1985) penso que esse mercado é constantemente alimentado pelo abandono/ entrega. O mercado se sustenta através da existência da lei da oferta e da procura.

No ano de 2009 foi sancionada a lei nacional de adoção, criando um cadastro nacional, na tentativa de equalizar as demandas, reduzindo o tempo de

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Referência ao livro *Pricing the Priceless Child* de Viviana Zelizer (1985).

## O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

permanência das crianças nos abrigos e organizando uma fila, que se pretende justa, de candidatos à adoção. Zelizer constrói a noção de mercado atribuindo-lhe um sentido diferente do convencional.

Existe um grande mercado de crianças, mas ele não coincide com o modelo neoclássico de um mercado único, puramente instrumental, fora do alcance das perturbações sociais ou culturais. No caso das crianças, o mercado é alicerçado na definição das crianças que faz delas seres 'sem preços' e pelas transformações sociais e econômicas ocorridas no seio da família. (ZELIZER, 1992, p.22).

Houve uma mudança no mercado que antes se voltava para a utilidade das crianças enquanto que, nas últimas décadas, a ênfase foi colocada na dimensão afetiva. Essa mudança tornou possível "a emergência da criança 'sem valor' em termos econômicos, mas 'inestimável', em termos sentimentais." (ZELIZER, 1985, p.7). A demanda de oferta e procura pelo afeto da criança existe dentro e fora da legalidade, pois conforme observei em dados nacionais colhidos da mídia impressa, os motivos para o abandono acontecer são os mais variados possíveis, passando pela carência de recursos financeiros, violência doméstica, gravidez indesejada, até vontade de praticar o bem. Nesse último, adverte Fonseca (2009, p.5), que mulheres podem entregar seu filho, amparadas por um discurso caritativo "como um precioso dom que ela está fazendo a um casal que, se não fosse sua participação, não poderia ter filhos" e não necessariamente ela agirá conforme a lei orienta.

Os grupos de apoio à adoção investem em uma "[...] reeducação cultural para mudar a realidade das adoções ilegais e lutam contra a existência de uma rede informal ativa de adoção." (SCHREINER, 2004, p.15). Como esse mercado de crianças existe também fora da legalidade, o fato de ser ilegal e moralmente reprovado, em geral assusta olhares mais ingênuos. Na lógica do sistema capitalista global se trata de uma tendência até certo ponto bastante previsível. A imprensa escrita se encarrega de assombrar o público através de reportagens sobre venda e devolução de crianças cada vez mais frequentes (MULHER..., 2011). A devolução é **algo comum** revela um promotor de justiça responsável por representar ação civil pública em favor de uma criança devolvida (CARVALHO, 2009). Nesse caso, que veio à tona, a criança apresentou problemas evidentes se mostrando confusa quanto à sua identidade, por isso a promotoria foi acionada. As variações no cuidado emocional diário foram danosas para essa criança.

Atualmente a ação das cegonhas é considerada como fazendo parte de uma atividade ilegal. No Brasil as personagens batizadas, com propriedade, como cegonhas (COSTA, 1988; ABREU, 2002) são caracterizadas de modo geral como mulheres, pertencentes à classe média e alta sociedade (algumas ligadas a grupos religiosos) que dedicam parte de seu tempo a localizar crianças disponíveis para adoção, bem como, buscando pessoas interessadas em adotar. Segundo Costa (1988, p.102) as cegonhas "[...] em sua esmagadora maioria, são, elas próprias, mães adotivas." É um trabalho completamente à margem da lei, mas que funciona para que a adoção esteja dentro dela. Acreditando na complementaridade entre transações econômicas e afetivas, Zelizer (1992) demonstra que diferentes tipos de relações interpessoais geram também distintas maneiras de se relacionar economicamente, portanto cada situação deve ser entendida em sua particularidade.

De acordo com o trabalho de Domingos Abreu (2002) as cegonhas tecem uma rede de relações com diversos profissionais, como médicos, enfermeiras e assistentes sociais que lhes informam quando aparece uma mulher que não pode (ou não quer) ficar com a criança. Como complemento às informações, outra rede é tecida, com mulheres de camadas populares que trazem notícias de colegas que querem doar suas crianças. As cegonhas acreditam que seu trabalho está salvando um feto de um aborto anunciado pela genitora. No trabalho de Abreu (2002) fica claro como as cegonhas são imprescindíveis nos casos de adoções internacionais e nacionais. Sua ação é responsável por intermediar e negociar a adoção, pois são elas que sabem "[...] onde há menores à espera de caridade" (ABREU, 2002, p.57). O mais interessante é perceber, como adverte Fonseca (2009, p.46), a ambiguidade que oscila entre à opinião pública "[...] que ora prestigia, ora estigmatiza intermediários locais envolvidos nesta atividade."

Em entrevistas realizadas com pais adotivos, Costa (1988, p.94) observou a visão deles em relação às cegonhas, confirmada através do uso da expressão "montar um esquema de adoções" que significa "organizar sistematicamente a atividade de busca e colocação de crianças". O sentido é mesmo de um negócio bastante rentável. Contudo, fugir à normatização legal possui suas implicações, como por exemplo, a questão do segredo, que esconde da criança suas origens; a insegurança de a qualquer momento a mãe biológica aparecer para buscar a criança de volta; o fato de ter que responder por ter praticado crime. Assim, é evidente que existe um entrelaçamento entre direito e práticas cotidianas, quando olhamos para os relacionamentos íntimos no interior das famílias, pois, ora se quer fugir da lei; ora é mais seguro se valer dela. Todavia, esse mercado se sustenta também conforme estabelece a legislação.

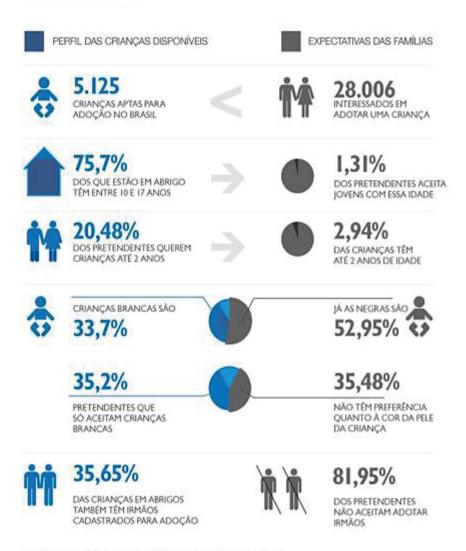
## O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

Observando processos legais de adoção, percebo que a proposta é tornálos mais democráticos e sem cunho monetário, pois para o Cadastro Nacional de Adoção a prioridade é de quem está na frente na fila de espera. As ideias implícitas na lei segregam ostensivamente os mundos hostis (ZELIZER, 2009): transações monetárias e relações de cuidado. Nos discursos dos envolvidos com a NCA a tarefa é agir dentro da legalidade, como se o dinheiro corrompesse a esfera legal e não pudesse fazer parte da dimensão afetiva, estando relacionado apenas às relações impessoais e de trabalho. Há uma mistura entre transações econômicas e relações íntimas de cuidado que, segundo Zelizer (2009), acontecem por fazer parte da dinâmica da vida cotidiana, não se tratando de campos contraditórios. Em todos os casos, em algum momento, o aspecto econômico emerge recorrentemente. É exatamente o fato de a criança não ter valor financeiro que faz dela portadora de um preço inestimável.

Entretanto, a noção de mercado se manifesta explicitamente através de uma linguagem que enfatiza o aspecto financeiro dos postulantes à adoção. A criança poderá gozar de uma vida equilibrada financeiramente em sua nova família. Entretanto, para que esse encontro seja completo e satisfatório, nenhum imprevisto de adaptação por ambas as partes pode acontecer. Os grupos de apoio praticantes da NCA reconhecem que em muitos casos a pobreza das famílias restringe completamente a capacidade de escolha. A questão colocada é a seguinte: como a criança terá mínimas condições garantidas de que não foi retirada contra a vontade de uma mãe que, devido à extrema pobreza, não conseguiu encontrar outro caminho? (SCHREINER, 2004) Nesse sentido a dimensão afetiva proporcionada pela convivência com a criança é literalmente um bem, sem preço.

Os dados que seguem são oriundos do Cadastro Nacional de Adoção e evidenciam o que tenho argumentado sobre a existência de um mercado de crianças no Brasil, nesse caso funcionando dentro da legalidade. Importante destacar que partindo de uma rápida observação dos números a seguir é perceptível que há um desequelíbrio completo em relação à oferta e à procura de crianças para adoção.

Grafico 1 - Relação entre "oferta e procura" por crianças para adoção.



Fonte: Cadastro Nacional da Adoção (dados verificados maio de 2012)

Fonte: Cadastro Nacional da Adoção (dados de maio de 2012)<sup>13</sup>

Notícia 03: "Apenas uma em cada sete crianças de abrigos pode ser adotada". Disponível em <a href="http://nominuto.com/noticias/brasil/apenas-uma-em-cada-sete-criancas-de-abrigos-pode-ser-adotada/85219/">http://nominuto.com/noticias/brasil/apenas-uma-em-cada-sete-criancas-de-abrigos-pode-ser-adotada/85219/</a> Acessado 16 jul 2012.

### O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

A procura maior é por bebês, de cor branca, do sexo feminino, que não tenha irmão para ser adotado junto e que seja saudável. Esse é o perfil desejado afetivamente, logo, possui valor precioso nesse mercado. As emoções e o afeto para com a criança somente se realizam quando as expectativas dos adotantes são concretizadas, ou seja, a escolha feita pelos pais é preponderante no processo. Do ponto de vista étnico, esse mercado é altamente excludente. A realidade nos orfanatos e abrigos¹⁴ mostra que a grande maioria das crianças negras/ pardas dificilmente são escolhidas. O perfil da criança ou adolescente declarado como disponível para adoção está diretamente relacionado com o seu tempo de espera (PEREIRA, 2012).

Algumas vezes a morosidade nos processos força a criança a permanecer vinculada à família de origem. Conforme destaca especialista em direito de família "as crianças ficam meses ou anos depositadas em um abrigo tentando construir um vínculo com a família biológica que na verdade nunca existiu" Por isso é importante lembrar que somente aquelas crianças cujos pais foram destituídos do Poder Familiar fazem parte do cadastro, ou seja, há mais crianças institucionalizadas do que se imagina. A maioria dos abrigos, também chamadas de casas de acolhimento, está com excesso de crianças, invisibilizadas, pois, não aparecem no cadastro. Essas crianças simplesmente vão ficando, crescem dentro da instituição e quando chegam à maioridade são convidadas a deixar o abrigo e **se virar**.

Todos que pretendem adotar dentro da lei devem fazer parte do cadastro nacional respeitando a prioridade na fila, entretanto, existe uma questão polêmica na legislação e que vem ocorrendo com certa frequência. Se a criança já tiver estabelecido algum vínculo afetivo e manifeste laços de afinidade com uma família que ainda não seja legalmente adotiva (e esteja fora do cadastro), esta poderá ter prioridade e ficar com a criança (DISPUTA..., 2012). O princípio do melhor interesse da criança, que faz parte da lei, deriva de uma construção social moderna, em que há uma hiper-valorização dos laços afetivos.

A partir dos anos 1990, com a publicação do ECA, a ação da NCA e a lei de adoção, ocasionaram uma valorização afetiva da criança, sem precedentes. Nesse contexto não cabia mais o uso da criança para realização de atividades laborais, pois o trabalho infantil já tinha começado a ser considerado condenável e

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Os abrigos são instituições que seguem o modelo de casas-lares na maior parte com formato de ONG'S, sem fins lucrativos e recebem parte de seus recursos do Estado (SNIZEK, 2008).

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Notícia 04: Boletim do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) - Vice-presidenta: Maria Berenice Dias. Disponível em <a href="http://www.mariaberenice.com.br/pt/entrevistas-boletim-ibdfam-o-amortem-preco.cont">http://www.mariaberenice.com.br/pt/entrevistas-boletim-ibdfam-o-amortem-preco.cont</a>> Acesso 10 jun 2012.

socialmente execrável. A adoção de crianças passa a ter no tratamento como filho, legalmente adotivo (não mais de criação), e principalmente na afetividade os seus pilares de sustentação. Há uma transição no mercado de crianças, que passa da valorização da força de trabalho infantil para negociações de crianças destinadas a um convívio afetivo com a família adotante. Sua valorização não é mais pelo uso enquanto força de trabalhadores destinados à realização de tarefas domésticas e trabalhos pesados, mas, pelo que podem possibilitar de bem-estar emocional e afetivo para as famílias adotantes. Isso acarretou alteração significativa, pois, no mundo moderno a lógica social baseada na afetividade é considerada essencial para a constituição da criança enquanto sujeito.

### Considerações finais

Como foi visto, o mercado de crianças em funcionamento não se restringe apenas a uma cidade ou região do Brasil, mas, possui abrangência nacional, quiçá internacional (MARRE; BRIGGS, 2009). Esse mercado (formal e informal) se fortalece a partir da prática moderna da adoção de crianças que coloca a criança como um bem impagável. Viviana Zelizer (2009) demonstra ser mais proveitoso lançar um olhar sobre as relações sociais para que se percebam as negociações, misturas e associações entre vida econômica e afetiva.

Em todas as situações aqui descritas, a racionalidade econômica está conectada ao estabelecimento de laços íntimos que, por sua vez, são mediadas pela atuação dos operadores do direito (ZELIZER, 2009). Essa relação entre economia e afeto não é contraditória, pois as portas das famílias escolhidas para as crianças serem deixadas se constituem de pessoas de classe média e alta. Em relação ao estabelecimento de laços afetivos existe um processo de mediação realizado através da justiça, operada pelo direito que compõe e garante que eles serão fixos e duradouros

Adoção é potencializada não apenas pela escolha por parte dos adotantes, mas também das mulheres que decidem entregar os filhos diretamente e sem a intervenção da justiça: "O contato entre essas esferas produz contaminação moral [...] A intimidade somente prospera, então, se as pessoas construírem barreiras eficazes ao redor delas" (ZELIZER, 2009, p.29). A entrega e a conexão entre essas esferas, por sua vez, também colabora com a existência de um mercado de crianças funcionando na informalidade.

## O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

# THE CHILD'S PRICE AND THE NEW CULTURE OF ADOPTION: THE POLITICAL-LEGAL SCENERY AND THE PRACTICES OF ADOPTION IN NATAL/RN

ABSTRACT: This paper seeks to reflect on the adoption of children in the Brazilian context. What is the current meaning of the adoption of children? Who are these kids and how are they being adopted? This study is formed by the description and analysis of adoption cases that occurred in the local context in different historical moments and the inquiry of the laws that rule the adoption of children in Brazil, in order to reflect on the theme in the expanded scenery of the country, allegedly considered homogeneous and universal. In such sense I propose an overview that focuses on the relationships between law, affection and economic transactions, inseparable in the formation of bonds of adoptive filiation. The field research is at an early stage, and it points to the existence of peculiarities inherent to the observed reality.

KEYWORDS: Adoption. Affect. Right. Children marketplace.

### Referências

ABREU, D. **No bico da cegonha:** histórias de adoção internacional e no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

ARIÈS, P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

BRASIL. Lei Nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 ago. 2009. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm</a>. Acesso em: 12 jun. 2014.

CARSTEN, J. After kinship. New York: Cambridge University, 2004.

\_\_\_\_\_. **Cultures of Relatedness:** new approaches to the study of kinship. Cambridge: CUP, 2000.

### Flávio Rodrigo Freire Ferreira

CARVALHO, C. Casal de Minas Gerais devolve criança adotada e MP vai à justiça por pensão até que complete 24 anos. **O Globo**, Belo Horizonte, 27 mai. 2009. Disponível em: <a href="http://oglobo.globo.com/pais/casal-de-minas-gerais-devolve-crianca-adotada-mp-vai-justica-por-pensao-ate-que-complete-3127267">http://oglobo.globo.com/pais/casal-de-minas-gerais-devolve-crianca-adotada-mp-vai-justica-por-pensao-ate-que-complete-3127267</a>. Acesso em: 10 mar. 2011.

COSTA, M. C. S. **Os "filhos do coração":** adoção em camadas médias brasileiras. 1988. 249f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1988.

DISPUTA de casais para adotar criança no RJ envolve suspeita de falso laudo. **Jornal Nacional,** 23 de julho de 2012. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2012/07/disputa-de-casais-para-adotar-crianca-no-rj-envolve-suspeita-de-falso-laudo.html">http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2012/07/disputa-de-casais-para-adotar-crianca-no-rj-envolve-suspeita-de-falso-laudo.html</a>>. Acesso em: 3 ago. 2012.

DUMONT, L. **O individualismo:** uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

EVANS, S. The "baby box" returns to Europe. **BBC News Magazine**, 26 de junho de 2012. Disponível em: <a href="http://www.bbc.com/news/magazine-18585020">http://www.bbc.com/news/magazine-18585020</a>>. Acesso em: 3 ago. 2012.

FONSECA, C. The de-kinning of birthmothers: reflections on maternity and being human. **Vibrant - Virtual Braz. Anthr**, Brasília, v.8, n.2, jul./dec. 2011. Disponível em: <a href="http://www.vibrant.org.br/downloads/v8n2\_fonseca.pdf">http://www.vibrant.org.br/downloads/v8n2\_fonseca.pdf</a>>. Acesso em: 3 ago. 2012.

. Caminhos da Adoção. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, F. Os desafios da adoção no Brasil. In: ANDREI, D. C. **Reencontro com a Esperança.** Londrina: Ed. do Autor, 1999.

HOCHSCHILD, A. R. Amor y oro. *In:* \_\_\_\_\_\_. **La mercantilización de la vida íntima:** la casa y el trabajo. Buenos Aires: Katz, 2008. p.269-284.

LUNA, N. Pessoa e parentesco nas novas tecnologias reprodutivas. **Revista de Estudos Feministas,** Florianópolis, v.9, n.2, p.389-413, 2001.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada.** São Paulo: Hucitec, 1998.

### O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário politico-legal às práticas de adoção em Natal/RN

MARRE, D.; BRIGGS, L. Introduction: the circulation of children. In: \_\_\_\_\_\_. **International adoption:** global inequalities and the circulation of children. Nova Iorque: University Press, 2009. p.52-68.

MAUSS, M. Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca em sociedades arcaicas. In:
\_\_\_\_\_\_. Sociologia e Antropologia, São Paulo, 1974. p.37-184.

MOTTA, M. A. P. **Mães abandonadas**: a entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez, 2001.

MULHER é presa em Miami por tentar vender o filho de oito meses por U\$\$ 7 mil. **UOL notícias**, 5 dez. 2011. Disponível em: <a href="http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2011/12/05/mulher-e-presa-acusada-de-tentar-vender-o-filho-por-us-7-mil.htm">http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2011/12/05/mulher-e-presa-acusada-de-tentar-vender-o-filho-por-us-7-mil.htm</a>. Acesso em: 5 dez. 2011.

PAULA, T. N. T. **Teias de caridade e o lugar social dos expostos da freguesia de Na Sra da apresentação:** capitania do Rio Grande do Norte, século XVIII. 2009. 197f. Dissertação (Mestrado em História) — Departamento de História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

PEREIRA, P. J. **Adoção:** realidades e desafios para um Brasil do século XXI. 2012. Tese (Doutorado em Demografia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

RINALDI, A. A. Solidariedade, Localidade, Filiação e a "Nova Cultura da Adoção" no município do Rio de Janeiro. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO IX: DIÁSPORAS, DIVERSIDADES, DESLOCAMENTOS, 9, 2010, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2010. Disponível em: <a href="http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299082">http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299082</a> ARQUIVO artigoRinaldi1.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2011.

SCHNEIDER, D. M. A critique of the study of kinship. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 1984.

SCHREINER, G. **Por uma cultura da adoção para a criança?** Grupos, associações e iniciativas de apoio à adoção no Brasil. São Paulo: Consciência Social, 2004.

SNIZEK, B. K. **Chegadas partidas:** um estudo etnográfico sobre relações sociais em casas-lares. 2008. 195f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) — Departamento de Antropologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

STRATHERN, M. Enterprising kinship? Consumer choice and the new reproductive technologies. In: \_\_\_\_\_\_. **Reproducing the future:** essays on anthropology, kinship and the new reproductive technologies. New York: Routledge, 1992. p.31-43.

#### Flávio Rodrigo Freire Ferreira

TERRELL, J.; MODELL, J. Anthropology and adoption. **American Anthropologist**, Lancaster, v.96, n.1, p.155-161, mar. 1994.

TRINDADE, J. M. B. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. **Rev. Bras. Hist.,** São Paulo, v.19, n.37, p.35-58, 1999. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-01881999000100003&lng=en&nrm=iso&tlng=pt">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-01881999000100003&lng=en&nrm=iso&tlng=pt</a>. Acesso em: 5 dez. 2011.

UZIEL, A. P. Homossexualidade e adoção. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

VENÂNCIO, R. P. **Famílias abandonadas:** assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador: séculos XVIII e XIX. Campinas: Papirus, 1999.

VIEIRA, J. M. **Os filhos que escolhemos:** discursos e práticas da adoção em camadas médias. 2004. 214f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

ZELIZER, V. A. A negociação da intimidade. Trad. Daniela Barbosa Henriques. Petrópolis,

RJ: Vozes, 2011. (Coleção Sociologia).
Las relaciones de cuidados. In: <b>La negociacion de la intimidad.</b> Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p.179-230.
. Repenser le marché. <b>Actes de la recherche em sciences sociales,</b> Paris, n.94, p.3-26, 1992.
Pricing the priceless child: the changing social value of children. New York: Basic Books, 1985.
Recebido: 20/04/2013

Aprovado: 17/02/2014

### A (DES)IGUALDADE DE GÉNERO NOS TRIBUNAIS DE FAMÍLIA E MENORES: UM ESTUDO DE SENTENÇAS DE REGULAÇÃO DAS RESPONSABILIDADE PARENTAIS EM PORTUGAL<sup>1</sup>

João PEDROSO\* Paula CASALEIRO\*\* Patrícia BRANCO\*\*\*

**RESUMO:** As mutações na regulação das responsabilidades parentais, em Portugal, acompanharam as tendências europeias e procuraram responder à necessidade de promover a igualdade entre homens e mulheres, ao aumento de progenitores divorciados ou separados e, ainda, a novas configurações familiares. Analisamos a evolução da regulação das responsabilidades parentais, desde 1974, no que respeita ao cumprimento do princípio jurídico da igualdade, para em seguida discutir se, e como, estas transformações têm impacto na prática judiciária, por meio da análise quantitativa e qualitativa de uma amostra de sentenças (e processos), findos em 2010, em dois Tribunais de Família e Menores portugueses, Lisboa e Braga, bem como de entrevistas a profissionais forenses envolvidos nos mesmos. Apesar de a lei ser *gender neutral*, as representações e práticas judiciárias encontradas reproduzem, ainda, as desigualdades sociais de género<sup>2</sup>.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito da família e das crianças. Regulação das responsabilidades parentais. Igualdade de género. Prática e ideologia judicial.

<sup>\*</sup> UC – Universidade de Coimbra. Centro de Estudos Sociais. Coimbra – Portugal. 3000-995 - jpedroso@ces.uc.pt.

<sup>\*\*</sup> UC – Universidade de Coimbra. Centro de Estudos Sociais. Coimbra – Portugal. 3000-995 - pcasaleiro@ces.uc.pt.

<sup>\*\*\*</sup> UC – Universidade de Coimbra. Centro de Estudos Sociais. Coimbra – Portugal. 3000-995 - patriciab@ces.uc.pt.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Este artigo resulta do Projeto de Investigação "O género do direito e da justiça da família - As desigualdades e violência de género na transformação da lei da família e nas decisões dos Tribunais de Família e Menores" (FCOMP-01-0124-FEDER-008478), realizado no Centro de Estudos Sociais, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e coordenado por João Pedroso.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A Editoria da Revista Estudos de Sociologia manteve a grafia de Portugal que não foi incluída no acordo ortográfico de 2010.

### Introdução

As mutações na regulação da família e, especificamente, no caso das responsabilidades parentais (RP), em Portugal, acompanharam as tendências europeias e procuraram responder à necessidade de promover a igualdade entre homens e mulheres, à promoção dos direitos das mulheres, ao aumento de progenitores divorciados ou separados e, ainda, às novas configurações familiares para além da dominante família nuclear (POCAR; RONFANI, 2008; ZANATTA, 2008; PEDROSO, 2013). Recentemente, as transformações ao regime jurídico de regulação das responsabilidades parentais³ (RRP), em Portugal, estabeleceram como regra o exercício em comum destas relativamente às questões de particular importância para a vida da criança, substituindo a **velha** instituição do poder paternal, e enquadrando-se numa estratégia mais ampla de promover uma maior igualdade de direitos e responsabilidades entre os progenitores (SOTTOMAYOR, 2011).

A evolução do Direito da Família português consagrou a igualdade de direitos entre mulheres e homens, pelo que é, aparentemente, mais difícil sustentar hoje, uma crítica ao mesmo relacionada não só com o facto de algumas reformas legais não serem efetivas e não promoverem a igualdade de género ou, ainda, que este direito reproduz e perpetua as fundações das relações patriarcais, nomeadamente na família. Contudo, como defende Dahl (1993), prevalece ainda a necessidade de uma análise crítica do direito e do sistema jurídico do ponto de vista da igualdade de género, na medida em que, embora o direito legislado nas nossas sociedades tenda cada vez mais para a neutralidade gramatical em termos de género, uma vez considerados todos os níveis de produção e aplicação jurídicos, a diferenciação e a desigualdade entre géneros torna-se óbvia.

O direito – lei e instituições judiciárias – emerge, assim, como um falso neutro, que assenta nos valores da universalidade, igualdade e neutralidade e, por isso, nem sempre é fácil proceder a uma análise crítica que demonstre como contribui para a reprodução de determinadas ideologias, emancipatórias ou não. (SANTOS et al., 2010) O direito não cria relações patriarcais, mas, através de uma maneira complexa e frequentemente contraditória, reproduz as condições materiais e ideológicas nas quais estas podem sobreviver, contribuindo para a perpetuação, legitimação e reprodução das mesmas na sociedade (SMART, 1999; SANTOS et al., 2010).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ao longo do artigo utilizamos dois conceitos distintos: exercício em comum das RP e guarda partilhada. O primeiro refere-se, nos termos da lei, apenas ao aspeto jurídico de definir quem tem competência para tomar as decisões de particular importância à vida do/a filho/a. O segundo não está previsto expressamente no atual quadro legal e consiste em, durante certo período de tempo, e alternadamente, a criança ficar à guarda de cada um dos progenitores.

## A (des)igualdade de genero nos tribunais de família e menores: um estudo de sentenças de regulação das responsabilidade parentais em Portugal

Assim, mais do que fenómenos de discriminação ou diferença de tratamento manifestos ou explícitos na legislação de família e nas práticas aparentes dos tribunais, há que observar os processos subtis (menos visíveis, mas ainda mais importantes) pelos quais doutrina jurídica, interpretação e aplicação do direito, em especial da família e das crianças, reproduzem e reforçam as identidades de género e a subordinação das mulheres. Numa sociedade professamente igualitarista promove-se uma relação de complementaridade entre géneros, que, todavia, perpetua uma relativa estanquidade de papéis e esconde mal uma hierarquização material, em termos de recompensa económica e consideração social, dos tipos de trabalho considerados masculino ou feminino (BELEZA, 1990).

Por outro lado, tendo em conta a maior fragilidade socioeconómica das mulheres<sup>4</sup> numa situação de rotura conjugal, ficando as mães mais sobrecarregadas com o sustento das crianças e dependentes das prestações alimentares a cargo dos progenitores masculinos fixadas pelos Tribunais, perpetua-se um ciclo intergeracional de subalternização do seu papel na família e na sociedade (BRAVO, 2007).

É então imperativo averiguar os critérios de avaliação da capacidade para cuidar de uma criança e o que é entendido como boa mãe ou bom pai, por forma a apurar até que ponto o direito contribui para (re)produção das desigualdades sociais, económicas e de género, e como poderá ir além das suas formulações igualitaristas para combater a desigualdade de facto que os indicadores teimam em revelar (OLIVEIRA, 2004). Continuará o discurso judicial, ainda que dizendo optar por critérios neutrais e apoiado por pareceres científicos ou profissionais (relatórios de psicólogos, assistentes sociais, professores, etc.) a (re)produzir as identidades feminina e masculina, contribuindo para a manutenção da crença em formas adequadas de comportamento consoante o género?

Neste texto analisamos a evolução da RRP no contexto mais abrangente das roturas e continuidades do direito da Família em Portugal desde 1974 até hoje, relativamente ao princípio jurídico da igualdade entre homens e mulheres. Para, depois, discutir, se e como, estas transformações têm impacto na prática judiciária. Para tanto apresentamos alguns resultados do estudo de caso de uma amostra de processos findos, em 2010, de RRP em dois Tribunais de Família e Menores (TFM) portugueses, Lisboa e Braga, bem como as representações de profissionais forenses envolvidos nesse tipo de processos obtidas em entrevistas e, ainda, a análise da argumentação em que se fundamentam algumas das sentenças.

No nosso estudo, referente a 2010, as mulheres apresentavam uma condição socioeconómica mais desfavorável que a dos homens, sobretudo no tipo de processos em apreço. Para além disso, verificámos que as crianças continuam a estar maioritariamente à guarda das mães (PEDROSO; CASALEIRO; BRANCO, 2012).

A seleção do estudo de caso e dos dois tribunais deve-se a três razões. Em primeiro lugar, corresponde a um domínio legal em que ocorreram recentemente profundas transformações legislativas - *law in books* - que suscitaram novos desafios à law in action. Em segundo lugar, estes casos representam, a nível nacional, a maioria dos conflitos judicializados de família (63,6%, ou seja, 39.208 de um total de 61.574 processos findos de família e crianças, em 2010) e, consequentemente, representam também mais de metade do universo de conflitos judiciais selecionados nos dois referidos TFM. Em terceiro lugar, a escolha destes TFM deve-se às diferencas que apresentam no que respeita ao contexto sociocultural, sociodemográfico e geográfico de inserção, e movimento processual. O TFM de Lisboa está localizado no centro da maior área metropolitana do país, serve uma população urbana e diversificada e tem uma procura judicial elevada (cerca de 7.500 processos entrados anualmente, dos quais cerca de 3.000 dizem respeito às espécies selecionadas). O TFM de Braga, por sua vez, está situado no centro histórico de uma cidade média portuguesa (Braga), serve uma área geográfica maior, de cariz rural e urbano, com maior influência da igreja católica, e tem uma procura judicial menor (cerca de 2.500 processos entrados anualmente, dos quais cerca de 1.000 dizem respeito às espécies selecionadas).

## A mutação da regulação das responsabilidades parentais (RRP) na lei portuguesa

Em Portugal, é o Livro IV do Código Civil (art.ºs 1576.º a 2020.º, CC) (PORTUGAL, 2000) juntamente com leis avulsas que regulam vários aspetos da família contemporânea e permitem que o direito se vá adaptando à transformação da família<sup>5</sup>. O Direito da Família atual é, fundamentalmente, resultado da reforma do CC de 1977, na sequência da consagração no art.º 13.º da Constituição da República Portuguesa (PORTUGAL, 1976) do princípio da igualdade e sua projeção no domínio da família, casamento e filiação operada pelo art.º 36.º da CRP (OLIVEIRA, 2004).

A reforma do CC de 1977 (Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de novembro) (PORTUGAL, 1977) consagra a igualdade entre os progenitores e introduz o princípio do exercício das RP pelo progenitor a quem a criança foi confiada, rompendo com o estabelecido nos CCs de 1867 e 1966. Em 1995, a Lei n.º 84/95 (PORTUGAL, 1995), de 31 de agosto, alterou o CC introduzindo a possibilidade de

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> PEDROSO et al. (2012) defendem que, em Portugal, a vontade de mudança política e as ações político-institucionais são aceleradoras da transformação do direito da família.

os progenitores optarem pelo exercício conjunto das RP ou acordarem a resolução de determinados assuntos, vigorando, para os casos de falta de acordo, o princípio do exercício unilateral das RP pelo progenitor a quem foi atribuída a guarda do/a filho/a. Em 1999, a Lei n.º 59/99 (PORTUGAL, 1999), de 30 de junho, estabelece como regime-regra (dependente do acordo dos progenitores) o exercício conjunto e como subsidiário o exercício unilateral ou singular.

A Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro, (PORTUGAL, 2008) é a mais recente alteração legislativa no campo da RRP, alterando simultaneamente o regime do divórcio e normas relativas às RP (mudando, inclusivamente, a designação anterior, de poder paternal para responsabilidades parentais), quer na constância do matrimónio (ou da união de facto), quer após a sua rotura, quer mesmo quando o casamento, ou a união de facto, não ocorreu. Com a mudança de designação muda-se o centro da atenção, que passa a estar não naquele que detém o **poder**, o adulto, mas naqueles cujos direitos se querem salvaguardar, ou seja, nas crianças. (TORRES, 2008) Deste modo, e seguindo esta linha, Bolieiro e Guerra (2009) entendem que a substituição de termos (e de conceitos), que se pressentia há muito como exigível, vem afirmar a ideia de que o divórcio dos pais não é o divórcio dos filhos.

Na constância do matrimónio as RP são exercidas por ambos os progenitores, de comum acordo, como estipulado no art.º 1901.º CC. No caso de faltar este acordo, e se estivermos perante questões de particular importância, qualquer um dos progenitores pode recorrer ao tribunal, que tentará a conciliação. Se esta não for possível, o tribunal ouvirá a criança ou o jovem antes de decidir (exceto se tal for desaconselhado).

Havendo divórcio (ou separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento), nos termos do art.º 1906.º CC, as RP relativas às questões de particular importância para a vida da criança são exercidas em comum por ambos os progenitores nos termos que vigoravam na constância do matrimónio, salvo nos casos de urgência manifesta em que qualquer um deles pode agir sozinho, devendo prestar informações ao outro logo que possível. Quando se tratarem de atos da vida corrente, o exercício cabe ao progenitor com quem a criança/jovem vive ou com quem se encontra temporariamente, que não pode contrariar as orientações educativas mais relevantes definidas pelo outro progenitor. Ao tribunal compete decidir sempre em harmonia com o superior interesse da

O legislador não quis definir questões de particular importância. Sendo um conceito indeterminado, são normalmente apontados como exemplos a escolha do estabelecimento de ensino, a sujeição a intervenção cirúrgica ou tratamentos especiais, a educação religiosa da criança ou algum aspeto da administração do seu património (GOMES, 2012).

criança/jovem<sup>7</sup>, o que compreende promover e aceitar acordos ou tomar decisões que favoreçam as oportunidades de contato entre filhos/as com progenitores, apreciando a disponibilidade manifestada para promover relações habituais entre os/as filhos/as e o outro progenitor, bem como a partilha de responsabilidades entre ambos (n.º 5 e 7 do artigo em apreço)<sup>8</sup>. Quando o exercício em comum relativamente às questões de particular importância for julgado contrário aos interesses da criança/jovem, o tribunal deve, através de decisão fundamentada, determinar que essas responsabilidades sejam exercidas em exclusivo por um dos progenitores<sup>9</sup> (art.º 1906.º, n.º 2 CC).

Ao verificar-se uma alteração das circunstâncias nas quais se fundou o acordo ou a sentença que regulou o exercício das responsabilidades parentais ou quando o acordo ou a sentença não sejam cumpridos por ambos, pode qualquer um dos progenitores requerer, nos termos previstos no art.º 182.º da Organização Tutelar de Menores (OTM), a sua alteração. Pode, ainda, haver lugar a solicitação, por um dos progenitores, de incidente de incumprimento, nos termos do art.º 181.º da OTM.

### Regulação das responsabilidades parentais (RRP) na prática judicial<sup>10</sup>

A mobilização e a instauração dos processos de regulação, alteração e incumprimento das responsabilidades parentais (RP)

Na globalidade dos processos de regulação, alteração e incumprimento das RP, da nossa amostra, destacam-se na mobilização dos TFM o Ministério Público (MP) em representação dos menores (41,8%) e as mães (39,7%). Em apenas 14% dos processos o pai é o requerente, sendo que a maioria destes processos diz respeito a alterações da RRP em que os progenitores masculinos pretendem baixar

Apesar de nos termos da Declaração Universal dos Direitos da Criança o conceito jurídico de criança abranger os jovens até aos 18 anos. Em português parece-nos adequado, face à realidade social, usarmos diferenciadamente as categorias criança e jovem, conforme a sua idade.

<sup>8</sup> Os art.ºs 1911.º e 1912.º CC, na nova redação, tratam da filiação estabelecida quanto a ambos os progenitores quando estes viverem em condições análogas às dos cônjuges ou quando tal situação não aconteça.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Em todo o caso, prevê-se na lei o direito por parte do progenitor que não exerce as responsabilidades parentais de ser permanentemente informado sobre a educação e as condições de vida do/a filho/a (GOMES, 2012).

O nosso universo de análise, no que se refere a processos de RRP, é de 2.464, nos TFM de Lisboa e Braga, dos quais selecionámos aleatoriamente e analisámos 194 sentenças (e processos) de regulação e de alteração/incumprimento da RRP. Optámos por definir uma amostra representativa tanto das espécies de processos como dos juízos e secções, seguindo na amostra a mesma proporção registada no universo em análise. As entrevistas foram dirigidas a magistrados judiciais, magistrados do ministério público e advogados junto destes tribunais.

### A (des)igualdade de genero nos tribunais de família e menores: um estudo de sentenças de regulação das responsabilidade parentais em Portugal

a pensão de alimentos. Já nos processos em que a mãe é requerente predominam os incumprimentos de sentenças de RRP (58,4%), seguidos das regulações iniciais de RRP (28,6%).

Tabela 1 - Mobilizadores dos processos de RRP por TFM

	Tribunal				T-4-1	
		TFM Braga		TFM Lisboa		Total
Requerente	MP em representação do menor	30	53,6%	51	37,0%	81
	Mãe	11	19,6%	66	47,8%	77
	Pai	13	23,2%	14	10,1%	27
	Ambos	1	1,8%	3	2,2%	4
	Outro Familiar	1	1,8%	4	2,9%	5
	Total	56	100,0%	138	100,0%	194

Fonte: Pedroso et al. (2012).

A maioria dos processos de incumprimento deve-se à falta de pagamento da prestação de alimentos e, estando ainda a grande maioria das crianças entregues à guarda das mães, são estas que necessariamente figuram como requerentes na generalidade destes processos.

No entanto, o MP é o requerente quase exclusivo, em nome das crianças, nos processos de RRP. De acordo com entrevistas realizadas junto de magistrados do Ministério Público, são sobretudo as mães de estratos socioeconómicos mais baixos (sem emprego, beneficiárias do rendimento social de inserção (RSI) ou com salários próximos do salário mínimo nacional<sup>11</sup>) que se deslocam ao Ministério Público para este intentar essas ações de regulação das responsabilidades parentais.

Eu diria que em 99,9% dos casos quem se dirige a nós são mulheres. É raro termos situações de homens que venham ao atendimento. [...] É muito raro termos classes altas ou média-alta. Vão aos advogados, têm outra maneira de funcionar. Nós aqui temos as pessoas com problemas económicos, RSI, salário mínimo (MP1 Lisboa).

O recurso ao Ministério Público como autor de processos de regulação, alteração e incumprimento das responsabilidades parentais não é semelhante nos dois TFM analisados. Em primeiro lugar, o Ministério Público parece ter um papel

O Salário Mínimo Nacional era, no início de 2013, de 485€ mensais. O RSI é uma prestação social para as famílias em situação de extrema pobreza e sem qualquer outro rendimento.

proporcionalmente mais ativo no TFM de Braga, sendo requerente em mais de metade dos processos de regulação das responsabilidades parentais, do que no TFM de Lisboa, onde é requerente, apesar de um maior número absoluto, em menos de 40% dos processos analisados. Esta situação pode ser explicada por razões de contexto social, mais rural em Braga, e consequente maior procura do MP, na sua tradicional função de curador de menores, em lugar de recorrerem a advogados. Ou, ainda, pode ter uma explicação interna ao desempenho do MP em cada um dos TFM (em termos de funcionamento do servico de atendimento ou de empenho dos próprios magistrados). Mas esta diferenca de procura do MP explicar-se-á também porque em Lisboa existirá, neste tipo de processos, um maior recurso aos advogados do sistema de apoio judiciário e também do mercado advocatício. Em segundo lugar, os progenitores do sexo feminino e masculino têm pesos diferentes nos TFM de Braga e de Lisboa: enquanto no TFM de Lisboa as mães são requerentes em quase 50% dos processos e os pais apenas em 10%, já no de Braga existe um equilíbrio entre os requerentes progenitores de ambos os sexos. Este facto deve-se, como referido, aos progenitores masculinos no TFM de Braga instaurarem um número significativo de processos de alteração da RRP.

## Os processos de regulação de responsabilidades parentais (RRP) como fim e como instrumento para obter apoios sociais

No total de 194 processos de RRP analisados predominam os processos de regulação (55,2%), seguidos dos processos de incumprimento (25,8%) e dos processos de alteração das responsabilidades parentais<sup>12</sup> (17%). Os TFM de Braga e Lisboa apresentam uma distribuição distinta por espécie de processos. Por um lado, e ainda que em ambos os TFM dominem os processos de RRP, estes apresentam proporções díspares no total da amostra, 73,2% em Braga e em Lisboa somente 47,8%. Por outro lado, enquanto em Lisboa se regista uma elevada percentagem de processos de incumprimento (35,5%), em Braga estes são residuais.

O elevado número de processos é normalmente associado ao aumento de situações de rotura familiar. Contudo, os entrevistados referiram que a RRP não é muitas vezes um fim em si, apesar da rotura familiar, mas um meio para obter determinados apoios sociais, como apoio social de renda de casa, o RSI ou o fundo de garantia de alimentos devidos a menor. Esta situação explica que em Braga quase não existam processos de incumprimento para devedores de alimentos, dado que as

Nas sentenças, o que não deixa de ter significado, continua a utilizar-se a designação poder paternal, nomeadamente nas alterações e incumprimentos, porém aqui optamos por utilizar a designação adotada na legislação mais recente.

## A (des)igualdade de genero nos tribunais de família e menores: um estudo de sentenças de regulação das responsabilidade parentais em Portugal

mães se satisfazem com apoios sociais a que a sentença de RRP permite acesso. Já em Lisboa, devido ao contexto urbano, existe uma maior propensão para demandar e sancionar os devedores de alimentos incumpridores. Das entrevistas efetuadas resulta que:

Há muitas pessoas que vêm aqui não porque tenham interesse em proceder à regulação [...] mas porque pedem apoios para a renda de casa, para a segurança social [rendimento social de inserção] [...], e não sei porque exigem a regulação (MP Braga).

Há muitas regulações que visam, acima de tudo, chegar ao apoio social do fundo de garantia de alimentos devidos a menores (MJ2 Lisboa).

No caso dos incidentes de incumprimento, requeridos predominantemente pelas mães (e no caso de Lisboa) por falta de pagamento dos alimentos pelos progenitores masculinos, o MP promove que, caso o requerido esteja empregado ou receba alguma pensão ou subsídio, seja acionada a dedução ou desconto das quantias em dívida nesse salário ou pensão (art.º 189.º OTM). Normalmente, e dando-se como provado o incumprimento, a decisão judicial vai no sentido da promoção do MP. Nas situações em que não se conseguem apurar rendimentos ao requerido (a maior parte dos casos), porque está desempregado e não recebe qualquer subsídio ou tem paradeiro desconhecido ou se encontra preso, o MP promove, algumas vezes, que seja acionado o Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menor (Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de maio), através do qual o Estado assume a garantia e a prestação social de pagamento de alimentos a menores quando não os recebem do progenitor a isso iudicialmente obrigado. É de salientar que, muitas vezes, são as próprias mães que requerem que o pagamento seja feito pelo Fundo de Garantia. Se são dados como preenchidos os requisitos relativos à atribuição do benefício, a decisão judicial condena o Fundo de Garantia ao pagamento, em substituição do/a requerido/a.

## As causas do conflito: as pensões de alimentos, o direito de visitas e os preconceitos de género

A fixação da pensão de alimentos a crianças é responsável pela maior parte da conflitualidade nos processos de RP – regulação, incumprimento e alteração – seguida dos conflitos relativos ao direito de visitas, aos fins de semana ou em período de férias. Resulta dos relatos dos entrevistados que:

#### João Pedroso, Paula Casaleiro e Patrícia Branco

Em mais de 50% dos casos o problema é o valor da pensão de alimentos. De seguida, a questão fraturante é a guarda, sempre. Os contatos [direito de visitas] são também delicados (MJ1 Lisboa).

No entender dos mesmos existe um preconceito de género associado à pensão de alimentos devida aos filhos/as, já que em muitos casos é notório que os progenitores masculinos discutem o valor e/ou recusam-se a efetuar o pagamento por consideraram que a mãe vai utilizar o dinheiro em proveito próprio e, ainda que estejam separados, pretendem continuar a ter um poder de controlo sobre a mesma.

Não te pago a pensão a ti, e entende-se aqui, penso que em 100% dos casos pelos homens, que significa não pago pensão porque andas com este e aquele, não te vou dar dinheiro. (MJ1 Lisboa).

Os pais vêm sempre, e podem dizê-lo ou não diretamente, com aquela ideia de se eu pagar pensão de alimentos, a mãe vai usar o dinheiro da pensão para ir para o cabeleireiro ou pintar as unhas (Adv1 Lisboa).

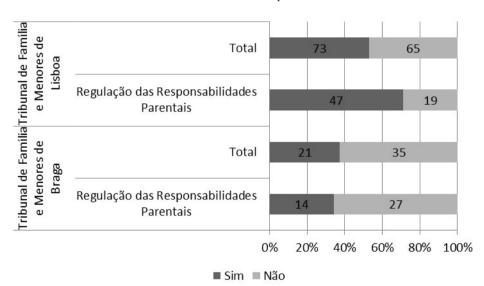
Na grande maioria dos processos fica estabelecido o pagamento dos alimentos às crianças por parte do progenitor masculino (79,8%). De acordo com os entrevistados e as sentenças analisadas o valor das prestações de alimentos a menores é, em média, de 100 a 150 euros por criança, por mês, tanto em Lisboa como em Braga, havendo também fixação de valores mais baixos atendendo à situação de fragilidade económica dos progenitores em decorrência do impacto da crise.

Quanto à atribuição do direito a visitas existe um relativo equilíbrio entre os processos em que os fins de semana, férias e festividades são partilhados e aqueles processos em que não o são. Os entrevistados referem que tem havido uma evolução no estabelecimento de contatos entre a criança e o progenitor não residente, tendo o modelo tradicional de pais de 15 em 15 dias sido abandonado e os contatos alargados o mais possível.

A regra é estabelecer um contato mais próximo, o mais intenso possível, com os progenitores: os fins de semana são deles por excelência, e a meio da semana um contato (MJ1 Braga).

## A propensão para o acordo entre os progenitores residentes na área do TFM de Lisboa

Em termos gerais, existe um relativo equilíbrio entre os processos em que é conseguido um acordo entre os progenitores (48,5%) e os processos em que não existe acordo (51,5%). De salientar, contudo, que a proporção de acordos difere entre os tribunais e entre as espécie de processos. Enquanto no TFM de Braga apenas 37,5% dos processos culminam em acordo, em Lisboa estes representam 52,9% dos processos. As diferenças entre os dois TFM são ainda mais expressivas quando observamos os processos de RRP: em Lisboa, 71,2% destes processos findou com a homologação de um acordo, enquanto em Braga não ultrapassam os 37,1%. Tal situação, como referido, pode ser induzida pela necessidade de sentenças judiciais para aceder aos apoios sociais ou pelo facto de haver muitos pais emigrantes, ausentes do país, ou, ainda, uma cultura de litigação induzida pelo contexto social ou pelo desempenho das profissões forenses.



**Gráfico 1** – Acordo por TFM

Fonte: Pedroso et al. (2012).

No que respeita às espécies de processos, num extremo temos os processos de regulação, com quase 60% de acordos, no extremo oposto encontramos os processos de incumprimento, com apenas 26% de acordos. Nos processos de alteração existe um relativo equilíbrio entre os processos com e sem acordo.

A atribuição da guarda e das responsabilidades dos filhos predominantemente à mãe: as desigualdades sociais de género e a ideologia judicial

A guarda do(s) filho(s) é atribuída na grande maioria dos casos à mãe (77,6% no TFM de Lisboa e 72% em Braga), seguida de longe pelos familiares (14% no TFM de Lisboa e 6,6% em Braga) e pelo pai (8% no TFM de Lisboa e 6,6% em Braga), não existindo diferenças significativas entre o TFM de Lisboa e o de Braga. Note-se, contudo, que os dois únicos casos de guarda partilhada entre os progenitores são do TFM de Lisboa.

Tabela 2 – Atribuição da guarda nos processos de RRP por TFM

	TFM	Braga	TFM Lisboa		
	N	% válida	N	% válida	
Partilhadas	0	0,0%	2	2,6%	
Mãe	36	72,0%	59	77,6%	
Pai	4	8,0%	5	6,6%	
Familiar	7	14,0%	5	6,6%	
Família de Acolhimento	1	2,0%	1	1,3%	
Instituição	0	0,0%	1	1,3%	
Outra	2	4,0%	3	3,9%	
Total	50	100,0%	76	100,0%	

Fonte: Pedroso et al. (2012).

O predomínio de guardas atribuídas às mães é associado pelos entrevistados às desigualdades sociais de género pré-existentes, em especial no que toca ao exercício da parentalidade. Na maioria dos casos os progenitores partem do pressuposto que os filhos ficam a residir com as mães e as progenitoras não querem abdicar da guarda, não existindo litígio quanto à guarda das crianças.

Normalmente acontece-nos muito os pais, à partida, admitirem logo que os filhos vão para a mãe. Os casos em que o pai luta pela guarda dos filhos são muito reduzidos (Adv2 Braga).

Nós temos a realidade de facto, a realidade incontornável de que a maioria das crianças portuguesas reside só com a mãe. [...] E temos uma maior distância também em relação aos pais. Mas isso tem estado a mudar, em algumas situações já se nota uma boa evolução. [...] Acho também que a generalidade das mães não abdica do seu papel de guardião (MJ2 Lisboa).

## A (des)igualdade de genero nos tribunais de família e menores: um estudo de sentenças de regulação das responsabilidade parentais em Portugal

Mas se é certo que o viés de género, de na maioria dos casos a guarda dos filhos ser entregue à mãe, resulta da estruturação do funcionamento da sociedade, também a ideologia dos magistrados, bem como a forma como interpretam as leis, servem para o acentuar.

Em primeiro lugar, atendendo às entrevistas, verifica-se a recusa ainda dominante da guarda partilhada ou residência alternada com ambos os progenitores com fundamento na proteção da estabilidade da criança, sem existirem provas irrefutáveis de ser traumática para esta; e a fuga à pensão de alimentos, que pode ser resolvida com a fixação de pensão nos termos habituais. Deve também ser ponderada numa perspetiva da representação social das funções de pai e mãe dos magistrados, na medida em que esta resistência remete para o ideário cultural tradicional da guarda (predomínio de guardas atribuídas às mães), com a qual o exercício das RP em comum não tem colidido, contribuindo, ainda que indiretamente, para a manutenção do *status quo* e das desigualdades sociais de género associadas à parentalidade. Não obstante, dois dos entrevistados, um magistrado do MP e uma juíza, referiram aceitar homologar os acordos com guarda partilhada, considerando até que estas situações são positivas para as crianças, desde que a mesma esteja já estabelecida de facto e reunidas determinadas condições: proximidade geográfica e progenitores com um estatuto socioeconómico relativamente elevado.

Em segundo lugar, atendendo à ideologia dos magistrados refletida nas sentenças, continua a manifestar-se um certo posicionamento estereotipado em relação ao papel desempenhado pelas mães, que vem reforçar o funcionamento, também ele estereotipado, da sociedade. De facto, se a sociedade já impõe que sejam as mulheres as cuidadoras das crianças e dos jovens, porque os progenitores do sexo masculino não querem esse papel, resultou também da nossa análise que há, ainda, juízes que fundamentam as suas decisões dando uma maior ênfase à normalidade, essencialidade e caráter insubstituível das compensações afetivas maternas, baseando-se na jurisprudência corrente e na moderna psicologia, como resulta de uma sentença proveniente do TFM de Lisboa:

É conhecida a importância das compensações afetivas maternas, a necessidade de uma identificação satisfatória com a progenitora do mesmo sexo e da consolidação da imagem e modelo de identificação maternos [...] é jurisprudência corrente que, face às regras da experiência comum, derivadas de razões genéticobiológicas, dentro de parâmetros normais, corresponde melhor ao interesse da menor, designadamente, até à puberdade a sua guarda à mãe. É dado adquirido e incontestável a nível da moderna psicologia o caráter único e insubstituível das relações mãe-filho e a essencialidade das compensações afetivas maternas na fase da primeira infância. Tal princípio encontra, aliás, expressão nos Direitos

da Criança, cujo princípio VI consigna que a criança para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade, tem necessidade de amor e compreensão.

Esta argumentação cita abusivamente, em nosso entender, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, dado que esta não considera que amor e compreensão sejam sentimentos femininos ou maternos. Apesar de invocar o direito internacional, a jurisprudência e o conhecimento de psicologia, a sentença reproduz o estereótipo da mãe cuidadora e do pai provedor. Quando confrontados com excertos de duas sentenças semelhantes, todos os entrevistados foram unânimes no repúdio das mesmas, ainda que considerem que nos primeiros meses de vida (a tenra idade) a ligação materno-infantil é incontornável, dadas as necessidades biológicas de desenvolvimento saudável da criança.

Não concordo nada com este entendimento, não há nenhum contributo da psicologia moderna que me diga que isto realmente é assim [...] Eu só concordo quando existe a questão do aleitamento, isso aí tenham paciência, não me venham dizer que há leitinho da farmácia porque não é a mesma coisa. Aí sim, já recorro outra vez à psicologia, aquela questão do bebé, do peito, da mãe, do carinho que recebe ali, isso sim (MJ1 Braga).

É, ainda, de salientar, segundo um dos entrevistados, o facto de que quando há litígio existe um maior equilíbrio entre a guarda atribuída às mães e aos pais. A guarda só é predominantemente atribuída à mãe nas situações em que ambos progenitores estão de acordo, nessa parte, mesmo que não estejam de acordo relativamente à fixação da pensão de alimentos ou direito de visitas.

Temos que fazer uma separação entre os casos em que se disputa a guarda e aqueles em que não se disputa [...] Nestes últimos, que são a esmagadora maioria, e acho que passam os 90%, não se disputa a guarda porque está já predefinido que será para a mulher, 10% será para os homens. Quanto àqueles em que há um litígio pela guarda, eu acho que as decisões andarão à volta dos 50%, não há uma diferença significativa de a guarda ser atribuída à mãe, há muitos casos que foi entregue ao pai quando houve disputa clara. [...] (MJ2 Braga).

Nos processos em que existe disputa quanto à guarda, os critérios que os magistrados judiciais referem utilizar são a figura primária de referência e a manutenção da situação da criança, aliadas à capacidade de assegurar os contatos com o progenitor não residente:

## A (des)igualdade de genero nos tribunais de família e menores: um estudo de sentenças de regulação das responsabilidade parentais em Portugal

A criança tem que ficar onde se sente melhor, com quem tem mais ligação. [...] O critério essencial é mesmo a vinculação afetiva da criança, que tem que ficar a residir com quem se sente mais segura e com quem se sente mais em casa (MJ2 Lisboa).

E há outro critério legal que é preciso ter em conta que é este: o do progenitor que assegura um melhor contato com o outro (MP2 Lisboa).

## O exercício em comum das responsabilidades parentais (RP) por força da lei<sup>13</sup> v.s. a guarda exclusiva atribuída à mãe

Os casos de exercício em comum das RP são os mais frequentes, em conformidade, de resto, com o regime regra estabelecido na Lei. De acordo com os entrevistados, as RP são atribuídas em exclusivo à mãe apenas quando a realidade social de facto não permite a aplicação do regime-regra, seja porque os progenitores masculinos emigraram, estão ausentes em parte incerta, ou se demitem de exercer o seu poder-dever de parentalidade.

**Tabela 3** – Atribuição do exercício das RP relativas às questões de particular importância para a vida do filho, por TFM

	TFM Braga		TFM Lisboa		Total	
	N	%	N	%	N	%
Exercício em comum	16	32,0%	44	57,9%	60	47,6%
Mãe	22	44,0%	22	28,9%	44	34,9%
Pai	3	6,0%	4	5,3%	7	5,5%
Familiar	6	12,0%	4	5,3%	10	7,9%
Família de Acolhimento	1	2,0%	1	1,3%	2	1,6
Instituição	0	0,0%	1	1,3%	1	0,8%
Outra	2	4,0%	0	0,0%	2	1,6
Total	50	100%	76	100%	126	100%

Fonte: Pedroso et al. (2012).

Quanto à atribuição do exercício em comum das RP são de salientar também as diferenças registadas entre o TFM de Lisboa e o de Braga: enquanto em Lisboa em 57,9% dos processos foi estabelecido o exercício em comum, em Braga este valor

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Nas entrevistas realizadas e citadas, os entrevistados designam o regime-regra de exercício em comum das RP, estabelecido na lei, de exercício conjunto.

não ultrapassa os 32%. A existência ou não de acordo influencia particularmente a decisão: enquanto na maioria dos processos em que existe acordo estabelecem-se as RP exercidas em comum (75,7%), nos processos em que não existe acordo esta é atribuída, na maior parte dos casos, em exclusivo à mãe (65,4%). As diferenças assinaladas quanto à atribuição das RP no TFM de Lisboa e no de Braga estão certamente associadas às diferenças observadas na existência ou não de acordo entre os progenitores, mais raro no TFM de Braga e mais comum no de Lisboa e, ainda, em Braga pela ausência dos progenitores masculinos.

No entender dos entrevistados a atuação dos progenitores está relacionada com a relação prévia existente entre os mesmos e entre estes e a criança, isto é, quando se verificou uma relação de convivência com alguma duração no tempo procura-se o exercício em comum, por oposição às situações em que as crianças nasceram de relações ocasionais onde não houve convivência e em que ambos os progenitores não desejam o exercício em comum das responsabilidades.

Continuo a achar que há duas realidades muito diferentes: quando nunca houve vida em comum dos pais e quando houve vida em comum dos pais com a criança. Nos casos em que não houve vida em comum, a maioria das vezes as crianças residem com a mãe, e os pais estão um bocadinho alheados. Não fazem tanta questão das responsabilidades parentais conjuntas, e muitos deles acham que a mãe decide bem, não querem nem estão preparados para assumir a responsabilidade (MJ2 Lisboa).

#### Conclusões

A prática judiciária acompanhou em grande medida as transformações legais no sentido de promover uma maior igualdade entre homens e mulheres. A regra judicial de atribuição da guarda dos/as filhos/as tem sido, nos tribunais analisados, após a superação do critério da preferência maternal, o da figura primária de referência, aliado à capacidade de assegurar os contatos com o progenitor não residente. Este critério prático *gender neutral* acompanhou o sentido da lei e permite a entrega, pelos Tribunais, da guarda da(s) criança(s) ao pai, sobretudo em casos de litígio entre os progenitores, e, consequentemente, a superação dos estereótipos do pai provedor e da mãe cuidadora. A adoção de critérios de prática judiciária *gender neutral* concorre, assim, a par do alargar do tempo de visitas do progenitor não guardião (em geral o pai) e a fixação do exercício em comum das RP, para uma maior igualdade de direitos e de responsabilidades entre os progenitores. Assim, a

igualdade perante a lei começa gradualmente a neutralizar a hegemonia social, ainda existente, da prática da entrega da guarda dos filhos à mãe.

Contudo, as relações parentais judicializadas, apesar de uma lei de família igualitária e gender neutral e da transformação da prática judicial, em curso, constituem, ainda, um reduto de resistência à igualdade de género, reproduzindo, por um lado, a desigualdade de responsabilidades que predomina entre as mulheres e os homens, em Portugal, no que se refere ao desempenho do papel parental (ABOIM, 2010), continuando as mães a assumir maioritariamente o papel de cuidadoras primárias dos filhos e os homens o papel de provedores. E, por outro lado, ainda prevalecem as representações dos profissionais forenses relativamente ao exercício da parentalidade, do arquétipo de mulher como mãe e cuidadora e da família heterossexual. Também os progenitores do sexo masculino reproduzem essas representações ao partirem do pressuposto que os filhos ficam a residir com as mães, ao mesmo tempo que discutem o valor e/ou recusam-se a efetuar o pagamento da pensão de alimentos, por consideraram que a mãe vai utilizar o dinheiro para proveito próprio e porque separados pretendem continuar a ter um poder económico, social (e até sexual) de controlo sobre a mesma. Em suma, a prática judicial ainda reflete as desigualdades de género estruturais existentes na sociedade, reproduzindo nas suas sentenças a representação (ideologia) sobre os papéis de género tradicionais no exercício da maternidade e paternidade.

No entanto, importa salientar os diferentes perfis de litigação relativos à regulação das responsabilidades parentais observados nos TFM de Lisboa e de Braga, associados às diferentes práticas dos profissionais forenses de cada um destes tribunais e ao contexto sociocultural e económico dos territórios que servem. Em primeiro lugar, os TFM de Braga e Lisboa apresentam uma distribuição por espécie de processos distinta, verificando-se uma maior proporção de processos de incumprimento em Lisboa. Em segundo lugar, no que respeita a quem mobiliza o tribunal no âmbito destes processos, por um lado, o MP, em representação das crianças, a pedido, em regra, das mães, tem um papel proporcionalmente mais ativo na totalidade dos processos de responsabilidades parentais instaurados no TFM de Braga. Por outro, enquanto no TFM de Lisboa predominam as mães como requerentes, no TFM de Braga existe um equilíbrio entre os requerentes progenitores do sexo feminino e masculino. Por último, a análise efetuada aponta para a existência de muito menos acordos entre os progenitores em Braga.

Resulta, ainda, que a RRP não é muitas vezes um fim em si, apesar da rotura familiar, mas um meio para obter determinados apoios sociais. Este uso instrumental da RRP reflete a fragilidade socioeconómica das mulheres com filhos a cargo, com o consequente uso do Direito da Família para as compensar.

A concluir, resulta da nossa análise das práticas judiciárias na RRP que o Direito da Família, em transformação, pode potenciar a mudança das estruturas institucionais e sociais em que está imerso (embora lentamente), bem como os modelos de raciocínio em que a desigualdade de género ainda assenta (UNZUETA, 2004), o que significa que este tem o potencial para gerar, ainda que gradualmente, práticas judiciais e sociais tendentes à promoção da igualdade de género e, consequentemente, à emancipação (SANTOS, 2003).

### Gender (un)equality in the lisbon and braga family courts: the study of judicial sentences of parental responsabilities regulation in Portugal

ABSTRACT: In Portugal, the mutations in the regulation of family relations, and specifically in the case of parental responsibilities, followed the European tendency and responded to the necessity of promoting equality and women's rights, the growth of divorced or separated parents and to the new families' configuration. In this article we aim to discuss the evolution of the regulation of parental responsibilities in Portugal from 1974 to the present, in what concerns the fulfilment of the equality principles. In order to discuss if and how these changes impact the judicial practice, we will present a quantitative and qualitative analysis of a collected sample of family resolved cases in 2010, in two Family Courts, Braga and Lisbon, and of interviews with legal professionals.

**KEYWORDS:** Family and children law. Parental responsibilities regulation. Gender equality.

#### Referências

ABOIM, S. Género, família e mudança em Portugal. In: WALL, K.; ABOIM, S.; CUNHA, V. (Coord.). **A vida familiar no masculino:** negociando velhas e novas masculinidades. Lisboa: C.I.T.E, 2010. p.39-66.

BELEZA, T. P. Mulheres, direito, crime ou a perplexidade de Cassandra. Lisboa: Faculdade de Direito, 1990.

BOLIEIRO, H.; GUERRA, P. A criança e a família: uma questão de direito(s). Visão prática dos principais institutos do direito da família e das crianças e jovens. Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

A (des)igualdade de genero nos tribunais de família e menores: um estudo de sentenças de regulação das responsabilidade parentais em Portugal

BRAVO, T. M. Género e justiça: que igualdade para o séc. XXI. **Campus Social**, Lisboa, v.3-4, p.237-247, 2007.

DAHL, T. S. **O** direito das mulheres: uma introdução à teoria do direito feminista. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

GOMES, A. S. Responsabilidades parentais. Lisboa: QuidJuris, 2012.

OLIVEIRA, G. Dois numa só carne. Ex Aequo, Oeiras, n.10, p.41-49, 2004.

PEDROSO, J. et al. **O género do direito e da justiça de família:** as desigualdades e violência de género na transformação da lei de família e nas decisões dos tribunais de família e menores. Coimbra: CES, 2012.

PEDROSO, J. **Acesso ao direito e à justiça:** um direito fundamental em (des)construção. O caso do acesso ao direito e à justiça da família e das crianças. 2013. 647f. Dissertação (Doutorado em Sociologia do Estado, do Direito e da Administração) - Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013.

PEDROSO, J.; CASALEIRO, P.; BRANCO, P. A odisseia da transformação do Direito da Família (1974-2010): um contributo da sociologia política do direito. **Revista Sociologia**, Porto, v.22, p.219-238, 2012.

POCAR, V.; RONFANI, P. La famiglia e il diritto. Roma, Bari: Editori Laterza, 2008.

PORTUGAL. Lei n.61/2008, de 31 de outubro. Altera o regime jurídico do divórcio. **Diário da República:** República Portuguesa, Lisboa, 31 out. 2008.

ua republica. Republica i ortuguesa, Elisboa, 51 out. 2000.
Código Civil. Coimbra: Almedina, 2000.
Lei n.59/99, de 30 de junho. Altera o artigo 1906.º do Código Civil (exercício de poder paternal em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração o nulidade ou anulação do casamento). <b>Diário da República:</b> República Portuguesa, Lisbo 30 jun. 1999.
Lei n.84/95, de 31 de agosto. Altera o Código Civil, permitindo a opção dos pa pelo exercício comum do poder paternal. <b>Diário da República:</b> República Portuguesa Lisboa, 31 ago. 1995.
Decreto-lei n.496/77, de 25 de novembro. Introduz aterações ao Código Civi <b>Diário da República:</b> República Portuguesa, Lisboa, 25 nov. 1977.
Constituição (1976). <b>Constituição da República Portuguesa:</b> promulgada em de abril de 1976. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1976. 139p.

SANTOS, B. S. Poderá o direito ser emancipatório. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n.65, p.3-76, 2003.

SANTOS, B. S.; et al (Ed.). **Cometi um crime?** Representações sobre a (i)legalidade do aborto. Porto: Afrontamento, 2010.

SMART, C. Law, crime and sexuality: essays in feminism. Londres: Sage Publications, 1999.

SOTTOMAYOR, M. C. Regulação do exercício das responsabilidades parentais nos casos de divórcio. Coimbra: Almedina, 2011.

TORRES, A. Nova lei do divórcio. Lisboa: Grupo Parlamentar do Partido Socialista, 2008.

UNZUETA, M. A. B. Diritto antidiscriminatorio, femminismo e multiculturalismo: il principio d'ugualianza di donne e uomini comme strategia per una rilettura giuridica. **Ragion Pratica**, Bologna, n.23, p.363-379, 2004.

ZANATTA, A. L. **Le nuove famiglie.** Felicità e rischi delle nuove scelte di vita. Bolonha: Il Mulino, 2008.

Recebido: 2/04/2013 Aprovado: 25/01/2014

# Artigos/Articles

### HERANÇA E RELAÇÕES ENTRE AS GERAÇÕES FAMILIAIS<sup>1</sup>

Gérard MAUGER\*

RESUMO: O estudo das relações entre pais e filhos sob o ângulo da economia das trocas entre gerações possibilita mostrar um aspecto negado destas relações e perceber, pelo menos em parte, as formas que elas são suscetíveis de se configurarem de um polo a outro do espaço social e de uma época à outra. Abordaremos sucessivamente as relações entre gerações de famílias onde a transmissão dos patrimônios é predominantemente econômica, seguida dos casos onde os patrimônios são predominantemente culturais, e, finalmente, do caso limite (mas banal) onde há ausência ou quase ausência de qualquer patrimônio econômico e cultural a ser transmitido. Desta forma podemos entender que as relações entre gerações familiais não são nem eternamente, nem universalmente conflituosas por natureza, mas socialmente determinadas, variáveis de um pólo a outro do espaço social e de uma época à outra.

**PALAVRAS-CHAVES:** Herança econômica. Herança cultural. Capital econômico. Capital cultural. Capital simbólico. Modo de reprodução. Estratégias das famílias.

Reconhecendo que "[...] os construtores de mitos gregos e os psicanalistas modernos atingiam [...] uma verdade eterna quando expunham os conflitos inerentes às relações entre pais e filho [...]", Carl E. Schorske (1979) considerava que "[...] as verdades eternas revestem-se de diferentes expressões ao longo da História [...]" "em *Thèbes* de Sófocles, um conflito edipiano terminava com uma crise política; na *Danemark* de Hamlet, o Édipo correspondia a um período de decomposição política; no meio intelectual vienense da época de Freud, reforçado, primeiramente, pela crise política, ele tomava amplitude de um fenômeno cultural." Podemos transpor seu

<sup>\*</sup> Diretor Emérito e pesquisador do Centre National de la Recherche Scientifique. CNRS – Centre National de la Recherche Scientifique - École des Hautes Études Sciences Sociales. Paris – França. 75794 - gerard.mauger@cse.cnrs.fr

¹ Tradução do artigo Héritages et rapports entre 'générations familiales'. Tradutora: Paula Ramalho. Revisão Técnica Tradução: Lucila Scavone. A Revista Estudos de Sociologia agradece ao autor a cessão dos direitos autorais para a publicação deste artigo. A pedido do autor a normalização do artigo foi mantida o mais próximo possível do texto original.

propósito às relações entre gerações famíliais: a suposta universalidade do complexo de Édipo não exclui formas sociais e historicamente diferenciadas das relações entre pais e filhos. Mas, talvez porque as divisões da Ciência Social em Psicologia e Sociologia fizeram destas relações um domínio da Psicanálise, há algo chocante em abordar as relações entre pais e filhos sob o ângulo da Economia (em sentido amplo) das trocas entre as gerações. Ora, se este ponto de vista sociológico não é exclusivo, ele permite mostrar um aspecto negado destas relações e perceber, pelo menos em partes, as formas que elas são suscetíveis de tomar, de um polo a outro do espaço social (em função do volume e da natureza do patrimônio a ser transmitido: predominantemente econômico/ predominantemente cultural) e de uma época a outra (do modo de reprodução familiar ao modo de reprodução escolar). Contudo, o interesse não pode mais ignorar a moral do grupo e os sentimentos e a moral e os sentimentos não podem ser completamente estranhos aos interesses.

O estudo da transmissão do capital econômico, do capital cultural, do capital social e do capital simbólico (ligado ao sobrenome), ou seja, da posição social, passa pelo estudo das **estratégias familiais de reprodução**. Ele possibilita compreender que as relações entre as gerações de famílias não são conflituosas por natureza, nem eterna, nem universalmente, mas, socialmente determinadas, variáveis de um polo a outro do espaço social e de uma época a outra.

### As estratégias familiais de reprodução

A cada estrutura determinada do patrimônio familiar corresponde um conjunto de estratégias de reprodução adaptado às particularidades do patrimônio que será transmitido. Cronologicamente articuladas, colocadas em prática em diferentes etapas do ciclo da vida, essas estratégias de reprodução, cuja coerência objetiva encontra seu princípio no habitus familiar, definem um modo de reprodução. Bourdieu (1989) lista as estratégias de fecundidade (que visam em geral reduzir o número de pretendentes ao patrimônio); as estratégias sucessórias (que procuram limitar a perda na transmissão do patrimônio); as estratégias educativas, nas quais, as estratégias escolares são um aspecto específico (elas procuram produzir os agentes capazes de serem herdeiros pelo grupo); as estratégias profiláticas (destinadas a manter o patrimônio biológico do grupo); as estratégias propriamente econômicas (operações de crédito, de poupança e de investimento a curto ou longo prazo); as estratégias de investimento social (instauração e manutenção das relações sociais mobilizáveis e utilizáveis); as estratégias matrimoniais (destinadas a assegurar a reprodução biológica sem ameaçar a reprodução social); as estratégias de sociodicéia que procuram legitimar a dominação e seu fundamento.

O sistema das estratégias de reprodução colocado efetivamente em prática depende da estrutura do patrimônio familiar a ser transmitido, da definicão dominante do que é legitimamente transmissível, das maneiras legitimas de transmitir (como a legitimação escolar da transmissão da herança econômica), etc. O "modo de reprodução familiar" prevalece "[...] todas as vezes que a família possui o pleno controle de um patrimônio constituído por uma empresa agrícola, industrial ou comercial: as estratégias pelas quais ela procura assegurar sua própria reprodução [...] tendem, então, a se subordinar às estratégias propriamente econômicas procurando assegurar a reprodução do capital econômico." No modo de reprodução escolar, característica das grandes empresas burocráticas, "[...] o diploma deixa de ser um atributo estatutário [...] para tornar-se um verdadeiro direito de acesso." Porém, diferentemente da transmissão direta do capital econômico entre o detentor e o herdeiro designado (filhinho do papai), a conversão em diplomas do capital cultural herdado encobre, inevitavelmente, alguns fracassos. Os dois modos de reprodução coexistem (mesmo se o recurso a uma forma de consagração escolar, às vezes rudimentar, para ocupar uma posição de poder tende a se impor cada vez mais) e a definição do modo de reprodução legitima continua sendo um desafio da luta (BOURDIEU, 1989).

#### A defesa do modo de reprodução familiar

Segundo as definições, no início dos anos 2000, as empresas familiares (aquelas onde uma família-proprietária possui uma parte suficiente do capital para poder exercer um controle sobre a estratégia e está implicada nas posições de direção) representavam a nível mundial entre 75 e 95% das empresas registradas e contribuíam em média em 65% do PIB (BESSIÈRE, 2010).

Implantada em Boston desde 1986, a associação *Family Firm Institute, Inc.* publica a *Family Business Review*. Em Lausanne, desde 1990, a rede *Family Business Network* reúne 3 200 chefes de empresas familiares no mundo, defende seus direitos, forma empreendedores e financia pesquisas sobre esse assunto.

Segundo um estudo realizado por *Business Dynamics* em 2010, aproximadamente **450 000 empresas familiares são transmitidas cada ano na União Européia**. Segundo Jesus Casado, secretário geral do *European Family Business*, o capitalismo familiar representa entre 60% e 95% da economia de diferentes países do planeta (Estados Unidos, Índia, Hong Kong, etc.)

European Family Business, associação com base em Bruxelas reúne 10 000 membros que representam 10% do PNB Europeu. Ela milita em diferentes instâncias da União Européia para que elas reconheçam a empresa familiar como o núcleo da economia real na Europa.

Qualquer que seja o modo de reprodução, a instituição familial ocupa um lugar central na reprodução biológica e social, portanto na transmissão de diferentes

espécies de capitais, na interiorização das disposições características de um *habitus* de classe, na legitimação desta forma particular de cessão e de sucessão e, assim, na perpetuação das hierarquias e da ordem social (LENOIR, 2003). Consideradas sob o ângulo da perpetuação da linhagem e de sua herança, as relações entre gerações familiais variam em função da composição do patrimônio familiar a ser transmitido. Se as tensões parecem inerentes às situações onde o patrimônio familiar é predominantemente econômico, as relações entre pais-detentores e filhos**pretendentes** são variáveis: do conflito aberto às diferentes formas de negociação. de transações, de compromissos. Elas dependem não somente das partes presentes e, em particular, da aptidão dos herdeiros a herdar a herança (BOURDIEU, 1975), mas também do valor do patrimônio a ser transmitido, da legislação sobre as sucessões, das possibilidades de reconversão dos filhos, do funcionamento do mercado matrimonial, etc. As relações entre gerações familiais são necessariamente diferentes em situações onde a herança é principalmente cultural, como naquelas onde o patrimônio econômico e cultural familial é baixo ou nulo (na sociedade francesa de hoje, aproximadamente um terço dos lares não dispõem, por assim dizer, de um patrimônio econômico e mais de 60% da população com idade para procriar e transmitir entre 25 e 49 anos- é detentora de um diploma inferior ou igual ao ensino médio).

Trataremos sucessivamente das relações entre gerações familiais em casos onde a transmissão de patrimônios é predominantemente econômica, seguida dos casos onde os patrimônios são predominantemente culturais, e por fim o caso limite (mas banal) onde há ausência, ou quase ausência, de qualquer patrimônio econômico e cultural a ser transmitido.

### A transmissão do capital econômico

Conforme destaca Gotman (1988), a herança e as transmissões patrimoniais ocupam um lugar paradoxal nas Ciências Sociais. Objeto central da Etnologia ou da História das sociedades rurais que se preocupam com a herança e com o dote nas estruturas de parentesco, ele é ignorado pelas Ciências Sociais quando se trata de sociedades industriais. "As transmissões patrimoniais são estudadas marginalmente nos setores onde o capital profissional se transmite familiarmente: como os artesãos e os pequenos comerciantes [...]", constata Anne Gotman (1988). Como perceber essa falta de interesse por parte dos sociólogos? A ausência da herança na literatura sociológica se deve, com certas exceções que confirmam a regra de pesquisas sobre o campesinato, o artesanato e os pequenos comércios, entre outras razões, ao avanço do assalariado, à diminuição de empresas privadas e mais globalmente, à evolução

da estrutura da propriedade. "As Ciências Sociais, escreve Céline Bessière (2010), desviaram o estudo sobre operações familiais e principalmente sobre transmissão, devido à baixa do efetivo das populações agrícolas" (um terço da população ativa após a Segunda Guerra Mundial, 4% em 2005). De fato, segundo Anne Gotman (1988) "[...] existem hoje duas fontes de acesso ao poder, dois tipos de riqueza e de capitais de prestígio, um financeiro o outro intelectual [...]" e o peso da herança **material** diminuiu em relação à herança **imaterial** (intelectual, cultural e social). Quer dizer, que com o crescimento do modo de reprodução escolar, o interesse dos sociólogos se deslocou para a transmissão da herança cultural, até se focalizar exclusivamente nela.

A transmissão do capital econômico teria desaparecido ou ficado sem assunto? Podemos considerar que com o fim dos camponeses (e, mais globalmente, dos pequenos produtores), "[...] uma das bases sociais do familiarismo que tende a desaparecer, aquele que se baseava na transmissão dos meios de produção de uma geração a outra em uma unidade doméstica." (LENOIR, 2003). Segundo Céline Bessière (2010) "[...] a tese do desaparecimento (das empresas familiares) em prol das empresas administrativas mais adaptadas às transformações do capitalismo com origem na segunda revolução industrial durou muito tempo." De fato, se o lugar das fazendas (camponeses), dos ateliês (artesãos) e das lojas (comerciantes) nos patrimônios transmitidos não é mais o que era (sem, portanto, ter desaparecido), nada indica que o capital econômico (da terra, industrial, financeiro) tenha perdido seu valor no campo do poder (isto é, da arena na qual os detentores de diferentes espécies de capital concorrem com a finalidade de determinar as taxas de câmbio), nem que ele tenha parado de se transmitir no contexto familiar, nem que a transmissão de uma geração à outra não releve o mesmo tipo de problema que o dos camponeses, artesãos, comerciantes. O estudo da transmissão do capital econômico supõe àquela da composição dos patrimônios, das leis sucessórias, de sua distribuição desigual no espaço social e de suas transformações ao longo do tempo.

A diminuição da pequena propriedade mercantil, a extensão do grupo assalariado e do acionariado, por um lado, e o progresso do acesso à casa própria, por outro lado, transformaram a composição das heranças materiais. De maneira geral, essa transformação resulta do aparecimento e da extensão da relação salarial: a divisão do trabalho em uma economia mercantil impede qualquer possibilidade de reprodução material autônoma; e a apropriação privativa dos meios de produção impõe a venda de uma força de trabalho que se tornou mercadoria. O Segundo Império criou contextos jurídicos indispensáveis ao desenvolvimento do capitalismo: oficialmente regulamentadas pela primeira vez no Código do Comércio de 1807, as sociedades anônimas que representavam até então uma

pequena parte do número de sociedades criadas na França ganham força com a lei de 24 de julho de 1867.

Entre 1955 e 1965 os salários ultrapassam em valor as rendas brutas dos empresários individuais. No final dos anos 1980, "[...] dois terços das companhias e quatro quintos dos capitais de empresa são propriedade de acionistas e não mais de dirigentes de empresas." (GOTMAN, 1988). Quanto à casa própria, a política estabelecida pela lei de 1977 veio coroar um conjunto de disposições visando "[...] orientação para a propriedade (ou seja, no espírito de alguns de seus inspiradores [...] para uma fixação durável, uma forma de conservantismo) as **escolhas** dessas categorias sociais que eram menos aptas a satisfazer suas necessidades de habitação e fazer do acesso à casa própria uma ótima forma de investimento [...]" (BOURDIEU, 2000), de maneira que em 2010, 58% das famílias eram proprietárias de suas habitações, ou em vias de se tornarem proprietárias.

Quanto às leis sucessórias, as classes dominantes, no final da Revolução Francesa, dividiam um conceito autoritário e patriarcal da família, mas o restabelecimento do direito de primogenitura e a liberdade testamental opõem os representantes da aristocracia ultra ou legitimista àquela da burguesia liberal (LENOIR, 2003). Além disso, a herança teve seus abolicionistas (os saint-simoniens, os comunistas utópicos, os marxistas) que consideravam que seu desaparecimento estava ligado ao desaparecimento do direito de propriedade e de seus ardentes defensores (incluindo Fourier e Proudhon), até ser naturalizado (com o preço da negação de sua importância) com o desaparecimento dos abolicionistas e a extinção dos debates. A partir de 1895, o debate sobre os impostos sucessórios suplanta progressivamente a questão da herança (GOTMAN, 1988).

No que diz respeito, enfim, à distribuição do capital econômico no espaço social, Michel Pinçon e Monique Pinçon-Charlot (1996; 2003) lembram que a burguesia, única classe a existir hoje objetiva e subjetivamente, define-se, primeiramente. pela riqueza material. As pesquisas sobre Patrimônio realizadas pelo INSEE (medindo o patrimônio imobiliário, profissional e financeiro das famílias e subestimando claramente os patrimônios mais elevados) mostram que os 10% mais afortunados detém quase metade da riqueza nacional (38% do patrimônio imobiliário, 56% do patrimônio financeiro e 84% do patrimônio profissional) e metade dos menos afortunados, cerca de 7%. Além disso, longe de diminuírem, as desigualdades de patrimônio não pararam de crescer: entre 2004 e 2010, 10% das famílias mais afortunadas viram seus patrimônios aumentarem em 47% (de 840. 000 a 1,2 milhões de euros), enquanto os 10% mais pobres aumentaram em 9% (de 1.237 a 1.251 euros). Em 2004, a fortuna média dos 10% mais ricos era de 680 vezes mais alta que dos 10% mais pobres (ou seja, uma diferença de 840.000 euros). Em 2010, ela era 920 vezes mais alta (com uma diferença de 1,2 milhões de

euros). Quanto às diferenças de nível de vida entre os 10% mais pobres e os 10% mais ricos, estão hoje numa relação de 1 para 4 aproximadamente. E se, durante um longo período, as desigualdades de salário diminuíram entre meados dos anos 1960 e início dos anos 1980, a parte dos salários muito elevados cresceu muito entre meados dos anos 1990 e 2008. Os 1% mais bem pagos – 132.000 de pessoas que recebem no mínimo 18.400 euros brutos por mês - ganhavam 5,5% da massa salarial em 1996 contra 6,9% em 2008. De fato, as desigualdades salariais não se acentuam principalmente entre os 10% mais ricos e os 10% mais pobres, mas entre os 5% ou 1% dos salários mais altos. Entre 1996 e 2006, os 0,1% mais bem pagos (cerca de 13.000 pessoas) viram seus salários brutos aumentarem (descontada a inflação) de 19.374 para 24.000 euros, um ganho de 28%, ou seja, 5.426 euros, sendo que para os 60% mais mal pagos, o ganho não ultrapassou 130 euros.

Sem pesquisas sobre as formas contemporâneas e socialmente diferenciadas de transmissão dos patrimônios materiais, recorremos à História e à Sociologia das sociedades rurais para indicar o tipo de problema que causa, de maneira geral, a transmissão familiar do capital econômico e as relações entre gerações familiares que elas implicam (MAUGER, 1989). Assim, o caso estudado por Georges Duby (1964) permite destacar os efeitos das relações de força entre as gerações familiares sobre a periodização das trajetórias bibliográficas, onde aqueles que analisam Patrick Champagne (1979) observam a imbricação entre estratégias sucessórias e estratégias matrimoniais, aqueles que analisam David Herlihy (1969) observam as possíveis interferências entre herança paterna e materna e os possíveis incidentes de uma transmissão cultural sobre uma transmissão material.

# Os jovens na sociedade aristocrática

No interior das casas nobres da França do século XII (DUBY, 1964), a educação dos jovens cavaleiros e os exercícios preparatórios para a atividade militar que acontecem na casa do pai ou na casa do patrão que educa o filho, se termina entre os 15 e os 22 anos de idade pela posse do cavaleiro: o filho era até então um *puer*, *adulescentulus*, *adolescens imberbis*, e agora se torna *juvenis*, que recebe armas, que pertence, doravante, ao mundo dos guerreiros, um cavaleiro. Jovem ele será até seu casamento ou até mesmo o nascimento do seu primeiro filho: a partir do nascimento do primeiro filho ele deixa de ser chamado de *juvenis*, e passa a ser *vir*, homem, chefe da casa, descendência de linhagem, fixado em sua própria habitação. Na nobreza do século XII, a juventude era a sequência biográfica que começava com a posse do cavaleiro e ia até a paternidade; sequência, frequentemente, muito longa: dez, vinte, vinte e cinco

anos muitas vezes. Como entender que o prazo seja tão longo entre a investidura do cavaleiro e o casamento? Durante a posse do filho mais velho, o pai, com seus 50 e poucos anos, tem pleno domínio sobre o patrimônio. Casar um filho é como amputar o patrimônio para estabelecer o novo esposo e garantir o dote de sua mulher. Desta forma, ele tem todo interesse em adiar o casamento. Se isso é fato para o filho mais velho, é ainda mais forte para os filhos mais jovens. Esta estratégia diferenciada de adiar o casamento dos filhos fica favorecida pela situação do mercado matrimonial. As garotas suscetíveis de se tornarem esposas são raras por causa das ligações de parentesco com os primos da cavalaria e das proibições de consanguinidade controladas pela Igreja. Os chefes do lar viúvos são muitos e prioritários no mercado do casamento. O casamento do filho mais velho é um negócio decidido, conduzido e concluído pelo pai e pelos antigos da família, mas como esperam uma ocasião realmente ideal, o prazo pode se estender.

Essas estratégias de adiamento que deixam os filhos sob o poder paterno durante vários anos são potencialmente motivos de discórdias, de tensões, de afrontamentos, de conflitos. Essas discórdias são evitadas ou limitadas pelas estratégias paternas de isolar os filhos e a busca aventureira dos jovens cavaleiros. Os pais mais afortunados fornecem a seus filhos mais velhos uma maneira de conduzir um grupo de jovens sem rumo, durante um ou dois anos após a posse. Mas, de volta, o filho mais velho que experimentou a independência econômica, fica entediado. Ele pede, por exemplo, a herança deixada pela mãe. As tensões se agravam com o pai, ele vai embora, muitas vezes, com uma guerra declarada contra o velho senhor que evidencia sua impotência. Por outro lado, as prerrogativas da primogenitura, fazem com que os filhos jovens, mais que os filhos mais velhos, não tenham outra saída a não ser ir embora em busca de aventura. Desta forma, podemos entender a busca aventureira dos jovens cavaleiros. Sair sem rumo é uma busca pela glória e pelo prêmio nas guerras e torneios. Raramente ela é solitária: o jovem está acompanhado por um bando de amigos, reunidos por um chefe que distribui armas e dinheiros e, muitas vezes, são ligados por uma coesão de vassalagem. Impaciência, turbulência, instabilidade, deboche, agressividade, violência, brutalidade, caracterizam seus comportamentos. "Agressiva e brutal, a juventude é, em algumas situações, um corpo dizimado [...] A morte chega, às vezes, ceifa grupos inteiros dos rebentos das linhagens [...]", escreve (DUBY, 1964). Tanto que podemos nos perguntar se essas estratégias paternas de isolamento dos filhos não eram, de forma mais ou menos inconsciente, um assassinato de pretendentes tão numerosos...

Porém, suas aventuras e principalmente a busca pelas esposas, eram, muitas vezes, bem sucedidas. A primeira tarefa do chefe estabelecido é de casar seus companheiros. Todos ficam interessados pela rica herdeira que perdeu todos seus irmãos: assim se explica, pelo menos em parte, suas vontades de

exibirem-se no combate, de participarem das reuniões esportivas e suas mortes precoces. Entendemos que essas estratégias de isolamento dos jovens reduziam consideravelmente os riscos de desmembramento da herança. Elas reduziam também as chances de uma linhagem sobreviver e favoreciam sua renovação pelos casamentos bem-sucedidos dos aventureiros. Mas é preciso corrigir essa representação cínica pela análise das representações, das disposições, dos gostos, dos mitos pelos quais encontramos o reflexo e os modelos em obras literárias do século XII. Georges Duby mostra, também, que o aparecimento do cortês erótico é uma transposição literária da busca pelo amor dos *juvenes*. Os jovens não encontram mulheres: elas são todas casadas. Quando elas são adúlteras, seu parceiro não é um jovem, mas um marido. Quanto ao trio **marido, esposa, amante casado**, os poetas propõem substituir pelo trio **marido, dama, jovem cortês**, cujo sucesso já é conhecido.

## Jovens agricultores e velhos camponeses

De maneira geral, o problema da sucessão, no caso dos pequenos empresários familiares, assim como nas famílias nobres do século XII, opõe os pais que tentam conservar sua autoridade sobre os filhos e mantê-los o máximo possível como ajudantes da família e os filhos que tentam conseguir de seus pais uma renúncia antecipada da gestão do patrimônio, para poder sucedê-los (CHAMPAGNE, 1979). Contra o estereótipo citadino do antigo camponês respeitado e bem tratado, o crescimento dos clubes da terceira idade na zona rural, onde se reúnem os grupos de camponeses aposentados, surge como um sintoma da crise da sucessão que afeta muitas famílias camponesas. Diferentes estratégias de adiamento são colocadas em prática pelos pais. Eles podem atribuir a herança ao filho do meio, ou ao caçula. Ao controlar rigorosamente um mercado matrimonial exíguo e as relações entre os sexos, a instalação dos filhos está ligada ao casamento, ao acesso ao mercado matrimonial e à transmissão de um patrimônio. Portanto, eles adiam a idade do casamento e o momento da transmissão: concedem a herança em conta-gotas, hectare por hectare, ou a transmitem parcialmente. Os camponeses idosos, sem sistema de aposentadoria até 1952, se mantêm graças à pequena produção, os filhos herdam as terras e os pais.

Porém, esse **modo de reprodução familial** comportava um risco muito alto de tensão entre as gerações: só pôde funcionar, de fato, com a infantilização prolongada dos sucessores potenciais, principalmente impondo a eles um longo celibato. Porém, as rápidas transformações no mundo rural modificaram brutalmente essas relações entre gerações familiais. A extensão do espaço social

vivido, a escolarização generalizada dos filhos dos camponeses no primeiro ciclo do ensino secundário, um conjunto de medidas legislativas tomadas no início dos anos 1960, enfraqueceram a posição dos camponeses idosos, permitiram aos filhos colocarem em prática estratégias de chantagem da separação. Os filhos impõem, doravante, condições para permanecerem como ajudantes da família e para cuidarem da produção. As reivindicações de autonomia financeira e do direito às saídas, ou seja, de uma paridade de acesso ao status de jovem, facilitando encontros entre os sexos. Os pais perdem o controle sobre o mercado matrimonial, sobre a idade do casamento e o controle de retomada da propriedade rural, também, diminui. De modo que a idade com a qual os filhos sucedem aos pais, no meio rural, pode ser considerada como um bom indicador das relações de força entre gerações familiais. Assim, podemos perceber as diferentes formas de relações de gerações no contexto familiar: do conflito declarado a diferentes formas de transações. As situações de conflito resultam, muitas vezes, na criação de estratégias de adiamento cada vez mais insustentáveis: elas pressupõem, de fato, que os filhos ainda tenham interesse pela sucessão, ou seja, que a produção ainda seja economicamente viável. Elas podem também estar ligadas às sucessões impossíveis, por causa de seu custo, que provocam ressentimentos dos velhos camponeses com relação aos seus filhos.

Por outro lado, essas transformações conduziram à invenção de novas soluções - as associações entre pais e filhos, a participação dos filhos antes da idade, ou o direito de opinião dos pais depois da idade - que em sua diversidade, todas visam ganhar tempo na transmissão da exploração. Essa análise das relações entre pais e filhos no mundo rural vale, mutatis mutandis, para todos os casos de transmissão de patrimônio material (pelo menos para o artesanato, o pequeno comércio e as pequenas e médias empresas). Porém, ao pé da letra, essa análise parece garantir o estereótipo da ganância camponesa. É preciso então se voltar à Psicologia para dotar essas relações entre gerações familiares de um suplemento de alma? De fato, Patrick Champagne mostra que a Sociologia também tem algo a dizer sobre as relações afetivas entre jovens e velhos camponeses. O novo estado das relações de força entre gerações, ao levantar o problema sobre os cuidados morais e/ou materiais dessa nova forma de velhice, os jovens devem considerar a moral do grupo (uma solução só é individualmente aceita se ela for coletivamente admitida); as manipulações afetivas dos pais idosos muitas vezes especialistas em praticar a violência simbólica; a proximidade espacial das gerações de camponeses que permitem, menos que nas cidades, a consciência tranquila ou a inconsciência. Porque colocar os pais em uma casa de repouso é uma manifestação visível dos interesses dos filhos; a medicalização dos problemas de velhice permite livrar-se dos pais, aparentando servir aos seus interesses.

#### Estratégias sucessórias e estratégias matrimoniais

Que a mulher, bela e rica se possível, possa ser o que está em jogo, pelo menos aparentemente, nas relações entre gerações, é o que ilustra, por exemplo, um quadro da Escola de Fontainebleau chamado **A mulher entre as duas idades** (óleo sobre tela, 117cm x 170cm, Escola de Fontainebleau, fim do século XVI, Museu de Belas Artes, Rennes). Uma jovem mulher nua se encontra nos braços de um jovem rapaz que tenta segurá-la, mas sua atitude sugere que ela poderia escapar para correr em direção a esse velho homem que lhe estende os braços. De fato, ela aparece como o que está em jogo em uma estratégia na qual o acesso a tudo, ou a uma parte do patrimônio familiar é um meio; ou como o meio de uma estratégia de acesso a tudo, ou uma parte do patrimônio familiar.

É o tema que aborda L'Avare de Molière. Harpagon, velho rico e avaro, que não está disposto a ceder nada para seu filho, nem mesmo uma parcela do patrimônio familiar, pensa em se casar com Mariana, jovem, bonita, porém pobre. Seu filho, Cleanto, que espera um dia receber a herança de seu pai Harpagon, ama Mariana e tenta emprestar dinheiro que lhe possibilitaria ir a outros lugares com essa amável pessoa. As relações entre Harpagon e Cleanto têm a forma, já vista, da relação entre o pai detentor de um patrimônio familiar material que tenta adiar o máximo possível o momento da sucessão e o filho pretendente, obrigado a esperar a morte do velho homem para possuir o prêmio ou seu consentimento para um casamento que lhe abriria uma porta para o prêmio. "Pode haver coisa mais cruel do que essa maldita poupança que se exerce sobre nós, do que essa secura com que nos tratam?", diz Cleanto à Elisa. "E do que nos adianta a fortuna se ela só virá às nossas mãos no momento em que não poderemos mais gozar de seus benefícios?!? E se, mesmo para me sustentar, preciso me empenhar aqui e ali; se estou reduzido, como você, a procurar todos os dias novos meios para me apresentar razoavelmente?" (Molière, L'Avare, Ato I, Cena 2). Mas essas relações pai-filho estão aqui redobradas de uma rivalidade amorosa na qual Mariana está em jogo. Para que Cleanto possa se casar com Mariana, é preciso que ele tenha acesso ao patrimônio familiar; recusando isso, Harpagon cujo tesouro, também, será um banho de juventude, pode se casar com Mariana. Os dois objetivos, Mariana e o tesouro, estão fundidos. A fábula tem por mérito mostrar, no caso do modo de reprodução familiar, a estreita imbricação entre estratégias sucessórias e estratégias matrimoniais.

## Envelhecer em Florença durante o Quattrocento

Rompendo com a ficção de um patrimônio familiar que seria exclusivamente material ou cultural, David Herlihy (1969) mostra os efeitos sobre a transmissão do capital econômico, das modalidades de transmissão do capital cultural, vistas sob o ângulo das contribuições respectivas do pai e da mãe. Tendo visto que em Florença durante o *Quattrocento*, muitos lares citadinos eram pequenos e que a diferenca de idade entre o pai e a mãe, em muitas famílias, chegava perto da diferença de idade entre a mãe e o filho. Herlihy se questiona sobre as consequências desses dados demográficos. A maioria parte dos pais florentinos, homens de idade avancada, estáveis e assoberbados pelos negócios e pela política, não dispunham de tempo e energia suficientes (assim como muitos executivos de hoje em dia) para se interessar realmente às coisas domésticas e não viviam tempo suficiente (ao contrário de hoje em dia) para ver seus filhos passarem da adolescência. Esses fatores faziam do pai uma figura distante de seus filhos e valorizavam muito a importância da mãe no contexto familiar, mais jovem e mais vigorosa, sempre presente e, geralmente, engajada a ter um contato prolongado com seus filhos e reforçavam a influência que ela poderia exercer sobre seus descendentes, no desenvolvimento de suas personalidades e cultura.

Em outras palavras, o patrimônio cultural era primeiro transmitido pela mãe, muitas vezes, distante culturalmente pelos anos e pela experiência de seu marido: "[...] ela filtrava inevitavelmente, escreve Herlihy, segundo seus próprios gostos e interesses de mulher, o que ela recebia e o que ela transmitia." (HERLIHY, 1969). Assim, podemos entender a força da influência feminina que aparece na infância e o desenvolvimento de novas ideias sobre a educação durante o *Quattrocento*. Quais eram os efeitos dessa situação doméstica sobre a transmissão, da mãe ao filho, do capital cultural? Segundo David Herlihy, a fraca presenca do pai favorecia uma relação de simbiose entre a mãe e o filho que deveria contribuir em adiar o casamento dos homens, reproduzindo desta forma a situação familiar na qual eles próprios eram o produto. As mulheres, vetores privilegiados na transmissão cultural, inculcam nos filhos suas próprias concepções do ideal viril: a tradição militar perde espaço, a importância é dada à elegância das vestimentas, às maneiras, à cortesia, à sensibilidade estética, enfim, esses jovens se feminilizam e a homossexualidade fait des ravages (diziam). De acordo Saint Bernardin de Sienne, passeando pelas ruas da cidade, os jovens rapazes corriam mais perigo que as meninas de serem abordados e estuprados. Esta é uma nova razão para esses jovens adiarem seus casamentos ou continuarem solteiros. Todavia, Herlihy não ignora outras razões -

econômicas - para o casamento tardio dos florentinos: as famílias temem a divisão de seus patrimônios, adiando o casamento, elas esperam dotes mais importantes, uniões mais vantajosas, etc.

## A transmissão do capital cultural

Em uma aula sobre a **família conjugal**, Durkheim (1975) tentou profetizar sobre a deterioração da herança, "[...] o desaparecimento dos laços que derivavam das coisas deixando espaço para aqueles que vinham das pessoas." Não somente ele subestimava a importância da herança econômica que nunca foi negada apesar da extensão da classe assalariada, mas, também, desconhecia a importância crescente da herança cultural e as novas relações entre gerações familiais que ela instaura. O que acontece com as relações entre gerações familiares quando o valor do patrimônio familiar é cada vez mais definido pelo montante do capital escolar detido pelos membros de cada unidade doméstica?

## A herança cultural

Em matéria de escolarização, hoje, assim como antes, é a herança cultural ligada à origem social que explica o essencial sobre as variações observadas nos percursos escolares e, sendo assim, as lacunas do capital escolar atestado pelo diploma (BOURDIEU; PASSERON, 1964; 1970; BOURDIEU, 1989). O sucesso escolar desigual é devido à "[...] maior ou menor afinidade entre os hábitos culturais de uma classe e as exigências do sistema de ensino ou os critérios que definem o sucesso [...]" (BOURDIEU; PASSERON, 1964) na desigual distância entre a cultura herdada da classe de origem e a cultura escolar. O sistema de ensino "[...] está aberto a todos, porém reservado a alguns." (BOURDIEU; CHAMPAGNE, 1993). É fato que "[...] no modo brutal de seleção e eliminação por rejeição da instituição foram subestimados, com a prolongação obrigatória da escolaridade e a criação correlativa de um sistema de disciplinas múltiplas e hierarquizadas, formas amenas de rebaixamento e critérios naturais de orientação contra os quais somente os frequentadores da escola podem se opor [...]" (OEUVRARD, 1979), porém "[...] a estrutura da distribuição diferencial dos resultados escolares e dos resultados sociais correlacionados foi mantida essencialmente ao custo de uma transferência global de diferenças." (sociais) (BOURDIEU; CHAMPAGNE, 1993). "Estudos recentes [...] confirmam o diagnóstico do peso do capital cultural sobre o sucesso escolar, já que o diploma e principalmente o diploma da mãe, tendo em vista os componentes da categoria social, são os fatores que mais explicam o acesso ao Ensino médio em melhores condições." (BAUDELOT; ESTABLET, 2004). Desta forma a situação atual "[...] consegue unir as aparências da democratização e a realidade da reprodução que acontecem em um patamar superior de dissimulação, com um efeito crescente de legitimação social." (BAUDELOT; ESTABLET, 2004).

#### A distribuição diferencial dos resultados escolares

No sistema escolar francês, contemporâneo, as diferenças entre os alunos aumentam progressivamente até o fim do Ensino médio: 53% dos filhos de operários que cursaram a 5ª série do Ensino fundamental chegam ao 3° ano do Ensino médio, contra 93% dos filhos de executivos ou professores. Se as taxas de conclusão do Ensino médio por geração triplicaram entre o final dos anos 1950 (20%) e 2010 (66%), as desigualdades se mantiveram: 46% dos filhos dos operários concluíram o Ensino médio, contra 89% dos filhos de executivos e professores. É preciso ainda distinguir de qual tipo de Ensino médio estamos falando. Em 2008, 54% dos estudantes cursaram o Ensino médio geral, 26% o Ensino médio técnico e 20% cursaram o Ensino médio profissional. Um terço dos filhos de operários cursou o Ensino médio geral contra três quartos dos filhos de executivos e profissionais liberais.

O aumento exponencial dos estudantes no Ensino superior francês não aboliu as hierarquias sociais e disciplinares, somente as tornou menos obvias e mais distantes: as barreiras se deslocam de certa forma na medida em que o nível aumenta. Desta maneira, apesar da massificação da instituição escolar, as desigualdades de acesso em função da origem social continuam. Em 2010, dentre os jovens de 20 a 24 anos, 55% estudam ou estudaram no Ensino superior. É o caso de 76% dos jovens de 20 a 24 anos cujos pais são executivos, ou de profissão intermediária; contra 40% daqueles cujos pais são operários ou empregados.

Em 2010, 10% dos alunos que deixaram o sistema escolar mais cedo, o deixaram com 17 anos, contra 26 anos para os que deixaram mais tarde (ou seja, 9 anos a mais contra 6,5 em meados dos anos 1980). Entre 2005 e 2007, 17% dos alunos (em média 140 000 por ano) deixaram o sistema escolar sem obtenção de um diploma e 9% saíram com o Ensino fundamental completo.

Fonte: Ministério da Educação Nacional. França.

A própria natureza do capital cultural faz com que a transmissão de uma geração à outra levante outros problemas que a transmissão do capital econômico. O capital cultural, tal como BOURDIEU (1979b) definiu, existe em três formas: no estado objetivado, na forma de bens culturais, no estado institucionalizado sob a forma de diplomas, no estado incorporado na forma de disposições duráveis. No estado objetivado, trata-se de uma espécie particular de capital econômico. A obtenção de diplomas pode ser descrita esquematicamente como uma operação de conversão do capital cultural incorporado em capital cultural institucionalizado.

A questão da transmissão do capital cultural dos pais aos filhos conduz à transmissão da incorporação do **capital cultural pelos herdeiros**. Ligado ao corpo, o capital cultural desaparece com a morte da pessoa que o detém. Capital pessoal, ele não pode ser transmitido instantaneamente pelo dom ou pela transmissão hereditária, pela compra ou pela troca (diferentemente dos bens materiais, de uma propriedade ou de um título de nobreza). Sua transmissão exige um trabalho de inculcação e de assimilação, trabalho da pessoa sobre ela mesma que leva tempo (ele **se cultiva**). Diferentemente do capital econômico, o capital cultural parece consubstancial à pessoa que o detém, aquele que o transmite não se desfaz dele e pode transmitilo várias vezes ao longo de sua existência. Enfim, ele é convertível - com taxas variáveis, em função das espécies, dos mercados, dos períodos - em capital econômico. Ele pode ser valorizado, mas pode também se desvalorizar (por falta de manutenção, ele se desvaloriza).

Dessas propriedades do capital cultural incorporado, podemos deduzir alguns aspectos das modalidades de transmissão de uma geração à outra. As estratégias de reprodução das famílias cujo patrimônio é predominantemente cultural e que visam, como outras famílias, manter ou melhorar suas posições no espaço social, implicam na transmissão desse patrimônio o mais cedo possível a cada um dos filhos. Como o filho se torna depositário do patrimônio cultural de seus pais? Sua transmissão se faz, essencialmente, fora de toda vontade explícita, pela pedagogia invisível (BERNSTEIN, 1975) que exerce o capital cultural objetivado integrado ao ambiente familiar e por todas as formas de transmissão implícita (a começar pelo aprendizado da língua materna). E, por que a transmissão do capital cultural é feita, pelo menos em partes, sem que o doador ou donatário percebam, por osmose de certa forma, mas, também porquê as estratégias educativas conscientemente colocadas em prática são quase sempre dissimuladas, que o capital escolar está predisposto a funcionar como capital simbólico - ao mesmo tempo desconhecido e reconhecido, acumulando os prestígios da propriedade inata e dos méritos da aquisição. "Negar os investimentos, além dos afetivos, escreve François de Singly (1987), é constatar em seguida que o filho tem um forte valor cultural, permite afirmar que [ele], [...] vem do valor profundo da criança."

# Inculcação e assimilação

De certa forma inconsciente, a transmissão hereditária do capital cultural não exclui, entretanto, o trabalho de inculcação explicitamente concebido como tal. De fato, o monopólio escolar do reconhecimento do selo de qualidade infantil, não exclui as famílias do jogo. Isto por diversas razões: a transformação do capital de

origem em capital pessoal, do capital cultural herdado em capital escolar, certificado, institucionalizado, exige um trabalho específico de investimentos educativos e um trabalho pedagógico dos pais. Basta pensar nos pais de alunos profissionais e na transformação do domicílio familiar em um anexo ao colégio (HÉRAN, 1994) ou no aprendizado metódico de uma relação controlada do tempo e aos lazeres sérios das famílias mobilizadas. Os pais podem agir, por um lado, criando o melhor ambiente extraescolar para seus filhos e, por outro lado, procurando a melhor estratégia possível de investimento nas diferentes áreas a seguir, nos estabelecimentos e opções. As famílias são suscetíveis, por outro lado, de se mobilizar para transformar a escola, como mostrou a mobilização de 1982 a 1984 em favor do ensino privado e da flexibilização dos diferentes setores. Certas escolas têm por função principal a validação das competências sociais adquiridas no contexto doméstico. Enfim, o diploma não é nem uma condição necessária, nem uma condição suficiente para ter acesso a todas as posições dominantes, o valor de um indivíduo no mercado de trabalho, ou no mercado matrimonial não é fixado somente pelo valor do capital escolar que ele possui, mas depende, também, dos recursos que podem ser mobilizados através da rede de relações familiares.

# As falhas da herança

Se for verdade que a transmissão do capital cultural se faz, em partes, por osmose e, em partes, por um trabalho de inculcação reconhecido ou desconhecido, ela supõe desta forma, por parte do herdeiro, um trabalho de apropriação, de incorporação, de assimilação, trabalho pessoal que não pode ser feito por procuração. A transmissão do patrimônio cultural se faz somente se, como escreve Bourdieu (1975), "[...] o patrimônio consegue se apropriar dos proprietários, ao mesmo tempo dispostos e aptos a entrar em uma relação de apropriação recíproca", somente se "a herança herda o herdeiro." Então é necessário se perguntar como e por quê essa relação de apropriação recíproca entre o patrimônio e os indivíduos biológicos, normalmente moldados pela e para a apropriação, pode, pelo menos provisoriamente, ser questionada. Como perceber o fracasso escolar dos presumidos herdeiros de grandes patrimônios culturais (HENRI-PANABIÈRE, 2010)? Se é verdade que a transmissão da aptidão a ser herdada está atrelada à transmissão do patrimônio a ser herdado, quais são as condições suscetíveis de questionar essa capacidade de herdar?

Frédéric da Educação Sentimental, "[...] proprietário que não pretende se deixar possuir por sua posse sem, portanto, renunciá-la [...]", se recusa a abandonar a indeterminação, ou seja, se prover de uma condição ou de uma legítima esposa com rendas, não preenche a exigência mais absoluta da herança: "levá-la a sério."

(BOURDIEU, 1975). Essa incapacidade de ser herdado pela sua herança que se traduz, ao menos no caso de Frédéric, pela indecisão, pela insegurança psicológica e pela irregularidade material, sendo, sem dúvida, uma forma arquetípica da adolescência burguesa. "Por toda parte, segundo Loïc Wacquant (2004), as escolas elitizadas submetem seus alunos a regimes de trabalhos draconianos, modos de vida austeros e práticas de mortificação intelectuais e sociais que exigem um sacrificio pessoal importante [...]", e por isso "[...] nem todos os herdeiros são capazes de carregar o fardo da sucessão." Os herdeiros são na realidade confrontados a um conflito *faustien* que Marx atribui ao capitalista dividido entre uma inclinação ao acúmulo e uma inclinação ao prazer. Reciprocamente, a transmissão do patrimônio familiar supõe a seriedade dos pais-detentores: qual tipo de herança os pais ausentes transmitem quando delegam a terceiros a educação de seus filhos? A distância entre os capitais culturais paterno e materno pode ser um fator que explica o questionamento sobre a capacidade de herdar.

Desta forma, a herança cultural de uma mãe artista, torna o último Buddenbrook definitivamente inapto a herdar a empresa familiar (MANN, 1931). Herdando de seu pai o capital econômico e de sua mãe o capital cultural, ele recusa o primeiro em nome do segundo (e/ou a identificação com o pai pela identificação com a mãe). De modo geral, as dilapidações e os casamentos com pessoas de classes inferiores são suscetíveis de colocar em questão não somente a posição da linhagem nas classes dominantes - como nos casos das conversões do lado dominante (econômico e financeiro) para o lado dominado (intelectual e artístico) mas, o fato mesmo de pertencer às classes dominantes (mudanca de classe). Na mesma perspectiva, podemos estudar os efeitos sobre a transmissão de uma heranca cultural de multiplicação das instâncias de socialização. Há um século, diversas transformações morfológicas afetaram o universo familiar, o sistema escolar, o mercado de trabalho, liberando, nas agendas das crianças, um tempo para o lazer, retirado do controle familiar e do controle escolar: quando aparecem uma procura e oferta de atividades que precisariam ser estudadas ao longo do tempo (LEBON, 2006). A evolução dos tempos respectivos passados na escola, com a família e em diferentes instituições de lazer (como a televisão e seus programas especializados). A extensão de um público inicialmente e exclusivamente vindo das classes populares para as classes médias e superiores. A diversificação das instituições: à oposição confessional/laico (Igrejas/partidos políticos) juntam-se a separação público/privado, mercantil/não-mercantil (centros de lazeres/mercados de lazeres infantis). Em sua diversidade, essas instituições que utilizam definições da infância, concorrentes e congruentes, contribuem para a construção precoce de uma sociabilidade infantil, substituídas em seguida pela sociabilidade colegial e assim, à construção social dos habitus (ZARCA, 1999; LIGNIER; PAGIS, 2012).

#### Os bem-sucedidos das Escolas

Como perceber, ao contrário, o paradoxo aparente dos sucessos escolares dos deserdados culturais? Várias pesquisas (LAHIRE, 1997) mostraram diversos fatores do sucesso escolar de filhos de famílias populares: o crescimento da trajetória familiar e dos efeitos que ela induz sobre as representações do sucesso social e das possibilidades escolares e profissionais; o nível e a estabilidade dos recursos familiares (a segurança é também a condição para a garantia e a capacidade de elaborar projetos); a consciência da falta de cultura, a boa vontade escolar das famílias e o acompanhamento familiar da escolaridade (em particular as reuniões com os professores: tudo isso mostra a boa vontade cultural dos poderosos e os benefícios para reduzir as distâncias sociais e culturais entre a família e a escola); as estratégias de socialização dos filhos de famílias populares tentando preservar seus filhos do contágio da cultura da rua; a mobilização escolar induzida pelas esperanças alimentadas pela prolongação generalizada das escolaridades e pelos medos provocados pelo desemprego massivo dos jovens sem diploma.

#### Meninas e Meninos

Quanto à oposição tradicional entre Letras e Ciências Exatas ela corresponde aproximadamente à oposição entre domínios dos estudos femininos e masculinos: enquanto houve uma progressão espetacular da escolaridade feminina, houve uma estabilidade das segregações entre meninas e meninos durante suas escolaridades. No início dos anos 1970, as estudantes eram maioria e a distância entre os dois sexos se acentuou progressivamente favorecendo as meninas até 1980 (elas representavam 58% dos estudantes no último ano do Ensino Médio). Mas os domínios de estudo continuam rotulados em função do gênero: em 2000 elas representavam 58,2% dos estudantes em um domínio de estudo global, mais de 80% em domínios literários e aumentaram sua hegemonia nos domínios literários das Classes Preparatórias até as Grandes Escolas (75,5% em 2000).

Elas representam 64% dos estudantes em domínios econômicos e sociais, mas são minoria nos domínios de estudo científicos: segundo Baudelot e Establet (1992), não representam mais de 10 a 15% dos alunos nas aulas de matemática das escolas mais conceituadas que formam alunos capazes de entrar em Grandes Escolas Científicas. A especialização sexuada também é muito presente nos domínios tecnológicos: elas representam menos de 7,4% dos alunos admitidos em STI (Ciência e Tecnologia Industrial). Se existe uma segunda chamada, não se trata de uma "inversão das desigualdades entre os sexos". Como explicar a reprodução

dessa segregação sexuada dos domínios de estudo escolares, essa predileção das meninas pelos domínios literários e suas aversões aos domínios científicos e, por outro lado, a atração que os meninos tem pelos domínios científicos e suas aversões aos domínios literários? Para explicar por que as meninas se orientam com menor frequência que os meninos às sessões científicas mais valorizadas escolarmente e socialmente, Christian Baudelot e Roger Establet (1992) têm a hipótese de que elas são menos preparadas a "experimentar os prazeres da disputa". Segundo Marie-Duru-Bellat (1990) as meninas seriam guiadas por escolhas "fundamentadas e razoáveis" considerando as obrigações específicas da vida doméstica e conjugal, o funcionamento do mercado de trabalho e principalmente as oportunidades de emprego no setor terciário.

Se a explicação de Baudelot e Establet opõe de certa forma "disposições agonísticas masculinas" às "disposições femininas pacíficas" e a explicação de Duru-Bellat faz um ajuste das aspirações às posições acessíveis, podemos ver também um efeito da reprodução dos *habitus* sexuados. De fato, podemos mostrar que a divisão sexual dos domínios de estudo encontra sua origem na divisão sexual do trabalho entre "o mundo das coisas humanas" (feminino) e "o mundo das coisas materiais" (masculino). As interpretações propostas por Terman e Miles (1936) que mostravam "[...] um temperamento masculino interessado pelas coisas, pelos objetos mecânicos, pelas atividades financeiras ou realizadas ao ar livre [...]" oposto a um "[...] temperamento feminino interessado pelas qualidades pessoais, pelas relações com o próximo e pelas emoções, pela decoração e pelos afazeres domésticos [...]" mostram, sem dúvida, que durante muito tempo houve uma distribuição sexual do trabalho que atribui aos homens o mundo do trabalho e às mulheres o universo doméstico, aos homens o mundo das coisas materiais, às mulheres o mundo das coisas humanas.

Produto naturalizado da História, a divisão sexual do trabalho está inscrita tanto nos *hexis* corporais (postura, modo andar, gestos, etc.) redobrados e sustentados pelas roupas, e nos gostos e desgostos, interesses e aversões, sistemas de valores e de preferências, definições do que é executável e imaginável, enfim, sob a forma de duas naturezas diferentes, inseparavelmente corporais e morais, estéticas e éticas (BOURDIEU, 1998). Para entender como a auto exclusão é expressa, é preciso evocar o trabalho de formação do *habitus* sexuado e sexuante, da feminização das mulheres e da masculinização dos homens que acontece tanto por meio da familiarização com um mundo simbolicamente estruturado e de um trabalho de inculcação coletiva (da família, da escola, das mídias, etc.), frequentemente, mais implícita que explícita (LAHIRE, 2001); (ECKERT; FAURE, 2007) que dirige a orientação dos investimentos para o mundo das coisas humanas ou para o mundo das coisas materiais, para Letras ou para as Ciências, para Ciências Humanas ou

para as Ciências Físicas (MAUGER; POLIAK, 2000). O sistema dominante de classificação tem tendência em associar o masculino ao interesse pelas ciências e pela técnica, ao gosto pelo raciocínio e pela razão e associar o feminino ao horror à matemática, à paixão pela literatura, pela Psicologia, ao gosto pela imaginação, à fineza de espírito, ao senso artístico (BOLTANSKI; MALDIDIER, 1977). Desta forma, a instituição escolar perpetua diferenças socialmente construídas na família de origem, consagrando oficialmente as diferenças de capacidade ou de atitudes como diferenças de natureza: "[...] não acabaríamos nunca, escreve Bourdieu (1998), de listar as ações sexualmente diferenciadas que enfatizam os sinais externos conforme a definição social de sua identidade sexual ou que sustentam as práticas que correspondem ao seu sexo, proibindo ou desestimulando as condutas impróprias, principalmente nas relações com o sexo oposto."

## As heranças dos pobres

Como analisar as relações entre gerações familiais no caso das famílias de classes populares, onde o capital econômico não é importante ou o capital cultural, abordado do ponto de vista de sua conversão em capital escolar, constitui uma deficiência? (MAUGER, 1990). Supondo que o quê está em jogo tem um valor fraco, nulo ou negativo, as relações entre gerações seriam necessariamente desinteressadas? Supostamente desinteressadas, as relações entre gerações familiares excluem qualquer possibilidade de conflito? Quais consequências existem do ponto de vista da economia (no amplo sentido) nas trocas entre gerações familiares? Um dos efeitos do prolongamento dos estudos é o aumento da distância cultural (e escolar) entre a geração dos pais e dos filhos. Esse prolongamento supõe, na maioria dos casos, uma verdadeira estratégia familiar de escolarização, um consentimento à escolarização prolongada dos filhos. Em outras palavras, o sucesso escolar dos filhos está associado a um projeto de promoção cultural (os pais desejam que seus filhos estudem, tenham acesso ao saber, à cultura) e/ou um projeto de promoção social (trata-se de fugir da condição de operário).

No entanto, conhecemos as atitudes ambíguas das classes populares no mundo dos outros (HOGGART, 1970), a "dialética ciúmes/orgulho" analisada por Florence Weber (1989) e as "regras do princípio de conformidade" (BOURDIEU, 1979a). Segundo Richard Hoggart (1970) "[...] todo menino de origem pobre que, graças ao sistema de bolsas, continua seus estudos até a universidade, é levado a um conflito, mais cedo ou mais tarde, com seus familiares." O sucesso escolar dos filhos de famílias de classes populares implica, de fato, em uma verdadeira mudança cultural e, particularmente, a interiorização do julgamento feito pela cultura

dominante (escolar) sobre sua origem (pobre). Essa ambiguidade dos pais e dos filhos a respeito da promoção cultural e do sucesso escolar leva a uma complexidade das relações entre pais operários e filhos bolsistas: relação contraditória dos pais perante o sucesso dos filhos, relação contraditória dos filhos perante as próprias conquistas e à vontade de seus pais de vê-los **conquistar**; relação contraditória dos pais perante a relação contraditória dos filhos face às conquistas, etc. (MAUGER, 1990; BOURDIEU, 1993). Pela "identificação do filho com o desejo do pai em fazer um herdeiro", o filho deve superar seu pai (ao menos escolarmente) para perpetuar sua posição social ("o metalúrgico filho de metalúrgico"): empresa que funciona sem problemas para o pai que quer e não quer essa superação e para o filho (ou filha) que se encontra frente a uma missão suscetível de ser vencida como uma espécie de transgressão." (BOURDIEU, 1993).

Se o mandato familiar de ascensão social, quase sempre subordinado aos resultados escolares expõe os fracassos ao ressentimento contra a escola e a família, a ruptura pode aparecer após a experiência da "conquista como fracasso ou, melhor ainda, como transgressão": "quanto mais você obtém sucesso (ou seja, quanto mais você realiza sonho paterno de vê-lo ter sucesso), mais você fracassa, mais você mata seu pai, mais você se separa dele; e ao contrário, quanto mais você fracassa (obedecendo desta forma a vontade inconsciente do pai que não pode querer totalmente seu próprio repúdio), mais você obtém sucesso". Culpado por trair se obtiver sucesso, o filho é culpado por decepcionar se ele fracassa: assim podemos entender as fidelidades "à causa do povo" que são fidelidades "por causa do pai" (BOURDIEU, 1993).

No caso, estatisticamente mais frequente, onde os pais operários geram filhos operários, podemos imaginar um processo de reprodução simples e sem discordância: o pai operário só é separado de seu filho operário (que é de certa forma seu alter ego) pela idade, ou seja, pelo tempo e o jovem operário é simplesmente um futuro velho operário. Mas, já que a carreira que se apresenta aos operários é vivida como o outro lado da carreira negativa que leva ao subproletariado, todo questionamento sobre a inserção profissional dos jovens que terminam os estudos é vivido pelos pais como uma ameaça presente de insegurança, de miséria e de indignidade: a prisão para os meninos e as esquinas para as meninas. Assim, podemos entender que os efeitos do prolongamento da escolaridade, por um lado o desemprego, a precariedade e a desqualificação e, por outro lado, diferentes formas de processos de inserção profissional dos jovens de classes populares tenham suscitado a preocupação e a indignação dos pais perante os filhos ou filhas acusados de serem preguiçosos. Acusações às quais os jovens respondem com raiva e indignados pela incompreensão dos velhos, divididos entre a indignação moral pública e a compreensão privada dos jovens que eles reprovam publicamente, tendo finalmente interiorizado as novas normas de inserção e que a solidariedade das gerações seja reconstituída no contexto das famílias de classes populares.

### INHERITANCE AND RELATIONSHIPS AMONG FAMILY GENERATIONS

ABSTRACT: The study of the relations of parents and children through the angle of exchange economy enables to present a denied aspect of such relations and to perceive, at least partially, the ways that they are susceptible to configure themselves from one social space to another as well as from one period of time to another. We will successively discuss the relations among generations of families in which the transferring of inheritance is predominantly economic, followed by the cases in which the inheritance is predominantly cultural and, finally, the limit case (but trivial) in which there is an absence, or nearly an absence of any economic and cultural patrimony to be bequeathed. Therefore we can understand that the relations among family generations are neither eternally nor universally conflicted by nature, but are socially determined, variable from one social space to another as well as from one period of time to another.

**KEYWORD:** Inheritance economic. Inheritance cultural. Capital economic. Capital cultural. Capital symbolic. Forms of reproduction. Family strategies.

## Referências

BAUDELOT, C.; ESTABLET, R. École, la lutte de classes retrouvée. In: PINTO, L.; SAPIRO, G.; CHAMPAGNE, P. (Dir.). **Pierre Bourdieu:** sociologue. Paris: Fayard, 2004. p.187-209.

\_\_\_\_\_. **Allez les filles!** Paris: Éditions du Seuil, 1992.

BERNSTEIN, B. **Langage et classes sociales:** codes socio-linguistiques et contrôle social. Paris: Éditions de Minuit, 1975.

BESSIERE, C. **De génération en génération:** arrangements de famille dans les entreprises viticoles de Cognac. Paris: Éditions Raisons d'agir, 2010.

BOLTANSKI, L.; MALDIDIER, P. La vulgarisation scientifique et son public. Paris: Cordes, 1977.

BOURDIEU, P. Les structures sociales de l'économie. Paris: Éditions du Seuil, 2000.

## Herança e relações entre as gerações familiais

La domination masculine. Paris: Editions du Seuil, 1998.
Les contradictions de l'héritage. In: BOURDIEU, P. (Dir.). La misère du monde. Paris: Éditions du Seuil, 1993. p.711-901.
La Noblesse d'État: grandes écoles et esprit de corps. Paris: Les Éditions de Minuit, 1989.
La distinction: critique sociale du jugement. Paris: Les Éditions de Minuit, 1979a.
Les trois états du capital culturel. <b>Actes de la recherche en Sciences Sociales,</b> Paris, v.30, n.30, p.3-6, 1979b.
L'invention de la vie d'artiste. <b>Actes de la recherche en Sciences Sociales,</b> Paris, v.1, n.2, p.67-93, 1975.
BOURDIEU, P.; CHAMPAGNE, P. Les exclus de l'intérieur. In: BOURDIEU, P. (Dir.). La misère du monde. Paris: Les Éditions du Seuil, 1993. p.597-603.
BOURDIEU, P.; PASSERON, J. C. <b>La reproduction:</b> éléments pour une théorie du système d'enseignement. Paris: Éditions de Minuit, 1970.
Les héritiers: les étudiants et la culture. Paris: Les Éditions de Minuit, 1964.
CHAMPAGNE, P. Jeunes agriculteurs et vieux paysans: crise de la succession et apparition du «troisième âge». <b>Actes de la recherche en Sciences Sociales,</b> Paris, v.26, n.27, p.83-107, 1979.

DUBY, G. Dans la France du Nord-Ouest. Au XIIe siècle : les «jeunes» dans la société aristocratique. **Annales ESC**, Paris, v.19, n.5, p.835-846, 1964.

DURKHEIM, E. **Textes, tome 3:** fonctions sociales et institutions. Paris: Les Éditions de Minuit, 1975.

DURU-BELLAT, M. **L'École des filles:** quelle formation pour quels rôles sociaux? Paris: Éditions L'Harmattan, 1990.

ECKERT, H.; FAURE, S. (Dir.). Les Jeunes et l'agencement des sexes. Paris: La Dispute, 2007.

GOTMAN, A. Héritier. Paris: PUF, 1988.

HENRI-PANABIERE, G. Des Héritiers en échec scolaire. Paris: Éditions La Dispute, 2010.

#### Gérard Mauger

HERAN, F. L'aide au travail scolaire: les mères persévèrent. **INSEE Première**, [S.l.], n.350, déc. 1994.

HERLIHY, D. Vieillir à Florence au Quattrocento. **Annales ESC,** Paris, v.24, n.6, p.1338-1352, novembre-décembre, 1969.

HOGGART, R. La Culture du pauvre: étude sur le style de vie des classes populaires en Angleterre. Paris, Éditions de Minuit, 1970.

LAHIRE, B. Héritages sexués : incorporation des habitudes et des croyances. In: BLÖSS, T. (Dir.). La dialectique des rapports hommes-femmes. Paris: PUF, 2001. p.9-25.

\_\_\_\_\_. **Tableaux de familles:** heurs et malheurs scolaires en milieux populaires. Paris: Gallimard, 1997.

LEBON, F. La socialisation des enfants par les loisirs: du patronage au centre de loisirs. 2006. Tesis (Doctorado en Sociología) - École des Hautes Études Sciences Sociales, Centre National de la Recherche Scientifique, Paris, 2006.

LENOIR, R. Généalogie de la morale familiale. Paris: Le Seuil, 2003. (Collection Liber).

LIGNIER, W.; PAGIS, J. Quand les enfants parlent l'ordre social: enquête sur les classements et jugements enfantins. **Politix**, Paris, v.25, n.99, p.23-50, 2012.

MANN, T. Les Buddenbrook: le déclin d'une famille. Fayard: Paris, 1986.

Les Buddenbrook: le déclin d'une famille. Berlin: S. Fisher, 1931.

MAUGER, G. Les Héritages du pauvre. **Annales de la Recherche Urbaine,** Paris, n.41, p.112-117, 1990.

Les Héritages: éléments pour une analyse des rapports entre générations familiales. In: FREYSSENET, M.; MAGRI, S. (Dir.). Les rapports sociaux et leurs enjeux. **Centre de Sociologie Urbaine,** Paris, v.1, p.101-124, 1989.

MAUGER, G.; POLIAK, C. F. Lectures: masculin/féminin. **Regards Sociologiques,** Estrasburgo, n.19, p.115-140, 2000.

OEUVRARD, F. Démocratisation ou élimination différée? Actes de la recherche en Sciences Sociales, Paris, n.30, p.87-96, 1979.

PIALOUX, M. Jeunesse sans avenir et travail intérimaire. **Actes de la recherche en Sciences Sociales,** Paris, n.26-27, p.19-47, 1979.

### Herança e relações entre as gerações familiais

PINÇON, M.; PINÇON-CHARLOT, M. **Sociologie de la bourgeoisie.** Paris: Éditions La Découverte, 2003.

\_\_\_\_\_. **Grandes fortunes:** dynasties familiales et formes de richesse en France. Paris: Éditions Payot, 1996.

SCHORSKE, C. E. Conflit de générations et changement culturel: réflexions sur le cas de Vienne. **Actes de la Recherche en Sciences sociales,** Paris, n.26-27, p.109-116, mars-avril. 1979.

SINGLY, F. **Fortune et infortune de la femme mariée**: sociologie de la vie conjugale. Paris: PUF, 1987.

TERMAN, L. M.; MILES, C. C. **Sex and personality:** studies in masculinity and feminity. New York: McGraw Hill, 1936.

WACQUANT, L. Lire «le Capital» de Pierre Bourdieu. In: PINTO, L.; SAPIRO, G.; CHAMPAGNE, P. (Dir.). **Pierre Bourdieu:** sociologue. Paris: Fayard, 2004. p.211-230.

WEBER, F. Le Travail à-côté: Etude d'ethnographie ouvrière. Paris: INRA-EHESS, 1989.

ZARCA, B. Le Sens social des enfants. **Sociétés contemporaines,** Paris, n.36, p.67-101, 1999.

Recebido em: 02/06/2013. Aprovado em: 02/07/2013.

# Família no Cinema: a construção de discursos nos filmes hollywoodianos contemporâneos

Paloma COELHO\*

**RESUMO:** Este artigo visa a refletir sobre a construção dos discursos sobre a família em filmes hollywoodianos produzidos e/ou exibidos nas duas últimas décadas, baseando-se nos resultados da minha dissertação de mestrado, intitulada "Olhe bem de perto: a construção dos discursos sobre a família nos filmes hollywoodianos contemporâneos". Partindo da ideia de que uma obra cinematográfica é produto de seu tempo, ou seja, não se desvincula de visões e de valores da época em que foi produzida, procura-se compreender de que maneira o cinema hollywoodiano tem abordado as configurações familiares diante das mudanças significativas que têm ocorrido na concepção de família nas últimas décadas.

PALAVRAS-CHAVE: Família. Cinema contemporâneo. Hollywood.

A família é um tema recorrente no cinema, mais especificamente nas produções de Hollywood, é exaltada como um dos principais valores da sociedade norte-americana e seu significado é construído por meio de um discurso que tende a naturalizar e a universalizar as organizações familiares como algo dado, comum a todas às sociedades e culturas. Muitas são as referências socialmente compartilhadas do que possa ser o seu significado, o que aponta para a instituição de modelos que sugerem a existência de uma família ideal.

Os filmes de Hollywood são objeto de inúmeras pesquisas acadêmicas, dada a sua repercussão e capacidade de alcance, por ter se consolidado como uma indústria que detém a maior parte do mercado cinematográfico mundial. Apesar

<sup>\*</sup> PUC Minas - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Pós-Graduação em Ciências Sociais. Belo Horizonte – MG – Brasil. 30.535-012 – palomafcs@gmail.com

disso, não se pode afirmar o esgotamento do debate sobre esses filmes, já que se trata de uma produção dinâmica, influenciada por transformações culturais, políticas e econômicas. Tendo em vista a capacidade desses produtos de transmitir valores, ideologias e percepções que, não raramente, são aceitos culturalmente como normas, torna-se relevante o estudo dessas produções que dizem muito sobre a maneira como os sujeitos concebem o seu mundo e lhe atribuem sentidos. Consideram-se como hollywoodiano os filmes produzidos e/ou distribuídos por estúdios que integram o complexo de Hollywood e que possuem em comum o fato de serem direcionados a grandes públicos, visando o maior número possível de espectadores. O que define o seu caráter comercial é o fato de que eles são produzidos e pensados em função de uma enorme capacidade de alcance.

Propõe-se, assim, pensar como a família é concebida e quais são os sentidos e valores a ela atribuídos nesses filmes, por meio da análise de três películas que foram sucesso de público na época de sua exibição: **A era do gelo 3** - *Ice Age: dawn of dinossaurs*, Carlos Saldanha e Chris Wedge (2009), **Casamento grego** - *My big fat greek wedding*, Joel Zwick, (2002) e **Beleza americana** - *American beauty*, Sam Mendes (1999). Para a seleção utilizou-se como metodologia os procedimentos aplicados por Pierre Sorlin (1985), no livro *Sociologia del cine*. O autor usa como critério para a seleção dos filmes o sucesso de público e/ou de crítica. Nesta pesquisa, optou-se por adotar apenas o critério de sucesso de público, entendido como maior bilheteria, ou seja, são sucesso de público os filmes que tenham gerado maior receita na época de sua exibição.

Será discutido como são construídos os discursos sobre a família nessas produções, bem como os principais valores a ela atribuídos que contribuem para a elaboração de seus significados. Acredita-se que a análise desses filmes, dada a sua capacidade de alcance e de identificação com o público, pode evidenciar tendências, mudanças e permanências na abordagem da família no cinema contemporâneo.

# Relações de gênero: mudanças e permanências

As produções analisadas demonstram certa flexibilidade na construção das relações de gênero, apesar de ainda não terem se livrado de alguns estereótipos cristalizados pelo cinema hollywoodiano ao longo dos anos. Por esse motivo, é possível apontar para alterações na abordagem de personagens masculinos e femininos, além de maneiras diversificadas de se retratar as organizações familiares e também para a manutenção de algumas convenções tradicionais que se constituem em modelos consolidados nesses filmes. Como afirma Cristian Carla Bernava

(2010), a partir de uma leitura de Gilles Lipovetsky, a reorganização da vida social envolve transformações, mas também permanências.

Em **Beleza americana**, as relações de gênero são demarcadas principalmente pelas interações nas famílias, pela sexualidade e pela construção da auto-identidade. Percebe-se também o caráter múltiplo das masculinidades e feminilidades presentes no filme que se traduzem em formas diferenciadas de se constituir o corpo, o gênero e a identidade. No caso dos personagens Lester e Carolyn, nota-se a coexistência de valores tradicionais e modernos no tocante às relações de gênero e que, por sua vez, se mostram mais como uma relação de continuidade do que como ambivalentes.

As relações na família de Lester são mais democráticas em comparação à família do coronel Fitts. Os conflitos são resolvidos na maioria das vezes por meio do diálogo e nota-se a preocupação com a preservação da individualidade e da privacidade de cada membro. Ao contrário do personagem Frank Fitts, que é construído como pai e marido autoritário, conservador e moralista, remetendo à figura do chefe de família, Lester é um personagem mais frágil, que deixa transparecer seus conflitos e fraquezas. É Carolyn quem toma a maior parte das decisões na família até o momento em que o marido decide realizar mudanças em sua vida. É interessante notar como as relações de poder na família de Lester perpassam a esfera do trabalho. O sucesso profissional parece ser o medidor da ascendência dos membros na organização familiar.

A valorização do sucesso profissional contribuiu para que Carolyn se interessasse por Buddy Kane, um bem sucedido corretor de imóveis, ao mesmo tempo em que serve de parâmetro para estabelecer as relações de poder em sua casa. Lester, visto por ela como um *loser*, não possui o mesmo prestígio que Buddy, nem mesmo a sua admiração. O esforço de Carolyn pela sua ascensão profissional é mostrado em vários momentos da trama e, embora não haja no filme algo que sugira a necessidade de seu trabalho como um complemento da renda familiar, as cenas que se referem ao seu universo profissional não parecem dizer respeito a questões financeiras. Seu desejo pelo sucesso profissional parece ser parte de um processo de construção de sua identidade pessoal, mais a uma auto-afirmação do que a uma necessidade. Nesse caso, a valorização do sucesso opera como um processo de afirmação do **eu**, nos termos de Giddens (2002).

François de Singly (2007) afirma que a inserção da mulher no mercado de trabalho altera as relações de produção doméstica, mas, por mais que as mulheres almejem uma relação mais igualitária ao se engajarem em uma atividade profissional, os homens, muitas vezes, continuam sendo os principais provedores da casa, e a renda gerada pelo trabalho das mulheres corresponde a um complemento. Quando descobre que Lester se demitiu do emprego, Carolyn se irrita com sua atitude, o

que desencadeia uma discussão em que ela se diz pressionada pelo fato de ser a única provedora da casa. A trilha sonora utilizada durante a cena ajuda a reforçar a sua indignação. A música que eles ouvem é *Call me irresponsible*, de Bobby Darin. Como se fizesse referência ao comportamento de Lester, a música diz "[...] chama-me de irresponsável, diga que eu não sou de confiança e que eu sou inseguro também." A irresponsabilidade nesse caso seria atribuída a Lester por falhar na sua obrigação de principal provedor da família.

Já na família do coronel Fitts, as relações de gênero são marcadas pela predominância do poder de Frank sobre a esposa e o filho. Diferentemente de Lester, que tenta resolver os conflitos com a filha Jane por meio do diálogo, Frank recorre à coerção e à disciplina para lidar com o filho Ricky. O fato de ser um militar contribui para que ele seja rigoroso ao estabelecer regras em sua vida privada, de maneira que os integrantes de sua família são forçados a cumpri-las. A personagem da mãe é construída como uma mulher submissa, com baixo poder de decisão e sua figura é quase anulada na família, de tal forma que em nenhum momento fazse alguma referência ao seu nome. A ausência de seu nome simboliza a anulação de sua identidade. Segundo Giddens (2002), o nome de uma pessoa é o primeiro elemento que constitui sua identidade porque dá início a sua biografia, como parte do processo de construção do **eu**.

Desse modo, há uma discrepância entre Carolyn e a mãe de Ricky. Essa última possui maior dependência em relação ao marido, não só financeira, pelo fato de ela não exercer uma profissão fora do lar, mas também psicológica. Em nenhum momento ela é vista fora de casa e, diferentemente de Carolyn, ela não interfere nos assuntos da família. Na família de Ricky, o controle é exercido pelo pai.

A construção da personagem Angela Hayes, por outro lado, é diferente das outras porque se dá por meio da sexualidade. Apesar de ser adolescente, Angela se difere de Jane, filha de Lester e Carolyn, que pertence à mesma faixa etária. Talvez porque ela não é simplesmente uma adolescente, membro de uma família, como Jane, mas é o objeto de desejo de Lester. É quem desencadeia as transformações em sua vida, a partir do momento em que ele a conhece e passa a desejá-la. A figura de Angela remete à sensualidade típica da mulher do cinema hollywoodiano que atrai os homens e os manipula, quase sempre os levando à destruição, porém, com uma particularidade. A sua imagem sexualizada projetada em um corpo juvenil remete a uma justaposição de pureza e erotismo, cujo desejo se situa na fronteira entre os dois.

Angela é construída a partir de uma sensualidade ameaçadora, que vai revelar-se destrutiva ao longo do filme. Bernava (2010, p.76) afirma que em muitas produções, sobretudo, as hollywoodianas, a sexualidade feminina é vista como devastadora, como ameaça à família e à ordem burguesa. A capacidade destrutiva

da sexualidade feminina é reforçada pela aniquilação do casamento, gerando o rompimento da ordem burguesa, "[...] que tem na família e no matrimônio algumas de suas principais instituições." Enquanto os outros personagens estão inseridos em um contexto familiar, Angela não possui família. Mesmo que em uma das cenas ela refira-se aos seus pais, eles não aparecem, sua casa não é mostrada. Nos termos de Roberto DaMatta (1978) Angela é a mulher da **rua**, que se difere do espaço da casa, onde impera a ordem, o convívio familiar, a intimidade e o maior controle sobre as coisas e as relações sociais.

Em Casamento grego, as relações de gênero na família Portokalos são caracterizadas pela maior presença de valores tradicionalistas, o que torna mais rígida e demarcada a divisão de papéis. O filme satiriza o tradicionalismo por meio da relação entre os pais de Toula. Gus faz questão de exclamar ser o chefe da casa e afirma que o homem é a cabeça da família, ou seja, é dotado de sabedoria para governar a casa e tomar as decisões pelos outros integrantes. A mulher, para Gus, seria a cuidadora do lar e da família, mas estaria sujeita à autoridade do marido, pois não caberia a ela o poder de decidir. O que é visto nessa família expressa bem o modelo de divisão sexual do trabalho elaborado por Parsons nos anos 1950, que se constituía na fórmula o homem é a cabeça e a mulher o coração (PARSONS; BALES, 1956). Singly (2007) retoma essa concepção demonstrando que, nessa lógica, o homem zelaria pela sobrevivência da família, enquanto a mulher se encarregaria de garantir a qualidade das relações, de assegurar a coesão do grupo e de atenuar as dificuldades da convivência familiar.

Toula reafirma a sua pouca autonomia quando diz não ter vida própria. Seu irmão, ao contrário, não sofre pressão para se casar, comprovado pela declaração de seu pai de que ele ainda tem muito tempo para isso. Mesmo assim, não possui grande margem de liberdade para escolher seu destino. Na verdade, o casamento é esperado tanto para o homem, quanto para a mulher. O homem grego não sofre a pressão da idade, mas o comportamento desejado é que ele encontre uma mulher grega para se casar e compor uma família. Nota-se que a ideia da mulher sozinha é inadmissível para os gregos do filme, pois significa a negação do papel imposto a ela, que é casar-se e ter filhos. Contrariando até então o comportamento esperado por sua família, ao contrário de sua irmã que se casou cedo e a quem Toula se refere como "máquina de fazer bebês", resta a ela dedicar-se ao trabalho familiar.

Em Casamento grego, a aquisição de maior capital cultural é vista como ameaça à estrutura familiar porque possibilita maior poder de decisão e a obtenção de valores que colocam em risco a permanência do rígido modelo familiar sustentado pela tradicional divisão sexual do trabalho. A autonomia da mulher é um dos principais pontos de discussão dos estudos de gênero e dos debates feministas e geralmente é associada à emancipação, à independência política, econômica e social

das mulheres, indispensáveis para a conquista da cidadania. A autonomia envolve também a ideia de sujeito. Ser autônomo é ser dono de si e sujeito de sua história, o que não significa o desprendimento de todas as determinações externas, mas a capacidade de orientá-las de acordo com sua vontade (SANTOS, 2008).

Essas modificações sugerem alterações nas relações de gênero, na medida em que a autonomia define as posições hierárquicas de homens e mulheres nas famílias e na sociedade. Apesar de o trabalho externo das mulheres não garantir as transformações nas relações de poder dentro das famílias, ele pode corresponder ao início de sua autonomia, pelo fato dessa atividade atribuir-lhes outra identidade que não se restrinja a de esposa (SANTOS, 2008).

Por esse motivo, a saída que Toula encontra para desencadear mudanças em sua vida foi, primeiramente, a continuação dos estudos. A associação entre a inserção na universidade e as mudanças de Toula é clara no filme, que sobrepõe à cena do dia da matrícula às alterações na sua aparência física. O processo de autonomização de Toula segue com a mudança em sua vida profissional. Ela matricula-se em um curso de informática e turismo e passa a trabalhar na agência de viagens de sua tia Voula. Embora não consiga se desvincular totalmente do trabalho familiar, o fato de ter escolhido a profissão já lhe garante maior poder de decisão sobre sua própria vida, e ela mostra-se realizada. Essa maior independência se completa por meio do namoro de Toula com Ian

O oposto de Toula é percebido nas personagens Athena e Nikki. A irmã de Toula é uma das personagens que mais simboliza o papel tradicional da mulher grega. Athena se casou cedo com um grego, é mãe de três filhos e, durante o filme, engravida novamente. Nas cenas em que ela aparece, está sempre preocupada com questões referentes à vida doméstica, seja planejando o que precisa comprar para a casa, discutindo com o marido ou tentando controlar o comportamento dos filhos. Athena é o símbolo da maternidade e da tradição. Nikki, sua prima, já é apresentada como expressão de sensualidade, sempre com roupas justas, decotadas e possui maior preocupação com a aparência física.

A imagem da mulher que é construída em **Casamento grego** é a daquela cujo papel se orienta basicamente em torno da vontade dos homens. A maneira cômica de retratar a sensualidade de Nikki, por meio do exagero de seus trajes e de seu comportamento e, ao mesmo tempo, a sobriedade e o recato da personalidade de Athena estabelecem duas posições antagônicas para a conduta da mulher grega. Na medida em que o estilo e o comportamento de Nikki são dotados de um excesso que provoca o riso do espectador, certamente eles assumem um caráter inapropriado porque expõem uma qualidade que deveria ser resguardada e restrita à relação conjugal.

É o que é demonstrado na cena em que Maria aconselha Toula no dia de seu casamento: "É uma noite muito especial para você. Você tem suas obrigações. Toula, na noite do meu casamento, minha mãe me disse: Nós, gregas, podemos ser ovelhas na cozinha, mas somos tigresas na cama." Aqui o filme parece sugerir, por meio do conselho de Maria, uma conduta que seria esperada para a mulher grega. O espaço privado não seria apenas do cuidado e dos afazeres domésticos, como também estaria reservado para a vivência da sexualidade feminina com o marido no quarto nupcial. Ou seja, a sexualidade da mulher só seria permitida no âmbito privado, na intimidade do casal. Mesmo assim, ela não é percebida como um direito, mas como uma obrigação, o que significa que estar disposta ao ato sexual faz parte dos deveres da esposa, tanto quanto as tarefas do lar. O desempenho sexual lhe é cobrado como sinônimo de obrigação e de obediência ao marido. Satisfazer o desejo sexual do marido faz parte do seu papel como mulher, que envolve tanto a sujeição da ovelha, como a lascividade da tigresa. Esse comportamento deve ser controlado pela mulher para não colocar em risco a sua reputação, na medida em que a conduta luxuriosa só é válida para agradar ao marido, sem transcender, contudo, a linha tênue entre a santidade e a perdição.

A personagem Maria encontra-se em uma posição intermediária entre a autonomia e a dependência. Ela submeteu-se às normas culturais de seu grupo, cumpriu o destino que lhe foi imposto — o casamento, a geração de filhos, a dedicação ao lar — e apesar de se sujeitar à autoridade do marido, Maria reivindica o seu lugar de dona da casa quando lhe convém, mesmo que em alguns momentos essa interferência seja indireta. Nesse caso, o filme mostra seu poder de manipulação, mas ao mesmo tempo, reforça o estereótipo da mulher dona de casa que, mesmo criando estratégias para conseguir o que deseja, permanece sujeita às vontades do marido, sustentando as convenções sociais que instituem a autoridade máxima do chefe de família.

Em A era do gelo 3, as relações de gênero estão associadas à maternidade e à paternidade, aos estereótipos como sensibilidade, sensualidade e poder de sedução para as mulheres e racionalidade e virilidade para os homens. No caso da preguiça Sid, chama a atenção a sua relação com os filhotes de dinossauro. A partir do momento em que ele rapta os ovos, passa a referir-se a si mesmo como mãe e não como pai, como seria esperado para um animal macho. Falas como "a mamãe já volta" ou "onde está a mamãe? Estou aqui!", remetem a uma demarcação de gênero, na medida em que o cuidado dos filhos é colocado prioritariamente como uma atribuição da mulher. Por outro lado, pode-se pensar em uma subversão, pelo fato de se tratar de um animal macho se chamando de mãe. De qualquer forma, a associação entre o cuidado e à figura da mulher parece ser reforçada na cena em que Sid abraça os ovos de dinossauro, ao se emocionar com a sombra dos embriões

iluminada pelo sol e vê-se a sombra dele no alto da pedra. O desenho de sua sombra forma os contornos de uma preguica grávida, simbolizando a maternidade.

Barrie Thorne (1992) cita algumas autoras feministas, como Adrienne Rich e Dorothy Dinnerstein, que muito discutiram sobre a tendência a se tratar a maternidade como uma vocação natural das mulheres. Para elas, os laços entre mãe e filho são, muitas vezes, exaltados como relação de cuidado e de abnegação, sendo definidos como a essência materna e, portanto, do feminino. Concepções do senso comum como instinto materno demonstram a visão naturalizada da mulher. Desconstruindo essa noção, essas autoras apontam para o caráter ideológico e mítico que envolve o conceito de maternidade, correspondendo a uma visão essencialista que favorece a opressão das mulheres. A concepção romantizada da maternidade, além de reforçar a imagem da família como um refúgio num mundo sem coração, nos termos de Christopher Lasch (1991), legitima a diferença sexual e naturaliza a divisão sexual do trabalho no interior das organizações familiares. Desse modo, o cuidado dos filhos é, muitas vezes, visto como uma tarefa natural das mulheres e quando há a participação dos homens, ela é considerada como um auxílio, e não como uma obrigação.

No que diz respeito à masculinidade, em *A era do gelo 3* ela é construída não só por meio da paternidade, como também pela necessidade de se sustentar uma ideia de coragem, de virilidade e de domínio da razão. A emoção e a sensibilidade são tratadas como uma característica das mulheres. Isso não significa que no filme os homens sejam mostrados como desprovidos de sentimentos e de emoções, mas que eles devem evitar manifestá-los em determinadas circunstâncias.

Nos filmes hollywoodianos contemporâneos é possível notar mudanças na forma de abordar a masculinidade, principalmente por meio da ruptura com a noção de que os homens não podem demonstrar afeto. A valorização do amor romântico nesses filmes contribui para que os personagens masculinos possam ser mostrados como sensíveis, românticos e emotivos. O mesmo ocorre com as personagens femininas, que podem ser vistas como protagonistas de filmes de ação, correspondentes a um gênero considerado masculino. Nesses filmes, em situações anteriormente resguardadas aos homens, já se percebe a participação de mulheres, como confrontos violentos e lutas corporais. A diferença sexual, apesar disso, continua sendo ressaltada como polarizada, por meio da demarcação de coisas de mulheres e coisas de homens. Quando os papéis convencionais são transgredidos, as atitudes de homens e de mulheres são vistas como incomuns ou cômicas, o que pode ser observado em produções nas quais os homens desejam se casar e as mulheres optam por uma vida mais descomprometida ou quando mulheres demonstram maior habilidade física do que os homens, além das clássicas comédias em que homens são mostrados como babás de crianças.

Em A era do gelo 3, na hora do alarme falso do nascimento do filhote de Manny e Ellie, o gambá Crash grita: "Código azul!". E seu irmão Eddie completa: "Ou rosa, se for uma menina". Essa noção de diferença sexual, que é muitas vezes naturalizada, legitima e justifica a atribuição de papéis sexuais como um dado biológico, como se o fato de ser homem e de ser mulher implicassem naturalmente em funções e comportamentos predeterminados.

No que diz respeito às relações de poder no filme, é interessante ressaltar os personagens dos esquilos Scrat e Scratita. Scrat conhece Scratita e logo apaixonase por ela. Desde a primeira cena, ela é mostrada como delicada, mas, ao mesmo tempo, sedutora. Diferentemente das outras fêmeas do filme, Scratita aparece maquiada, bastante esbelta e com cílios grandes. O encantamento de Scrat é enfatizado pela trilha sonora e pelo enquadramento em *close-up*, que destaca sua feição de apaixonado. Scratita, porém, se aproveita do sentimento do esquilo e utiliza um jogo de sedução para obter a noz. Para alcançar seu principal objetivo, a noz, ela utiliza seu poder de sedução para iludir Scrat e vencer a disputa. A inversão dos papéis convencionais de gênero é realizada nesses momentos, mas como é bastante recorrente na maioria dos filmes hollywoodianos, a mulher consegue exercer o domínio sobre o homem por meio da sensualidade.

Quando Scratita passa a corresponder ao amor de Scrat, a paixão entre os dois logo é normatizada. O estágio de vertigem e de encantamento é sucedido pelo da conjugalidade, construído como uma consequência óbvia e, portanto, natural de casais que se amam. Os dois, então, se casam e vão morar no interior do tronco de uma árvore. Scrat passa a se sujeitar às ordens dela na organização do lar. Ele se esforça para agradá-la, mas ela nunca está satisfeita.

Na maioria dessas produções, as mulheres são vistas como poderosas, sedutoras, sensuais e bonitas quando estão solteiras. Esse período, entretanto, não pode se estender por muito tempo, devendo ser encerrado no momento em que ela encontra o verdadeiro amor e esse estágio é, naturalmente, sucedido pelo casamento. Com a conjugalidade, o *status* de mulher poderosa e sensual é substituído pelo de esposa e de mãe. A imagem da sexualidade cede lugar à da maternidade. Já a mudança para os homens, ocorre em um sentido inverso, na medida em que a paternidade é exaltada como prova de masculinidade e de virilidade. É o que ocorre em **A era do gelo 3**. Com a vida conjugal, Scrat perde o encanto por Scratita e se mostra cansado e entediado com a vida de casado, até que decide fugir.

É possível perceber, assim, alterações na maneira de se abordar as relações de gênero, constatando-se em alguns momentos a inversão de poder, em que as mulheres aparecem exercendo o domínio e os homens mostram-se frágeis e impotentes, como Lester em **Beleza americana**, e os personagens Sid e Scrat em

A era do gelo 3. No caso de Lester, ele representa o anti-herói da história, que expõe seus erros, suas fraquezas e sua insegurança. Scrat é muitas vezes diminuído pela figura de Scratita, que se mostra mais esperta e calculista, enquanto Sid é indefeso e medroso. Além disso, os homens são retratados cada vez mais como sensíveis, flexíveis, afetuosos e românticos, o que se observa nos personagens Manny, Diego, Sid e Scrat em A era do gelo 3, e Gus e Ian em Casamento grego.

Por outro lado, o estereótipo da mulher manipuladora não é abandonado e essa inversão de poder muitas vezes só é possível quando as personagens femininas utilizam seus atributos para ludibriar os homens e conseguirem o que desejam. Dessa forma, Maria usa sua esperteza e inteligência para convencer Gus a aceitar suas idéias e as transformações na vida da filha Toula. Scratita lança mão da sensualidade e do poder de sedução para roubar a noz de Scrat, assim como Angela seduz Lester para sentir-se desejada, autoconfiante e assegurar sua imagem de mulher experiente para os outros e para si mesma.

Nota-se que em muitos filmes produzidos nas duas últimas décadas, que foi o recorte temporal dessa análise, as mulheres já possuem maior autonomia e uma presença mais significativa no mercado de trabalho em relação aos filmes de épocas anteriores, em que se verifica uma distribuição mais rígida e convencional dos papéis de gênero entre os personagens femininos e masculinos, construídos, geralmente, a partir de estereótipos (BYARS, 1991). As mulheres são mais maduras, determinadas e mais racionais, dotadas de sabedoria para traçar sua trajetória e superar obstáculos. Mesmo assim, sua imagem continua vinculada à vocação natural para a maternidade e para o cuidado. Segundo Bernava (2010), a maternidade nesses filmes corresponde a um aspecto essencial da identidade feminina e, ao mesmo tempo, é o que constitui a inteligibilidade do personagem. Os novos atributos das mulheres inseridos nessas produções não engendram a eliminação, nem a superação das distinções de gênero, na medida em que eles são construídos em consonância com o feminino tradicional.

# A família na fábrica dos sonhos: filmes hollywoodianos e a construção de ideais

Apesar das mudanças apontadas na abordagem das famílias e das relações de gênero, em boa parte dos filmes hollywoodianos contemporâneos ainda predomina o discurso em torno da reafirmação da família nuclear. A valorização do afeto e da individualidade nos filmes analisados contribui não só para um discurso da família como o lugar do cuidado, mas também de uma maior simetria nas relações familiares, embora a fórmula do pai provedor e da mãe cuidadora prevaleça em

maior ou menor grau. Esses valores, somados à divisão sexual do trabalho, que é colocada como natural, servem para legitimar o modelo de família nuclear, construído como socialmente aceitável e desejável. Tal modelo é visto nesses filmes como sinônimo de harmonia social, de estabilidade, de sucesso pessoal e de progresso. Por outro lado, os arranjos familiares que destoam desse padrão são relegados à marginalidade, são vistos como desviantes. Com isso, as configurações familiares passam a ser avaliadas por uma noção de normalidade e de anormalidade, tendo a família nuclear como referencial.

O matrimônio é desejado tanto para os homens, quanto para as mulheres, construído como o elemento de consagração máxima do verdadeiro amor, uma consequência lógica e natural do ato de se apaixonar. Por esse motivo, o encontro do verdadeiro amor é mostrado como uma experiência transcendental, mágica, que possui o poder de transformar vidas ou, como afirma Meneguello (1996), consiste na solução para os solteirões incorrigíveis, cuja confirmação se dá por meio do casamento. É por isso que a cerimônia é almejada, preparada e esperada como a concretização de um sonho, um acontecimento único e especial para os noivos.

A união matrimonial nesses filmes corresponde à normatização do amorpaixão e gera para o casal uma mudança de *status* identitário, pois, marca o ingresso em uma nova fase, que atribui novas responsabilidades e deveres. No caso da mulher, acredita-se que essa mudança seja ainda mais significativa, pois com o casamento, a sensualidade e o poder de sedução são substituídos pelos papéis de mãe e de esposa, como observado em **Beleza americana** e **A era do gelo 3**. A partir desse momento, a sensualidade é resguardada à mulher da **rua**, e não à esposa.

O casamento e a constituição familiar envolvem novas preocupações, como a vida profissional, a alocação de recursos, o cuidado da casa e dos filhos, e a rotinização das tarefas. Tudo isso aparece nesses filmes como algo enfadonho e gera tensões no âmbito familiar, contribuindo para que o casal anseie por uma vida livre dessa condição. **Beleza americana** demonstra outra tendência bastante recorrente nos filmes que abordam famílias, a de colocar a sensualidade e o erotismo como algo a ser vivenciado fora do casamento, porém, com o risco das relações extraconjugais culminarem na desestruturação familiar, em um forte sentimento de culpa e em acontecimentos trágicos. Isso porque, apesar das tensões, esses filmes quase sempre empregam um discurso em prol da manutenção do casamento, que deve ser cultivado e realimentado constantemente em nome do amor (MENEGUELLO, 1996).

A valorização do casamento e da família, assim, é permeada pela exaltação do amor como elemento central que assegura, justifica e legitima a sua existência. Por esse motivo, para que o casamento e a família se mantenham, é necessário que o amor seja ressignificado conforme momentos distintos das relações conjugais,

de maneira que ele assume um caráter dogmático no âmbito familiar (COELHO; ROSSI, 2011).

O amor, então, corresponde a um dos principais valores da família nesses filmes, mas além dele, percebe-se uma ênfase na individualização e na satisfação pessoal nas organizações familiares. Desse modo, as singularidades e as vontades individuais são superestimadas nas famílias, de maneira que seus integrantes devem tanto renunciar escolhas em nome do coletivo, como também as configurações familiares devem garantir a liberdade de seus membros em nome da realização pessoal. Nesse sentido, os discursos em torno da individualização nas famílias se aproximam da concepção de Singly (2007). Para o autor, na contemporaneidade as famílias passam por uma mudança de estatuto na qual elas se transformam mais em um espaço relacional do que em uma instituição. A individualização seria, para ele, o elemento-chave das transformações nas famílias contemporâneas, pois ela se torna o espaço central de construção da identidade individualizada.

Ao contrário do que se poderia prever, essa individualização não enfraquece as organizações familiares, mas acentua sua importância, pois ela se constitui em uma relação de interdependência, em que a construção e reafirmação dos indivíduos se estabelecem nas relações afetivas e pessoais no interior das famílias. Esse processo de individualização não é visto como negativo, não consiste na existência de um indivíduo isolado e alheio aos elos e ao social, mas corresponde ao reconhecimento e aceitação social de uma maior liberdade dos sujeitos para construírem sua trajetória de vida e para resistirem à imposição de identidades previamente determinadas. As famílias, assim, cada vez mais assumiriam esse caráter relacional para assegurar a individualidade de seus integrantes, pois a construção do *self* se daria a partir da relação com o **outro significativo** (SINGLY, 2007).

Nos filmes analisados, o sucesso familiar depende, em parte, da capacidade de se conciliar a vida conjugal/familiar e a vida pessoal, e os integrantes das famílias devem saber renunciar para administrar com êxito a condição de se **viver livre junto**, nos termos de Singly (2007). O que se percebe nessas produções é que a formação de uma família é cada vez mais associada a um projeto individual, operando como um indicativo de sucesso e de realização pessoal.

Desse modo, fracassar no projeto de constituição familiar é também falhar no sucesso pessoal, como ocorre com Lester em **Beleza americana** e com o amigo de Ian em **Casamento grego**. Ao ver que o amigo vai se casar se sente frustrado por permanecer na condição de solteiro. Já Gus, desespera-se com as transformações na vida de Toula, temendo que essas mudanças desestabilizem as tradições familiares a ponto dele não conseguir exercer o controle e manter a coesão do grupo. Para ele, a reafirmação de sua identidade está associada à identidade nacional, mas também

à família, na medida em que ser grego envolve a competência em assegurar as tradições não apenas pelos costumes, mas também por meio da estabilidade familiar. Além deles, Sid em **A era do gelo 3** fica tão decepcionado por não ter uma família, que rapta os ovos de dinossauro para formar seu próprio arranjo familiar.

A constituição familiar é abordada nessas produções como um ciclo natural que envolve estágios sucessivos conforme momentos distintos na vida dos indivíduos. Os três filmes analisados simbolizam esse ciclo que se inicia com o encontro do verdadeiro amor e o casamento (Casamento grego), a geração de filhos e a formação da família (A era do gelo 3) e a fase de se administrar a vida conjugal e familiar diante das novas tensões e demandas (Beleza americana). Ao retratar esse ciclo como natural, esses filmes engendram uma idéia de universalização do ato de constituir família, que passa a ser vista como uma etapa natural e necessária da vida, assim como os eventos associados ao corpo biológico, como o nascimento, o crescimento, o envelhecimento e a morte.

Cyntia Sarti (2004) discute essa naturalização da família, a partir da qual ela é definida como uma unidade biológica sujeita às leis da natureza. Ao contrário dessa visão, a autora concebe a família como um mito, uma formulação discursiva que é elaborada como resultado da interiorização e da interpretação de um discurso oficial que é devolvido à sociedade como uma imagem, um discurso sobre si própria. Essa concepção também pode ser vista na análise de Rayna Rapp (1992). Segundo ela, a família consiste em um discurso ideológico e abstrato para dar sentido à organização de um grupo de pessoas em um lugar comum (domicílio, casa) com funções específicas. A idéia de família estaria condicionada a exigências de formação doméstica – relações de produção, de reprodução e de consumo –, e por isso, o discurso sobre a família serviria como um amortecedor para manter domicílios funcionando

Desse modo, a noção de família envolve uma enorme carga afetiva, mas, sobretudo, ideológica. O que se entende como a família, na verdade, corresponde a um discurso ideológico homogêneo para definir e agrupar os arranjos familiares em torno de um único modelo idealizado e inalcançável na prática. De acordo com Sarti (2004), a consolidação de um modelo de família é uma das principais causas das frustrações dos indivíduos devido à incompatibilidade de seus arranjos familiares com o discurso oficial.

Esse discurso, entretanto, não é definitivo, pois os significados de família são constantemente redefinidos pelas histórias ou mitos que são contados aos indivíduos ao longo de suas vidas. Os indivíduos estariam, assim, em uma crescente busca por um referencial de família. Os meios de comunicação possuem um papel fundamental na criação dessas referências por meio das mensagens e dos discursos que eles

transmitem. A família, entendida aqui como uma construção social e ideológica, é atualmente legitimada e reafirmada por meio de um discurso em torno de um suposto sentimento de família, que os produtos midiáticos podem contribuir para reforçar, como foi constatado nos filmes analisados.

# Considerações finais

Observa-se que nas produções analisadas a família é construída como o lugar do afeto e a necessidade do cuidado é enfatizada para sustentar a valorização dessa instituição, abordada a partir de um modelo específico que é utilizado como referência e como padrão de normalidade. A noção de família ideal é construída nesses filmes por meio de uma imagem de harmonia familiar que deve ser almejada e alcançada como parte de um projeto individual, associado à noção de progresso e de prosperidade. Nesse sentido, a constituição familiar é inserida no processo de construção da narrativa pessoal, e o seu sucesso está relacionado ao êxito profissional, à aquisição de bens materiais e à estabilidade familiar.

Acredita-se que essa necessidade de valorização das organizações familiares nesses filmes parte de uma insegurança provocada pela dificuldade de se sustentar uma definição homogênea, diante do seu caráter fluido e mutável, o que gera a sensação de uma suposta crise da instituição. Na verdade, não se trata de uma crise da família, mas do seu conceito. Devido à dificuldade de se definir o seu significado, surge a necessidade de sustentar uma ideia de sentimento de família que possa garantir a coerência, a solidez de um modelo, que não passa de um conceito mental e ideal sobre ela. Esse sentimento é construído como um dado natural e universal, reforçado pela sua associação a aspectos ligados aos fatores biológicos.

O cinema reflete essa crise do conceito de família, e no caso dos Estados Unidos, essa tendência ainda é maior, devido ao esforço de sustentação do discurso sobre a família que foi empregado especialmente nos anos de 1950 e 1960. Nos anos seguintes, os Estados Unidos viram esse discurso ser implodido pela maior visibilidade de outros arranjos familiares, e a crescente valorização da família surge como uma tentativa de assegurar sua legitimidade. Para isso, o amor romântico e o sentimento de família são os principais valores/instrumentos do cinema hollywoodiano. Além disso, os filmes constroem um discurso de que é possível conciliar os projetos e vontades individuais com os coletivos, consistindo nisso a chave do sucesso. A incapacidade dessa conciliação gera a desestruturação familiar e a falha na construção do projeto pessoal que se reflete em uma sensação de insucesso, em um sentimento de culpa e de fracasso, simbolizado pelo estereótipo do *loser*.

Ao mesmo tempo em que o sentimento de família serve para consolidar a família nuclear como um modelo ideal e natural, a exaltação de um modelo específico nesses filmes parece necessária, pois, é preciso um padrão, uma referência para dar sustentação e garantir a legitimidade da crença em um sentimento de família. Tal crença serve para justificar a constituição familiar, já que seu caráter produtivo, reprodutivo e a necessidade do casamento foram desmantelados pela desvalorização da virgindade, das relações sexuais para fins reprodutivos, pelo divórcio, pelo aumento do nascimento de filhos fora do casamento, pela concepção heteronormativa de geração e cuidado dos filhos e pelas novas técnicas reprodutivas.

A efetividade desse discurso é demonstrada pelas tentativas dos espectadores de reproduzir e de transpor as histórias construídas pelo cinema hollywoodiano para a vida prática. Nota-se que os filmes sobre família, assim, conseguem estabelecer afinidade com o público porque eles sustentam uma crença de que o sentimento de família é universal, atinge todas as classes sociais, raças e culturas porque se constrói um discurso de que todos precisam ser cuidados e, sendo a família o espaço do cuidado, a constituição familiar também seria uma necessidade universal.

Constatou-se que o discurso sobre o sentimento de família, aliado ao da importância do afeto e da individualidade, considerados valores da família contemporânea são os principais pontos de convergência desses filmes. Em **A era do gelo 3**, esse discurso serve para sustentar a idéia de naturalização da família. Em **Casamento grego** ele corresponde à ênfase em uma suposta universalização da instituição familiar. Nessa perspectiva, as formas de se constituir a família e as relações familiares poderiam até variar culturalmente, mas o sentimento de família seria universal. *Beleza americana*, ao invés de mostrar que a imagem de família norte-americana baseada em um modelo específico consiste em um discurso, inalcançável na prática, sugere que aquelas famílias apresentadas são disfuncionais, pois falharam no projeto de construir, de sustentar e de cultivar um verdadeiro sentimento de família.

O estudo dos discursos sobre a família no cinema torna-se relevante para a investigação sociológica se considerarmos que esses filmes podem indicar códigos, valores e percepções que, quando socialmente compartilhados, podem compor parte da visão de mundo dos indivíduos. A repercussão desses produtos culturais pode ser notada nas influências que eles geram na moda, no vocabulário, nos gostos e nos comportamentos do público, o que demonstra que esses produtos representam mais do que uma simples opção de entretenimento. Os modelos de família cristalizados por esses filmes, ao serem socialmente compartilhados, são, muitas vezes, aceitos como normas, o que dificulta a legitimação de arranjos familiares divergentes.

# FAMILY IN CINEMA: THE CONSTRUCTION OF DISCOURSES IN CONTEMPORARIES HOLLYWOOD MOVIES

ABSTRACT: This article aims to reflect on the construction of discourses on the family in films of Hollywood produced and/or displayed in the last two decades, based on the results of my master's thesis, entitled "Look closer: the construction of speeches about family in the contemporary Hollywood films". Starting from the idea that a film is a product of his time, that is, they do not relieve from the visions and values of the time it was produced, it seeks to understand how the Hollywood cinema has approached the family configurations before the significant changes that have occurred in the design of family in the last few decades.

**KEYWORDS:** Family. Contemporary cinema. Hollywood.

### Referências

A ERA do gelo 3. Direção de Carlos Saldanha. Produção de Lori Forte; John Donkin. Intérpretes: John Leguizamo; Ray Romano; Queen Latifah. Manaus: Videolar, 2009. 1 DVD (92 min), son., color. Produzido no Pólo Industrial de Manaus.

BELEZA americana. Direção de Sam Mendes. Produção de Bruce Cohen; Dan Jinks. Intérpretes: Kevin Spacey; Anette Bening; Thora Birch. Manaus: Videolar, 1999. 1 DVD (117 min), son., color. Produzido no Pólo Industrial de Manaus.

BERNAVA, C. C. **Violência e feminino no cinema contemporâneo**. 2010. 213f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2010.

BYARS, J. **All that Hollywood alows:** re-reading gender in 1950s melodrama. Londres: Routledge, 1991.

CASAMENTO grego. Direção de Joel Zwick. Produção de Gary Goetzman; Tom Hanks; Rita Wilson. Intérpretes de Nia Vardalos; John Corbett; Michael Constantine; Lainie Kazan. Manaus: Videolar, 2002. 1 DVD (95 min), son., color. Produzido no Pólo Industrial de Manaus

COELHO, P.; ROSSI, T. O cinema e a vida afetiva: ideais de amor e família nos filmes hollywoodianos. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 15., 2011, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2011. p.1-20.

DAMATTA, R. Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GIDDENS, A. Modernidade e identidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

LASCH, C. **Refúgio num mundo sem coração.** A família: santuário ou instituição sitiada? Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. 252p.

MENEGUELLO, C. **Poeira de estrelas:** o cinema Hollywoodiano na mídia brasileira das décadas de 40 e 50. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996. 194p.

PARSONS, T.; BALES, R. F. **Family, socialization and interaction process.** London: Routledge, 1956.

RAPP, R. Family and class in contemporary America: notes toward an understanding of ideology. In: THORNE, B.; YALOM M. (Org.). **Rethinking the family**: some feminist questions. Boston: Northeastern University Press, 1992. p.49-70.

SANTOS, Y. G. **Mulheres chefes de família entre a autonomia e a dependência:** um estudo comparativo entre Brasil, França e Japão. 2008. 295f. Tese (Doutorado em Sociologia) — Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2008.

SARTI, C. A família como ordem simbólica. **Psicologia USP**, São Paulo, v.15, n.3, p.11-28, 2004.

SINGLY, F. **Sociologia da família contemporânea**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007.

SORLIN, P. **Sociologia del cine:** la apertura para la historia de mañana. Cidade do México: Fondo de Cultura Economica, 1985.

THORNE, B. Feminism and the family: two decades of thought. In: THORNE, B.; YALOM M. (Org.). **Rethinking the family:** some feminist questions. Boston: Northeastern University Press, 1992. p.3-30.

Recebido em: 05/01/2013. Aprovado em: 17/02/2014.

# Trabalho, flexibilidade e família: uma combinação (im)perfeita

Tais Viudes de FREITAS \*

RESUMO: A flexibilização das relações de trabalho faz surgir novas formas de organização da esfera produtiva. Em relação à jornada, as empresas encontram maior liberdade para prolongar, diminuir ou alterar o horário e os dias de trabalho. Para os trabalhadores e as trabalhadoras, esta prática provoca alterações nas atividades cotidianas e nas dinâmicas familiares. A imprevisibilidade no tempo do trabalho parece dificultar a articulação das esferas do trabalho e da família pelas mulheres, dado que elas permanecem como as principais responsáveis pelos afazeres domésticos e pelo cuidado no interior das famílias. Este artigo objetiva compreender como a flexibilidade do tempo do trabalho afeta a vida diária das trabalhadoras e quais são as estratégias encontradas pelas mulheres para articular ambas as esferas. A análise apresentada faz parte da pesquisa desenvolvida com trabalhadores e trabalhadoras dos setores de teleatendimento e de comércio varejista de super e hipermercado.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho. Flexibilidade. Família. Gênero.

A participação feminina no mercado de trabalho teve, no país, um forte crescimento nos anos 1980 quando se falou em um processo de feminização da esfera produtiva. Atualmente, as mulheres correspondem a, aproximadamente, 43% da população economicamente ativa (IBGE, 2012). Ao longo das últimas décadas, o trabalho profissional passou a ocupar uma posição cada vez mais central na vida das mulheres, associado tanto ao desejo como à necessidade de se inserir no mercado de trabalho.

<sup>\*</sup> Doutoranda em Sociologia. UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Departamento de Sociologia. Campinas – SP – Brasil. 13083-896 - taisvf@yahoo.com.br

Ainda que a participação das mulheres no trabalho seja crescente ao longo do tempo, algumas desigualdades entre os sexos permanecem. Elas seguem recebendo salários inferiores aos masculinos, são maioria entre o contingente de desocupados e estão em maior quantidade nos postos de trabalho com menor rendimento e menor qualificação. Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios-PNAD, em 2011, as mulheres recebiam 70,4% do rendimento masculino. Aquelas que recebiam até um salário mínimo correspondiam a 31,4%, enquanto que os homens nessa mesma posição correspondiam a 22,1% (IBGE, 2012).

Tal desigualdade também se mantém no interior das famílias. A maior inserção feminina no mercado de trabalho provocou alterações no modelo tradicional de homem provedor econômico e de mulher provedora de cuidados. Hoje, é crescente e significativo o número de famílias que tem a mulher como pessoa de referência¹. Apesar dessas mudanças nas práticas femininas, a divisão sexual do trabalho nas famílias pouco se alterou. As mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelas atividades domésticas e de cuidados dos filhos, idosos e dependentes.

Os dados sobre o uso do tempo entre os sexos revelam essa desigualdade. Em 2011, as mulheres dedicavam, em média, 27,7 horas semanais com os afazeres domésticos, enquanto que os homens dedicavam 11,2 horas semanais. Tal tendência mantém-se mesmo entre as mulheres que exercem atividade profissional: elas gastavam, em média, 22,3 horas semanais com os afazeres domésticos e os homens ocupados gastavam 10,2 horas (IBGE, 2012).

É importante mencionar que, ao longo das últimas décadas, vem ocorrendo um processo de mudança também nas práticas masculinas, aumentando sua participação no trabalho doméstico e, sobretudo, no de cuidados. Entretanto, os dados mostram que esse crescimento ocorre de modo lento e gradual. Além disso, diferentes pesquisas apontam que a presença do marido no lar tende a onerar ainda mais a mulher de trabalho doméstico. Pesquisa de opinião divulgada pelo SOS CORPO (TRABALHO..., 2012) revela que aproximadamente 60% das mulheres entrevistadas concordam que o homem dá mais trabalho em casa do que ajuda, sendo que esse percentual foi maior entre as mulheres mais pobres. Do mesmo modo, a pesquisa de Brousse (1999) na França, mostrou que os homens solteiros dedicavam mais tempo aos afazeres domésticos do que os casados sem filhos. Já entre as mulheres, o casamento ampliava o tempo dedicado a estes afazeres.

Na prática, as mulheres vivenciam uma maior jornada de trabalho total e, consequentemente, uma sobrecarga de trabalho<sup>2</sup>. A disponibilidade de tempo torna-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Como revelam os dados da PNAD de 2011 (IBGE, 2012).

A denúncia da dupla jornada de trabalho aparece desde os anos 1970 no movimento feminista (MORAES, 1996), apontando-a como constitutiva das relações de gênero, tendo como base a divisão

se um desafio para elas, para as quais as 24 horas do dia não parecem ser suficientes diante de tantas responsabilidades. Decorre daí a necessidade de acionar mecanismos que possibilitem às mulheres darem conta de suas múltiplas tarefas.

A flexibilidade no trabalho é uma das ideias que vem ganhando destaque nos dias de hoje como uma solução para esta questão, seja por meio do trabalho em tempo parcial, em domicílio ou com horário variável de trabalho, por exemplo.

Entretanto, a flexibilização da jornada, tal como se configura atualmente – sendo imposta a grande parte dos trabalhadores e, principalmente, das trabalhadoras – tem tido um efeito perverso: ela tanto contribui para reforçar o papel da mulher na família como faz com que o tempo do trabalho passe a se sobrepor e invadir o tempo do não trabalho, limitando-o.

A relação entre trabalho, flexibilidade e família é o foco deste artigo, o qual tem como objetivo compreender como as alterações no tempo da esfera produtiva afetam a vida diária das trabalhadoras — suas práticas cotidianas e as dinâmicas familiares — e quais são as estratégias encontradas pelas mulheres para articular, neste contexto, as esferas do trabalho e da família.

Esta análise se debruça sobre dois segmentos profissionais específicos: as atendentes de teleatendimento e as operadoras de caixa de super e hipermercado<sup>3</sup>. Ambas ocupações que se constituem por uma força de trabalho majoritariamente feminina, inserindo-se na atual dinâmica de crescente incorporação de mulheres no setor de serviços e de comércio. Tais atividades são caracterizadas por um trabalho monótono e rotineiro, nas quais as trabalhadoras permanecem sob constante vigília e controle de supervisores. Nelas, a flexibilidade da jornada de trabalho vem ganhando destaque, tornando-as categorias privilegiadas para se analisar como este mecanismo afeta a vida das trabalhadoras. Apesar das diferenças entre estes dois segmentos, pode-se identificar estratégias de gestão e flexibilização do tempo do trabalho que são comuns a ambos. Neste sentido, mais do que comparar, busca-se na presente análise apontar tais estratégias e suas consequências para a vida das mulheres. Os resultados apresentados são parte das pesquisas desenvolvidas, desde 2008, no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Estadual de Campinas, tendo sido realizadas entrevistas com trabalhadoras e trabalhadores dos dois setores na Região Metropolitana de São Paulo.

sexual do trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A referência a estas categorias será feita no feminino, por serem profissões majoritariamente femininas e porque esta análise tem as mulheres como sujeito central. Uma diferenciação por sexo será explicitada no texto quando necessário. Para referir-se ao conjunto da classe trabalhadora, serão utilizados os termos no masculino.

#### Jornadas de trabalho flexibilizadas

No Brasil, desde os anos 1990, uma série de mudanças na legislação tem contribuído para flexibilizar as relações de trabalho. O movimento vivenciado pelo mercado de trabalho nas últimas décadas é duplo: de um lado, cresce a formalização dos contratos de trabalho, o que garante o acesso aos direitos trabalhistas a um número maior de pessoas; de outro, é dada às empresas a possibilidade de promover ajustes na função, no vínculo, na remuneração e na jornada de trabalho conforme sua demanda por produtividade, gerando entre os trabalhadores incertezas e imprevisibilidades quanto ao seu trabalho.

No que se refere ao tempo de trabalho, as empresas têm maior liberdade para ampliar e reduzir a jornada, bem como alterar os horários e os dias de trabalho de seus funcionários, promovendo ajustes de acordo com seus interesses. Tais medidas criam e propagam variados tipos de jornadas, como o trabalho em tempo parcial, com horário reduzido ou irregular, por escala de revezamento e aqueles realizados aos domingos, feriados e à noite<sup>4</sup>.

Em nossos dias, é presente no imaginário social, no discurso empresarial e nas políticas de conciliação a ideia de que a flexibilidade do horário de trabalho permitiria às mulheres dar conta de suas múltiplas tarefas. Assim, trabalhar menos horas ou ter a possibilidade de escolher o horário de trabalho contribuiriam para uma melhor organização da vida diária. No entanto, na prática, esta autonomia ou maior liberdade de escolha fica restrita a um grupo reduzido das trabalhadoras, principalmente aquelas inseridas em atividades profissionais com maior prestígio social e econômico.

O trabalho em tempo parcial é um exemplo disto. Este é apontado como ideal para permitir a conciliação das esferas do trabalho e da família pelas mulheres, aparecendo tanto no discurso empresarial e político, por meio das políticas de conciliação (BRUSCHINI; RICOLDI, 2008), como no das próprias mulheres (ARAÚJO; SCALON, 2005). Neste sentido, países da Europa, como França e Portugal, vivenciaram uma crescente incorporação de mulheres neste tipo de trabalho, muitas vezes imposto a elas<sup>5</sup>. Porém, o problema está no fato de o trabalho em tempo parcial, majoritariamente, vir acompanhado de menores salários e de uma menor possibilidade de ascensão na carreira. No setor de teleatendimento, cuja jornada é de seis horas diárias, muitas trabalhadoras acumulam mais de um vínculo

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Para uma análise sobre as recentes mudanças na legislação trabalhista, consultar Krein (2007). Sobre as mudanças quanto ao tempo do trabalho, principalmente a partir dos anos 1990, consultar Cardoso (2009).

Para uma análise sobre a situação francesa, consultar Hirata (2009), sobre Portugal, consultar Vaz (2000) e Kovács (2004).

empregatício para contornar a baixa renda, o que, por sua vez, contribui para elevar as jornadas de trabalho total.

Deste modo, na prática, a flexibilidade amplia o controle das empresas sobre o tempo do trabalho, permitindo-lhes promover constantes ajustes. Para o conjunto dos trabalhadores, o resultado não é uma melhor organização de sua vida diária, mas sim a necessidade de adaptarem-se constantemente. Metzger (2011) aponta a mudança permanente como uma estratégia empresarial que se propaga na organização da esfera produtiva. Porém, para os assalariados, ela torna-se uma fonte de sofrimento.

O prolongamento ou a redução da jornada de trabalho é uma prática disseminada entre as empresas. No setor de super e hipermercado, a frase mais recorrente no relato das entrevistadas foi: eu tenho horário para entrar, mas não tenho horário para sair. A realização de horas adicionais — uma, duas ou três horas diárias — faz parte do dia-a-dia de uma operadora de caixa. Elas devem permanecer, todos os dias, em atividade até o momento em que a chefe (nesse caso, a líder da frente de caixa) lhes dá autorização para fazer o fechamento do caixa e ir embora. Tal autorização (antes do horário ou, principalmente, depois) varia conforme o fluxo dos clientes no estabelecimento

Estas horas adicionais realizadas passam a ser computadas no banco de horas. Este é hoje o principal mecanismo empresarial adotado, uma vez que possibilita a realização pelos funcionários de mais ou menos horas de trabalho (ajustável conforme a necessidade da empresa), sem que as horas adicionais sejam remuneradas. Estas são computadas em um banco e compensadas em até um ano, normalmente sendo a empresa quem determina o período em que serão compensadas.

O banco de horas tende a promover um desequilíbrio e uma intensificação do trabalho ao longo do mês, isto porque as horas adicionais são realizadas nos momentos de maior pressão e, ao contrário, são compensadas quando o fluxo da produção é menor. Em consequência, o funcionário trabalha durante mais tempo e nos dias em que é maior o estresse e mais intenso o trabalho. Em decorrência, há um maior desgaste físico e mental entre os trabalhadores.

Outra prática comum no setor de comércio é a liberação do trabalho aos domingos. Desde os anos 1990, cresce o número de estabelecimentos de super e hipermercados (assim como shoppings, lojas, entre outros) que funcionam aos domingos e feriados e que estendem suas atividades ao período noturno. Do mesmo modo, no setor de teleatendimento, a necessidade de serviços de atendimento ao consumidor (SACs) durante as 24 horas do dia também tem exigido o funcionamento de empresas aos finais de semana, feriados e à noite. Essa prática exige um número significativo de funcionários realizando suas atividades nesses períodos. Para tanto,

as empresas passam a fazer uso de escalas variadas de revezamento, como a escala seis por um, isto é, seis dias trabalhados e um de não trabalho (folga), o qual por sua vez pode ser fixo ou não fixo.

A escala de revezamento, dependendo do modo como é organizada, faz com que o trabalhador, raras vezes, tenha dois dias de folga consecutivos na semana e que a folga coincida com o final de semana<sup>6</sup>. Além disso, em muitos casos, os trabalhadores exercem suas atividades durante vários dias seguidos sem que tenham o dia de descanso.

Em ambos os setores estudados, as trabalhadoras tomavam conhecimento do seu dia de folga com poucos dias de antecedência. No caso das operadoras de caixa, muitas eram avisadas a cada semana sobre sua escala de trabalho. O mesmo foi constatado entre as teleoperadoras que trabalhavam por escala de revezamento no período noturno.

Já entre as teleatendentes que trabalhavam com vendas, a folga aos sábados era dada como uma premiação para quem atingisse as metas estipuladas pela empresa. Neste caso, a empresa utilizava a preferência das trabalhadoras por folgar em dias do final de semana como mecanismo para intensificar o trabalho e aumentar a produtividade. Assim, a folga aos sábados ou domingos torna-se moeda de troca utilizada pela gestão empresarial.

Ademais, na rede de super e hipermercado estudada, é vedado o descanso nos dias de maior movimento em seus estabelecimentos, isto é, aos sábados e às quartasfeiras (dia tradicional de promoção da rede). O trabalho em feriados, ainda que a legislação defina como uma opção do trabalhador, foi referido como obrigatório pela grande maioria das entrevistadas, as quais evidenciaram desconhecer a possibilidade de optar por ir ou não trabalhar nesse dia. Ao contrário, as trabalhadoras apontaram como vantajosa a atividade nesse dia dado que é pago um valor adicional pelas horas trabalhadas

Ninguém quer trabalhar no sábado, domingo, feriado. Ainda compensa para a gente o feriado porque são cinquenta por cento<sup>7</sup>, que a gente recebe. Então, ninguém quer folgar no feriado. Todo mundo quer vir. Eu mesma só não vim nesse. Mas eu preferia estar trabalhando que eu ia estar ganhando. Eles preferem estar ali. Já que vai todo dia, então, feriado... já está sábado e domingo, feriado não vai fazer diferença, né. (Fiscal de frente de caixa, 11/07/2012).

Segundo a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (BRASIL, 1943), o descanso semanal deve coincidir com os domingos, porém são previstas exceções, a serem autorizadas e reguladas por legislações específicas.

O adicional pago pela hora trabalhada é de 100% e não 50% como mencionado pela entrevistada.

As empresas podem ainda alterar, periodicamente, os dias e o horário de trabalho de seus funcionários. Isto porque, em muitos casos, não ficam estipulados no contrato o horário e o local de trabalho. Esta prática parece ser mais comum no setor de teleatendimento receptivo, no qual frequentemente o horário é ajustado em minutos conforme o fluxo de ligações. Assim, é comum as teleoperadoras terem seus horários de trabalho modificados diariamente.

Em uma das empresas de *call center* analisada, a equipe de teleatendimento receptivo entrevistada realizava suas atividades no período noturno. A empresa optou por extinguir o turno daquela equipe, transferindo-a para o período da manhã ou vespertino. Na ocasião, às integrantes da equipe foi dada a possibilidade de escolher um dos dois turnos, num período curto de tempo, sendo que quem não optasse seria alocada no período vespertino. Aquelas que não concordassem com o novo horário deveriam pedir o desligamento da empresa. A consequência de tal mudança foi uma alteração abrupta nas práticas cotidianas de cada trabalhadora. As atividades de estudo tiveram que ser ajustadas ao novo horário. No caso de uma das teleoperadoras, ela deixou de voltar à sua casa após o trabalho, pois, não havia transporte naquele horário e passou a dormir na casa de uma parente, mais próxima à empresa. Em outros casos, a dinâmica e a convivência familiar também passaram a ser afetadas por tal mudança, inclusive, alterando o horário de sono dos filhos<sup>8</sup>. Portanto, as mudanças no horário do trabalho afetam a vida social e familiar dos envolvidos.

#### Os efeitos sobre a vida social

A descrição dessas variações na jornada de trabalho revela como o tempo da esfera produtiva tem se tornado cada vez mais inconstante e imprevisível. Como sugere Cardoso (2009, p.85), "[...] para o trabalhador, como consequência, o tempo de trabalho passa a ser diverso, diferente, desigual ao longo do dia, da semana, do mês, do ano ou da vida." Neste contexto, os trabalhadores deixam de ter conhecimento sobre quando sua jornada inicia-se e quando termina, assim como sobre quais serão os dias em que realizarão suas atividades. Essa imprevisibilidade não afeta apenas a vivência da atividade na esfera produtiva, mas tem efeitos sobre todos os demais tempos sociais, as atividades cotidianas e a organização familiar.

Para os trabalhadores e especialmente as trabalhadoras, torna-se um desafio programar antecipadamente as suas atividades, como os estudos e o lazer, uma

<sup>8</sup> A análise completa encontra-se na Dissertação de Mestrado Entre o tempo da produção econômica e o da reprodução social: a vida das teleoperadoras. Consultar em Freitas (2010).

vez que essas passam a ser ditadas por um tempo de trabalho variável. Do mesmo modo, a convivência com familiares e amigos também fica limitada, sendo pautada por ele.

A submissão à jornada flexível cria um distanciamento e uma incompatibilidade entre o tempo dedicado à esfera produtiva por esses trabalhadores e o tempo de grande parte da população, bem como de seus familiares. Enquanto seus familiares descansam e convivem eles estão ausentes, pois estão no trabalho. Segundo o relato das entrevistadas, um dos maiores inconvenientes deste tipo de jornada é o fato de não poderem estar presentes em eventos sociais e familiares, como festas de aniversário, de casamento, e de Natal. Foi recorrente a queixa quanto à limitação no convívio social.

(E te incomoda trabalhar no domingo, por exemplo?) Incomoda muito. [...] Porque eu já deixei de fazer muitas coisas. Participar de momentos familiares, muitos mesmo. Sábado agora tem o aniversário da minha tia e eu não posso ir, porque eu vou estar trabalhando. Então... Eu já passei muita vontade. Viagens. Esse meu namorado já deixou de fazer muita coisa também porque se eu não vou, ele acaba não indo. (Fiscal de frente de caixa, 11/07/2012).

Para as mulheres, o impacto desse tipo de jornada parece ser ainda mais intenso, uma vez que, no interior das famílias elas seguem como as principais responsáveis pelas atividades domésticas e de cuidados. Portanto, cabe a elas encontrarem soluções em seu cotidiano para darem conta do trabalho profissional e do familiar. Carrasco e Mayordomo (2003) apontam que as empresas, cada vez mais, pressionam por uma maior flexibilidade adequada a seus interesses a qual pode provocar mudanças na vida pessoal e familiar dos trabalhadores, principalmente das mulheres.

A tensão que se coloca para as mulheres advém do fato de que, em nossa realidade, a partilha da divisão do trabalho doméstico e de cuidados, historicamente, é sustentada por uma relação hierárquica e desigual entre homens e mulheres e pela ausência do Estado.

O acesso à instituição de cuidado de longa permanência (para idosos) e às creches (para as crianças) fica restrito às classes mais favorecidas socioeconomicamente, que utilizam os serviços privados, uma vez que a oferta de serviços públicos é muito restrita no país. Em relação às crianças pequenas, em 2009, apenas 38,1% das crianças de 0 a 5 anos frequentavam creches ou pré-escolas, sendo que entre as famílias mais pobres essa porcentagem era de 30,9% (IBGE, 2010).

É importante mencionar ainda que a oferta de creches pelas empresas contratantes é muito reduzida, embora, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (BRASIL, 1943), as empresas onde trabalhem mais de trinta mulheres fiquem obrigadas a oferecer local apropriado para guardar sob vigilância e assistência, seus filhos, o que pode ser substituído por vagas em creches mantidas por outras entidades públicas ou privadas.

No setor de teleatendimento, apenas uma empresa oferece creche no local de trabalho para suas funcionárias<sup>9</sup>. Nesta empresa, foram realizadas entrevistas com trabalhadoras mães que tinham filhos frequentando esta creche e com aquelas cujos filhos não a frequentavam<sup>10</sup>. Apesar de ser uma iniciativa importante, a abrangência da creche é muito restrita. A empresa, que conta com centenas de funcionárias em cada turno, oferece atendimento a, aproximadamente, vinte e cinco crianças, somente no período diurno e durante os primeiros doze meses de vida da criança. Para aquelas que não utilizam o serviço, é pago, segundo o relato das entrevistadas, o valor de R\$120,00. Já uma das maiores redes do setor de super e hipermercado no país, segundo as trabalhadoras entrevistadas, não oferece creche e nem auxíliocreche às funcionárias.

Essa ausência de políticas públicas contribui para a precariedade que cerca o trabalho feminino. Segundo Sorj e Fontes (2010), há uma relação direta e positiva entre a frequência dos filhos pequenos na creche e pré-escola e a posição das mulheres no mercado de trabalho. Ou seja, a frequência dos filhos nestas instituições contribui para que a mulher se insira no mercado formal de trabalho e em postos com melhor qualidade e maior remuneração. Ao contrário, a ausência de políticas públicas de cuidado faz com que parte das mulheres mantenha-se inserida em postos mais precários, com baixo salário e menor qualificação, dificultando a ruptura delas com uma situação de vulnerabilidade e de dependência.

No caso das trabalhadoras de ambos os setores pesquisados o acesso a estas instituições conta com um agravante relacionado ao fato de não realizarem sua atividade profissional em consonância com os demais membros da população e com o funcionamento das instituições de ensino e de cuidado. Assim, ainda que seus filhos frequentem creches e pré-escolas, por elas trabalharem no período noturno, aos finais de semana e em feriados, há um período em que as crianças ficam descobertas de proteção, gerando a necessidade de contar com outras pessoas que se disponham a cuidar das crianças. As instituições e os serviços públicos não acompanham as novas modalidades de jornada de trabalho e a expansão de horários de trabalho irregulares,

<sup>9</sup> Segundo conversa informal com o Sindicato da categoria, na Região Metropolitana de São Paulo.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Entrevistas realizadas no ano de 2012.

fazendo surgir novas demandas, tal como o funcionamento de creches 24 horas por dia<sup>11</sup>, que possibilitem uma melhor organização da vida das trabalhadoras.

# Articulação entre trabalho e família e as novas dinâmicas familiares

A ausência de um suporte das instituições e de políticas públicas, aliada à flexibilização das relações de trabalho (que retira qualquer possibilidade de controle por parte das trabalhadoras), faz com que a maternidade – a qual segue tendo um peso central na conformação das trajetórias e práticas femininas – apareça, muitas vezes, como uma fonte de tensão. De um lado, há, entre as mulheres, a vontade e a necessidade de se inserirem no mercado de trabalho, e, de outro, há também a vontade e a necessidade de cuidarem das crianças, idosos e dependentes. Porém, em grande parte dos casos, esses lados aparecem em conflito no dia-a-dia<sup>12</sup>. E a irregularidade da jornada e do horário de trabalho contribui para dificultar a articulação dessas duas esferas.

As trabalhadoras entrevistadas ressentem-se por não poderem estar mais presentes e participar de momentos importantes junto dos filhos. A percepção da ausência é fonte de sofrimento para as mães, as quais lamentam por não poderem acompanhar o crescimento dos filhos.

O relato de uma operadora de caixa de supermercado revela o seu contentamento por ter participado pela primeira vez, desde sua vinculação à empresa (havia vinte e dois meses), da atividade de balé realizada pelas filhas.

Final de semana, as meninas fazem balé. No sábado. Então, isso que eu estava te falando, eu nunca tinha folgado no sábado. Aí essa semana, eu consegui ver o balé das meninas. (*Você nunca tinha ido ver?*) Nunca tinha ido. Nunca. Só a tia delas que leva. (Operadora de caixa de supermercado, 18/05/2012).

Em seu caso, ela conta com a irmã do marido (solteira e sem filhos) que em todos os finais de semana vai para sua casa e ajuda com o cuidado das crianças. Em sua percepção, a tia, ainda que esteja presente apenas aos finais de semana em

A discussão sobre as creches 24 horas ganhou destaque nas últimas eleições municipais na cidade de São Paulo. Algumas experiências já existem no país, mas são poucas. O assunto é polêmico, sobretudo em relação às condições de trabalho de profissionais das creches e ao papel da família como educadora.

Neste sentido, preferimos aqui utilizar, como aponta Hirata e Kergoat (2008), o termo articulação ao invés do termo conciliação para se referir à relação entre trabalho e família, pois este último remete a uma ideia de algo harmonioso, invisibilizando o conflito existente na vida de grande parte das mulheres.

sua casa, tem uma participação maior, principalmente, nas atividades de lazer das crianças, tornando-se também uma referência importante na vida das suas filhas.

As entrevistas com operadores de teleatendimento receptivo (de ambos os sexos) apontaram um agravante no modo como a convivência com os filhos é limitada pelo tempo do trabalho. Seus relatos evidenciaram que a convivência com os filhos ocorria, principalmente, no dia de descanso. Porém, como este acontecia somente uma vez por semana, havia a necessidade de conciliar a convivência com os filhos com a realização do trabalho doméstico. O dia de folga apareceu recorrentemente nas entrevistas como um momento dedicado quase que, exclusivamente, às atividades de lavar e limpar, de fazer faxina. Ressalte-se que entre os homens entrevistados nenhum morava com companheira ou cônjuge, a maioria morando sozinho e tendo, assim, que se responsabilizar pelo trabalho doméstico. Nota-se, portanto, como o tempo livre – do lazer e do descanso – é muito limitado, restringindo também a possibilidade de convivência com os filhos e familiares.

Ainda neste grupo de teleatendimento receptivo chamou a atenção o fato de alguns entrevistados (três homens e uma mulher) não residirem com seus filhos. Estes moravam na casa da mãe (no caso dos homens divorciados) ou com a avó. Nestes casos, os encontros só eram possíveis nos dias de folga e, sobretudo, nos dias em que a folga coincidia com o final de semana, o que muitas vezes ocorria apenas uma vez por mês. O relato de uma das entrevistadas apontou que tal estratégia foi a saída encontrada por ela dado o tipo de jornada a que estava submetida (no período noturno e por escala de revezamento com folga não fixa). É possível questionar em que medida as famílias também estariam flexibilizando-se, seguindo a lógica do sistema produtivo e a ele adaptando-se.

Esses exemplos mostram como a convivência familiar é prejudicada diante da irregularidade do horário de trabalho. Lourenço, Ramos e Cruz (2008), realizando um estudo com trabalhadores noturnos e por turno de revezamento, constataram que a família é uma das primeiras a sentir o efeito da desorganização que este tipo de jornada acarreta sobre as atividades diárias, obrigando toda a dinâmica familiar a adaptar-se ao horário de trabalho de um dos seus membros.

Messing e Prévost (1996), realizando uma pesquisa com telefonistas na França, mostraram que a irregularidade do horário de trabalho (com sua alteração diária e semanal) dificultava a organização com o cuidado dos filhos. Entre elas, havia uma alta incidência de contratações de babás em situações de emergência para cuidar de seus filhos devido a uma mudança não prevista no horário de trabalho. Em muitos casos, eram as mães ou as sogras das telefonistas que cuidavam das crianças. As mudanças no horário de trabalho exigiam uma flexibilidade das telefonistas assim como de outros membros de sua família, principalmente, das avós.

Esta imprevisibilidade e irregularidade do tempo do trabalho fazem, portanto, com que os próprios arranjos familiares sofram alterações, reconfigurando-se diante da realidade da esfera produtiva. Tais rearranjos enquadram-se no processo de diversificação das famílias visto nas últimas décadas. As famílias mudam, mas a sua importância segue decisiva nas práticas diárias das pessoas, sobretudo das mulheres.

Segundo Carrasco (2003), a necessidade das mulheres de articular a esfera do trabalho e da família faz com que elas desenvolvam formas de resistência individual, seja por meio de escolhas que envolvem a redução do trabalho familiar, seja por formas específicas de se integrar ao mercado de trabalho (como o trabalho noturno e em tempo parcial), seja recorrendo aos arranjos familiares, majoritariamente envolvendo outras mulheres — principalmente avós, tias e vizinhas. Assim, contar com a ajuda de outra mulher é um fator importante na inserção e na manutenção das mulheres no mercado de trabalho.

Sorj (2004) aponta que, no Brasil, há um padrão estabelecido de delegar as responsabilidades domésticas a uma pessoa do sexo feminino, seja qual for a configuração familiar ou laboral. De acordo com os dados analisados pela autora, em 96% dos domicílios pesquisados havia uma mulher responsável por tais atividades. Em 49% dos domicílios em que estas tarefas eram realizadas com a participação de outra pessoa, esta era uma mulher. Normalmente, tratava-se da empregada doméstica ou da avó, irmã, outra pessoa da família ou uma vizinha. Esta relação pode aparecer como uma ajuda e/ou envolver uma transação monetária.

Da mesma forma, a pesquisa aqui apresentada constatou a importância da presença de uma tia, uma vizinha ou uma avó na vida das trabalhadoras entrevistadas. Em um dos casos estudado, uma teleoperadora contava com a ajuda de sua mãe, nos dias da semana, para cuidar do seu filho mais velho (enquanto a filha mais nova frequentava a creche da empresa), levando-o e buscando-o na escola e cuidando dele nas horas em que estava em casa. Aos sábados, quando trabalhava, sua sogra também passava a fazer parte dessa ciranda cuidando agora do seu filho, enquanto sua mãe cuidava da filha.

Outra estratégia comumente adotada é a proximidade espacial das famílias, ainda que em domicílios diferentes, seja no mesmo quintal, na mesma rua ou no mesmo bairro. O quintal ou a proximidade das casas possibilitam que as crianças lá fiquem enquanto a mãe trabalha, tendo sempre alguém de olho e cuidando da criança. Assim, fica garantido que o grupo familiar contribua com os cuidados dos membros familiares e facilite a articulação entre trabalho e família pelas mulheres.

Pode-se pensar essas práticas inseridas no que Motta-Maués (2004) chama de fluxos curtos e intermitentes na circulação de crianças. Em tais fluxos inserem-se as práticas de reparar as crianças (isto é, cuidar, olhar, tomar conta) por parentes,

vizinhas e amigas<sup>13</sup>. As crianças estão sempre sendo cuidadas e circulando por um circuito em que o grupo familiar e, principalmente, as mulheres desse grupo, cumprem um papel decisivo, inclusive para que outras mulheres mantenham-se inseridas no mercado de trabalho.

A questão dos cuidados, na prática, é resolvida principalmente de modo privado, no âmbito doméstico, pelo conjunto de mulheres e envolvendo o grupo familiar e de proximidade. Os arranjos familiares parecem também utilizar-se de estratégias de flexibilização diante das demandas da esfera produtiva. Assim, a rede familiar — envolvendo principalmente as mulheres — aparece como decisiva para que os efeitos da irregularidade e imprevisibilidade do tempo do trabalho sejam atenuados e contornados no dia-a-dia das trabalhadoras.

## Considerações finais

A flexibilização das relações de trabalho torna o tempo dedicado à esfera produtiva cada vez mais variável e imprevisível. As empresas usam estratégias para prolongar, reduzir ou alterar a jornada e o horário de trabalho. Parte da classe trabalhadora deixa de saber quando sua jornada inicia-se ou termina e quais serão os dias dedicados ao trabalho e ao descanso.

Esta imprevisibilidade acarreta prejuízos quanto à possibilidade de programação das suas atividades diárias, como os estudos e o lazer. O tempo livre é limitado e invadido pelo tempo da esfera produtiva. Da mesma forma, a convivência social e familiar é afetada. As trabalhadoras se ressentem pela falta de tempo para dedicar-se aos cuidados dos filhos, para participar de eventos familiares e para o lazer.

Para as trabalhadoras, os efeitos dessa prática são intensos, uma vez que a irregularidade do horário de trabalho torna maior o desafio de dar conta de suas múltiplas responsabilidades, sobretudo quanto à necessidade de articularem o trabalho profissional e a vida familiar.

Diferentes estratégias são acionadas pelas trabalhadoras, porém o grupo familiar, e principalmente as mulheres desse grupo, ocupa uma posição central nas dinâmicas estabelecidas. Diante da necessidade delas em se manterem inseridas no mercado de trabalho, a participação de outra mulher – seja uma tia, avó, vizinha –

Também inserem-se nesse fluxo a criação compartilhada por pais separados e pelas famílias reconstituídas e a socialização da criança em diferentes instituições (as diferentes atividades que a criança frequenta). A prática de reparar (termo utilizado pela autora) as crianças não é restrita a uma classe social (MOTTA-MAUÉS, 2004).

na garantia do cuidado das crianças é uma das principais soluções encontradas para resolver esse desafio.

As novas normas temporais da esfera produtiva, portanto, não tem promovido uma melhor organização da vida diária das trabalhadoras ou lhes garantido uma maior autonomia. Ao contrário, seus efeitos têm sido uma intensificação do trabalho e uma apropriação de seu tempo que onera não apenas as mesmas, mas, afeta todo o seu entorno, inclusive o familiar e, principalmente, as mulheres desse grupo.

## Agradecimento

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo/FAPESP pelo financiamento que possibilitou a realização da pesquisa de mestrado e de doutoramento.

# WORK, FLEXIBILITY AND FAMILY: A (IM)PERFECT COMBINATION

ABSTRACT: The flexibility of labor relations raises new ways of organizing productive sphere. Regarding the workday, companies have more liberty to extend, reduce or change the schedule and days of work. For male and female workers, this practice causes changes in daily activities and family dynamics. The unpredictability in work time seems to make it difficult for women to articulate the work and family spheres, since they remain the main responsible for housework and care within families. This article aims to understand how the flexibility of work time affects the daily lives of women workers and what strategies are used by them to articulate both spheres. The analysis is part of research conducted with both male and female telemarketing and super/hypermarket workers.

KEYWORDS: Work. Flexibility. Family. Gender.

#### Referências

ARAÚJO, C.; SCALON, C. Percepções e atitudes de mulheres e homens sobre a conciliação entre família e trabalho pago no Brasil. In: ARAÚJO, C.; SCALON, C. (Org.). **Gênero, família e trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2005. p.15-77.

BRASIL. Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 ago. 1943. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 4 jan. 2013.

BROUSSE, C. La répartition du travail domestique entre conjoints reste très largement spécialisée et inégale. **France Portrait Social**, Paris, n.1999-2000, p.135-151, 1999.

BRUSCHINI, C.; RICOLDI, A. M. **Articulação trabalho e família:** famílias urbanas de baixa renda e políticas de apoio às trabalhadoras. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 2008.

CARDOSO, A. C. M. **Tempos de trabalho, tempos de não trabalho:** disputas em torno da jornada do trabalhador. São Paulo: Annablume, 2009.

CARRASCO, C. A sustentabilidade da vida humana: um assunto de mulheres? In: FARIA, N.; NOBRE, M. (Org.). **A produção do viver:** ensaios de economia feminista. São Paulo: SOF, 2003. p.11-49.

CARRASCO, C.; MAYORDOMO, M. Tiempos, trabajos y organización social: reflexiones en torno al mercado laboral feminino. In: CARRASCO, C. (Ed.). **Mujeres y economia:** nuevas perspectivas para viejos y nuevos problemas. Barcelona: Icaría editorial, 2003. p.125-171.

FREITAS, T. V. **Entre o tempo da produção econômica e o da reprodução social:** a vida das teleoperadoras. 2010. 182f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Universidade de Campinas, Campinas, 2010.

HIRATA, H. A precarização e a divisão internacional e sexual do trabalho. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, n.21, p.24-41, jan-jun. 2009.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Divisão sexual do trabalho profissional e doméstico: Brasil, França e Japão. In: COSTA, A.; et al. (Org.). **Mercado de trabalho e gênero**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008. p.263-278.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise da condição de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <a href="mailto:style-right: center;">ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores\_Sociais/Sintese\_de\_Indicadores\_Sociais\_2012/SIS\_2012.pdf</a>>. Acesso em: 4 jan. 2013.

\_\_\_\_\_. Pesquisa nacional por amostra de domicílio, síntese de indicadores sociais 2009. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <a href="http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/">http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/</a>. Acesso em: 4 jan. 2013.

KOVÁCS, I. Emprego flexível em Portugal. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 6, n.12, p.32-67, jul.-dez. 2004.

#### Tais Viudes de Freitas

KREIN, J. D. **Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil 1990 - 2005.** 2007. 345f. Tese (Doutorado em Economia) — Universidade de Campinas, Campinas, 2007.

LOURENÇO, R. P.; RAMOS, S. V.; CRUZ, A. G. Implicações do trabalho por turnos na vida familiar de enfermeiros: vivências dos parceiros. **Psicologia.com.pt: O portal dos psicólogos**, [S.l.], 05 maio 2008. Disponível em: <a href="http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0417.pdf">http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0417.pdf</a>>. Acesso em: 4 jan. 2013.

MESSING, K.; PRÉVOST, J. L'horaire de travail irregulier et la garde des enfants: étude ergonomique sur une activité de conciliation des responsabilités professionelles et familiales. In: ALARY, J.; ÉTHIER, L. S. **Comprendre la famille (1995)**: actes du 3° symposium québécois de recherche sur la famille. Québec: Université du Québec, 1996. p.379-396.

METZGER, J-L. Mudança permanente: fonte de penosidade no trabalho? **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v.36, n.123, p.12-24, jan.-jun. 2011.

MORAES, M. L. Q. **Vinte anos de feminismo**. 1996. 103f. Tese (Livre-docência em Sociologia) – Universidade de Campinas, Campinas, 1996.

MOTTA-MAUÉS. M. A. Na "casa da mãe"/na "casa do pai": anotações (de uma antropóloga e avó) em torno da "circulação" de crianças. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v.47, n.2, p.427-452, 2004.

SORJ, B. Trabalho remunerado e trabalho não remunerado. In: VENTURI, G. et al. (Org.). **A mulher brasileira nos espaços público e privado**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004. p.107-119.

SORJ, B.; FONTES, A. Políticas públicas e articulação entre trabalho e família: comparações inter-regionais. In: FARIA, N.; MORENO, R. Cuidado, trabalho e autonomia das mulheres. São Paulo: SOF, 2010. p.57-74.

TRABALHO remunerado e trabalho doméstico: uma tensão permanente. São Paulo: SOS CORPO/DATA POPULAR, 2012. Disponível em: <a href="http://agenciapatriciagalvao.org.br/">http://agenciapatriciagalvao.org.br/</a> pesquisa/>. Acesso em: 4 jan. 2013.

VAZ, I. F. As novas formas de trabalho e a flexibilidade do mercado de trabalho. In: CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 4., 2000, Coimbra. Atas... Coimbra: Associação Portuguesa de Sociologia. Disponível em: <a href="http://teia.epaveiro.edu.pt/">http://teia.epaveiro.edu.pt/</a> problematica-desemprego/images/stories/art3.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2013.

Recebido em: 23/04/2013. Aprovado em: 17/02/2014.

# ESCOLARIZAÇÃO DE ELITES NA PERSPECTIVA DAS FAMÍLIAS

Julio Cesar TORRES\*
Mário Luíz PIRANI\*\*

RESUMO: Neste estudo são investigadas estratégias de escolarização de filhos de elites acadêmicas. O referencial teórico para a problematização do objeto está apoiado em Nogueira (1998, 2005), Bourdieu (1997, 1998), Busetto (2006), Lacerda e Carvalho (2007). Procedeu-se à pesquisa sobre as propostas pedagógicas de uma escola de ensino médio privada de um município do interior paulista, o levantamento de sua imagem junto à sociedade veiculada por mensagens publicitárias e a realização de entrevistas semiestruturadas com seis famílias que possuem filhos matriculados. Os resultados apontam haver indícios que relacionam os objetivos educacionais das famílias com as intenções da escola na manutenção de posições privilegiadas no quesito de aprovação em universidades e cursos de alto prestígio social, além da perpetuação da condição de pertencimento a uma elite.

**PALAVRAS-CHAVE:** Contratos de sucesso escolar. Escolarização de elites. Reprodução social.

# Introdução

Para melhor compreendermos o fenômeno social denominado de escolarização das elites para depois fazermos a transposição para o estabelecimento de ensino

<sup>\*</sup> UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Instituto de Biociências Letras e Ciências Exatas – Departamento de Educação. São José do Rio Preto – SP – Brasil. 15054-000 - julio@ibilce.unesp.br

<sup>\*\*</sup> Mestre em Educação. CUML – Centro Universitário Moura Lacerda. Programa de Pós-Graduação em Educação. Ribeirão Preto – SP – Brasil. 14085-420 - mariopirani@globo.com

médio que nos propusemos a estudar nesta pesquisa, utilizamos um referencial teórico não tão vasto, visto que poucos estudiosos brasileiros ainda se debruçam na compreensão dos diversos aspectos relacionados à escolarização das classes sociais mais altas.

O nosso estudo, em particular, concentra-se na análise sobre as relações das elites acadêmicas com a escolarização de seus filhos. O objetivo foi investigar as estratégias utilizadas por famílias pertencentes a grupos de professores universitários em relação à perspectiva de escolarização de seus membros.

Desse modo, a pesquisa pretendeu responder às seguintes questões: ao se atribuírem sentidos e objetivos diferentes à educação básica de acordo com a posição social do sujeito, quais as estratégias de escolarização dos filhos pertencentes à chamada elite acadêmica? Como decorrência dessa primeira indagação, existiriam contratos de sucesso escolar estabelecidos entre as famílias e a instituição de ensino visando ao ingresso em universidades e cursos de alto prestígio?

O fenômeno da escolarização das elites foi entendido num primeiro momento como tendo o propósito de manutenção do *status quo* e a utilização da escola para esse fim. A partir da revisão da literatura foi possível perceber a possibilidade de existirem contratos informais de sucesso escolar estabelecidos entre as famílias e a escola, conforme indicam pesquisas relevantes no campo da Sociologia da Educação.

# Aspectos da escolarização das elites

Ao nos referirmos à escolarização das elites, entendemos esse fenômeno como um processo intencional de transmissão e manutenção de privilégios sociais por parte da família quando a escola, enquanto instituição social, desempenha um papel importante nesse sentido no marco histórico da modernidade.

Os pais tornam-se, assim, os responsáveis pelos êxitos e fracassos (escolares, profissionais) dos filhos, tomando para si a tarefa de instalá-los da melhor forma possível na sociedade. Para isso mobilizam um conjunto de estratégias visando elevar ao máximo a competitividade e as chances de sucesso do filho, sobretudo face ao sistema escolar, o qual, por sua vez, ganha importância crescente como instância de legitimação individual e de definição dos destinos ocupacionais. Tendo se tornado quase impossível a transmissão direta dos ofícios dos pais aos filhos, o processo de profissionalização passa cada vez mais por agências específicas, dentre as quais a mais importante é, sem dúvida, a escola (NOGUEIRA, 2005, p.572).

Especular sobre a escolarização das elites é questionar sobre quais os motivos seriam determinantes para as famílias na escolha da escola de seus filhos. Ora, se a escola é o espaço de convívio e de intercâmbio cultural e social, logo os pais devem saber quais os valores culturais e sociais que possam interessar para seus filhos para, então, poderem estabelecer o campo de troca destes valores culturais, já que seus filhos não serão apenas transmissores dos valores culturais possuídos por eles, mas também receptores de novos valores.

A escola é parte do ambiente social e se torna um campo de socialização para os que participam deste ambiente. Bourdieu (1998) define a escola como campo da reprodução social. Nesse campo, há a imposição da classe dominante sobre a classe dominada ao definir quais os ensinamentos devem ser transmitidos pela escola para seus membros participantes. Percebemos ser uma forma de fortalecimento da cultura dominante na imposição que faz sobre as demais classes sociais:

Assim, há homologias entre as formas de funcionamento do campo escolar e os esquemas de perceber e avaliar e de agir no mundo (habitus) das classes dominantes. Então, não é por acidente que os filhos das classes dominantes têm mais sucesso na obtenção da cultura escolar e, conseqüentemente, ingressam mais ampla e facilmente na universidade. Como membros de famílias portadores de considerável capital cultural, tanto intelectual quanto material, eles adquirem um habitus social bastante concordante com o habitus escolar. Daí a facilidade deles na aquisição dos procedimentos, esquemas operatórios de pensamento e linguagem mais enfaticamente exigidos pela escola, uma vez que, para eles, ao contrário dos filhos pertencentes a segmentos sociais culturalmente desfavorecidos, a experiência escolar é um prolongamento da vida familiar e do seu grupo social (BUSETTO, 2006, p.128).

Os membros da classe dominante, por sua vantagem econômica, adquirem maiores capitais escolares e culturais e cada um dos capitais retroalimenta o outro e fortifica o *habitus*, trazendo para o participante vantagem em relação aos demais, de forma que este alcance o sucesso porque obtém facilidade na aquisição de procedimentos, esquemas operatórios de pensamento e padrões de linguagem mais próximos da cultura escolar.

Porém, se as classes são perpetuadas cada uma na sua condição de dominante ou dominada e, tendo na escola o instrumento dessa perpetuação, podemos considerar que cada classe social utiliza-se da escola de maneira diferente.

O processo de escolha da escola por parte das famílias de elites, de acordo com Lacerda e Carvalho (2007), pressupõe a existência de um contrato de sucesso

escolar estabelecido entre a família e a escola, cada qual desempenhando o seu papel nessa relação pactual. As autoras apontam essa expressão a partir de estudos realizados em escolas de educação básica de grande prestígio na cidade do Rio de Janeiro. Observam, a esse respeito, que no âmbito da escolarização formal ocorre:

- [...] a existência de **contratos de sucesso escolar** nos quais as escolas protagonizam relações tecnicamente competentes e expressam considerável investimento nas condições para um trabalho pedagógico de qualidade.
- [...] Considerando que o sistema escolar participa ativamente da reprodução dos diversos grupos sociais, é importante conhecer os processos de escolarização das elites nacionais e seu papel na reprodução das desigualdades (LACERDA; CARVALHO, 2007, p.1).

Há uma relação direta entre escola e família, em que a escola propõe-se, em termos pedagógicos, ao atendimento daquilo que as famílias buscam para seus membros; e as famílias, por sua vez, ao garantirem as condições para o sucesso escolar de seus filhos, mantêm a instituição escolar no rol das escolas de mais alto prestígio. Estaria configurado, desse modo, o estabelecimento de um contrato não-formal entre família/escola, afirmam Lacerda e Carvalho (2007). Deve ser considerada, então, a participação ativa do sistema escolar na reprodução dos grupos sociais, porque na escola há o convívio das pessoas de famílias diferentes e, neste convívio, processa-se o intercâmbio cultural entre esses sujeitos, proporcionando, assim, a reprodução de certos valores culturais. Lacerda e Carvalho (2007) descrevem, nessa perspectiva de escolarização, que a reprodução dos grupos sociais tem a participação ativa das escolas.

A relação das famílias com os bens culturais – e dessa forma suas decisões de investimento educacional – se situa no "espaço social determinado e em uma dada situação de oferta de bens e práticas possíveis" (BOURDIEU, 1997, p.18).

[...] a relação destas frações de classe com a escola seria caracterizada por uma espécie de "boa-vontade cultural com espírito empresarial (Bourdieu, 1998, p.120), determinando um alto e minucioso investimento na escolarização dos filhos, que carregaria em si expectativas de reprodução ou ascensão social do grupo refletida na escolha das escolas. O investimento educacional das famílias busca assegurar aos filhos tanto o capital "institucionalizado" no título escolar, capaz de manter a posição no espaço social, como o capital social viabilizado pelas relações com pessoas e grupos seletos, como os que frequentam escolas de prestígio (LACERDA; CARVALHO, 2007, p.3).

A família busca, por meio da escolarização, a perpetuação de seus membros na elite do meio social do qual participa. Isso se deve porque a conquista individual dos participantes dá, na somatória, a conquista alcançada pela família. A correlação positiva – a expectativa e o envolvimento familiar com a aprendizagem dos filhos – círculo virtuoso que favorece o sucesso escolar, apontado por Lacerda e Carvalho (2007), auxilia os indivíduos a alcançarem os melhores resultados e é refletida como consequência da atividade escolar.

Num contexto de famílias possuidoras de maior capital cultural e, sendo seus filhos frutos do próprio meio social no qual estas famílias estão inseridas, a expectativa aponta para que seus membros alcancem os melhores resultados em termos de sucesso escolar¹. Para isso, Lacerda e Carvalho (2007) constataram que a família do aluno envolve-se com sua aprendizagem dando-lhe o apoio necessário para alcançar o aprendizado tido como essencial e necessário para a vida social. Pode-se interpretar, também, que o próprio aluno, como consequência do envolvimento familiar fica comprometido a buscar o melhor resultado escolar.

As famílias que compõem as camadas mais altas da sociedade, por possuírem melhores condições socioeconômicas, destinam maiores valores para o investimento da construção de um capital cultural superior e conforme Lacerda e Carvalho (2007, p.5), é a lógica de funcionamento das estratégias educativas adotadas pelas famílias que têm o sentido de projeto comum de ascensão social ou manutenção do *status quo* da própria família e de seus membros, o que denota o interesse de classe social. De acordo com Connel (apud LACERDA; CARVALHO, 2007, p.7), "[...] os pais literalmente compram um serviço educacional de um número de organizações que está no comércio para fornecer esse serviço educacional desejado." Essa compra é feita por meio de um processo que leva em consideração fatores objetivos e subjetivos.

Está claro que a escola e a família subordinam-se mutuamente, na medida em que a sociedade na qual estão inseridas é constituída. Os valores estabelecidos pelos padrões sociais em que os indivíduos estão inseridos são parâmetros que as famílias e a escolas defendem e procuram consolidar em seus alunos. O objetivo é trazer seus membros para o padrão estabelecido. E os padrões diferenciam-se em cada nível da sociedade, causando o distanciamento dos indivíduos posicionados nos níveis mais altos em relação aos níveis sociais inferiores (ALMEIDA, 2002).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> No âmbito deste trabalho, considera-se sucesso escolar o ingresso, por parte do aluno, em universidades e cursos tidos como de alto prestígio social. Para tanto, outro indicador utilizado, conforme explicitado em outras partes do trabalho, é o resultado alcançado no ENEM pelas instituições escolares.

Nogueira (1998, p.42) investigou a escolha do estabelecimento de ensino pelas famílias. Nas considerações da autora "vários pontos em comum aproximam as análises feitas":

E o primeiro deles reside na constatação de que um fenômeno emergente vem, nos dias de hoje, acrescentar à (já complexa) relação entre as famílias e a instituição escolar um aspecto novo e até aqui ignorado, a saber, o problema da definição do (melhor) estabelecimento escolar para o filho.

Para os pais de gerações passadas, tal decisão individual não se colocava – pelo menos desse modo maciço e com semelhante intensidade – porque uma organização mais simples das redes escolares (com maior homogeneidade entre os estabelecimentos) afastava a necessidade de elaborar escolhas. Entretanto, tanto em razão das políticas educacionais, quanto em virtude de modificações nas atitudes das famílias, hoje em dia isso mudou. As famílias vêem-se agora em face da obrigação de definir seu projeto educativo de confrontar, discutir, selecionar os estabelecimentos desejados (NOGUEIRA, 1998, p.42-43).

Os parâmetros considerados pelas famílias levam em conta os seus valores, a sua história, a sua evolução, as conquistas de seus componentes e a manutenção e proteção das conquistas alcançadas.

## Nosso percurso metodológico

Para a escolha da escola de ensino médio a ser investigada em nossa pesquisa empírica, analisamos o rol das escolas privadas de um município de porte médio do interior paulista que ofertavam a escolarização média. Levantamos os dados a respeito do funcionamento do mercado educacional da região pesquisada e dos resultados obtidos pelas referidas escolas no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) em quatro sucessivas avaliações.

Dentre as várias instituições que oferecem o ensino médio nesse município, optamos pela escola que apresentava os melhores resultados no ENEM e que, por sua vez, também apresentava o maior número de ex-alunos ingressantes em universidades e cursos de alto prestígio social.

Após a escolha, procedemos a uma análise histórica da escola estudada desde sua fundação, sua identidade construída ao longo do tempo e o suposto

reconhecimento da mesma pela comunidade, muitas vezes a partir de uma visão reproduzida pela própria mídia local e regional. Cumpre-nos destacar, todavia, que este artigo é um recorte de uma pesquisa mais ampla, discutindo-se aqui tão somente os conteúdos obtidos por meio das falas de membros familiares entrevistados. Optamos, também, por entrevistar o diretor da escola para coletar os dados históricos da instituição de ensino e, assim, construir nosso contexto de investigação. Inicialmente buscamos, também, informações com o líder do projeto de fundação da referida escola que, desde o seu início, tem coordenado e dirigido as estratégias empresariais da mesma.

A caracterização do projeto educacional da instituição de ensino pesquisada e os resultados alcançados foram resultados da coleta de dados e informações que processamos a partir dos dirigentes da escola, bem como todos os *briefings* das campanhas de mídia.

Constituído o panorama a ser pesquisado, foi dado início ao levantamento de dados pertinentes a nossa investigação e a realização de entrevistas, procedendo-se inicialmente a uma coleta de informações pautadas no seguinte roteiro:

- Entrevista com o idealizador do projeto educacional da instituição em busca de sua história, suas especificidades e o conceito atribuído à escola;
- Entrevista com o Diretor Pedagógico da instituição para entendermos o currículo escolar trabalhado, bem como as ações e estratégias pedagógicas;
- Material de divulgação (merchandising) dos resultados alcançados pela instituição nas aprovações em concursos vestibulares nos cursos das principais instituições universitárias do país;
- Busca de dados junto ao Ministério da Educação sobre os resultados alcançados pela instituição no ENEM;
- Entrevistas semiestruturadas junto a seis famílias que se propuseram a participar da pesquisa, sendo nosso recorte, conforme já apontado, a elite acadêmica;

Nesta pesquisa o estudo de caso se caracterizou enquanto uma metodologia que nos possibilitou analisar o processo de escolarização de elites acadêmicas dentro dos propósitos elencados para nossa investigação.

Era necessário utilizar-se de uma metodologia que buscasse apreender o sentido atribuído à escolarização pelos pais dos alunos que compõem a elite pesquisada, para que pudéssemos relacionar a visão dos mesmos com as estratégias de escolarização relatadas pela literatura estudada em nosso referencial teórico. Optou-se pelo recurso da entrevista semiestruturada com os pais de alunos, analisando-se os resultados a partir da elaboração de categorias e subcategorias de acordo com a metodologia de análise de conteúdo, como descrito por Bardin (1979).

Nesse tipo de análise, o pesquisador procura no discurso, ou em outro tipo de material textual, levantar características comuns a vários sujeitos ou mesmo a ausência de determinados conjuntos de características, o que irá sustentar suas conclusões baseadas em suas inferências (BARDIN,1979).

E, finalmente, as categorias que nortearam a análise dos dados coletados por meio das entrevistas estão descritas a seguir: a) os critérios para a escolha do estabelecimento de ensino; b) o ensino médio como passaporte para o ingresso nas universidades públicas; c) a escola como campo de reprodução social; d) o convívio social na escola; e) perspectivas quanto à trajetória educacional e profissional dos filhos; f) imagem social do estabelecimento de ensino; g) O ensino médio como passaporte para cursos de alto prestígio; e h) a escolarização das elites.

#### Resultados e discussão

Foi enorme a quantidade de informações obtidas como resultado das entrevistas e respostas. Houve a percepção durante as entrevistas, que foi confirmada após as transcrições, de que a quantidade e a qualidade dos dados obtidos eram suficientes e enriquecedores para a composição deste trabalho de investigação.

Para os propósitos deste texto e dadas as limitações de espaço, recorremos apenas a alguns excertos que possam ilustrar os resultados alcançados.

#### Escolarização de Elites na Perspectiva das Famílias

Quadro 1 – Os critérios para a escolha do estabelecimento de ensino

#### Respostas dos entrevistados:

- [...] o mais importante é o padrão de ensino que eles dão, a proposta pedagógica da escola. (S1)
- [...] buscamos primeiramente entender qual era o conteúdo pedagógico da instituição, qual é a proposta pedagógica. (S4)
- [...] o que nós buscamos nesse sistema pedagógico é que os conteúdos fossem trabalhados pelos sistemas mas que não fossem estanques, numa proposta pedagógica não muito compartimentalizada e aí nas conversas com amigos, vendo que existia os temas transversais, vendo que existia toda uma convergência, muitas áreas do conhecimento, foi um indicativo para escolher a "nome da escola". (S4)
- [...] são os valores morais da instituição. Como a escola contribui e apoia na formação moral de meus filhos. (S5)
- [...] é que seja uma escola que dê uma formação mais global, não apenas uma escola que seja voltada pra preparar para fazer "x" e pra passar no vestibular. (S6)
- [...] Sim. Também em conversas com outras pessoas daqui, a gente tinha elogios né, elogios e em diferentes momentos, uma coisa que a gente se preocupara era como que é o modelo de ensino, o sistema de ensino e as referências eram positivas, de uma maneira geral eram positivas. (S6)

Fonte: Elaboração própria.

A questão é muito importante para esclarecer sobre os fatores que levam essa elite à escolha da escola dos filhos. Nas respostas dos entrevistados aparecem percepções diversas sobre projeto pedagógico. Em determinado momento da entrevista foi perguntado "Quais os critérios mais importantes na escolha da escola para os filhos?" As respostas foram o projeto ou proposta pedagógica, a forma de atuação da instituição, o que ela ensina e a forma que prepara o filho para a vida.

O entrevistado S1 respondeu que o motivo que o levou a escolher essa escola foi o **padrão de ensino**, porém não definiu na resposta o que considera para esse parâmetro. Percebeu-se no decorrer da entrevista tratar-se de atributo que denota boa qualidade de ensino para aprovação nos vestibulares das universidades públicas. Para todos os entrevistados, as informações obtidas e que foram levadas em consideração para a escolha da escola para os filhos foram obtidas por intermédio de informações

de outras pessoas. Não obtiveram informações, necessariamente, por meio da própria instituição.

Quando analisamos o conjunto das respostas à questão colocada aos pais dos alunos, nota-se que as famílias delegam a educação de seus filhos para as escolas escolhidas que, ao mesmo tempo, oferecem a imagem de atender às expectativas da família no tocante à perpetuação social conquistada, podendo oferecer uma perspectiva de sucesso para seus membros, seja visando a alcançar as melhores universidades e/ou o acesso aos melhores empregos ou negócios.

# Quadro 2 - O ensino médio como passaporte para o ingresso nas universidades públicas

#### Respostas dos entrevistados:

- [...] eu acho que o objetivo mesmo foi proporcionar um ... eu acho que bom preparatório pro vestibular mesmo, são três anos do ensino médio que são preparatórios para o vestibular. (S1)
- [...] E aí começa a preparar realmente pra ... prestar vestibular. ... eu gostaria que eles fizessem uma faculdade pública porque eu acho que as faculdades públicas ainda hoje tem um diferencial muito grande com relação às particulares. (S3)
- [...] Estão prestando vestibular esse ano ... ela tem domínio da situação, que está se esforçando dentro da forma, dentro do que tem que ser né ... até na definição do que vai ser a profissão dela ... Ela decidiu fazer Arquitetura. (S4)
- [...] Então lá em casa o alvo para todos os três são escolas de boa qualificação, consequentemente escolas públicas. (S5)

Fonte: Elaboração própria.

Ao analisarmos os excertos acima à luz do referencial teórico desta pesquisa fica evidente uma das estratégias centrais de escolarização de filhos de elites acadêmicas na perspectiva das famílias. Conforme indica Nogueira (1998, p.45), "[...] o principal critério de escolha parece ser os resultados acadêmicos de cada estabelecimento (índices de aprovação em exames e concursos, lugar nos *rankings* divulgados, performance nas diferentes disciplinas, etc.)."

Mais uma vez, somando-se aos conteúdos discutidos no item anterior, a escolha por esse tipo de instituição de ensino está na busca do ingresso dos filhos (alunos) nas melhores universidades públicas do país.

A instituição de ensino médio *lócus* desta pesquisa tem como proposta pedagógica a preparação do aluno para alcançar a aprovação nos vestibulares das principais escolas públicas de ensino superior. Nessa proposta, durante os três anos do Ensino Médio, para alcançar tais resultados, conforme apontado pelo Diretor da instituição, "é necessário que todo o ambiente esteja voltado para esse nível de competitividade e acesso, inclusive porque a instituição é privilegiada em seu conceito com os resultados estatísticos positivos."

É importante destacar que para alcançar o ingresso em universidade de alto prestígio devem ser considerados três pilares de sustentação para esse feito. O primeiro é o ensino propriamente dito, na qualidade necessária para esse fim. O segundo é a sustentação financeira para esse ensino, que na grande maioria dos casos é proporcionada pelos pais. E, por fim, o interesse e o esforço do próprio aluno para alcançar esse objetivo.

É possível percebermos que há estabelecido entre as partes um "contrato de sucesso escolar" conforme indicam Lacerda e Carvalho (2007). Destaca-se, ademais, que a elite proporciona esforços e investimentos complementares para compensar e recuperar o eventual fracasso escolar de seus membros e que são utilizadas estratégias variadas para esse feito (NOGUEIRA, 2005).

Quadro 3 - A escola como campo de reprodução social

# Respostas dos entrevistados:

- [...] Não muito (se levou em consideração para a escolha da escola para os filhos) ... até por ser uma escola de elite, ali meus filhos, em termos da elite, eles são a ralé da elite né ... Enquanto os colegas vão passar as férias no exterior ... viagens maravilhosas a gente vive ralando, trabalhando com dificuldade para sustentar, pra conseguir dar, porque o foco principal é a escola pública no ensino superior e tal. (S1)
- [...] Infelizmente é (campo de reprodução social) ... tem alguns padrões sociais que a gente percebe que a escola reproduz. (...) Levei como agravante. (S2)
- [...] Eu acho que sim (a escola como campo de reprodução social) ... Então eu acho que sim, eu acho que é um diferencial social que eles adquirem e acho que é auxiliado pela escola sim. (S3)
- [...] Sim, sim, sem dúvida (a escola é campo de reprodução social). (S6)

Fonte: Elaboração própria.

#### Julio Cesar Torres e Mário Luíz Pirani

Para essa questão as respostas foram no mesmo sentido, que a escola é campo de reprodução social. No entanto, houve respostas que esse não foi o motivo de escolha da instituição de ensino e que o padrão socioeconômico que impera na instituição traz certos incômodos. Por exemplo, todos os entrevistados negaram pertencer a uma elite econômica, mas concordaram pertencer a uma elite intelectual. Um deles destacou que não tem condições de manter os filhos (mais de um) na instituição, mas que o faz porque se aproveita da política de descontos da instituição para alcançar esse objetivo.

Houve também manifestação de preocupação quanto ao tema, isso porque atribuem ao comportamento da elite econômica que participa da instituição más condutas de consumo de produtos de alto valor aquisitivo, de usufruírem e se deslocarem em viagens nacionais e internacionais e que estão acima da capacidade de aquisição do entrevistado. Também foi destacada preocupação quanto à liberalidade que os membros pertencentes à elite econômica possuem (consumo de bens de marcas caras, consumo de álcool, e até de drogas) que podem interferir na educação de seus filhos.

Quadro 4 – O convício social na escola

#### Respostas dos entrevistados:

[...] eu percebi que depois da vivência dentro daquela escola minha filha passou a fazer mais contatos com meninas da mesma idade na mesma situação, com os mesmos valores, ampliar as suas relações sociais de maneira saudável. (S2)

[...] atividades de lazer delas, elas procuram alguma coisa muito prazerosa, muito agradável, por exemplo elas frequentam festas, elas vão a shows, mas em grupos que elas estão acostumadas a conviver, nas reuniõezinhas de fins de semana ou de encontros que ocorrem em (minha) casa ou em casa de amigos. (S4)

[...] tem pessoas que comungam com os mesmos valores que os meus, pessoas do mesmo nível que permite trocar ideias, trocar valores, trocar possibilidades. (S5)

[...] claro, uma socialização maior, uma exposição a outras pessoas da mesma faixa etária dela, uma troca de ideias, um aprendizado constante até para a convivência. (S6)

Fonte: Elaboração própria.

Apontaram o fato de conquista das amizades, da conquista de pertencimento a um determinado grupo social, da aquisição das habilidades de relacionamento em grupo, da troca de ideias que são estimuladas quando existem os grupos sociais e até para a convivência e relacionamento futuro dentro de um estrato social. Ou seja, é a expectativa de que os filhos deem-se bem no convívio social.

Na pergunta sobre os critérios mais importantes na escolha da escola para os filhos apareceram como respostas o convívio social, a comunidade escolar, etc. Nessas respostas a importância do grupo social que frequenta a escola se sobressai. Para os demais entrevistados há a consciência desse campo de reprodução social e que responderam positivamente como uma oportunidade de convivência com jovens pertencentes a famílias de composições semelhantes e que permitirá conviver no futuro. Ou seja, como preservação do *status quo* herdado dos pais.

Quadro 5 - Perspectivas quanto à trajetória educacional e profissional dos filhos

Respostas dos entrevistados:

- [...] é que minimamente ela saia com um curso de graduação. (S2)
- [...] eu gostaria que eles seguissem a mesma profissão que eu, e que tenham uma boa formação e que façam o ensino e qualidade, eu gostaria que fizessem uma faculdade pública porque eu acho que as faculdades públicas ainda hoje têm diferencial muito grande que é a ciência, a pesquisa. (S3)
- [...] eu acho que a maior possível, eu vejo que vai prestar vestibular esse ano ela tem domínio pleno da situação, tomou uma decisão do que vai ser a profissão dela, Arquitetura. (S4)
- [...] é a melhor possível, prova disso: um já foi pra USP! (S5)
- [...] o que a gente espera, felizmente ela entrou numa escola boa né, uma escola conceituada, uma escola que exige muito, que ela ganhe o suficiente pra se manter, pra ter uma vida digna, que ela seja o mais feliz dentro do que seja possível nesse mundo, né. (S6)

Fonte: Elaboração própria.

Para este quesito as respostas demonstram os mesmos objetivos de alcançarem a universidade pública ou uma privada também de alto prestígio

social e que essa conquista proporcionará um futuro melhor ou até certo ponto garantido.

Num contexto de mercados mais competitivos decidir o que venha a ser a melhor escola para seus filhos ficou mais difícil de ser definido pelas famílias. Hoje em dia, as famílias precisam desenvolver um processo de escolha em que devem levar em consideração diversos fatores a respeito da escolarização de seus filhos:

Uma [...] aproximação consiste na verificação empírica de que as famílias dos diferentes meios sociais são desigualmente equipadas no que se refere às condições necessárias à "boa" escolha do estabelecimento escolar para o filho [...]. E, por fim, concorda-se também quanto ao fato de que os critérios utilizados no ato de escolha variam significativamente de natureza quando se passa de um meio social a outro, ou até mesmo de uma família a outra no interior de uma mesma condição social (NOGUEIRA, 1998, p.43).

A complexidade das variáveis no mercado educacional para a escolha dos pais da escola de seus filhos torna hoje a tarefa bastante difícil. Escolher entre os diversos estabelecimentos aquele que atenderá à expectativa mais ampla possível por parte das famílias transcende a questão de simplesmente se pensar no desenvolvimento da aprendizagem escolar:

[...] a composição social da clientela de um estabelecimento representa um elemento decisivo na escolha. O que importa para os pais é quem serão os colegas do filho, tanto para reduzir o risco das "más companhias", quanto para se assegurar os benefícios decorrentes, para os processos de aprendizagem, do convívio com colegas com desempenho escolar elevado (NOGUEIRA, 1998, p.45).

Os pais procuram elevar a capacidade de seus filhos para que possam alcançar resultados positivos no meio social em que convivem. Verem seus filhos conquistarem resultados em concursos públicos, concursos vestibulares, ou qualquer outro em que o conhecimento seja a base da avaliação é o resultado esperado pelo investimento financeiro feito pelas famílias. Buscam assegurar o sucesso para seus filhos por meio dos resultados que a escola pode proporcionar, tanto na base de conhecimentos quanto no convívio e no inter-relacionamento social (NOGUEIRA, 1998).

#### Escolarização de Elites na Perspectiva das Famílias

Quadro 6 – Imagem social do estabelecimento de ensino

# Respostas dos entrevistados: [...] é composta por pessoas que são parecidas com a gente, que tem um estilo de vida parecido com o nosso, os nossos né, em termos bem gerais assim, bem genéricos. (S1) [...] tem (diferenciação social dentro da escola), é a própria sociedade da escola, a clientela que a escola tem e posso lhe falar claramente. (S2) [...] é importante porque é o grupo de relacionamento do futuro dele, então dentro de um bom grupo de relacionamento provavelmente ele vai ter uma grande opção de vida. (S3) [...] então a "nome da escola" é uma escola de elite e eu desejo que continue sendo uma escola da elite, levar a esses alunos que estão ali dentro uma percepção de elite. (S5) [...] são colégios caros e pode ser até que tivesse lá filho de pessoas de famílias menos situadas, menos favorecidas financeiramente, mas eu não acredito não, eu ia pegar minha filha e eu via os carros na frente. É realmente do ponto de vista financeiro um pessoal

Fonte: Elaboração própria.

muito mais diferenciado. (S6)

Nas respostas obtidas nas entrevistas ficou evidenciado que os pais entrevistados entendem que a instituição é campo da convivência de elites. Foi indicada, pelos entrevistados, a existência da elite econômica. Também foi indicada a elite composta pelos professores da instituição. Foram reconhecidos pelos entrevistados que o corpo docente da escola é de ótima formação e de alta qualidade de ensino. Essa condição foi confirmada por todos os pais entrevistados nas respostas ao nosso Roteiro de Entrevista.

Outra elite identificada é a acadêmica composta pelos pais entrevistados nesta pesquisa. Nesse ambiente escolar a convivência social dessas elites é inevitável e permite o intercâmbio de valores entre elas. Para os entrevistados de uma maneira geral, essa convivência elitizada é considerada positiva para seus filhos e veem-na como oportunidade de aprendizado no relacionamento entre elas e afirmam, por meio de suas respostas, que esperam que seus filhos mantenham-se dentro dessas elites.

Apesar de algumas contradições externadas nas respostas, os pais entrevistados expressam-se pelo desejo e aprovação de pertencimento social aos grupos de elite que compõem o ambiente da instituição.

Quadro 7 - O ensino médio como passaporte para cursos de alto prestígio

[...] não, fiquei sabendo mais por ouvir falar, não por estatísticas. A formação do corpo docente foi levada em consideração (mas não teve conhecimento prévio dessa formação, servindo-se de indicações de outras pessoas). (S1)

[...] não, eu acabei obtendo muita informação da escola aqui dentro (local de trabalho) pelos docentes que aqui trabalham. (S2)

[...] eu não vi, foi mais informativo obtido através dos amigos. Foi levado em consideração o corpo docente de ouvir falar (mas não teve conhecimento prévio desse corpo docente). (S3)

[...] não, foi através de informações com pessoas e professores que lá trabalham. (S4)

[...] não, as observações eram (obtidas) boca à boca com pais, com alunos, com amigos.

Fonte: Elaboração própria.

(S5)

Resposta dos entrevistados:

Nesse quesito os entrevistados apresentaram que, apesar de buscarem a aprovação em cursos de alto prestígio social para seus filhos, não obtiveram informações prévias da escola sobre esse resultado. Os excelentes resultados alcançados pelos alunos da instituição não influenciaram na decisão da escolha da escola para seus filhos, embora os resultados estatísticos apontassem para o objetivo declarado.

A instituição faz a divulgação dos êxitos alcançados pelos seus alunos e incorpora esses feitos ao conceito institucional. Utiliza para esse fim todas as mídias disponíveis, inclusive televisivas, ou seja, despende altos valores para se tornarem públicos os resultados alcançados. No entanto, nesta pesquisa realizada, os pais de alunos da instituição declararam que não tiveram acesso a

essas informações, mas obtiveram indicações de pessoas conhecidas e do próprio convívio social.

Quadro 8 - A escolarização das elites

Respostas dos entrevistados:

- [...] é, eu acho que está voltada para as elites. (S1)
- [...] considero que sim, porque como eu te disse, deveria ser pra todos, mas a gente sabe que a escola pública (do ensino médio) não oferece esse tipo de formação. (S2)
- [...] eu acho que sim. (S3)
- [...] eu considero que eles estão, todos os três recebendo uma educação voltada à elite e é o que eu desejava da escola. (S5)
- [...] se definirmos do ponto de vista de acesso à educação, alguém que faz uma escola, que conclui uma escola de nível médio e vai pra uma universidade, que conclui um a universidade, que conclui um mestrado, que conclui um doutorado, que conclui um pósdoutorado, não pode negar a sua condição de elite em termos de formação intelectual. Eu acredito que sim! (S6)

Fonte: Elaboração própria.

A respeito da escolarização das elites, todos os entrevistados rejeitaram pertencer a uma elite econômica. Mas ao indagarmos sobre o contexto de uma elite acadêmica, aceitaram o pertencimento a esta. No entanto, no decorrer das entrevistas, assumiram que a escola pesquisada é frequentada por uma elite regional e que pertencem a uma condição socioeconômica mais elevada. Negaram, porém, que tenha sido esse um dos motivos que os levaram a escolher a escola para seus filhos, mas sim pelo fato de proporcionar o sucesso quanto ao ingresso no vestibular em universidade pública.

Admitem que a escolarização oferecida pela escola seja voltada para as elites. Assumem a condição diferenciada da instituição de ensino que é o de acesso à universidade pública, sendo este fenômeno uma oportunidade de poucos. Os entrevistados negaram a elitização econômica existente na instituição como fator preponderante de escolha da escola para seus filhos, mas foi para essa condição ambiental que os enviaram para o aprendizado escolar.

Dessa maneira, os pais assumem, por meio do ato de matricular seus filhos nesse ambiente de escolarização, que buscam a perpetuação do *status* alcançado até o presente momento e, se possível, que seus filhos alcancem posições sociais ainda mais privilegiadas.

As conclusões que podemos extrair das entrevistas é que os pais rejeitam o pertencimento à elite econômica, aceitam o pertencimento a uma elite acadêmica, mas fazem todo o esforço necessário para proporcionar aos seus filhos a conquista de pertencimento em ambas as elites. Declaram em suas respostas que fazem esforços adicionais para manter os filhos nesse nível de escolarização, mas que o fazem para que os filhos alcancem a aprovação em um curso numa universidade de alto prestígio. Permitem interpretar, também, que os esforços feitos são para que os filhos alcancem o nível de pertencimento da elite dos pais. Ou seja, são esforços para a preservação do legado conquistado e que lutam para que seja mantido pelas gerações futuras.

# Considerações finais

O interesse pela pesquisa deu-se devido à observação do posicionamento conceitual de uma instituição de ensino médio numa cidade do interior paulista que divulga, pela mídia, os resultados obtidos por seus alunos, tanto no ENEM quanto as aprovações em cursos de universidades públicas tidos como de alto prestígio social.

Estudamos as perspectivas de famílias pertencentes à elite acadêmica que se utilizam da instituição escolar para a formação de seus filhos. Desse modo, apresentamos aqui um recorte de uma pesquisa mais ampla, destacando-se conteúdos extraídos das falas dos membros das famílias entrevistadas.

O fenômeno da escolarização das elites foi entendido num primeiro momento como tendo o propósito de manutenção do *status quo* e a utilização da escola para esse fim.

A partir da revisão da literatura, diante dos apontamentos indicados no levantamento bibliográfico, foi possível perceber a possibilidade de existirem contratos informais de sucesso escolar estabelecidos entre as famílias e as escolas, conforme indicam pesquisas relevantes no campo da Sociologia da Educação. Discutiram-se as estratégias de escolarização das elites visando à proteção de um certo legado conquistado pelas famílias entre diversas gerações.

Nas respostas obtidas por meio das entrevistas ficou evidente o objetivo de ingresso dos filhos em universidades públicas e cursos de alto prestígio social. A instituição, por sua vez, declara publicamente a condição de preparar o aluno

para o ingresso nessas universidades, visto os resultados obtidos no ENEM e nos vestibulares dos anos anteriores e as divulgações feitas na mídia. Para alcançar seu objetivo, a instituição construiu uma proposta pedagógica para esse fim.

Com base naquilo que foi investigado, podemos constatar existir um contrato de sucesso escolar estabelecido entre as partes: os pais propõem-se e assumem arcar com os gastos financeiros necessários para o ingresso de seus filhos em universidades públicas, e a instituição incumbe-se de proporcionar a preparação do aluno para esse fim. O aluno, na condição de agente, vive toda a ambientação para esse objetivo, tanto na escola quanto em casa, e a escola monitora a evolução desse aluno durante o curso com aplicações de avaliações periódicas.

Esses objetivos educacionais das famílias com o propósito do ingresso de seus filhos em universidades de alto prestígio trazem, também, a consolidação do imaginário social da excelência nos serviços educacionais prestados pela instituição escolhida para esse fim. Indica, também, a possível existência de uma amplitude maior desse contrato de sucesso escolar estabelecido de forma tácita entre a família e a instituição de ensino: o propósito de reproduzir socialmente a situação de destaque ocupada por certo grupo na estratificação social.

As conclusões que podemos extrair das entrevistas é que os pais rejeitam o pertencimento à elite econômica, aceitam o pertencimento a uma elite acadêmica, mas fazem todo o esforço necessário para proporcionar aos seus filhos a conquista de pertencimento em ambas as elites.

Declaram em suas respostas que fazem esforços adicionais para manter os filhos nesse nível de escolarização, mas que o fazem para que os filhos alcancem a aprovação em universidade pública. Permite-nos interpretar que os esforços feitos são para que os filhos mantenham o nível de pertencimento social dos próprios pais. Ou seja, são esforços para a preservação do legado social conquistado e lutam para que o mesmo seja mantido pelas gerações futuras.

### ELITE SCHOLARIZATION IN THE PERSPECTIVE OF THE FAMILIES

ABSTRACT: We investigated strategies for children education of academic elites. Our study had as basis researches done in Brazil about the scholarization of elites' groups during the last two decades. The theorical referential for the definition and the problematization of our object of study was based on Almeida and Nogueira's works (2002), Bourdieu and Passeron (1975), Brandão and Lellis (2003), Busetto (2006), Lacerda and Carvalho (2007) and Nogueira (1998; 2002; 2005). We developed desk research on the pedagogical proposals of a high school in São Paulo

state, its image among the society analyzed through advertising material and the application of semi-structured interviews with six families. The results shows that not only the educational but also the families goals in maintaining privileged positions in terms of children's admission to universities and courses of high prestige, and the perpetuation of the condition in belonging to an elite group.

**KEYWORDS:** School success contracts. Education of elites. Social reproduction.

### Referências

ALMEIDA, A. M. F. Um colégio para a elite paulista. In: ALMEIDA, A. M. F.; NOGUEIRA, M. A. (Org.). **A escolarização das elites:** um panorama internacional da pesquisa. Petrópolis: Vozes, 2002.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 1979.

BOURDIEU, P. O capital social: notas provisórias. In: NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. (Org.). **Escritos de Educação**. Petrópolis: Vozes, 1998. p.65-69.

. Razões práticas sobre a teoria da ação. Campinas: Papirus, 1997.

BUSETTO, A. A sociologia de Pierre Bourdieu e sua análise sobre a escola. In: CARVALHO, A. B.; SILVA, W. C. L. (Org.). **Sociologia e educação:** leituras e interpretações. Campinas: Avercamp, 2006. p.127-128.

LACERDA, P. M.; CARVALHO, C. P. Contratos de Sucesso Escolar: problematizando interpretações sobre a relação família. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 31., 2007, Caxambu. Anais... Caxambu: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 2007. Disponível em: <a href="http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com\_docman&task=doc\_view&gid=3097&Itemid=231">http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com\_docman&task=doc\_view&gid=3097&Itemid=231</a>. Acesso em: 2 jul. 2014.

NOGUEIRA, M. A. A relação família-escola na contemporaneidade: fenômeno social/interrogações sociológicas. **Análise Social**, Lisboa, v.11, n.176, p.563-578, 2005.

\_\_\_\_\_. A escolha do estabelecimento de ensino pelas famílias: a ação discreta da riqueza cultural. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n.7, p.42-56, jan.-abr.1998.

Recebido em: 14/11/2013 Aprovado em: 5/05/2014

# Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (CÓDIGO DE MENORES)

Vinicius Parolin WOHNRATH\*

**RESUMO:** O objetivo deste artigo é compreender como foram tecidos os direitos infanto-juvenis no Brasil antes da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Neste panorama histórico, tomei como objeto o Código de Menores (Lei n. 6.697/1979) (BRASIL, 1979) – norma vigente durante toda a década de 1980, amplamente criticada por especialistas e militantes. Para execução da proposta, foram investigadas as redes, trajetórias, repertórios e itinerários dos congressistas que participaram da promulgação deste Código. A reflexão sobre como são produzias as leis – desnaturalizando o direito – nos permitiu entender algumas transformações incorporadas pelo Estado nas últimas décadas e quem são os agentes interessados em dizer o direito.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos infanto-juvenis. Direito de família. Estado e direito.

### Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, lei n. 8.069) (BRASIL, 1990), promulgado em 1990, trouxe consigo uma série de novas alternativas e mudanças no tratamento da infância brasileira. Respondendo aos anseios decorrentes da Constituição vigente, essa legislação tornou-se referência na defesa dos direitos infanto-juvenis, especialmente por defender o Princípio do Melhor Interesse das

<sup>\*</sup> Doutorando em Educação. UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas - Pós-graduação em Educação. Campinas, - SP - Brasil. 13083-970. Membro do Grupo de Pesquisas Focus/Unicamp na linha História Cultural. vinicius.wohnrath@gmail.com

Crianças e dos Adolescentes<sup>1</sup>. Em outros termos, "[...] com a nova legislação [...], abraçamos a Doutrina da Proteção Integral." (AZAMBUJA, 1999, p.67).

Esse patamar jurídico foi arquitetado no momento da nossa última reabertura democrática, em resposta aos antigos quadros normativos – ilustrados pela legislação menorista vigente durante quase todo o séc. XX. Ou seja, no nosso país, o histórico das leis voltadas para a população com menos de dezoito anos remete à década de 1920, com a promulgação do primeiro Código de Menores – posteriormente substituído pelo Código de Menores/1979 (Lei n. 6.697/1979).

Este dispositivo legal que antecedeu o ECA foi duramente criticado por juristas, militantes e outros *experts*. Assim, estudar os meandros da sua produção serve à desnaturalização do direito e à visibilidade dos agentes preocupados com as prerrogativas legais tangentes aos pequenos.

Neste diapasão, este artigo objetiva entender o histórico da construção de parte dos quadros legais que regeram o tratamento das infâncias no Brasil. Interessame saber como se configuraram – no sentido proposto pelo Método de análise de redes (ELIAS, 2008; SAPIRÒ, 2006) – os políticos interessados em dizer o direito de família² (ISRAËL, 2009).

### O Código de Menores de 1979

Há tempos a proposta de promulgação de um Código de Menores, em substituição ao Código de 1927, rondava os dirigentes sediados em Brasília: Juscelino Kubitschek foi o primeiro a fazer o planejamento de um novo diploma voltado para as crianças e para os adolescentes<sup>3</sup>, levado a cargo posteriormente (WOHNRATH, 2012).

Além do mais, entre 1945 e 1970 a pressão internacional por reformas na legislação infanto-juvenil se acentuou. No âmbito latino-americano, por exemplo, tivemos o IX *Congresso Panamericano Del Niño*, de 1948, o X *Congresso Panamericano Del Niño* do Panamá, de 1955 e, por fim, o *Congresso Panamericano Del Niño*, de 1963. As orientações retiradas dessas reuniões foram consolidadas na Convenção Interamericana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica, em 1969, cujo art. 19 estabeleceu: "Toda criança tem o direito de proteção que sua condição de menor requer, por parte da família, da sociedade e do Estado." (DEL-CAMPO; OLIVEIRA, 2005, p.3-4).

Conferir Pereira (2000), Silva (2005) e Rosa (2007).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Termo cunhado por Pierre Bourdieu (2010).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Por meio do Dec. do executivo n. 50.924/1961.

### Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

Igualmente, a ONU, por meio do UNICEF, estipulou 1979 como sendo o Ano Internacional da Criança. Essa medida foi ratificada pelo governo brasileiro, que editou o Dec. n. 82.831/1978, alterado pelo Dec. n. 83.435/1979, visando compor uma comissão para realização das atividades naquela data comemorativa no nosso país. Neste universo, assinada pelo Presidente João Figueiredo, e pelo Ministro da Justiça Petrônio Portella, a Lei n. 6.697/1979 (Código de Menores) foi posta em prática, reformando a pretérita legislação menorista. Porém, o novo texto (composto por pouco mais de cem artigos) manteve a política da situação irregular dos menores.

Talvez pela sua curta duração temporal quando comparada a sua vigência com a do Código de Menores/1927, ou por conta da sua rápida substituição pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é escassa a bibliografia específica referente ao Código de 1979. Sempre que citada, essa lei aparece relacionada à situação irregular, e ao contexto de criação da FUNABEM e da FEBEM. Para além desse debate, gestado especialmente por juristas e por assistentes sociais, busquei a formação política do Código de Menores/1979. Quem eram os indivíduos envolvidos, suas redes e trajetórias.

Daí outra surpresa. Essa procura não se mostrou tão facilitada quanto aparentava num primeiro instante. A primeira dificuldade foi encontrar os dados referentes ao projeto de lei originário do Código de 1979. Assim, recorri aos repositórios legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado. Na base do Senado, nada foi encontrado no momento inicial. Já na da Câmara, consultando por palavraschave pré-selecionadas e sabendo o período no qual a legislação buscada estava inserida, consegui acessar parte da informação desejada.

Tratava-se do Projeto de Lei n. 105 (BRASIL, 1974), interposto junto ao Senado em 10 set. 1974, pelo Sen. **Nelson Carneiro**. A partir desse ponto até a promulgação da lei, três anos depois, e com as classificações do projeto em mãos, aos poucos localizei os agentes envolvidos na consolidação política da principal legislação infanto-juvenil daquele período. Esses articuladores foram pouco iluminados pela crítica acadêmica, ao passo que apenas os dispositivos jurídicos foram debatidos e questionados pelos escassos estudiosos preocupados com o assunto.

### Articuladores: repertórios, redes e itinerários políticos

Em anexo, neste artigo, estão os quadros elaborados com os dados biográficos dos políticos interessados em reformar a legislação tocante aos menores na década de 1970. A similitude das suas trajetórias não espantou. Da

população apreendida – de quinze homens envolvidos na construção dessa lei, no Senado – apenas um não é bacharel em direito. Porém, é militar de carreira – membro do alto oficialato, egresso da Escola Superior de Guerra (ESG). Esta similitude pode ser exemplificada na trajetória do autor do Projeto n. 105/1974 (que, como indicado, resultou no Código de Menores/1979). Jornalista, nascido em 1910 e morto em 1996, o baiano Nelson Carneiro teve formação em colégios católicos e bacharelou-se na Faculdade de Direito da Bahia, atual UFBA. Era um advogado especialista em direito familial e das sucessões. Ao que parece, pertenceu a uma família da nova elite, um grupo intelectualizado – seu pai foi professor de exatas na Escola Politécnica.

Ainda assim, quando comparado aos outros políticos envolvidos na questão, alguns distanciamentos na trajetória de Carneiro são notórios – especialmente as suas disputas com os juristas católicos tradicionais. Antes do Código de Menores/1979, Nelson Carneiro teve uma grande vitória, resultante das suas tentativas iniciadas nas décadas anteriores: a promulgação da Lei do Divórcio. Militante favorável aos direitos da mulher casada, pró-isonomia filial e pró-divorcista, causou estranhamento e incitou combates com Senadores e Deputados ligados aos militares e ao Papa, o que não impediu que essas suas propostas prosperassem e fossem convertidas em lei. A Igreja nunca aceitou a dissolução do matrimônio por vontade dos contraentes (é assim até os dias de hoje, conforme estipula o Código de Direito Canônico de 1983 – uma das principais compilações das normas eclesiásticas), e esboçou reações contra o Senador da Bahia.

Além do mais, o próprio Senador Carneiro usufruiu das normas que idealizou no Congresso – casou-se por duas vezes. Publicou, ainda, muitas obras técnicas destinadas aos temas familiares, ganhando destaque (nos campos jurídico e político) nas lutas para legitimar um modelo específico de organização doméstica<sup>4</sup>. Após a apresentação e a leitura do projeto do código de menores por Carneiro, foi designada, como de praxe, uma Comissão especial para analisar a proposta.

Consultados os textos produzidos no período, disponibilizados pela página do Senado, encontrei quem foram os componentes de tal Comissão: Eurico Rezende; Daniel Krieger (Presidente da Comissão); Accioly Filho; José Sarney; Carlos Lindenberg; Helvídio Nunes; Italívio Coelho; Heitor Dias; Wilson Gonçalves (Vice-presidente da Comissão); e José Lindoso – indicados pela ARENA; e Nelson Carneiro – indicado pelo MDB, além de autor do projeto. Todos esses indivíduos, cuja responsabilidade era analisar a proposta de Carneiro, concluindo pela sua viabilidade de conversão em lei ordinária, eram homens, casados e com filhos. Como

Verbete Nelson Carneiro (LATTEMAN-WELTEMAN; PAULA, 2012).

### Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

era de se esperar, a maioria era herdeira, católica, bacharel em direito e pertencente à mesma geração<sup>5</sup>.

Representantes de distintas regiões geográficas do país, eram tensores da necessidade de elaboração de uma nova lei para os adolescentes brasileiros<sup>6</sup>. Muitos deles, aliados do governo, integravam a extinta ARENA<sup>7</sup> – a agremiação mais conservadora do bipartidarismo político pós-1965. Além do mais, todos os componentes da "Comissão especial" eram bacharéis em direito, porém, diferentemente dos juristas citados no trabalho, não frequentaram as Faculdades de Direito de São Paulo ou de Olinda/Recife. Concluíram os seus estudos em institutos mais novos, menos tradicionais, ligados às elites regionais ou na Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro. Por si só, esses dados denotam os capitais carregados por esses agentes, ligados, possivelmente, às novas elites – surgidas após a proclamação da República.

Depois de passar pela vista prévia na Comissão especial, foi dado parecer favorável ao andamento do projeto e sua posterior conversão em lei, embora apresentado um substitutivo (ação permitida pela técnica legislativa constante no regimento interno daquela casa de leis). Nos anos subsequentes, algumas discussões e análises em plenário aconteceram, sendo que, em 02 out. 1975, a proposta foi enviada para a Comissão de redação para aperfeiçoamento do texto apresentado. Os membros encarregados para cumprir com as atividades típicas dessa Comissão foram Virgílio Távora e Franco Montoro.

O Sen. **Virgílio Távora** foi o único dos envolvidos na promulgação do Código de Menores de 1979 que não frequentou os bancos das faculdades de direito. Militar de carreira teve sua formação inicial em escolas católicas, chegando ao posto de coronel de Exército, depois de concluir seus estudos na Escola Militar do Realengo e na Escola Superior de Guerra. Nascido em 1919, na capital do Ceará, descendia de uma tradicional família de oficiais e políticos — era sobrinho do histórico líder Juarez Távora e seu pai, um médico, foi interventor federal no Ceará. Casado e com dois filhos, compôs, paralelamente, à sua ascensão na hierarquia militar, uma trajetória política, foi Deputado Federal, Ministro e Governador do seu Estado natal. Era filiado à ARENA.

Nascidos entre 1899 (o mais velho) e 1930 (o mais novo) – pode-se dizer que pertenceram à mesma geração, considerando que fora as duas exceções indicadas, a década de 1910 foi a que mais abrigou seus natalícios.

Os dados sobre os membros da "Comissão especial" foram obtidos no DHBB/CPDOC/FGV (LATTEMAN-WELTEMAN; PAULA, 2012).

Exceto o autor do projeto, Sen. Nelson Carneiro, filiado ao MDB.

Ao lado de Virgílio Távora, para formar a Comissão de redação foi indicado o Sen. **André Franco Montoro**. Jurista católico, nascido em 1919 em uma família de imigrantes, Montoro era formado na Faculdade de Direito/USP. Foi professor nas Faculdades de Serviço Social e de Direito, da PUC-SP, além de professor de filosofia, de lógica e de psicologia no Colégio São Bento. Além do mais, bacharelou-se em pedagogia e em filosofia na faculdade desse mesmo mosteiro beneditino. Casado e pai de sete filhos, filiado ao Partido Democrata Cristão e, posteriormente ao MDB/PMDB, integrou a Ação Católica Brasileira, sendo o autor de projetos envolvendo o salário-família no Congresso. Foi Deputado Federal, Senador e Governador do Estado/SP.

Ao que parece, há tempos Franco Montoro estava interessado na tramitação do projeto de lei que viria configurar o Código de Menores/1979. Ele apresentou uma emenda à proposta, quando ela ainda tramitava na Comissão especial. Outro parlamentar que teve a mesma postura, a de apresentar emendas, foi o maranhense e bacharel em direito **José Sarney**<sup>8</sup>. Cumpridas as atribuições iniciais da dupla de Senadores da Comissão de redação, o projeto de lei seguiu o trâmite previsto no regimento interno daquela casa. Foi dado, então, encaminhamento para as leituras e debates até chegar, em set. de 1979 na Comissão de Constituição e Justiça, sob a relatoria do Sen. **Aloysio Chaves**.

Chaves, juiz do trabalho e bacharel pela Faculdade de Direito de Belém, foi professor de economia na UFPA. Nascido em 1920 e morto em 1994, casado, pai de seis filhos, era filiado à ARENA e teve a responsabilidade de dar andamento, no Senado, ao Projeto de Lei n. 105/1974. Na Comissão de Constituição e Justiça foi avaliada a pertinência constitucional da proposta legislativa, concluindo Chaves pela possibilidade de conversão do projeto em norma positiva. E, após o referido parecer favorável, o projeto foi enviado ao Plenário.

No Plenário, composto majoritariamente por aliados daqueles envolvidos na promulgação do Código de Menores/1979, ficaram responsáveis pela defesa da proposta os senadores Nelson Carneiro (autor da proposta) e Aloysio Chaves (membro da CCJ). Dali, mais uma vez aprovada, a medida foi endereçada para a segunda e última análise pela Comissão de revisão que pretendia aprimorar a técnica e a redação do texto.

Nesta última comissão, atuou o congressista **Dirceu Cardoso**. Nascido em Miracema/RJ em 1913, esse Senador era filho do Deputado Estadual Melquíades Cardoso. A própria trajetória de Dirceu Cardoso denota sua estreita relação com os temas afeitos à educação de crianças e adolescentes. Bacharel em

Os dados biográficos de Virgílio Távora, de Franco Montoro e de José Sarney, foram obtidos no DHBB/CPDOC/FGV (LATTEMAN-WELTEMAN; PAULA, 2012).

### Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

ciências jurídicas pela Faculdade Nacional de Direito, sediada na então capital da República, depois de formado foi, por muito tempo, diretor do Colégio de Muqui – o maior internato do Espírito Santo. E foi neste mesmo Estado que iniciou a sua carreira política (primeiro como prefeito, depois como Deputado e Senador filiado ao MDB).

Analisando a trajetória de Cardoso, destaco as suas relações com o ex-Governador do Espírito Santo, Carlos Lindenberg. Foi Lindenberg quem o convidou para que ocupasse o seu primeiro posto de destaque no cenário político – o de Secretário da Educação. Posteriormente, nos 1970, os dois estavam eleitos senadores por aquele Estado. E mais: estavam envolvidos com a construção do projeto de Código de Menores, convertido em lei em 1979. Com Carlos Lindenberg na Comissão especial, Cardoso foi indicado para análise na Comissão de redação<sup>9</sup>. Ao passar pelas mãos de indivíduos com grande similitude de *habitus*, e com suas trajetórias políticas e pessoais assemelhadas ou cruzadas, o PL 105, apresentado em 1974, chegou ao seu último estágio dentro do Senado: a votação na plenária em setembro de 1979. Foi aprovado<sup>10</sup>.

Nesse meio tempo (em 1975), o PL 105 foi remetido para a outra casa que compõe o Congresso brasileiro para que nela se analisasse a viabilidade de sua conversão em lei. Na Câmara, a proposta de Nelson Carneiro foi renumerada, passando a ser chamada por Projeto n. 1573/1974 (PLS 105/1974). Nesse espaço legislativo, outros nomes acresceram à promulgação do código de menores, sendo que, o primeiro relator indicado para avaliar a proposta foi o Dep. Fed. Claudino Sales – membro destacado pela Câmara para compor a sua Comissão de Constituição e Justiça.

Terminados esses primeiros trabalhos de análise da constitucionalidade da proposta de lei, em dezembro de 1976 o projeto foi remetido para a mesa diretora da Câmara dos Deputados. Era preciso solucionar a principal disputa surgida entorno da questão. E não se tratava de um combate estritamente no mérito jurídico do PL 1573, mas uma questão de ordem sobre a competência do autor do pedido. Transcrevo:

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Os dados biográficos de Aloysio Chaves, de Dirceu Cardoso e de Carlos Lindenberg, foram obtidos no DHBB/CPDOC/FGV (LATTEMAN-WELTEMAN; PAULA, 2012).

O trâmite político do Projeto de Lei do Senado n. 105/1974 foi reconstituído a partir dos dados informados pelo Senado Federal brasileiro (conferir: Atividade Legislativa BRASIL, 1974)). Por sua vez, as biografias transcritas foram encontradas no DHBB/CPDOC/FGV (LATTEMAN-WELTEMAN; PAULA, 2012). As fontes e referências bibliográficas estão descriminadas e especificadas nos quadros de trajetórias em anexo.

#### Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

OF 762/76, DE 13 12 76, RESPONDE AO OF 177/76, DA CCJ, E A QUESTÃO DE ORDEM DO RELATOR, DEP. CLAUDINO SALES, COM BASE NOS ARTIGOS 234 E 235 DO RI, ESCLARECENDO QUE A PROPOSIÇÃO É ORIGINARIA DO SF (PLS 105/74), E TEM COMO AUTOR O SE NELSON CARNEIRO, QUE A APRESENTOU COMO **SENADOR**E NÃO COMO **JURISTA**. ASSIM O ARTIGO 235, SOMENTE TERÁ APLICAÇÃO A PROJETO DE CÓDIGO QUER DA CÂMARA QUER DO SENADO, SE ESTES FOREM ELABORADOS POR **JURISTAS**, COMISSÃO DE JURISTAS OU COMISSÃO ESPECIAL'. DESTARTE O PROJETO DEVE TER SUA TRAMITAÇÃO REINICIADA, NOS TERMOS DO RESPECTIVO DESPACHO. DCN1. [SIC.]<sup>11</sup>

O referido projeto de lei oriundo do Senado, quando ingressou na Câmara, foi enviado para a Comissão de Constituição e Justiça. Mas, antes desse ato, foi necessário validar a proposta, uma vez que o Sen. Nelson Carneiro, embora bacharel em direito, não foi considerado propriamente como um jurisconsulto. Conforme o entendimento atribuído, Carneiro apresentou o PL como senador, e não como jurista. Algumas são as questões, captadas nesse imbróglio político/jurídico.

A primeira refere-se às disputas de competência para apresentar uma medida com intenção de transformá-la em lei. No jogo político, o ser senador difere do ser jurista. São posições ocupadas em campos distintos, com regras próprias, mesmo que muito próximos e, em alguns pontos, interseccionados (BOURDIEU, 2001). Além do mais, ter o título de bacharel em direito não comporta, automaticamente, a distinção de jurista. Todos os Deputados Federais que colocaram as mãos no PL 1573/1975 (BRASIL, 1975) eram habilitados por escolas de ciências jurídicas (desde as formadoras das elites periféricas, como as Faculdades de Direito do Piauí e do Pará, até as formadoras das elites mais tradicionais, como as Faculdades de Direito de São Paulo, de Minas Gerais, da Bahia e do Rio de Janeiro), porém, poucos deles detinham a distinção de jurisconsulto (geralmente garantida após décadas de destacada atividade no campo e posse dos capitais profissionais específicos).

E a entrada desses bacharéis no espaço do Congresso provoca a necessidade de reconfiguração e de remanejamento dos títulos e dos capitais desses agentes, com intuito de valer as suas propostas ou as daqueles ligados ao grupo do congressista em

Trecho transcrito do Acompanhamento Legislativo (PL 1573/75) (BRASIL, 1975), consultado na página da Câmara dos Deputados. Grifo nosso.

### Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

questão. A interpretação desenvolvida nos escritórios de advocacia e nos tribunais é complementar àquela realizada no plenário — mas, a natureza do jogo varia. E é nessas intersecções de poder que muitas das disputas por distinção são visualizadas, uma vez que:

O verdadeiro legislador, não é o redator da lei, mas o conjunto dos agentes que, determinados pelos interesses e pelas sujeições específicas associadas a suas posições em campos distintos [campo jurídico, mas também o campo religioso, campo político, etc.], elaboram aspirações ou reivindicações privadas e oficiosas [...] (BOURDIEU, 2001, p.215, tradução do autor).

Talvez tenha sido este o principal combate vivenciado pelos defensores do Código de Menores/1979, na trajetória política até a sua promulgação. Passados alguns meses nesse litígio, o próprio Dep. Fed. Claudino Sales – que suscitou a existência de regra do regulamento da Casa para a proposição de lei feita por juristas e por não-juristas, deu parecer favorável ao PL 1573/1975. Era filiado ao partido do governo militar, a ARENA, além de bacharel pela Faculdade de Direito de Minas Gerais<sup>12</sup>. Ou seja, respondia a interesses específicos e de grupo. A sua posição na Câmara e sua dominância política regional estavam condicionadas às alianças firmadas com os interessados em reformar a legislação referente ao menor, especialmente estabelecendo a **doutrina da situação irregular**.

Entrementes, no instante desse parecer favorável, dado em 1978, dois deputados pediram vistas conjuntas do projeto de lei. Foram eles **Celso Barros** e **Luiz Braz**, mas, nada foi alterado ou sugerido na proposta legislativa até o termino do prazo desses pedidos. De especial, a entrada de Celso Barros, militante no MBD, Presidente da seccional do Piauí da Ordem dos Advogados do Brasil e ex-seminarista católico. Barros possivelmente representou a posição da Igreja no curso legislativo do PL 1573/1975 na Câmara, tal como essas mesmas atribuições recaíram, no Senado, sobre André Franco Montoro.

Celso Barros e Luiz Braz, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, acentuam o entendimento do relator do projeto de lei, Claudino Sales. Pugnou este Deputado, pela constitucionalidade, afirmando a existência de juridicidade e de fina técnica na proposta. Militou pela importância da aprovação do PL, que deveria ser convertido em código de menores. Ainda assim, outros deputados entraram na discussão. **Mendonça Neto, Brabo de Carvalho** e **Francisco Benjamim** pediram vistas. Os postos que ocupavam dentro da Câmara permitiam a proposição de mudanças no projeto de lei, outrora incentivado pelos políticos da ARENA.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Verbete Claudino Sales (LATTEMAN-WELTEMAN; PAULA, 2012).

Deles, apenas Mendonça Neto era membro do MDB, a agremiação de oposição no bipartidarismo brasileiro. Filho de um ex-Deputado, nascido em 1945 no interior mineiro, bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e foi professor na PUC-Rio. Casado e pai de dois filhos, esse congressista teve que compartilhar as vistas com os dois parlamentares Arenistas, que requisitaram a mesma prerrogativa funcional: Francisco Benjamim Fonseca de Carvalho (sergipano, formado na Faculdade de Direito da Bahia, promotor, proprietário rural e Presidente da seccional baiana da OAB) e Osvaldo Brabo de Carvalho (paraense e bacharel pela Faculdade de Direito do Pará, procurador autárquico)<sup>13</sup>.

Mais uma vez, finalizado o período de vistas, nenhuma alteração ou outra proposta ao projeto foi interposta. Assim, o PL foi levado ao plenário da Câmara, onde os debates couberam aos congressistas **Ruy Codo**, **Claudino Sales** e **Cantídio Sampaio**. Convocou-se, também, para a defesa da proposta, o Dep. Fed. **Bonifácio de Andrada**, alcunhado de Andradinha.

Os Andrada sabiam, além de jogar, fazer o jogo político<sup>14</sup>. A vida pública era, seguramente, aprendida em casa e Andradinha conhecia as veredas para valer a vontade do governo na promulgação do projeto convertido no Código de Menores/1979. Descendente do Patriarca da Independência (José Bonifácio) teve seus irmãos nomeados Ministros e Embaixadores, tal qual seu avô. Seu pai foi constituinte e Deputado, participando dos debates para a promulgação do Código Civil/1916, enquanto seu tio-avô foi Presidente de Minas Gerais. Alguns de seus oito filhos, nascidos na constância de seu casamento com Amália Borges de Andrada (filha de um influente líder militar), perpetuaram a herança política da família. Para citar apenas alguns exemplos da prática e da habilidade secular dessa família na construção e na articulação das peças do tabuleiro político brasileiro<sup>15</sup>

Sustentado por articuladores do nível do herdeiro dos Bonifácio de Andrada e por bacharéis/Deputados do bloco dominante (ARENA), além de apoiado por alguns políticos da oposição (MDB), o PL 1573/1975 foi aprovado no Plenário da Câmara em 28 de setembro de 1979. Remetido, para aprimoramento do texto, na Comissão de redação, a responsabilidade do parecer final ficou com o Deputado do MDB **Walter Silva** – nascido em Campos/RJ e bacharel em direito pela Universidade Católica de Petrópolis.

Os dados biográficos de Mendonça Neto, de Brabo de Carvalho e de Francisco Benjamim, foram obtidos no DHBB/CPDOC/FGV (LATTEMAN-WELTEMAN; PAULA, 2012).

Para entender as formatações do "jogo político" e dos "repertórios de ação social", confira Tilly (1984, 2005).

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Verbete: Bonifácio de Andrada (LATTEMAN-WELTEMAN; PAULA, 2012).

### Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

O parecer de Walter Silva foi favorável e, depois de mais alguns trâmites necessários, conforme manda o Regimento Interno da Câmara, o Projeto de Lei n. 1573/1975 foi finalmente aprovado. Informado o Senado, foi convertido em Código de Menores/1979 – revogado pouco mais de dez anos depois pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no curso dos debates pela reconfiguração jurídica do Estado brasileiro<sup>16</sup>.

#### Palavras Finais

Neste artigo, foram iluminados os congressistas que articularam a produção legislativa do Código de Menores de 1979 (lei n. 6.697/1979) (BRASIL, 1979). Tomando como fontes principais o trâmite político do Projeto de Lei n. 1573/1975<sup>17</sup> e o Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro (CPDOC/FGV), procurei explicitar quem são os principais agentes políticos responsáveis pela interposição, trâmite e aprovação dessa lei – busquei pelas suas trajetórias, capitais e redes de sustentação.

Preocupado com esses agentes e com os seus apoiadores, iluminei proximidades entre seus *habitus*, *ethos*, ações e formação acadêmica/intelectual. Assim, correlacionando essas órbitas, foi possível entender como a preocupação com os direitos infanto-juvenis naquele período estava concentrada majoritariamente em congressistas bacharéis em direito treinados em centros periféricos formadores de elites locais, porém sem a distinção de ser-jurista [conferir quadros biográficos em ANEXO]. Outro dado relevante é a participação dos entusiastas do Código de Menores junto à reforma do Estado nas décadas de 1970/80. Os direitos de família e das crianças tornaram-se causa de luta de muitos deles – como a do Sen. Nelson Carneiro, até hoje reconhecido pela sua batalha pela aprovação da Lei do Divórcio.

Considerando que os estudos sobre o Código de Menores sustentam o conservadorismo dos ditames propostos naquela lei, iluminar quem são os militantes envolvidos nessa produção normativa, suas ligações e trajetórias, serve-nos para compreender as posturas desses agentes encarregados de dizer o direito infanto-juvenil e quais as suas inserções nas estruturas do Estado no momento anterior ao readequamento dos quadros jurídicos e políticos, proporcionado pela abertura democrática pós-1988.

Confira o trâmite do PL 1573/1975 na página da Câmara dos Deputados (tópico: Atividade Legislativa).
 Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=193744">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=193744</a>.

# TRAJECTORIES, NETWORKS AND ITINERARIES OF POLITICAL BUILDERS OF THE LAW N° 6.697/1979 ("CODE OF MINORS")

ABSTRACT: This paper's aim is to understand the construction of the legal frameworks that have governed the political treatment of families and childhoods in Brazil right before the promulgation of the Estatuto da Criança e do Adolescente. This work investigates, in particular, the latest Código de Menores (Law 6.697/1979) – normative instrument broadly criticized by experts and activists. The proposal is to investigate the repertoires of action, the routes and the networks of the political enthusiasts of this Law. Reflecting on the making of Laws allows us to understand the changes incorporated by the State in the last two decades and who are the militants interested on saying both the Family Law and the child and adolescent Rights.

KEYWORDS: Child and adolescent rights. Family law. State and law.

#### Referências

AZAMBUJA, M. R. F. de. Criança: sujeito de direitos. In: COUTO, S. (Coord.). **Nova realidade do direito de família**: doutrina, jurisprudência, visão interdisciplinar e noticiário. Rio de Janeiro: COAD, 1999. t.2. p.62-72.

BOURDIEU, P. **Razões práticas**: sobre a teoria da ação. 10.ed. Tradução de Mariza Corrêa. Campinas: Papirus, 2010.

\_\_\_\_\_. Poder, derecho y clases sociales. 2.ed. Bilbao: Desclée Brower, 2001.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/18069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/18069.htm</a>. Acesso em: 6 ago. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de menores. **Diário Oficial da União:** República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 out. 1979. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/1970-1979/L6697.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/1970-1979/L6697.htm</a>. Acesso em: 6 ago. 2012.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. Projeto de lei n. 1573, de 03 de dezembro de 1975. Institui o Código de menores. **Diário Oficial da União:** República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Acompanhamento Legislativo, PL 1573/75, 03 dez. 1975. Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=193744">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=193744</a>. Acesso em: 6 ago. 2012.

### Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

\_\_\_\_\_. Senado Federal. Projeto de lei n. 105, de 10 de setembro de 1974. Institui o Código de menores. **Diário Oficial da União:** República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Atividade Legislativa, PL 105/74, 10 set. 1974. Disponível em: <a href="http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\_cod\_mate=27441">http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\_cod\_mate=27441</a>. Acesso em: 7 ago. 2012.

DEL-CAMPO, E. R. A.; OLIVEIRA, T. C. de. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Atlas, 2005.

ELIAS, N. Introdução à sociologia. Tradução de Maria Ribeiro. 3.ed. Lisboa: 70, 2008.

ISRAËL, L. L'arme du droit. Paris: Press de Sciences Po, 2009.

LATTEMAN-WELTEMAN, F.; PAULA, C. J. de (Coord.). **Dicionário histórico-biográfico brasileiro**. Centro de Pesquisa e Documentação do Brasil Contemporâneo, Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <a href="http://cpdoc.fgv.br/acervo/dhbb">http://cpdoc.fgv.br/acervo/dhbb</a>>. Acesso em: 7 ago. 2012.

PEREIRA, T. da S. (Org.). **O melhor interesse da criança**: um debate interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

ROSA, A. M. da. **Introdução crítica ao ato infracional**: princípios e garantias constitucionais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SAPIRÒ, G. Réseaux, institution(s) et champ. In: DENIS, B.; MARNEFF, D. de (Org.). **Les réseaux littéraires**. Bruxelas: LE CRI/CIEL, 2006. p.45-59.

SILVA, M. L. de O. e. **O controle sócio-penal dos adolescentes com processos judiciais em São Paulo**: entre a "proteção" e a "punição". 2005. 267f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontificia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: < http://www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/1300/1/tese.pdf >. Acesso em: 11 ago. 2012.

TILLY, C. Ouvrir le 'répertoire d'action'. **Revue Vacarme**: chantier de lute, n.31, 2005. Disponivél em:<a href="http://www.vacarme.org/article1261.html">http://www.vacarme.org/article1261.html</a>>. Acesso em: 11 ago. 2012.

\_\_\_\_\_. **Big structures, large processes, huge comparisons**. Nova Iorque : Russell Sage Foundation, 1984.

WOHNRATH, V. P. **Laços de família e expertise jurídica:** uma análise da construção do direito dos filhos ao afeto. 2012. 184f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

Recebido em 10/02/2013.

Aprovado em 17/02/2014.

### **ANEXOS**

QUADRO 1 – Dados biográficos dos Senadores relacionados com o PLS 105/197418

	Nelson Carneiro	Eurico Rezende	Daniel Krieger	Accioly Filho	José Sarney	Carlos Lindenberg
Nome completo	Nelson de Sousa Carneiro	Eurico Resende	Daniel Krieger	Francisco Acióli Rodrigues da Costa Filho	José Ribamar Ferreira de Araújo Costa (ou José Sarney Costa)	Carlos Fernando Monteiro Linderberg
Participação política	Autor do projeto do Código de Menores/79; Autor da Lei do Divórcio	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974	Presidente da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974
Posição política ou profissional	Jornalista e advogado	Jornalista e advogado	Advogado	Jornalista e advogado	Jornalista, advogado e escritor	Promotor e coletor estadual
Ano de nascimento/morte	* 1910 +1996	*1818 +1997	*1909 +1990	*1920 +1979	*1830	*1899 +1991
Local de nascimento	Salvador/ BA	Ubá/MG	São Luís Gonzaga/RS	Paranaguá/ PR	Pinheiro/ MA	Cachoeiro do Itapemirim/ ES
Capitais acadêmicos	Estudos em colégio jesuíta; Direito (Fac. de Direito da Bahia); Especialista em direito de família	Direito (Faculdade de Direito da UFES)	Estudos em colégio católico; Direito (Faculdade de Direito de Porto Alegre)	Direito (Faculdade de Direito do Paraná); professor da UFPR	Estudos em colégio católico; Direito (Faculdade de Direito do Maranhão)	Estudos em colégio católico; Direito (Faculdade de Direito do Rio de Janeiro)

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Fontes consultadas para elaboração do quadro: DHBB/CPDOC/FGV. Verbetes: Nelson Carneiro/ Carlos Lindenberg/ Daniel Krieger/ Eurico Resende/ e José Sarney [Autoria: Sônia Dias e Renato Lemos].

# Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

	Nelson Carneiro	Eurico Rezende	Daniel Krieger	Accioly Filho	José Sarney	Carlos Lindenberg
Capitais familiares	Filho de prof. da Escola Politécnica. Irmão historiador e folclorista. Sua filha foi vereadora/RJ e Dep. Fed. Casou-se por 2 vezes	Seu pai foi coletor federal; casado, pai de 7 filhos	Seu pai participou e foi assassinado na Rev. Gaúcha; casado, pai de 4 filhos (um deles político)	Casado	Casado, 3 filhos; família de políticos na região norte (filhos Gov. e Min.)	Sobrinho de Dep. Fed., Sem. e Gov. Sobrinho do Bispo de Vitória. Casado, pai de 3 filhos
Trajetória política	Dep. Est.; Dep. Fed.; Senador	Dep. Est.; Senador	Dep. Fed.; Sen.; Presidente OAB/RS	Dep. Fed.; Senador	Dep. Fed.; Gov./ MA; Se; Presidente da República	Dep. Fed.; Gov./ES; Senador
Contribuição para os direitos infanto- juvenis	Participou das campanhas para equidade filial, direitos da mulher casada, pró- divórcio e de promulgação do Código de Menores/79.	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974 (Código de Menores/79)	Presidente da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974 (Código de Menores/79)	Co-autor do projeto da lei do divórcio	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974 (Código de Menores/79)	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974 (Código de Menores/79)
Filiações partidárias	UDN; PL; PSD	PSD; ARENA	PRR; UDN; ARENA	PSD; PDC; ARENA	PDS; UDN; ARENA; MDB/PMDB	PSD; ARENA
Outras informações	Apesar de ter educação católica, suas bandeiras políticas o levaram a sérias disputas com membros do clero; Publicou muitas obras especializadas nos temas familiais	Foi coroinha e residiu na casa paroquial	Aliado de Getúlio Vargas; aliado civil dos gov. militares	Responsável por projetos de reforma no judiciário e nos códigos de proc. civil e penal	Membro ABL; foi professor da Fac. Católica de Serviço Social/MA	-

### Vinicius Parolin Wohnrath

QUADRO 2 – Dados biográficos dos Senadores relacionados com o PLS 105/197419

	Helvídio Nunes	Italívio Coelho	Heitor Dias	Wilson Gonçalves	José Lindoso
Nome completo	Helvídio Nunes de Barros	Italívio Martins Coelho	Heitor Dias Pereira	Wilson Gonçalves	José Bernardino Lindoso
Contribuição para o debate	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974	Vice- presidente da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974
Posição política ou profissional	Advogado	Advogado (?)	Ocupou cargos públicos envolvendo o direito. Pres. Tribunal de Contas/BA	Ocupou cargos públicos envolvendo o direito. Ministro do Tribunal de Recursos	Professor de Economia na Faculdade de Direito do Amazonas
Ano de nascimento/ morte	* 1925 + 2000	* 1918 + 2005	* 1912 + 2000	* 1914 + 2000	* 1920 + 2000
Local de nascimento	Picos/PI	Entre Rios/ MT	Santo Amaro/ BA	Cajazeiras/PB	Manicoré/AM
Capitais acadêmicos	Direito (Fac. de Direito do Rio de Janeiro)	Direito (Faculdade de Direito do Rio de Janeiro)	Direito (Fac. de Direito da Bahia). Professor de filosofia nessa instituição	Estudou em escolas católicas. Direito (Fac. de Direito do Ceará)	Direito (Fac. de Direito do Amazonas)
Capitais familiares	Tradicional família de políticos, incluindo Sem., Gov., etc. Casado, 3 filhos	"Seu pai era um dos maiores latifundiários do Estado e seu irmão tornou- se Senador" (DHBB). Sobrinho Dep., cunhado Sem Casou-se 2 vezes, teve 3 filhos	Casado	Filho de advogado. Casado, teve 1 filha	Casado

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Fontes consultadas para elaboração do quadro: DHBB/CPDOC/FGV. Verbetes: Heitor Dias/ Helvídio Nunes/ Italívio Coelho/ José Lindoso/ e Wilson Gonçalves.

# Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

	Helvídio Nunes	Italívio Coelho	Heitor Dias	Wilson Gonçalves	José Lindoso
Trajetória política	Prefeito de Picos/PI; Dep. Fed.; Gov./PI; Senador	Dep. Fed.; Senador	Dep. Fed.; Senador	Dep. Est.; Senador	Dep. federal; Gov./AM; Senador
Contribuição para o direito civil (direito de família)	Membro da Comissão Especial de análise do PLS 105/1974 (Código de Menores/79)				
Filiações partidárias	UDN; PDS	UDN; ARENA	UDN; ARENA; PDS	PSD; ARENA	PSD; ARENA

#### Vinicius Parolin Wohnrath

QUADRO 3 – Dados biográficos dos Senadores relacionados com o PLS 105/197420

	Virgílio Távora	Franco Montoro	Aloysio Chaves	Dirceu Cardoso
Nome completo	Virgílio Fernandes de Moraes Távora	André Franco Montoro	Aluísio da Costa Chaves	Dirceu Cardoso
Contribuição para o debate	Membro da Comissão de Redação do PLS 105/1974	Membro da Comissão de Redação do PLS 105/1974	Relator do PLS 105/1974 na Comissão de Constituição e Justiça do Senado	Membro da Comissão de Redação do PLS 105/1974
Posição política ou profissional	Militar (coronel/ exército)	,		Diretor do Colégio de Muqui (maior internato do Espírito Santo)
Ano de nascimento/morte	* 1919 + 1998	* 1916 + 1999	* 1920 + 1994	* 1913 + 2003
Local de nascimento	Fortaleza/CE	São Paulo/SP	Viseu/PA	Miracema/RJ
Capitais acadêmicos	Estudou em escolas católicas; Escola Militar do Realengo e Escola Superior de Guerra	Estudou em escolas católicas; Direito (FD/USP); Filosofia e pedagogia (Faculdade São Bento)	Direito (Faculdade de Direito de Belém)	Direito (Fac. de Direito do Rio de Janeiro). Curso na Escola Superior de Guerra
Capitais familiares	Tradicional família de políticos e militares, incluindo Sem., Gov., etc. Seu pai foi interventor federal/CE, era sobrinho do líder militar Juarez Távora. Casado, 2 filhos (um deles eleito Dep.)	Filho de um pequeno empresário. Casado, 7 filhos (alguns deles políticos)	Casado, 6 filhos (alguns deles políticos)	Filho do jornalista e Deputado Estadual Melquíades Cardoso. Casado, 4 filhos
Trajetória política	Dep. Fed.; Gov./CE; Min. Viação; Senador	Dep. Fed.; Gov./SP; Min.Trabalho; Senador	Dep. Fed.; Gov./ PA; Senador	Pref. de Muqui/ ES; Dep. federal; Senador

Fontes consultadas para elaboração do quadro: DHBB/CPDOC/FGV. Verbetes: Aluísio Chaves [Autoria: Gustavo Lopes]/ Dirceu Cardoso/ Franco Montoro [Autoria: Lorenzo Aldé; Jorge Miguel Mayer; Maria Carmina Monteiro]/ e Virgílio Távora.

# Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

	Virgílio Távora	Franco Montoro	Aloysio Chaves	Dirceu Cardoso
Contribuição para os direitos infanto-juvenis	Comissão de Redação do Código de Menores/79	Salário-família; Comissão de Redação do Código de Menores/79	Defendeu o projeto resultante no Código de Menores/79 no Senado	Comissão de Redação do Código de Menores/79
Filiações partidárias	UDN; ARENA	PDC; MDB	ARENA; PDS	PSD; MDB
Outras informações	-	"Integrou a Ação Católica Brasileira" (Fonte: DHBB)	-	Secretário de Educação/ES no gov. de Carlos Lindenberg; representante do MDB no PL

#### Vinicius Parolin Wohnrath

**QUADRO 4** – Dados biográficos dos Deputados relacionados com o PLS 105/1974; 1573/1975 (originário do Código de Menores de 1979)<sup>21</sup>

	Claudino Soares	Celso Barros	Mendonça Neto	Walter Silva
Nome completo	Gonçalo Claudino Sales	Celso Coelho Barros	Antônio Saturnino de Mendonça Neto	Walter da Silva
Contribuição para o debate	Relator do PL 1573/1975	Vistas ao PL 1573/1975	Vistas ao PL 1573/1975	Membro da Comissão de Redação do PL 1573/1975
Posição política ou profissional	Advogado e pecuarista	Advogado e professor	Advogado e professor (PUC- Rio)	Advogado (?)
Ano de nascimento/morte	* 1922 + 1999	* 1922 ?	* 1945 + 2010	* 1933 ?
Local de nascimento	Novo Oriente/CE	Pastos Bons/MA	Rio Novo/MG	Campos/RJ
Capitais acadêmicos	Direito (Fac. de Direito de MG)	Estudou em escolas católicas; foi ex- seminarista Direito (FD Piauí)	Direito (Fac. de Direito do Rio de Janeiro)	Direito (Fac. Católica de Petrópolis)
Capitais familiares	Casado, 5 filhos	Casado, 4 filhos	Filho de Dep. Fed. Casado, 2 filhos (um deles político)	?
Trajetória política	Dep. Fed.	Dep. Fed.; Presidente OAB/PI	Dep. Fed.	Dep. Fed.
Contribuição para os direitos infanto- juvenis	Relatoria do Código de Menores/1979	Interessou-se pelo Código de Menores/1979	Interessou-se pelo Código de Menores/1979	Membro da Comissão de Redação que aprovou o Código de Menores/1979
Filiações partidárias	ARENA	PDC; MDB; PDS; PFL	MDB/PMDB; PDT	MDB/PMDB
Outras informações	-	-	-	-

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Fontes consultadas para elaboração do quadro: i) DHBB/CPDOC/FGV. Verbetes: Celso Barros [Autoria: Alan Carneiro]/ Claudino Sales/ Dirceu Cardoso/ e Mendonça Neto; e ii) Câmara dos Deputados. Biografia do Deputado Federal Walter Silva [disponível em: <a href="http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts\_deputados\_biografia?pk=123041&tipo=0>]">http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts\_deputados\_biografia?pk=123041&tipo=0>].</a>

### Trajetórias, redes e itinerários políticos dos construtores da lei n. 6.697/1979 (código de menores)

### QUADRO 5 – Dados biográficos dos Deputados relacionados com o PLS 105/1974; 1573/1975 (originário do Código de Menores de 1979)<sup>22</sup>

	Francisco Benjamim	Elquisson Soares	Cantídio Sampaio	Brabo de Carvalho	Bonifácio de Andrada
Nome completo	Francisco Benjamim Fonseca de Carvalho	Elquisson Dias Soares	Cantídio Nogueira Sampaio	Osvaldo Brabo de Carvalho	Bonifácio José Tamm de Andrada
Contribuição para o debate	Vistas ao PL 1573/1975	Discursou no plenário sobre o PL 1573/1975	Discursou no plenário sobre o PL 1573/1975	Vistas ao PL 1573/1975	Discursou no plenário sobre o PL 1573/1975
Posição política ou profissional	Promotor; proprietário rural em Sergipe	Advogado; proprietário rural na Bahia	Militar (major da Força Pública/SP)	Procurador autárquico	Professor de direito (Ministrou cursos na Sorbonne e foi reitor e conselheiro de institutos em MG)
Ano de nascimento/morte	* 1938 -	* 1940 ?	* 1913 + 1982	* 1925 ?	* 1933
Local de nascimento	Aracajú/SE	Anagé/BA	São Paulo/SP	Muaná/PA	Barbacena/ MG
Capitais acadêmicos	Direito (Fac. de Direito da Bahia)	Direito (UCAM)	Direito (USP); Batalhão- Escola da Força Pública/SP	Direito (Fac. de Direito do Pará)	Estudou em tradicionais colégios católicos (Santo Inácio e em Petrópolis); Direito (UFMG e PUC-Rio; doutorado UFMG); Sociologia e Política (em Belo Horizonte)

Fontes consultadas para elaboração do quadro: DHBB/CPDOC/FGV. Verbetes: Bonifácio de Andrada [Autoria: Marcelo Costa; Rogério Alves de Barros; Letícia Nunes de Moraes]/ Brabo de Carvalho [Autoria: Alan Carneiro; Vítor Gomes]/ Cantídio Sampaio/ Elquisson Soares/ e Francisco Benjamim [Autoria: Fernando Rocha].

### Vinicius Parolin Wohnrath

	Francisco Benjamim	Elquisson Soares	Cantídio Sampaio	Brabo de Carvalho	Bonifácio de Andrada
Capitais familiares	Casado, 4 filhos	Casado, 3 filhos	Família de militares. Casado, 5 filhos	Casado, 5 filhos	Tradicional família. Descendente de José Bonifácio, irmão de ministros, neto de embaixador e dep., seu tioavô foi pres./ MG e seu pai foi constituinte e dep. Casado, 8 filhos (dentre os quais políticos)
Trajetória política	Dep. Fed.; Presidente OAB/BA	Vereador em Vitória da Conq./BA; Dep. Fed.	Dep. Fed.	Dep. Est.; Dep. Fed.	Prefeito de Barbacena/ MG; sec. de educação/MG; Dep. Est.; Dep. Fed.
Contribuição para os direitos infanto-juvenis	Interessou-se pelo Código de Menores/79	Interessou-se pelo Código de Menores/79	Interessou-se pelo Código de Menores/79	Interessou-se pelo Código de Menores/79	Interessou-se pelo Código de Menores/79
Filiações partidárias	UDN; ARENA; PDS; PFL	MDB/PMDB; PDT; PSDB; PPS	PSP; ARENA; PDS	PTB; ARENA; PDS; PMDB	UDN; ARENA; PTB; PPB; PSDB
Outras informações	-	-	Em uma de suas campanhas mobilizou o eleitorado católico a votar em representantes ligados à Igreja	-	-

# Conselheiros Tutelares na linha de frente da prevenção do abuso sexual

Augusto CACCIA-BAVA\*
Fulália FABIANO\*

**RESUMO:** Violência sexual de meninas menores de dezoito anos, sob a forma de abuso sexual, vem sendo identificada por agentes públicos como um fenômeno endêmico nas cidades do Estado de São Paulo. Dentre esses agentes destacam-se conselheiros tutelares que revelam a dimensão do seu trabalho no contexto dos Sistemas Único de Saúde, de Assistência Social e de Segurança Pública, para isso dialogando de forma implícita com seus agentes locais. No entanto, prevenir o abuso sexual e a exploração constitui-se no seu maior e mais frequente desafio, em todos eles. O presente ensaio abre, assim, uma discussão sobre a urgência de se projetarem redes sociais de prevenção de violência sexual, com participação de diversos segmentos da sociedade, mormente de cientistas e estudantes universitários. Ele é baseado numa pesquisa realizada junto a esses e outros agentes públicos, no período de 2011 a 2013, em cinco cidades de São Paulo, com mais de 200 mil habitantes

### PALAVRAS CHAVES: Violência sexual. Agentes públicos. Prevenção.

O abuso sexual é uma das duas formas reconhecidas de violência sexual. A outra forma que a acompanha é a exploração sexual, como reconheceu o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA. Para desencadear o processo de enfrentamento da violência sexual infantil temos em nosso horizonte a presença de conselheiros tutelares nas cidades brasileiras, cuja função maior é a

<sup>\*</sup> UNESP - Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara - Departamento de Sociologia. Araraquara – SP - |Brasil. 14800-901 - augusto@fclar.unesp.br

<sup>\*\*</sup> Doutoranda em Ciências Sociais. UNESP - Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara – Pós-graduação em Ciências Sociais. Araraquara – SP - Brasil. 14800-901 - laliafabiano@yahoo.com.br

proteção da integridade de meninas e meninos, quando envolvidos em situação de violência. Sua prática se fundamenta nos termos da Constituição Brasileira de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990, ao proclamarem que crianças e adolescentes têm prioridade absoluta na defesa pública e privada de sua integridade (CONANDA, 2001).

Os Conselhos Tutelares estão para a violência sexual infantil e adolescente, como as equipes de resgate para os primeiros socorros. Assim, a motivação para estudar sua prática cotidiana iniciou-se com a pesquisa sobre o perfil dos conselheiros, sua formação e a dimensão de sua presença em bairros de elevado índice de vulnerabilidade social, nos anos de 2011 a 2013. Duas pesquisas foram realizadas, sendo uma intitulada Paidéia: bases objetivas e subjetivas para a formação de redes sociais de prevenção do delito da exploração sexual de meninas e a que subsidiou a dissertação de mestrado da segunda autora com o título de A atuação de agentes públicos junto a meninas vítimas de abuso e exploração sexual em Ribeirão Preto (CACCIA-BAVA, 2013).

Embora a resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA (CONANDA, 2001) tenha tido o propósito de unificar a compreensão sobre o conceito de violência sexual, seu enfrentamento, assim como o combate à prática de abuso sexual têm inúmeros obstáculos a serem superados nas esferas política, cultural e institucional, como revelado em ambas as pesquisas.

Para compreendê-los estudamos, ao longo de três anos (2011 a 2013), as práticas de enfrentamento público do abuso sexual contra meninas, desde os dez anos de idade até os dezoito anos incompletos, em cinco cidades do Estado de São Paulo: Araraquara, Bauru, Ribeirão Preto, São Carlos e São José do Rio Preto. A decisão de iniciarmos pelo abuso sexual resultou do registro dessa violência ser o mais frequente junto a unidades de atendimentos de crianças de todas as idades, mas, de maneira mais intensa, desde os dez anos. Sabendo, ainda, que meninos, crianças e adolescentes são vítimas dessa violência com menor frequência nos mantivemos voltados ao abuso sexual contra meninas.

Constituídos como agentes públicos a partir da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001, que formalizou os parâmetros para sua atuação comunitária, os Conselhos Tutelares tiveram nova configuração a partir da Resolução 139, de 17 de março de 2010. Na Lei original, no Art. 5º, o Conselho Tutelar é definido como "[...] órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais [e] não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público." (CONANDA, 2001). Foram concebidos para serem autônomos, perante as autoridades locais constituídas, exatamente aquelas responsáveis pela

proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em cada cidade brasileira (Resolução 139, de 17 de março de 2010, Art. 5°). E com autonomia tornaramse autoridades públicas, no cotidiano. Os conselheiros tutelares desempenhariam "[...] funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário." (Art. 6°) (CONANDA, 2001). Sua responsabilidade, diante de possíveis delitos testemunhados contra crianças e adolescentes já estava definida, desde 2001:

A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente; [e responsabilidade] ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente [recorrendo a] procedimentos legais cabíveis e, se for o caso, aplicar as medidas de proteção previstas na legislação. (CONANDA, 2001).

Essa nova configuração legal, promulgada a partir da Resolução 139, ofereceu mais recursos normativos aos conselheiros para a requisição de serviços públicos nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto nos Arts. 4, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. O que significa que são os conselheiros que tomam a iniciativa de mobilizar os órgãos do Poder Executivo Local para a defesa de crianças e adolescentes em situação de violência, na condição de agentes públicos reforçando o que está proclamado no ECA:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a)primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b)precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c)preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d)destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990).

### Augusto Caccia-Bava e Eulália Fabiano

Se os conselheiros tutelares podem por lei intervir, eles devem tomar iniciativas, por exigência de sua responsabilidade pública, na condição de autoridades que demandam serviços dos órgãos públicos locais e, mesmo, estadual. Dada essa condição seriam eles as principais referências para constituição de redes sociais de prevenção de abuso sexual de meninas? Essa questão trouxe o segundo aspecto que nos mobilizou.

Buscamos conceitos de referência, para respondê-la, extraídos de uma vasta bibliografia levantada. São eles: 1°) **Acolhimento**: "[...] primeiro momento de escuta da menina que procura proteção diante de uma situação de risco ou agressão sofrida. O acolhimento pode ser individual, ou da menina junto com acompanhantes a ela solidários." (BRASIL, 2004). A amplitude do acolhimento é indicada em documento oficial:

O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho em saúde de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo no serviço uma postura capaz de acolher, escutar e pactuar respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos. (BRASIL, 2004).

Seguem a esse, os conceitos de infância e adolescência, nos termos da Lei 8.069. O de adolescente, a partir dos doze anos de idade tem importância significativa, como categoria social construída a partir de uma compreensão pedagógica de desenvolvimento de capacidades subjetivas de pessoas. Mas, para o Direito Penal, no caso da violência sexual, a idade da infância foi estendida até aos catorze anos, mantendo o limite superior da adolescência até os dezoito anos. Essa alteração realizou-se para melhor qualificar-se, do ponto de vista da investigação criminal, a violência sexual contra crianças.

Foram também importantes para nosso estudo, os conceitos de agentes públicos, como são os conselheiros tutelares, médicos, assistentes sociais, psicólogos, professores, quando se encontram vinculados a instituições públicas estatais, ou organizações não governamentais envolvidas na execução de políticas públicas, abrangendo: "[...] toda pessoa física que presta serviços ao Estado e às pessoas jurídicas da Administração indireta." (DI PIETRO apud JOSÉ, 2013, p.1).

Segundo outra definição, bem mais próxima da condição presente dos conselheiros tutelares, agente público é:

Indivíduo que exerça ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, ou outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta, ou funcional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de território de empresas incorporadas ao patrimônio público, ou de entidades para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio, ou da receita anual. (UEL, 2013).

Assim, os conselheiros tutelares constituíram-se com vistas a atuar na perspectiva de aumento da segurança dos grupos familiares. A perspectiva de segurança, aqui, está mais voltada ao debate internacional e nacional sobre segurança urbana do que, propriamente, sobre segurança pública. O debate teórico sobre essa distinção foi iniciado pelo Fórum Europeu para a Segurança Urbana, no ano de 1994.¹ Esse fórum tem comitês nacionais em vários países europeus e seus documentos encontram-se disponíveis em vários idiomas. Desse fórum nos chega o conceito de cidade segura que implica na presença de condições de deslocamento e convivência de todas as pessoas, pelas distintas áreas urbanas, respeitadas as idades e condições físicas, de tal modo que se sintam protegidas. A segurança urbana busca a superação de situações de abandono, por meio da compreensão das pessoas como desejadas em todos os lugares da cidade, além de autoridades públicas com possibilidades de prestação de assistência imediata. Idosos e crianças, por exemplo, ao encontrarem-se numa praça pública reconhecem-se como pessoas prontas para a convivência pacífica.

Seguimos em nossa pesquisa para a identificação das categorias empíricas que os conselheiros operam no seu cotidiano e os conceitos que são referência para eles, presentes nos direitos da menoridade em nosso país, em especial no Estatuto da Criança e do Adolescente. Também na legislação penal que oferece parâmetros para o enfrentamento público de práticas do abuso sexual.

Como afirmamos, uma mudança recente na legislação passou a indicar catorze anos como limite superior de idade para julgamento das práticas de violência sexual. Até então, essa era identificada em crianças de até doze anos de idade e uma sedução, uma insinuação, ou simulação de carícias excitantes perante uma criança eram consideradas formas de violência sexual presumida, por causarem constrangimento, inseguranças e medos. Hoje, esses gestos simbólicos, mesmo antes de uma pessoa tocar o corpo de uma criança são considerados atentados ao pudor e passam a ser qualificados como estupro de vulnerável, em qualquer situação de contato físico, com vistas ao prazer sexual. Também é qualificada dessa mesma

Para mais informações, consultar: <www.urbansecurity.org>. Acesso em: 30 maio 2013.

maneira - estupro de vulnerável - a relação sexual com crianças até catorze anos de idade, nos termos do Direito Penal. Essa nova compreensão derivou de alteração de um aspecto do Código Penal, através de Projeto de Lei do Senado Federal. Resultou do trabalho de uma comissão parlamentar de inquérito sobre exploração sexual de crianças e adolescentes. O estupro de vulnerável foi definido no Art. 217-A da atual redação do Código Penal, conceito que ampliou a compreensão do significado da condição de pessoa vulnerável.

Jovens juristas que se debruçaram sobre essa transformação normativa iniciaram reflexão a partir de uma questão: a introdução do crime de Estupro de Vulnerável em nossa sistemática jurídica representou um avanço ou um retrocesso em relação às previsões legais anteriormente vigentes? E respondem:

Desse modo, não há mais que se falar em Presunção de Violência no crime de estupro contra menor de 14 anos, pois se considera aqui que, em virtude da tenra idade, a prática sexual é, em qualquer hipótese, uma violação da liberdade e da dignidade sexual do ofendido. (RODRÍGUEZ et al., 2009).

Nesse sentido, temos que avançar para o reconhecimento da importância de distinguir-se violência sexual infantil e violência sexual adolescente, deixando de estabelecer elos indevidos que estão presentes na literatura acadêmica quando se trata de violência, num suposto horizonte infanto-juvenil. Deu suporte aos nossos argumentos, uma pesquisa realizada em 2011, junto a médicas e médicos pediatras, no exercício da Residência Médica - uma prática de aprimoramento institucional de recém formados em Medicina (CACCIA-BAVA; BETTIOL, 2011). Jovens médicos e médicas entrevistados afirmaram ser a prática de relação sexual com crianças, um ato criminoso, sem outra possível interpretação.

Dessa valoração surgiu, no entanto, a dúvida sobre a gravidade do abuso sexual de meninas, crianças até catorze anos, se realizado por adolescente, desde os quinze anos de idade, até os dezoito anos incompletos. Seriam distintos estes agravos, esta violência, daqueles praticados por adultos? A questão foi esclarecida, de início, pela jurista Lydia Neves Bastos Telles Nunes, que traz a mediação do direito da personalidade em formação, que significa operar o julgamento de atos individuais, considerando pessoas que ainda se encontram em processo de desenvolvimento de sua personalidade e, por decorrência, da formação de valores (NUNES, 2011).

Assim, no diálogo estabelecido ao longo das entrevistas com os conselheiros tutelares, recorremos aos conceitos de abuso sexual, atendimento, criança,

adolescente, juventude e exploração sexual. São elas nossas categorias analíticas que se tornaram referência para compreensão e interpretação das falas dos conselheiros. Por sua vez, os conselheiros manifestaram, de forma imediata, sua consciência, por meio da exposição de sua compreensão sobre violência sexual, recorrendo a categorias empíricas, também podendo ser entendidas na linguagem coloquial como pré-conceitos; aqueles conhecimentos derivados da experiência cotidiana e os conteúdos expressos através da linguagem utilizada, pelas pessoas, no dia a dia (HELLER, 1989).

Buscamos agentes públicos, os mais articulados, os mais experientes e que estão na ativa. Nosso esforço voltou-se ao estudo da consciência desses agentes, antes que da subjetividade, ou discursos. Buscamos construir relações sociais de conhecimento, no contexto de nosso trabalho de campo, junto a mais de cem entrevistados. As falas dos agentes foram expressivas, em muitos momentos. Uma delas foi exemplar, ao relatar suas atividades cotidianas e pelo conteúdo ético nela expressa, poderia tornar-se referência para as gerações futuras de graduados nas áreas afins às suas:

Eu vejo muito preconceito e tabu na violência sexual, porque é muito mais fácil detectar uma violência física, uma negligência, do que dizer que houve abuso sexual. No caso do abuso, geralmente, o profissional consegue trabalhar com mais facilidade, porque se aponta um culpado para a agressão e a crianca que foi abusada é vista como uma vítima de fato. Entretanto, na exploração é dito que a adolescente a sofre porque aceitou e foi conivente; dizem, também, que se ela não tivesse usado roupa curta e falado de determinada maneira, por exemplo, ela não seria abusada, ou explorada sexualmente. Daí surge a questão da sedução, como se isso fosse uma justificativa... Mesmo sendo menor de idade. Na exploração, eu vejo o seguinte: a pessoa que leva essa adolescente para fazer programa. para a exploração sexual, na sua maioria deveria ser responsabilizada por isso, mas ela não é. E quem fica responsável por isso e à margem da sociedade é a menina, como se ela tivesse permitido aquela situação. É muito difícil identificar o agressor, quem cometeu a exploração sexual, até mesmo para os meios legais e, como ela já teve relações sexuais afirmam que ela permitiu a situação. Mesmo no abuso percebemos isso: dizem que a menina permitiu aquilo, pois se ela não quisesse poderia ter gritado ou mesmo saído correndo. Então, eu percebo que os próprios profissionais precisam se capacitar mais para a demanda de abuso e exploração sexual, trabalhar os tabus que a sociedade cria e trabalhar o lado pessoal, na idealização da sagrada família. Como a família que protege pode ter um agressor dentro de casa? (Conselheira Tutelar 4).

### Augusto Caccia-Bava e Eulália Fabiano

O primeiro desafio a enfrentar, aparece sob a forma do tabu, apontado intuitivamente. Conceitualmente, ele foi definido por Freud:

Para nós o tabu apresenta dois significados opostos: o do sagrado e consagrado e o do inquietante, perigoso, proibido e impuro... As restrições tabus são algo muito distintas das proibições puramente morais ou religiosas. Não emanam de nenhum mandamento divino, senão que extraem de si próprias sua autoridade. (FREUD, 1967, p.520).

Em seu estudo, Freud (1967) esclarece que as comunidades humanas constroem as bases subjetivas para a prática da exogamia, através da produção simbólica dos totens e correspondentes tabus. Dessa maneira, na cultura Ocidental a prática sexual entre pais e filhas, padrastos e enteadas são condenáveis culturalmente. São essas práticas que se constituem em tabu. No entanto, ao migrarem para o cotidiano das relações estabelecidas nas instituições públicas, ocorre um mimetismo: tratar das relações sexuais entre pais e filhas é que se constitui tabu.

Uma vez configurada como prática delitiva, o abuso sexual e a intimidade violenta junto a crianças e adolescente menores de dezoito anos devem ser superados pela compreensão do seu caráter danoso à formação da infância e adolescência. A superação deve ocorrer na prática cotidiana das relações sociais dos agentes públicos com os grupos familiares aos quais se integram crianças e adolescentes. Essa é uma de suas responsabilidades públicas. Mas, aqui, já se constitui um impasse.

Uma vez que agentes públicos, com diploma de nível superior, não frequentaram disciplinas e pouco foram preparados sobre violência e violência sexual em seus cursos de graduação como constatamos em campo, fica-lhes difícil o trabalho formativo em torno da agressão aos direitos já constituídos. Há ainda outra reflexão importante trazida por uma das conselheiras entrevistadas, de maneira intuitiva até, que se refere à intimidade inviolável do que ela denominou "sagrada família". Instituição reconhecida como guardiã da integridade dos direitos da infância e adolescência, revestida de autoridade moral, mesmo tendo entre seus integrantes o agressor sexual, uma situação que gera impasses junto aos conselheiros tutelares em seu trabalho cotidiano:

A presença do agressor, autor de violência sexual é um tema pouco esclarecido. Algumas conselheiras entrevistadas consideraram importante a defesa da unidade familiar. Prioridade até. Por essa razão, defenderam a permanência do agressor sexual no convívio cotidiano com os integrantes da família quando ele se constituir no provedor das condições materiais de sua reprodução social.

E, também, seu envolvimento em prática terapêutica, com vistas a trabalhar sua disposição à violência. Mas, essas agentes públicas ficaram por esclarecer como impedir o processo de desestruturação familiar, uma vez que a figura paterna e a figura materna, por vezes, tornam-se cúmplices da violência ao ocultarem a prática de abuso sexual vivida com suas filhas e filhos.

As agentes públicas, em especial as assistentes sociais e psicólogas, que acompanham de perto as primeiras intervenções dos conselheiros tutelares trouxeram depoimentos com justificativas dadas pelas mães para o ocultamento do abuso sexual e mesmo da exploração sexual, vividos pelas filhas por iniciativa de marido, padrasto, avós, tios, vizinhos, entre outros.

O enfrentamento do violência sexual no âmbito dos órgãos públicos estatais e federais ocorre em forma de campanhas de mobilização da cidadania, através dos meios presentes de comunicação. Nas cidades, essas campanhas chegam através de chamadas, em emissoras de televisão, pela distribuição de panfletos e exposição de mensagens, de propagandas escritas, nas ruas, ou breves alertas nas emissoras de rádio. Também pela divulgação do número telefônico 181², que é reservado para denúncias dessa prática delitiva.

No entanto, por mais constantes que sejam as ações de identificação de localidades urbanas em que se configura a violência sexual, não se constituíram, até o presente, grupos ou equipes de agentes públicos especializados no combate ao crime da violência sexual contra menores, que atuem nas cidades pesquisadas. Tampouco para o enfrentamento da prática de abuso sexual que exige a presença de agentes vinculados ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS, ao Sistema Único de Saúde-SUS, ao Sistema Nacional de Educação e às unidades locais de Segurança Pública. Porque é no bairro, no posto de Saúde e na escola que as meninas e meninos manifestam-se sobre essas experiências que os vitimam. Muitas vezes, é nesses lugares que crianças e adolescentes pedem ajuda aos adultos que se encontram próximos.

No âmbito das políticas públicas foram identificadas algumas iniciativas expressivas, como a instituição de um sistema informatizado: SIPIA-CT Web – Sistema para a Infância e Adolescência – baseado no ECA e voltado à capacitação tanto dos conselheiros tutelares quanto de outros conselheiros de direitos; a elaboração e adoção pela área da saúde de protocolos para atendimento, em diferentes cenários, de crianças e adolescentes em situações de risco diante da violência, além de núcleos de agentes públicos integrados ao Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS e ao Centro de Referência da Assistência

Para mais informações, consultar: <a href="http://www.ispcv.org.br/store/DISQUE\_DENUNCIA\_-\_CONSEGS12050468079.pdf">http://www.ispcv.org.br/store/DISQUE\_DENUNCIA\_-\_CONSEGS12050468079.pdf</a>-Acesso em: 30 nov. 2013.

Social – CRAS, Estratégia de Saúde da Família, em especial. Por isso, acreditamos que possam ser dados passos importantes, para além das campanhas públicas de combate à violência sexual. É o que tratamos a seguir.

### É possível a prevenção da violência sexual

Após entrevistas e análise das manifestações de mais de cem agentes públicos e dez autoridades constituídas junto ao Poder Judiciário e Polícia Militar, nas cidades de Araraquara, Bauru, Ribeirão Preto, São Carlos e São José do Rio Preto formamos a convicção de que é possível a implantação de redes de prevenção de práticas de violência sexual contra crianças e adolescentes. E essas redes devem ser constituídas com base numa lógica distinta das campanhas até aqui existentes.

Nosso argumento baseia-se na necessidade da distinção entre ações governamentais voltadas ao enfrentamento da exploração sexual e ações voltadas à prevenção do abuso sexual. Essa última implica numa caracterização dos autores da violência sexual do ponto de vista econômico, familiar, profissional e jurídico, distinta do que se pratica nos processos de investigação policial, como na prática de acolhimento social.

Segundo uma das delegadas de Defesa da Mulher, um dos juízes da Vara da Infância e Juventude e, também, um comandante da Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo - todos entrevistados por nós, são as secretarias de Assistência Social que devem desencadear políticas de prevenção da violência sexual. E nós acrescentamos: isso deve ocorrer com a participação de conselheiros tutelares nas regiões urbanas de elevado índice de vulnerabilidade social, em cada cidade. Este é o argumento central do presente ensaio. Considere-se, ainda, que o Estado de São Paulo convive com grupos organizados que praticam a exploração sexual, no contexto do chamado turismo de negócio (TENÓRIO; BARBOSA, 2008).

Os Conselhos Tutelares, que estão na linha de frente da identificação das práticas de violência sexual contra menores de idade, por meio da apuração de denúncias recebidas, podem reconhecer as assistentes sociais e psicólogas do Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS como as primeiras interlocutoras na formulação de propostas de prevenção desses dois delitos. Os segundos são os diretores e coordenadores pedagógicos das escolas de Ensino Fundamental, junto com as professoras e os professores de crianças e adolescentes

A Polícia Civil é também interlocutora, por ser a responsável pela investigação de supostas práticas delitivas, vinculadas à violência sexual e pelo enfrentamento; a Polícia Militar pelo enfrentamento físico, voltado à contenção de grupos e organizações criminosas, que praticam o crime de aliciamento e exploração sexual de crianças, adolescentes e jovens meninas, menores e maiores de idade.

Mas, as professoras e os professores das crianças podem ser os primeiros a se encontrarem em situações nas quais seus alunos lhes pedem socorro, de forma implícita ou explícita, na condição de educadores de possíveis vítimas de violência sexual infantil. Nas relações estabelecidas nas salas de aula eles têm a possibilidade de identificar os primeiros sofrimentos dessas crianças e adolescentes, que podem decorrer da prática da violência sexual. Seriam as professoras e os professores referências de diálogo, com vistas à prevenção da violência sexual, junto com os conselheiros tutelares, as assistentes sociais, as psicólogas, as policiais civil e militar? Pensamos que sim, o que exigiria a intervenção articulada de todos, na perspectiva apontada pela conselheira tutelar já citada, no sentido de "[...] trabalhar os tabus que a sociedade cria e trabalhar o lado pessoal, na idealização da sagrada família."

Até o presente, só a suspeita da prática da violência sexual os une, mas todos têm sensibilidade e capacidade, em potencial, para se articularem em torno de uma política pública de prevenção da violência sexual. Nesse sentido, o primeiro passo a ser dado pelos agentes públicos para o envolvimento de famílias na prática da prevenção da violência sexual é esclarecerem-se e esclarecerem às famílias, nos atendimentos que fazem junto a elas, que a violência sexual deve ser combatida por ser prática de agressão à integridade das crianças e adolescentes com graves desdobramentos futuros, independentemente dos valores morais e religiosos que estão presentes junto a cada núcleo familiar.

O agressor pode ser até um religioso praticante. No entanto, a violência sexual contra crianças e adolescentes de seu grupo familiar é ato de outra natureza; e independe, ainda, da consanguinidade entre agressor e agredido. Além disso, o tabu tem a finalidade de, também, "[...] proteger aos débeis – mulheres, crianças e homens vulgares – contra o poderoso *mana* (força mágica) dos sacerdotes e dos chefes." (FREUD, 1967, p.521). Em especial: "[...] proteger as crianças que vão nascer e aos recém-nascidos dos perigos que, em decorrência de relações simpáticas que os une a seus pais, poderiam estes atraí-los [...] realizando determinados atos [...]" (FREUD, 1967, p.521).

Complementarmente, Freud esclarece sobre um aspecto que importa diretamente ao nosso tema: "[...] pouco a pouco vai se constituindo o tabu num poder independente, desligado do demônio, até que chegue a se converter numa proibição

imposta pela tradição e pelo costume e, ao final, pela lei." (FREUD, 1967, p.524). Em nosso país, pelo Direito Penal.

Agentes públicos vinculados à Atenção Básica como as equipes da Estratégia Saúde da Família - médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde, integrados a unidades de atendimento local em distintos bairros de todas as cidades, também notificam os conselheiros tutelares de casos de suposta violência sexual sofrida por crianças e adolescentes.

O Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS e o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, órgãos integrados às secretarias estaduais de Desenvolvimento e Assistência Social e presentes nos bairros de maior índice de vulnerabilidade social em cada cidade encontram-se com potencialidade de diálogo com os demais agentes públicos, com vistas a projetarem práticas de prevenção da violência sexual.

Em nossas pesquisas identificamos um número constante de casos de abuso sexual, chegados às unidades locais de assistência social, ou assistência médica. Eles são conhecidos, em consequência de procura espontânea das vítimas, muitas vezes acompanhadas por familiares, ou através de Boletim de Ocorrência. São próximos a vinte casos, por mês.

Nas entrevistas realizadas com integrantes do CREAS nas cinco cidades mencionadas, identificamos que o número de assistentes sociais e psicólogos em cidades de porte médio, do Estado de São Paulo, para atendimento de violência sexual é pequeno, diante do registro médio de vinte casos novos por mês. Esses agentes revelaram ter condição de acompanhar, no máximo, cinco casos por semana. E acompanhar significaria fazer cumprir todos os direitos já constituídos para as crianças e adolescentes, vítimas de violência. Envolveria encontros com familiares, como conselheiros tutelares, com médicos pediatras e ginecologistas e, em especial, com professoras e professores dessas crianças. Além disso, os agentes públicos devem elaborar relatórios para as autoridades do Poder Judiciário, para que elas acompanhem, com conhecimento detalhado, os processos que se constituem para julgamento de responsáveis e proteção das vítimas.

Se a cada mês surgirem ao redor de vinte novos casos, como nos relataram as agentes entrevistadas, cada unidade do CREAS deveria contar com doze assistentes sociais e doze psicólogas, ou psicólogos. No horizonte da prevenção de práticas de violência continuada, os conselheiros tutelares também teriam presença cotidiana junto às autoridades constituídas do Executivo e do Judiciário, na perspectiva de anteciparem à Promotoria local informações de monitoramento de possível reincidência de violência junto às famílias das crianças e adolescentes já vitimizados e também deveriam ser em maior número.

Os autores da violência podem ser integrantes da família nuclear, da família extensiva ou vizinhança. Neste caso, um trabalho de grande complexidade exige a atenção dos conselheiros tutelares, no mínimo, por um período de doze meses, para cada caso constituído. Por que doze meses? Seria um tempo mínimo de monitoramento voltado à reconstituição do núcleo familiar do ponto de vista das relações sociais de paternidade e maternidade, do ponto de vista do orçamento familiar, do ponto de vista de reintegração das vítimas às escolas em que estudam.

Na perspectiva de ações preventivas eficazes, um esforço de quantificação aponta nas cidades estudadas em nossa pesquisa - todas com uma população acima de duzentos mil moradores - que são necessárias doze assistentes sociais e doze psicólogas integrando cada CREAS na região urbana eleita para implantação desses centros. Da mesma forma, outros doze conselheiros tutelares, para cada Conselho Tutelar constituído, nas distintas regiões urbanas de elevado índice de vulnerabilidade social (CACCIA-BAVA, 2013).

A dimensão dessa proporção nos chegou pelo reconhecimento de que a prevenção pressupõe: 1°) acolhimento da vítima, acompanhada por familiar ou chegada sozinha nas unidades de atendimento público; 2°) identificação da gravidade da violência, com correspondente encaminhamento para médicos clínicos, nas unidades de Saúde, próximas aos CREAS; 3°) se aventada a suspeita da violência sexual torna-se necessário o diagnóstico de médico legista, para constituição de documento inicial de processo de investigação criminal. Até aqui, as assistentes sociais e as psicólogas, devem acompanhar o caso de perto. Isso por que, ato contínuo: 4°) devem buscar as famílias das vítimas correspondentes, para caracterizar a situação cotidiana desse núcleo familiar, com a possibilidade de reconhecimento dos autores da violência sexual. Nesse caso, acompanhadas pelos conselheiros tutelares

Essa caracterização deve ser encaminhada, por escrito, para a Promotoria da Vara da Infância e Juventude, da cidade, ou em casos de gravidade expressiva, para a Delegacia de Defesa da Mulher, que encaminhará para Promotoria e Juizado da Vara da Infância e Juventude, para que se aprecie, em conjunto, da pertinência de retirada imediata do agressor do núcleo familiar, sem prejuízo de sua participação no sustento da família.

Se tudo ocorrer, nos termos descritos, 5°) caberá às assistentes sociais e às psicólogas atuarem para promover a avaliação psicológica e social dos agressores e da capacidade de reestruturação familiar, imediata, sem a presença do agressor, para alimentarem decisão da Promotoria e a sentença do Juizado competente. Tudo voltado para: 6°) se projetarem, num futuro bem próximo, a superação das características nítidas, de famílias desestruturadas, muitas vezes citadas em sentenças

de promotores de Justiça ou juízes, mas sem consequência prática, do ponto de vista das instituições públicas locais de Assistência Social.

As autoridades que assim as qualificam como desestruturadas, não têm atribuição constitucional de promover a reestruturação dos núcleos familiares. Cabe aos órgãos locais, estaduais e federal, de Assistência Social fazê-lo. Aos CREAS e CRAS e, em nosso entendimento, aos Conselhos Tutelares, pois, são esses permanentes interlocutores das famílias moradoras dos bairros, dos educadores das escolas e dos integrantes da Atenção Básica, privilegiadamente da Estratégia de Saúde da Família. O diálogo dos conselheiros com a vizinhança próxima de uma família comprometida pode levá-la ao esclarecimento de aspectos importantes para a prevenção da violência sexual que analisamos.

Os conselheiros tutelares permanecerão próximos das assistentes sociais e psicólogas, como agentes públicos que entram em cenas em todos os momentos em que houver novas suspeitas, ou risco, da violência sexual, até se dar por concluído o processo de reestruturação familiar.

Ocorre que, em nossos dias, as práticas dos agentes públicos e dos familiares se dissociam. E dos agentes públicos, entre eles mesmos, como foi possível identificar. Qual, então, a política pública que deve ser praticada para recuperação da unidade entre formação integral da pessoa, formação educacional, proteção social e enfrentamento da violência sexual, quando essa última está presente em contextos nos quais não deveria comparecer, como são o âmbito familiar e os espaços escolares? E, como formar agentes públicos, se for o caso, com vistas a promoverem políticas de defesa da integridade de sujeitos coletivos, ou categorias sociais, como crianças, adolescentes e jovens meninas, menores de dezoito anos, nas cidades brasileiras? Deixamos essas questões em aberto.

# AGENTS AND TUTELARY COUNSELORS IN THE FRONT LINE OF SEXUAL ABUSE PREVENTION

ABSTRACT: Sexual violence against girls under the age of eighteen, in the form of sexual abuse has been identified as an endemic phenomenon by public officials in the cities of São Paulo. Among t agents and tutelary councilors, which reveal the size of their work linked to the Social Assistance System, the Health System and the Public Security System, dialoguing with their local agents. However, prevent sexual abuse and exploitation constitutes a greater challenge, consciously or unconsciously. This paper opens a discussion on the urgency of designing social networks to prevent sexual violence, with participation of researchers and university students. It is based

on surveys of public officials in the years 2011 to 2013 in five cities of São Paulo, with over 200 thousand inhabitants.

KEYWORDS: Sexual violence. Public officials. Prevention.

### Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Acolhimento com avaliação e classificação de risco**: um paradigma ético-estético no fazer em saúde: série B: Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2004. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento.pdf">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento.pdf</a>. Acesso em: 12 out. 2013.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990. Disponível em: <a href="http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto\_crianca\_adolescente\_7ed.pdf">http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto\_crianca\_adolescente\_7ed.pdf</a>>. Acesso em: 12 abr. 2013.

CACCIA-BAVA, A. **Paidéia**: bases objetivas e subjetivas para a formação de redes sociais de prevenção do delito da exploração sexual de meninas. 2013. Relatório final de pesquisa enviado para a FAPESP.

CACCIA-BAVA, A.; BETTIOL, H. Formação de jovens pediatras e o enfrentamento da exploração sexual. In: SOUSA, J. T. P.; GROPPO, L. A. (Org.). **Dilemas e contestações das juventudes**. Florianópolis: Ed. em Debate: UFSC, 2011. p.105-135.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE [CONANDA]. Dispõe sobre o funcionamento dos conselhos tutelares. Resolução nº75, de 22 de outubro de 2001. Brasília, 2001. Disponível em: <www.promenino.org.br/Default.aspx?T abId=77&ConteudoId=b0fdff1a-8d65-4a01-b616-e5dd2a0675e0>. Acesso em: 10 nov. 2013.

FREUD, S. Totem y Tabu: el horror al incesto. In: \_\_\_\_\_. **Obras completas**. Madrid: Biblioteca Nueva, 1967. v.2, p.511-599.

HELLER, A. O cotidiano e a história. São Paulo: Paz e Terra, 1989.

JOSÉ, C. **Agentes públicos:** Direito Administrativo. Disponível em: <a href="http://www.estudodeadministrativo.com.br/download/Teoria/APOSTILA%20-%20AGENTES%20">http://www.estudodeadministrativo.com.br/download/Teoria/APOSTILA%20-%20AGENTES%20</a> P%C3%9ABLICOS.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2013.

NUNES, L. N. B. T. Respeito aos direitos da personalidade das crianças e adolescentes. **Segurança Urbana e Juventude**, Araraquara, v.4, n.1/2, 2011. Disponível em: <a href="http://seer.fclar.unesp.br/seguranca/article/view/5027">http://seer.fclar.unesp.br/seguranca/article/view/5027</a>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

#### Augusto Caccia-Bava e Eulália Fabiano

RODRIGUÉZ, E. M. et al. **O novo tipo penal estupro de vulnerável e suas repercussões em nossa sistemática jurídica.** 2009. Disponível em: <a href="http://jus.com.br/artigos/13908/o-novo-tipo-penal-estupro-de-vulneravel-e-suas-repercussoes-em-nossa-sistematica-juridica">http://jus.com.br/artigos/13908/o-novo-tipo-penal-estupro-de-vulneravel-e-suas-repercussoes-em-nossa-sistematica-juridica</a>. Acesso em: 13 jan. 2013.

TENÓRIO, F. G.; BARBOSA, L. G. (Org.). **O setor turístico** *versus* **exploração sexual na infância e na adolescência.** Rio de Janeiro: FGV/EBAPE, 2008. Disponível em: <a href="http://www.turismo.gov.br/export/sites/default/turismo/programas\_acoes/programa\_sustentavel\_infancia/downloads\_tsi/O\_setor\_turistico\_versus\_a\_exploraxo\_sexual\_.pdf>. Acesso em: 10 out. 2013.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA [UEL]. **Administração Pública:** enfoques legais. Disponível em: <www.uel.br/aai/pages/arquivos/Administracao Publica-Enfoques legais.doc>. Acesso em: 24 nov. 2013.

Recebido em: 28/11/2013. Aprovado em: 28/05/2014.

# SOB A TUTELA DO BIOPODER: CRIANÇAS COM TDAH

Tatiana de Andrade BARBARINI\*

**RESUMO:** A criança aparece na sociedade contemporânea como um sujeito de direito diferente do adulto e que, devido a sua fragilidade (apoiada na ideia de ser em desenvolvimento físico, intelectual e o moral), deve receber cuidados especiais. Mas como a criança vem sendo tutelada? Este artigo desenvolve uma análise sociológica sobre o cuidado à criança que se pauta em diagnósticos psiquiátricos e em tratamentos medicamentosos. Enfoca o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e de seu tratamento médico psiquiátrico baseado primordialmente no uso de psicoestimulantes, como o metilfenidato. A abordagem proposta resulta de pesquisa de campo realizada em um ambulatório de psiquiatria infantil e de considerações advindas de investigação sociológica, ainda em desenvolvimento, em escolas públicas.

PALAVRAS-CHAVE: Criança. TDAH. Psicoestimulantes. Biopoder.

## Introdução

A criança é considerada, atualmente, um sujeito de direito indefeso e inocente, o que implica certa concepção de infância comumente aceita: uma fase inicial de formação social, moral, intelectual e física do ser humano, que demanda cuidados especiais de adultos e de instituições específicas, como a família, a escola

<sup>\*</sup> Bolsista Capes. Doutoranda em Sociologia. UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Pós-graduação em Sociologia. Campinas – SP – Brasil. 13083-970 - tati.barbarini@gmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Este artigo traz resultados de dissertação de mestrado (BARBARINI, 2011), (IFCH/UNICAMP), financiada pela CAPES e, principalmente, pela FAPESP. Agrega algumas considerações de pesquisa de doutorado em desenvolvimento, também financiada pela FAPESP.

e o Estado. Cita-se, por exemplo, o amparo legal do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que busca garantir a esses indivíduos² proteção integral e "[...] todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social, em condições de liberdade e de dignidade." (BRASIL, 1990).

A questão da infância e de seus cuidados se impõem a partir de diferentes âmbitos e problemas sociais como a violência, o trabalho infantil e a educação gratuita de pouca qualidade, mas também por meio dos direitos de acesso, por exemplo, à educação inclusiva e aos diagnósticos médicos e psiquiátricos. Este artigo propõe-se a tocar nestas formas de tutela da infância a partir da reflexão sobre o diagnóstico de crianças como portadoras de transtornos mentais comportamentais e relacionados ao que se chama de dificuldades de aprendizagem, destacando o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e a Ritalina®.

A educação inclusiva (ou educação especial)<sup>3</sup> ainda tem como foco as crianças em fase escolar portadoras de deficiência visual, auditiva ou intelectual, entre outras deficiências (termo que é comumente utilizado, mas em torno do qual surgem diversas polêmicas) que demandam práticas pedagógicas e espaços escolares especiais. Estes são juridicamente definidos como necessidades especiais a serem atendidas a fim de permitir a integração da criança nas classes comuns do ensino regular (BRASIL, 1996). Embora seja dado enfoque às condições mencionadas, outras vêm sendo progressivamente evocadas por professores e famílias como necessidades especiais, como é o exemplo dos problemas comportamentais e das dificuldades de aprendizagem que levam a chancela médica (o laudo) de transtornos mentais.

Esse tipo de realidade aponta a necessidade de questionar algumas certezas. Assim, propõe-se uma análise sociológica centrada no TDAH infantil e em seu tratamento médico psiquiátrico e medicamentoso, a fim de compreender a trama social que comporta tais fenômenos, mas que é ofuscada quando o TDAH é abordado exclusivamente por um recorte neurobiológico. Para tanto, o conceito de biopoder será utilizado como suporte analítico de resultados obtidos em pesquisa de campo.

Os termos sujeito e indivíduo referem-se, respectivamente, à inserção do ser humano em relações sociais complexas (noção foucaultiana de relação de poder) e ao ser humano individualizado, responsável por si, mas dependente de outros indivíduos (noção de sociedade de autonomia de Alain Ehrenbera).

O tema da educação inclusiva não é objeto de análise deste artigo. Contudo, ela se faz presente nas manifestações de sujeitos e de grupos relacionados ao TDAH aqui analisados.

## Os pressupostos neurobiológicos do TDAH e a noção de biopoder

A teoria e a prática responsáveis pela definição predominante do TDAH no Brasil concentram-se no campo médico psiquiátrico e têm como guia o Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais – DSM-IV-TR (APA, 2002) e DSM-V (APA, 2013). Esses manuais definem o TDAH como um transtorno mental caracteristicamente infantil (uma vez que ele se manifesta pela primeira vez na infância), cujos sintomas são desatenção, hiperatividade e impulsividade. Suas causas ainda são desconhecidas, mas tais manuais e muitos estudos médicos defendem a hipótese de uma causa neurobiológica, uma falha em neurotransmissores responsáveis por funções atencionais e reguladoras, enquanto fatores psicossociais seriam secundários. Essa hipótese é fortemente aceita pelo campo médico devido à ação eficaz de medicamentos psicoestimulantes nesses neurotransmissores. É o caso do metilfenidato (mais conhecido como Ritalina®), psicofármaco que, em baixas doses, permite controlar os sintomas que caracterizam o TDAH.

A observação da prática médica em um ambulatório de psiquiatria infantil permitiu verificar que há um distanciamento entre as implicações de um saber neurobiológico, ditado pelo DSM (APA, 2002) e pelos estudos dos mais renomados especialistas em TDAH brasileiros e que define os procedimentos para o diagnóstico e o tratamento dos casos de transtornos infantis lá atendidos, e as relações sociais e morais complexas que constituem a vida dos sujeitos encontrados no ambulatório. Na prática, esse distanciamento evidencia-se no que trataremos por hierarquias.

Na teoria, esse distanciamento é verificado destacadamente em alguns momentos históricos específicos. O primeiro refere-se ao que os proponentes de uma história oficial do TDAH<sup>4</sup> chamam de primeira denominação do transtorno: o defeito no controle moral, definido pelo médico inglês George Still em 1902. Tratava-se de um defeito da vontade inibitória caracterizado por falta de atenção e comportamentos agressivos, desafiantes, indisciplinados, cruéis e pouco controlados (SCHWARTZMAN, 2001). Segundo Caliman (2010), os estudiosos da história oficial do TDAH utilizam apenas os aspectos das pesquisas de Still que evidenciavam a condição mórbida, biológica e cerebral do defeito, sem tocar na problemática moral que permeava o debate médico inglês do início do século XX.

Outro momento refere-se à pesquisa de Charles Bradley (1937) sobre a ação da benzedrina. Suas experiências envolviam crianças institucionalizadas consideradas problemáticas, entre 5 a 14 anos de idade, que dispunham de inteligência dita normal

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Caliman (2010) chamou de história oficial do TDAH a proposta feita por representantes da psiquiatria neurobiológica de encontrar as origens neurológicas de tal transtorno. Nessa história, não se consideram os aspectos sociais, históricos, morais, econômicos e políticos de cada época que essa história abrange.

e que apresentavam distúrbios de comportamento. Foi-lhes administrada benzedrina (um tipo de anfetamina) e, logo no início das experiências, observou-se uma drástica alteração no desempenho escolar das crianças estudadas (tais como aumento da velocidade de compreensão e de precisão de desempenho, alterações temporárias em características pessoais e controle das respostas emocionais), que se tornavam mais plácidas e interessadas em seu ambiente: um **aprimoramento**, do ponto de vista social (BRADLEY, 1937).

Esse estudo foi o ponto de partida para a associação entre adequação comportamental aos valores de uma época e uso de drogas psicoestimulantes, como a anfetamina. Contudo, a história oficial do TDAH faz uso dessa descoberta para reforçar a existência de uma base biológica e cerebral do transtorno, mas sem analisar ou mesmo mencionar as implicações sociais e morais de um aprimoramento, do ponto de vista social.

O terceiro momento diz respeito ao advento do DSM-III em 1980. Esse acontecimento foi decisivo para o distanciamento entre questões comportamentais e valores morais e sociais na teoria e na prática psiquiátrica dos transtornos mentais e dos psicoestimulantes, sendo marcado pela substituição da vertente psicodinâmica da psiquiatria estadunidense (e também da brasileira) pelo modelo biomédico<sup>5</sup>. Adotava-se um saber capaz de definir as disfunções por meio de conhecimentos biológicos, de critérios descritivos e de sintomas observáveis. Um saber comprometido com o desenvolvimento de psicofármacos pela indústria farmacêutica e com a regulação dessas disfunções por meio de medicamentos (DERBLI, 2011). O que se ocultava era a relação entre e ciência e política estabelecida pelo DSM-III.

Quanto à relação entre psiquiatria e indústria farmacêutica, vale notar que a Ritalina® foi associada, nas décadas de 1960 e 70, à Disfunção Cerebral Mínima (DCM) e, na década seguinte, ao Distúrbio de Déficit de Atenção (DDA), diagnósticos que coexistiram e criaram as bases para o aparecimento do TDAH em 1987, com a publicação do DSM-III-R. Ritalina® é o nome fantasia do composto químico metilfenidato, um psicoestimulante pertencente ao grupo das anfetaminas, sintetizado pela primeira vez em 1944 e recomendado para problemas como a fadiga em idosos (ITABORAHY, 2009). Ainda que as causas do TDAH fossem desconhecidas, observava-se que o metilfenidato estimulava o sistema nervoso central e, assim como a benzedrina, aumentava o desempenho das funções executivas, auxiliando crianças que apresentavam comportamentos desatentos,

O questionamento da validade da psiquiatria psicodinâmica, o corte de verbas destinadas às pesquisas na área e à cobertura de procedimentos psiquiátricos e a pressão dos movimentos sociais antipsiquiátricos e de contestação de categorias psiquiátricas, como o "homossexualismo" (DERBLI, 2011), possibilitaram tal mudança.

hiperativos e impulsivos a melhorar seu desempenho em atividades cotidianas, tais como as tarefas escolares.

O distanciamento entre moral social e discurso/prática psiquiátrica que permeia a história do TDAH aparece, então, como um recurso adotado para conferir legitimidade científica a um campo de conhecimento que busca se afastar de suas origens subjetivas e se aproximar do objetivo, do científico, da biomedicina e da neurologia. Nesse sentido, uma análise que se proponha a desnaturalizar as relações entre os saberes e o aparecimento das classificações psiquiátricas mais comuns na atualidade pode fazer uso dos conceitos de medicalização e biopoder.

O aparecimento da noção de medicalização nos estudos desenvolvidos nos Estados Unidos pelo campo da sociologia médica (CONRAD, 1976; ZOLA, 1972) ocorreu nos anos 1970 e nas obras de Michel Foucault na França, no início da década anterior (FOUCAULT, 2010, 2008). De modo bastante generalizado, a sociologia médica estadunidense definia a medicalização como a transformação de questões sociais em problemas médicos, tratados geralmente por meio de medicamentos. Foucault não criou uma definição bem delimitada do que chamava de medicalização, mas, o conjunto de sua obra permite compreendê-la como um processo de integração, iniciado no século XVIII, das condutas, dos comportamentos e do corpo humano "[...] a um sistema de funcionamento da medicina que é cada vez mais vasto e que vai muito mais além da questão das enfermidades.", processo esse "[...] que se caracteriza pela função política da medicina e pela extensão indefinida e sem limites da intervenção do saber médico." (CASTRO, 2009, p.299).

Essa função política da medicina foi explicitada no conceito de biopoder, também cunhado por Foucault em meados dos anos 70. Esse conceito incorpora a disciplina dos corpos individuais (transformados em objetos passíveis de observação, vigilância e controle constantes, para os quais se constroem saberes e instrumentos específicos), a regulação da vida das populações (biopolítica) e o governo como relação entre sujeitos (o governo dos outros) e como relação consigo mesmo (governo de si) (FOUCAULT, 2006a; CASTRO, 2009).

Essas noções têm importância nos atuais estudos acadêmicos e nos debates públicos e críticos relativos à intervenção médica sem limites. Sendo comumente incorporadas à linguagem profissional em diferentes campos de atuação (em especial a medicina, a educação e a psicologia) e à linguagem midiática, as noções de medicalização e de biopoder ganham usos os mais variados, mas pouco refletidos, o que faz surgir a necessidade de atualizá-las.

Clarke e seus colegas (2003) propuseram o conceito de biomedicalização para expressar a intensificação do processo de medicalização em novos contextos marcados pela tecnociência. Para os autores, as inovações biotecnológicas

reformularam, a partir de meados da década de 1980, a produção, a distribuição e o manejo das informações sobre o conhecimento do cuidado de saúde, fazendo surgir novos diagnósticos, tratamentos e procedimentos (bioengenharia, genômica, tecnologias computadorizadas, medicina baseada em evidências, novas drogas etc.). A biomedicalização deveria se referir também à responsabilização dos indivíduos por sua própria saúde, a ser garantida pelo acesso ao conhecimento, pela autossupervisão, pela prevenção, pela avaliação de riscos e de seu tratamento e pelo consumo de bens e serviços médicos.

A questão da responsabilização do indivíduo por sua saúde (e por todos os aspectos de sua vida) é apresentada por Ehrenberg (1995) por meio da noção de sociedade de autonomia, na qual cada indivíduo deve encontrar para si um projeto e agir por si mesmo para não ser excluído de um lugar, independentemente dos recursos culturais, econômicos ou sociais dos quais se dispõem.

Em Rose (2007), essa questão também se apresenta como uma condição social contemporânea para o surgimento e o exercício de novos saberes e maneiras de se governar e de governar os demais seres humanos. O indivíduo seria o responsável pela administração de seus negócios e pela garantia de sua própria segurança presente e futura, o que possibilita o aparecimento de uma biopolítica contemporânea pautada na percepção de um incremento qualitativo nas crescentes competências humanas de controlar, manejar, projetar, construir, remodelar e modular uma variedade de capacidades vitais, incluindo suas funções cerebrais. Essa nova biopolítica foi denominada política vital (*politics of life itself*).

A vida pode ser modelada e administrada a partir de seu nível molecular, de seus mecanismos bioquímicos e de suas variações genéticas, abrindo espaço para as tecnologias de triagem e de visualização computadorizadas e para a atuação de uma biomedicina regulamentada pela exigência da evidência, pelo lucro e pelas padronizações; as tecnologias contemporâneas podem ultrapassar a dicotomia saúde/doença e corporificar visões sobre o que deve ser um estado ótimo na vida individual e coletiva dos seres humanos; podem surgir novas ideias sobre o que são os seres humanos, o que eles devem ser e o que devem esperar, isto é, uma recodificação de deveres, direitos e expectativas no sentido de criar novas formas de vida, novas formas de governo da conduta humana e novas subprofissões que reclamam o saber e o exercício de poderes de administração de aspectos particulares da existência somática dos indivíduos.

A política da vida seria, então, uma ethopolítica, uma tentativa de modelar as condutas humanas atuando em seus sentimentos, crenças, valores, enfim, em sua ética, afirma Rose (2007). Para esse autor, enquanto a disciplina refere-se à individualização e normalização do sujeito e a biopolítica, a sua coletivização e

socialização, a ethopolítica diz respeito às técnicas de si por meio das quais os seres humanos devem julgar e atuar sobre si mesmos para tornarem-se melhores do que já são. O que articula todo esse complexo de relações e formas de autoridade e de vida são as noções de suscetibilidade (predisposição e risco) e de aprimoramento: o sujeito torna-se responsável por si mesmo, por seu sucesso, por sua saúde e pela prevenção dos riscos que sua vida corre, mas conforme ideais conduzidos e pautados no saber e na autoridade científica.

Sendo assim, a autoridade científica do saber biomédico assume contornos contemporâneos de uma biopolítica cuja referência é o nível molecular do corpo humano como responsável pela vida dos indivíduos. Portanto, adotar o conceito de biopoder significa, neste artigo, utilizar uma ferramenta analítica para encontrar a função política contemporânea da neuropsiquiatria no que tange às infâncias contemporâneas e aos discursos, às práticas e às instituições a elas relacionadas, tendo como foco o TDAH.

## A criança nas hierarquias de um ambulatório de psiquiatria infantil

Mencionamos anteriormente que o distanciamento entre as implicações do saber neurobiológico e as complexas relações sociais e morais que constituem a vida dos sujeitos encontrados no ambulatório se evidencia, na prática, em hierarquias. Nesta parte do presente artigo, descreveremos as hierarquias encontradas no Ambulatório de Psiquiatria Infantil do Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas<sup>6</sup> (BARBARINI, 2011), tomando a criança como referência.

A criança-paciente é a figura central das preocupações, olhares e intervenções dentro do ambulatório, uma vez que é ela quem recebe o diagnóstico e o tratamento de TDAH e o estigma social a eles vinculado. Apesar disso, ela é o sujeito que não é ouvido ou visto a partir de suas experiências que extrapolam o diagnóstico psiquiátrico, o que a coloca na posição mais baixa de todas as hierarquias que compõem aquele espaço. Ela é um caso, um conjunto de comportamentos incômodos, de reclamações, de anotações, de observações alheias e de prescrições que a definem. E, ao mesmo tempo em que deve executar adequadamente as tarefas que lhes são impostas (como as escolares), ela é vista como alguém que não compreende os assuntos adultos, cujas histórias de vida e problemas são muitas

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> A metodologia de pesquisa adotada associa observação participativa no ambulatório, entrevistas semiestruturadas (com profissionais de saúde, crianças com TDAH e seus pais) e produção de desenhos infantis. As informações e análises foram aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FCM/UNICAMP.

vezes relatados desinibidamente nas conversas entre pais que parecem não se importar com o que e como dizem sobre a criança que geralmente ouve a conversa.

Por hierarquia entendem-se as relações desiguais de poder que permeiam discursos, saberes e interações. Segundo Foucault (2006b), o espaço da cura e a própria cura somente são possíveis se houver uma desigualdade de poder, pois, assim, o médico, figura destacada em termos de saber, discurso, postura e responsabilidade pela conquista do bem estar do paciente, adquire legitimidade para impor sua verdade e sua autoridade, silenciando a verdade do louco (ou do paciente portador de um transtorno mental).

Além desse posicionamento destacado do médico frente ao paciente e a qualquer outro sujeito considerado leigo (aquele que não detém saberes e não profere discursos especializados), há a superioridade do adulto em relação à criança em termos de desigualdades de poder. Nessa relação, o adulto também é considerado alguém cujos conhecimentos, discursos, posturas e experiências são mais bem elaborados, o que garante a imposição de sua verdade e autoridade<sup>7</sup> à criança.

Na hierarquia que distingue médicos e leigos, o médico psiquiatra é a figura de saber que analisa os sintomas, elabora um diagnóstico, verifica a evolução do caso e estipula um tratamento. A tendência neurobiológica que marca predominantemente a psiquiatria brasileira faz com que a criança seja definida apenas pelo que se determina, no campo médico, por uma patologia genética que acomete alguns de seus neurotransmissores e, consequentemente, seus comportamentos e desempenhos acadêmicos e sociais. Ela é ouvida durante a consulta para que o médico tenha indicações diretas que comprovem ou refutem seu diagnóstico. Quem ela é e do que ela gosta são informações secundárias, a não ser que essenciais ao diagnóstico. O mesmo acontece com seu contexto social, cujos elementos são analisados como possíveis propulsores do transtorno, mas não como questão central.

A problemática que permeia essa relação hierárquica é a de que se a criança não se adapta às exigências de seu meio, ela pode sofrer de uma patologia neurológica a ser identificada, classificada e tratada. O que fica suspenso, mas não ausente, são o fato de que seus sintomas refletem exigências sociais acerca dos comportamentos infantis e o porquê da transformação do mau comportamento em uma patologia quando essas exigências não são cumpridas.

No segundo tipo de hierarquia que se verificou no ambulatório (entre adultos e crianças), o adulto ocupa posição superior à criança em suas relações devido à autoridade e à legitimidade que assume por possuir experiências, saberes

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Em nossa pesquisa atual, observa-se que a autoridade do adulto (particularmente a dos pais e a dos professores) enfrenta algo como uma crise e que a criança passa a assumir novos papéis nas relações com esses sujeitos.

e discursos socialmente considerados maduros, que guiariam a criança em seu caminho. Se por um lado há uma forte preocupação com o bem estar infantil, com seu desenvolvimento integral e com sua integração social adequada, por outro a criança é colocada mais como um expectador de sua condição do que como sujeito ativo, que compreende seu mundo e formula interpretações sobre ele.

Atualmente, a questão imposta pelo campo neuropsiquiátrico (termo que reflete a aproximação cada vez mais forte entre psiquiatria e neurologia) é a de como o **cérebro** aprende, e não como a criança aprende. Esse tipo de discurso torna-se frequente nos simpósios, nas cartas, nos trabalhos acadêmicos, nas práticas profissionais e no vocabulário midiático que tomam a criança como objeto de análise, estudo ou intervenção e que reduzem a complexidade das relações dessa criança a um problema neurofisiológico, isto é, a como o cérebro funciona, como ele conduz a vida dos indivíduos e como é possível atuar no nível cerebral a fim de prever e evitar riscos, de prover o bem estar para aqueles que sofrem e de aprimorar sua capacidade individual e seu desempenho social.

Esse reducionismo condiciona as relações sociais na contemporaneidade, especialmente as que se baseiam em diagnósticos psiquiátricos, como o TDAH. Sendo que, por relações sociais entendemos não somente a interação entre diferentes sujeitos, como as observadas nas hierarquias do ambulatório, mas também os modos de um sujeito relacionar-se consigo mesmo, compreender-se, governar-se. E os modos de ser hiperativos difundem-se tanto dentro daquelas hierarquias quanto em espaços de fácil acesso cotidiano. Exemplo disso é a atuação da Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA), organização cujo objetivo é apoiar pais e portadores do TDAH e lhes garantir o acesso a informações sobre o transtorno, seu diagnóstico e seu tratamento e o acesso a direitos civis de inclusão escolar e de respeito às diferenças. Para isso, a associação promove palestras, cursos e encontros e disponibiliza em sua página eletrônica informações gerais sobre o TDAH, testes autoaplicáveis, textos, vídeos, atualizações científicas, notícias da mídia e orientações gerais sobre onde procurar ajuda, sendo apoiada por diferentes instituições, entre elas, as empresas farmacêuticas Janssen-Cilag Farmacêutica (fabricante do Concerta®) e a Novartis (fabricante da Ritalina®) e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

Em julho de 2012, a ABDA divulgou em sua página eletrônica e difundiu por meio de correio eletrônico (*newsletter*) um manifesto assinado por vinte e nove entidades médicas contra matérias sobre o TDAH veiculadas "pela mídia jornalística não especializada". Segundo o manifesto, intitulado Carta de esclarecimento à sociedade sobre o TDAH, seu diagnóstico e tratamento vêm sendo difundidos por profissionais que se dizem especialistas em saúde e educação, mas, que emitem **opiniões pessoais equivocadas** por meio das quais se expressa a mensagem de que o

TDAH não existe. O manifesto ainda menciona a existência de pesquisas científicas que provam a existência do transtorno e classifica a crítica como ignorância e crime (ABDA, 2012).

Esse tipo de veiculação evidencia a função social da ciência como referencial de verdade e de significado para os modos de ser contemporâneos. A carta afirma que apenas os especialistas (os detentores de um saber científico especializado) podem proferir a verdade sobre o TDAH, seu tratamento e o indivíduo que o porta. Nesse sentido, nem mesmo a criança diagnosticada pode dizer que ela é diferente das imagens do hiperativo e do desatento, construídas historicamente. A essa criança são imputadas formas de olhar para si mesma, de saber como ela deve ser e o que ela deve fazer para ser normal, levando em consideração que seu desempenho inadequado se deve a seu falho funcionamento cerebral.

# A criança (com TDAH) e suas experiências: uma brecha para a resistência?

Consideramos que a imposição científica de imagens ideais de si aos sujeitos faz parte da função biopolítica da neuropsiquiatria contemporânea. Porém, a biopolítica, o biopoder, a medicalização, enfim, as relações de poder constituemse também de possibilidades de fugir a essa imposição. Foucault (2006a) alertava que qualquer relação de poder somente é possível pela existência de formas de resistência às submissões por ela impostas. A partir disso, Rose (2007) constata ser necessário mapear os caminhos ainda não seguidos que podem guiar futuros potenciais, diferentes das determinações dos saberes e das práticas do presente.

Um desses caminhos vem sendo desenhado, desde a década de 1990, pela emergente sociologia da infância, que se define pela proposta de tomar as crianças como atores individuais e coletivos, como agentes sociais ativos e criativos que produzem suas próprias culturas infantis, mas que também contribuem à produção das sociedades adultas (CORSARO, 1997). Buscamos adotar esse olhar na pesquisa realizada no ambulatório e na atual pesquisa em desenvolvimento<sup>8</sup>.

A interação direta da pesquisadora com as crianças, por meio de conversas, brincadeiras e desenhos permitiu apreender as informações vindas da sociedade adulta e do contexto em que a criança está inserida, processadas pelo faz de conta ou por interpretações próprias, mesclando elementos adultos e infantis. Observou-se

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Pesquisa de doutorado que se desenvolve em duas escolas públicas de ensino fundamental ciclos I e II e uma instituição de ensino não formal. A metodologia envolve observações em sala de aula e nos horários de recreação; entrevistas semiestruturadas com professores, crianças e pais (quando é possível ter acesso a eles).

que as crianças rotuladas como portadoras de TDAH e incluídas em um grupo de critérios diagnósticos, classificações e soluções psiquiátricas questionam, cada uma ao seu modo, o que lhes é imposto como um problema, o que lhes define o modo de ser e sua própria imagem (as representações e os significados criados para e pelas crianças com TDAH e vinculados a sentimentos reais).

Um exemplo disso foram os questionamentos e as dúvidas colocadas por algumas crianças no ato da apresentação e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), documento que informa aos sujeitos o conteúdo da pesquisa e que demanda sua assinatura para atestar sua decisão de participar da pesquisa. Antes de decidir, um dos meninos quis saber dos detalhes da pesquisa e compreender por que ele havia sido escolhido; depois que suas dúvidas foram esclarecidas, ele assinou o termo. Vale destacar que, em termos legais, bastaria a assinatura do responsável para validar o documento; entretanto consideramos que incluir a participação ativa da criança desde o início, explicando-lhe a pesquisa, perguntando-lhe se gostaria de participar e solicitando seu compromisso formal, seria uma forma de valorizar a criança como sujeito de experiências.

Para explicitar o segundo exemplo, destacamos três episódios: a preocupação de um menino de 11 anos com a condição financeira de sua família, a estória de um menino de 12 anos e a fala de um menino de 10 anos (idades referentes ao ano de 2010). Sobre o primeiro caso, cita-se o relato da observação que consta em estudo:

Conversando com psicólogas na "salinha", que lhe aplicavam um teste de inteligência, o menino de 11 anos disse ter elaborado um plano para o caso de sua mãe perder o emprego: ele disse que, como é esperto, teria uma perua e arrumaria um emprego, juntaria as moedinhas, depositaria e compraria uma casa. Sua mãe lhe disse que, caso ela perdesse seu emprego, eles morariam na rua, onde não se paga nada. O menino concluiu, então, que se não há gastos morando na rua é possível economizar, mas, ao mesmo tempo, ficou preocupado com a possibilidade. (BARBARINI, 2011, p.124).

Nesse trecho, percebe-se que o garoto assimila as informações e as preocupações transmitidas por sua mãe (uma pessoa adulta) acerca de moradia, trabalho e sustento da família, mas as reinterpreta de um modo próprio, conforme suas maneiras de entender o mundo que o cerca, oferecendo soluções criativas a problemas familiares.

Do segundo menino, apresentamos sua estória:

Nasceu um menino chamado Guilherme. Ele transformava-se em leão quando quisesse. Um dia, ele passou para a 5ª série, todos detestavam o coitado. Um dia,

#### Tatiana de Andrade Barbarini

ele não se controlou e se transformou em leão! Guilherme foi expulso da escola e pior! Da cidade. Guilherme foi para um deserto, em uma tempestade de areia, sozinho, sem comida e nem água, encontrou uma caverna, na qual encontrou um outro menino, que transformava-se em tatu, chamado Zé, eles conversaram:

- Não sei o que aconteceu comigo, Zé. Fui expulso de tudo o que tinha.
- Você precisa mostrar pra eles como seu coração é bom, Gui. Existem muitas crianças além de nós com isso.
- Mas como?
- Ajude-os como puder!
- Eu não vou dar uma de super-herói, se é isso que quer dizer...
- Se for o único jeito, sim.

Então o Guilherme foi para Caconde, era Festa de Setembro, onde um menino iria cair da roda-gigante, Guilherme salvou a vida dele, por isso é chamado de herói. (BARBARINI, 2011, p.125).

Essa estória nos foi apresentada pela mãe do menino já sob o olhar classificatório e diagnóstico da psiquiatria: texto curto, rápido, sem detalhes, indicações de impaciência e produção de atividades inconclusas; indicações dos sintomas de TDAH. Entretanto, o que o menino nos apresenta, em seu texto, é a expressão de uma história particular recontada por meio de personagens e símbolos que expressam seu modo de compreender e de explicar seu mundo, de se relacionar com seu contexto e com outros indivíduos. Ele nos chama atenção para a questão do estigma que marca sua vida.

A fala do menino de 10 anos foi relatada por sua mãe. Trata-se da questão do medicamento como normalizador:

[ele diz] "eu quero tomar o remédio logo pra mim [sic] ficar mais calmo". Às vezes ele fala "não sei por que eu sou tão agitado assim, por que eu sou desse jeito, mãe? Eu queria ser do outro jeito" (BARBARINI, 2011, p.112).

Preocupação, estigma e medicamento, então, são temas que se destacam nessas diferentes expressões infantis sobre o modo como as próprias crianças se veem (e como **os outros** as veem) e como elas entendem e reinterpretam o mundo que as rodeia. Sob o rótulo de crianças com TDAH, elas apresentam particularidades que são pouco valorizadas, mas que dizem muito sobre as questões sociais e morais de sua época.

O estigma é significativo nesse sentido. Entende-se por estigma a marca simbólica depreciativa imputada a um indivíduo cujos atributos reais não estão de acordo com as características e categorias que lhes foram atribuídas por outros indivíduos em uma interação face a face (GOFFMAN, 1988). Essa discordância ocorre no primeiro contato com o indivíduo desconhecido, uma vez que, para diferenciar o que é bom e ruim, o que é aceito e repudiado, a sociedade estabelece atributos considerados comuns e naturais para os membros de cada categoria. Isso permite prever, em um primeiro contato com uma pessoa desconhecida, a qual categoria ela pertence.

Esse conceito sociologicamente formalizado e que se apresenta em diferentes tipos de interação entre indivíduos nos permite encontrar uma ponte entre sociedade e transtorno mental. Se as crianças diagnosticadas como portadoras de TDAH o são devido à observação de certos sintomas (manifestações comportamentais) que as prejudicam em sua vida social, familiar e acadêmica; se algumas delas (a maioria observada no ambulatório) sofrem com o estigma, com a depreciação de sua imagem (alguém inferior, problemático, anormal, louco); se elas se encontram nas posições inferiores das hierarquias do ambulatório (e também das hierarquias sociais, como na relação entre adulto e criança), devemos refletir: o TDAH é mais do que um transtorno mental e o medicamento, mais do que um tratamento ou um controle de sintomas; eles são os mecanismos pelos quais crianças que não aprendem na escola, que não se comportam como deveriam (segundo as exigências das sociedades neoliberais contemporâneas, tais como competitividade e ótimo desempenho social e cerebral) e que talvez não se tornem adultos produtivos, são identificadas e corrigidas. Seu defeito não é cerebral, é moral.

Contudo, cada forma de expressão infantil traz a possibilidade de transgredir expectativas, de ser um outro, de colocar em movimento as linhas fixas de nossa sociedade, seja pela forma simbólica de passar de um excluído a um herói (como na estória do menino que se transformava em leão), pelas soluções criativas para os problemas cotidianos ou pelas maneiras sutis de nos revelar que o medicamento pode definir quem é uma pessoa e enquadrá-la nas expectativas comportamentais que lhe são impostas. A possibilidade de transgressão pode, assim, apontar para questões sociais subjacentes.

José (nome fictício) era um menino de 13 anos que frequentava consultas com um neurologista e com uma psicóloga (quem ele preferia, pois ela o deixava brincar, enquanto o neurologista o "entupia de remédio", segundo José). Sua resposta à pergunta "você acha que uma pessoa, dita hiperativa ou com dificuldade de atenção, deveria ir ao médico ou tomar remédio?" segue transcrita:

#### Tatiana de Andrade Barbarini

Se a pessoa estiver imaginando alguma coisa... depende. Se ela tiver um trauma e não conseguir resolvê-lo, aí tem que pedir alguma ajuda, né, profissional. Mas se estiver pensando coisas boas, não tá atrapalhando nem a aula, depois qualquer coisa o professor passa pra ele, a matéria. (Menino de 13 anos, estudante de ensino fundamental II em escola municipal, entrevistado em 01/07/2013).

No sistema educacional brasileiro, público ou privado, essa proposta é inconcebível. Os professores relatam que sua sobrecarga de trabalho e de responsabilidade é grande, impossibilitando a dedicação individual aos alunos e às suas particularidades. Esses profissionais sentem-se impotentes e desamparados, particularmente quando se deparam com alunos que demandam cuidados especiais, como as crianças com TDAH, e solicitam o apoio de especialistas. Espaços como as sessões de psicoterapia, os ambulatórios e clínicas psiquiátricas, então, aparecem como espaços legítimos onde se criam estratégias para que o aluno não se disperse e se mantenha dentro de um padrão com o qual todos conseguem, pelo menos minimamente, lidar.

Se, por um lado, a fala de José revela uma estratégia do campo *psi* de captura de sujeitos ditos problemáticos ou especiais quando diz que "se uma pessoa tiver um **trauma** e não conseguir resolvê-lo, deve procurar um profissional", por outro há uma proposta de subversão da lógica educacional de ensinar um conteúdo a todos os alunos do mesmo modo e no mesmo momento: se a pessoa estiver pensando em coisas boas, que se deixe-a pensar e, depois, em seu tempo, "o professor passa a matéria". Nessa perspectiva, o déficit de atenção não deixaria de ser um problema e, consequentemente, um mecanismo de captura das crianças-alunas que não se enquadram nos padrões de comportamento e desempenho que a sociedade lhes exige e que são reproduzidos pela escola? Faria ainda sentido encaminhar essa criança a um psiquiatra, um psicólogo ou um neurologista?

### Considerações finais: a tutela da criança pelo biopoder

Jens Qvortrup (apud SIROTA, 2005) afirma que, entre as minorias, as crianças são os seres menos protegidos, uma vez que eles não são seus próprios porta-vozes. Discursos científicos, midiáticos e jurídicos refletem essa constatação que fica ainda mais clara quando se trata de crianças-problema. Assim, entendemos que analisar o TDAH e seu tratamento psiquiátrico e medicamentoso, como mecanismos de exercício do biopoder contemporâneo permite mapear o complexo de relações sociais que atravessam tais fenômenos e o cotidiano de muitos sujeitos. Neste artigo foram apontados alguns caminhos a serem seguidos.

Tratando-se de uma ferramenta analítica, o conceito de biopoder, associado ao fenômeno do TDAH, fornece instrumentos úteis a um diagnóstico de nossa sociedade contemporânea, aqui representada pela criança como sujeito de direito e pelas infâncias que estão sendo criadas, pelos consequentes significados e papéis sociais das famílias e das escolas contemporâneas e pela ciência como autoridade quase incontestável de explicações e sentidos para as experiências individuais e coletivas.

Nessa trama contemporânea, a dicotomia normal/patológico transforma-se em uma relação complexa em que a norma da autonomia, do autocontrole e do desempenho social e cerebral exige que os sujeitos busquem novas referências de sentido e novas performances e possibilita que a incapacidade de se inserir nessas exigências seja redefinida como sintoma de um transtorno mental. O cérebro é transformado em referência, em central onde os desvios podem ser encontrados, e não mais a sociedade, cujos valores contemporâneos passam a ser estruturados pelo saber científico.

A definição do TDAH como um construto é polêmica, pois, implica o embate entre a existência e a inexistência do transtorno. Consideramos que o TDAH existe como um rótulo sob o qual comportamentos são socialmente classificados como patológicos e diferenciados daqueles considerados normais, e não como uma entidade independente de contextos sociais, culturais, históricos, econômicos e políticos. Nesse sentido, o que nos interessa perguntar é: por que certos comportamentos infantis passam a ser considerados manifestações patológicas e sintomas de um transtorno mental? Quais são as implicações de se criar uma subjetividade hiperativa? O que subjaz ao TDAH, qual é a complexidade das relações que o permeiam, em que tipo de sociedade ele se reproduz e que tipo de sociedade ele ajuda a construir?

Assim, mais importante do que questionar se o TDAH existe ou não é buscar caminhos ainda não trilhados e desestabilizar o futuro, isto é, permitir que surjam novas possibilidades de existência individual e coletiva que não sejam determinadas no presente. Assim sendo, é preciso ouvir o que uma criança tem a dizer sobre seu mundo, suas experiências e sua condição, compreender o que sua sociedade exige dela, quais são os valores morais que determinam sua tutela e que definem quais são os comportamentos considerados adequados e as medidas a serem tomadas quando esses comportamentos não são averiguados. A fim de expressar essa postura, procuramos mostrar que a problemática do TDAH e de seu tratamento médico psiquiátrico e medicamentoso tem base social, política e moral (além de histórica e econômica), de construção de regras que definem comportamentos adequados e que punem os desvios, colocados sob o olhar da inserção do problema no corpo individual, em uma disfunção neurobiológica. É nesse sentido que consideramos

que as crianças estão sendo tuteladas por um biopoder contemporâneo, científico e cerebral, ao qual é possível resistir se atentarmos às pistas que esses sujeitos nos oferecem

### Under the custody of biopower: children with ADHD

ABSTRACT: The child is considered in contemporary society as a subject of rights different from the adult, and fragile, because of the idea that she or he is still in physical, intellectual, and moral development. In that way, it is a subject that requires special care. However, how is the child been tutored? This article develops a sociological analysis of the child care based on psychiatric diagnoses and medicamental treatments. It brings to a focus the Attention Deficit Hyperactivity Disorder (ADHD) and its psychiatric treatment basically centered on psychostimulants (methylphenidate). The proposed approach results from field research at a children's psychiatric hospital and from some considerations on another field research, now developed in Brazilian public schools.

**KEYWORDS:** Child. ADHD. Psychostimulants. Biopower.

### Referências

AMERICAN PSYCHIATRY ASSOCIATION [APA]. Diagnostic and statistical manual of mental disorders. 5.ed. Washington, 2013.

\_\_\_\_\_. **Manual diagnóstico e estatístico dos transtornos mentais**. 4.ed. rev. Porto Alegre: ARTMED, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO DÉFICIT DE ATENÇÃO [ABDA]. Carta de esclarecimento à sociedade sobre o TDAH, seu diagnóstico e tratamento. Brasília, 2012. Disponível em: <a href="http://www.tdah.org.br/images/stories/manifesto.pdf">http://www.tdah.org.br/images/stories/manifesto.pdf</a>>. Acesso em: 11 ago. 2012.

BARBARINI, T. de A. **O controle da infância**: caminhos da medicalização. 2011. 192f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

BRADLEY, C. The behavior of children receiving benzedrine. **American Journal of Psychiatry**, Arlington, p.577-585, 1937. Disponível em: <a href="http://ajp.psychiatryonline.org/cgi/content/abstract/94/3/577">http://ajp.psychiatryonline.org/cgi/content/abstract/94/3/577</a>. Acesso em: 11 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. <b>Diário Oficial da União</b> : República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf">http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf</a> . Acesso em: 20 fev. 2014.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. <b>Diário Oficial da União</b> : República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm</a> . Acesso em: 30 jul. 2012.
CALIMAN, L. V. Notas sobre a história oficial do Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade TDAH. <b>Psicologia, ciência e profissão</b> , Brasília, v.30, n.1, p.46-61, mar. 2010.
CASTRO, E. <b>Vocabulário de Foucault:</b> um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
CLARKE, A. et al. Biomedicalization: technoscientific transformations of health, illness, and U.S. biomedicine. <b>American Sociological Review</b> , Aliso Viejo, v.68, n.2, p.161-194, Apr. 2003. Disponível em: <a href="http://www.jstor.org/discover/10.2307/1519765?uid=2&amp;uid=4&amp;sid=21103281497527">http://www.jstor.org/discover/10.2307/1519765?uid=2&amp;uid=4&amp;sid=21103281497527</a> . Acesso em: 16 jan. 2014.
CONRAD, P. <b>Identifying hyperactive children</b> : the medicalization of deviant behavior. Burlington: Ashgate, 1976.
CORSARO, W. A. <b>The sociology of childhood</b> . Newburry Park: Pine Forge Press, 1997.
DERBLI, M. Uma breve história das revisões do DSM. <b>ComCiência</b> , Campinas, n.126, mar. 2011. Disponível em: <a href="http://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&amp;edicao=64&amp;tipo=dossie">http://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&amp;edicao=64&amp;tipo=dossie</a> . Acesso em: 14 jun. 2012.
EHRENBERG, A. L'individu incertain. Paris: Hachette Littérature, 1995.
FOUCAULT, M. <b>História da loucura:</b> na Idade Clássica. 9.ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.
<b>O nascimento da clínica</b> . 6.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
Microfísica do poder. 22.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006a.
<b>O poder psiquiátrico</b> . São Paulo: Martins Fontes, 2006b.
GOFFMAN, E. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4.ed. Rio

de Janeiro: Guanabara, 1988.

#### Tatiana de Andrade Barbarini

ITABORAHY, C. A Ritalina no Brasil: uma década de produção, divulgação e consumo. 2009, 128f. Dissertação (Mestrado em Saúde) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

ROSE, N. **The politics of life itself:** biomedicine, power, and subjectivity in the twenty-first century. Princeton: Princeton University Press, 2007.

SCHWARTZMAN, J. S. **Transtorno de déficit de atenção**. São Paulo: Memnon: Mackenzie, 2001.

SIROTA, R. Interview. [jun. 2005]. Entrevistadora: Marie Rauynal. **Diversité**, Paris, p.65-69, jun. 2005.

ZOLA, I. K. Medicine as an institution of social control. **The Sociological Review**, London, v.20, n.4, p.487-504, Nov. 1972. Disponível em: <a href="http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-954X.1972.tb00220.x/pdf">http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-954X.1972.tb00220.x/pdf</a>. Acesso em: 03 out. 2013.

Recebido em: 14/08/2012. Aprovado em: 28/05/2014.



# E QUANDO UM NÃO QUER E O OUTRO BRIGA? CONSIDERAÇÕES ACERCA DA JUDICIALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES AFETIVAS NA CIDADE DE VILA VELHA/ES

Magali Gláucia Fávaro OLIVEIRA\* André Filipe Pereira Reid dos SANTOS\*\*

RESUMO: O presente artigo pretende investigar a legitimidade da judicialização das relações afetivas decorrentes da violência física e psicológica perpetrada contra a mulher no âmbito doméstico e familiar. Para tanto, foi realizado levantamento de dados em uma Vara Especializada em violência doméstica e familiar contra a mulher, na cidade de Vila Velha/ES, que compreendeu 144 pedidos de medidas cautelares distribuídas à Vara nos meses de abril a junho de 2011. Os dados revelam que a supremacia do homem é uma constante social, profundamente estabelecida, que emerge de um estado de exclusão das mulheres, gerando uma naturalidade nas agressões perpetradas em âmbito doméstico. Todavia, foi possível perceber que está havendo pequena e importante alteração no quadro de sujeição das mulheres brasileiras e que a Lei Maria da Penha tem desempenhado papel importante nessa luta.

PALAVRAS-CHAVE: Gênero. Violência contra mulher. Lei Maria da Penha.

## Considerações iniciais

Neste trabalho, tratar-se-á da questão de gênero. Gênero para nós, não se limitará ao sexo do ser humano, uma vez que ser macho ou fêmea corresponde

<sup>\*</sup> TJES – Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Vila Velha – ES – Brasil – magaliglaucia@ hotmail.com

<sup>\*\*</sup> FDV – Faculdade de Direito de Vitória. Vitória – ES – Brasil - 29056-295 – afprsantos@gmail.com

às características fisiológicas, à reprodução/procriação biológica. As diferenças sexuais dos seres humanos são diferenças físicas, as de gênero, por sua vez, são socialmente construídas. Enquanto o patriarcado pressupõe papéis sociais rigorosos e intransigentes, condicionados culturalmente pelas diferenças biológicas entre homem e mulher, a perspectiva de gênero realça a altercação entre o social e o biológico (SANTOS; IZUMINO, 2005).

Esta alteração é muito mais remota do que se possa imaginar, e na sociedade brasileira é ainda mais acentuada. Há uma cadeia de reprodução social (cultural) que estabelece os papéis que homens e mulheres podem/ devem exercer. Ao homem é comumente atribuído o papel de viril, másculo, influente, que pode ocupar todos os postos masculinizados que a sociedade impõe/espera. Ele é cabeça do lar, comanda, dá ordens, tendo total poder sobre seus subordinados. À mulher, resta o status de fêmea procriadora, dócil, frágil e sensível, que tem como finalidades principais da vida, exercer a maternidade – tendo quase total responsabilidade pelo caráter que terão seus filhos – e os deveres conjugais, serva sexual que deve estar pronta sempre que o marido procurá-la para satisfazer seus desejos e vontades.

Buscaremos analisar a violência perpetrada pelo homem, especificamente, contra a mulher, a qual foi colocada na sociedade brasileira em um patamar inferior, desigual, por um discurso dominante masculino e pelas relações desiguais de poder. Nesse trabalho, utilizou-se um corte temporal para levantamento e análise dos dados sobre as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na cidade de Vila Velha/ES. Catalogou-se a idade, cor, tipo e ano de relacionamento, renda mensal, escolaridade e quantidade de filhos de 144 vítimas de violência, que entre os meses de abril a junho de 2011, registraram judicialmente as agressões sofridas

Identificou-se enorme variedade no que tange às características dessas mulheres, inclusive, com diversificação de resultados encontrados em outros estudos e autores que declararam, por exemplo, que a violência permeava de forma quase absoluta nas classes pobres e pretas. Antagonicamente, percebeu-se que nenhuma mulher está a salvo de ser vítima da violência familiar. Nesses termos, Cortez e Souza (2008) compreendem a reação violenta do marido como uma tentativa de reaver/manter o controle sobre sua esposa e, assim, resistir à transição de gênero, o que significa dizer que ele reafirma sua identidade masculina através da brutalidade, a fim de deixar claro a sua resistência às mudanças da relações sociais de gênero, procurando por meio da violência manter o *status quo*.

Eva Alternam Blay (2001) enfatiza que esse comportamento violento reproduz-se entre os integrantes das próprias famílias, num ciclo sem fim,

fortalecido, inclusive, pela mídia que ressalta ações violentas contra a mulher nas novelas, nas músicas e principalmente na desqualificação do corpo feminino.

Há um machismo presente na sociedade brasileira, bem como uma inferiorização da mulher e um pré-estabelecimento de papéis sociais destinados a cada parte, estando às funções consideradas masculinas nas melhores posições sociais e com as mais altas remunerações. Em que pese tal fato, a violência no âmbito doméstico vem ganhando visibilidade do Estado e da sociedade ao longo dos anos, e passa a indicar uma necessidade emergente de intervenção de terceiros no âmbito familiar de forma a socorrer o rotulado sexo frágil. Por isso, questiona-se: é legítima a judicialização das relações sociais, especialmente no que se refere às relações domésticas nas quais as vítimas são mulheres, tendo em vista o machismo arraigado na sociedade brasileira?

Evidenciou-se a necessidade da intervenção Estatal, pela via judicial, de forma a controlar um histórico discriminativo e preconceituoso, amparando a parte mais fraca, dando-lhe condições de emergir a um novo posto, de valorização e merecimento.

#### O desenvolvimento familiar

A mulher, desde tempos remotos, foi condicionada a ser uma auxiliadora do homem, exercendo um papel secundário nas relações familiares (GOMES; FREIRE, 2005). Segundo Saffioti (1987), o patriarcado é o mais antigo sistema de dominação/exploração. É um sistema masculino de opressão das mulheres, um conjunto de relações sociais no qual há relações hierárquicas entre homens, e solidariedade entre eles, que os possibilitam dominar as mulheres.

O patriarcado "não é compreendido nos termos de um sistema sexual binário, mas sim como uma complexa estrutura piramidal de domínio político e de subordinação, estratificada segundo taxonomias de sexo, raça, classe, religião e cultura" (TOLDY, 2010, p.172). Sendo típico das sociedades ocidentais com influência judaico-cristã, o regime media "o relacionamento cotidiano como gerador de uma complexa trama de emoções, em que a sexualidade, a reprodução e a socialização constituem esferas potencialmente criadoras de relações ao mesmo tempo prazerosas e conflitivas" (DEEKE et al., 2009, p.249).

Santos e Moré (2011) afirmam que o patriarcado, ainda que não mais dominante na sociedade brasileira, é elemento constitutivo sobre a qual se sustentam as desigualdades de gênero. Esse sistema que prega o homem como único chefe de família, acaba por legitimar o seu uso da força na resolução dos

conflitos, uma vez que ele é considerado a maior autoridade do lar. Mesmo implicitamente, há uma escala de importância entre os membros familiares, sendo que os últimos devem respeito e obediência ao que está acima de si, o que legitima o poderio do homem.

É inegável que no decurso do desenvolvimento humano, o papel tido como masculino foi reforçado por instituições patriarcais, como a família, a escola, a igreja e a sociedade como um todo. Por meio das instituições sociais são transmitidos valores e regras para os indivíduos, que aprendem desde muito cedo os limites entre as características dos meninos e das meninas. Somos levados a aprender e transmitir atos, condutas, ações que são apropriadas para cada sexo, a representar os papéis atribuídos aos gêneros, o que influenciará na construção de nossa própria identidade. Para Bourdieu (2005, p.103), à família cabe, sem dúvida, o principal papel "na reprodução da dominação e da visão masculinas; é na família que se impõe a experiência precoce da divisão sexual do trabalho e da representação legitima dessa divisão, garantida pelo direito e inscrita na linguagem".

É construído socialmente e culturalmente naturalizado que a mulher exerça os papéis considerados femininos, como lavar, passar, cozinhar, cuidar do marido e dos filhos, isto é, ocupar-se com afazeres que se limitam ao âmbito doméstico (GOMES; FREIRE, 2005). Os papéis que a mulher pode exercer numa sociedade machista são aqueles que se relacionam com a passividade, subordinação, sensibilidade e obediência (SANTI; NAKANO; LETTIERE, 2010). Em outra ponta, encontra-se o homem, o macho, o chefe de família, que tem a obrigação de ser o mantenedor do lar, o audacioso, o labutador, o corajoso e que, de forma alguma, pode demonstrar seus sentimentos ou fragilidades, vez que tais sentimentos acabam por ferir o conceito social de masculinidade.

A reprodução de regras e mitos familiares acaba por ser incutida na sociedade e criam-se dogmas, sem considerar sua proporção futura e lastimável. Para Matos e Soihet (2003), a dicotomia masculino/feminino permeia todos os aspectos da vida em sociedade como, por exemplo, a medicina que historicamente taxou a mulher como fisicamente débil por suas características biológicas, por estar sujeita às limitações da menstruação e gravidez.

#### Na casa e na rua

O antropólogo Roberto DaMatta (1997a), enxerga a sociedade brasileira a partir da construção de algumas tipologias. O autor divide a vida brasileira em duas esferas, dois espaços extremamente significativos: a casa e a rua. Em sua visão, a

casa é território onde permeia a calma, o repouso, a hospitalidade, o amor, o carinho e o afeto, enquanto a rua é um lugar hostil e perigoso.

Para DaMatta (1997a), no âmbito da casa, os membros de uma família e seus agregados, como padrinhos, compadres e vizinhos chegados, compartilham os mesmos gostos e outras afinidades, o que os torna muralhas, grades fortes de proteção um dos outros. A união entre os membros da casa, o laço que existe entre eles em torno da tradição e do senso de honra/vergonha, leva-os a agir de forma una e consensual como um ator coletivo. Em contrapartida, a rua é lugar de grande risco, onde vivem malandros, pilantras e bandidos. A rua é um espaço onde cada um está por conta própria e Deus olha por todos, lugar onde a competição é a tônica e a desordem e a confusão permeiam sem parar.

A casa nos remete, segundo DaMatta (1997a), a um espaço de valores, onde tudo é bom, bonito, tranquilo e decente, onde as pessoas se realizam e se tornam únicas e insubstituíveis. Em casa somos gente! Na rua somos massa, povo, mais um desconhecido, sem vontade, sem proteção, sem nada.

Caldeira (2003) critica as dicotomias pessoal-impessoal, casa-rua e privadopúblico utilizadas por DaMatta porque tais distinções localizam a violência fora da casa, o que é irreal. Para ela, práticas de violência dentro de casa e em áreas públicas não devem (e não podem) ser colocadas em oposição, já que a violência doméstica é constitutiva do padrão brasileiro de direitos individuais e não oposta a ele.

As críticas da autora veem ao encontro dos dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) que demonstram que 70% dos feminicídios no mundo são cometidos por homens que mantinham ou mantiveram algum envolvimento amoroso com a vítima. Também em parâmetro mundial, uma a cada três mulheres é vítima de violência doméstica ao longo de sua vida e no Brasil, a cada 15 segundos uma mulher é agredida (CAMPOS; CORRÊA, 2011). Nem doenças nem acidentes de carro, a maior causa da morte de mulheres de 16 a 44 anos, surpreendentemente, é a violência doméstica (MATO GROSSO, 2011).

Violência doméstica refere-se a todas as formas de violência e aos comportamentos dominantes praticados no âmbito familiar. A mulher é a principal vítima deste tipo de violência, praticado em casa, no âmbito privado. Apesar de ser presente na maioria das sociedades, a violência doméstica é frequentemente invisível porque naturalizada, vez que a desigualdade de gêneros é reproduzida culturalmente pelas estruturas de poder que foram historicamente construídas e pelos indivíduos submersos na trama das relações sociais, conforme afirma Saffioti (1999a).

A violência praticada em âmbito doméstico traz como consequência uma invasão da privacidade da mulher e uma negação de sua liberdade e integridade, ainda mais quando a agressão se torna pública. A remota ideia de que o criminoso

era um estranho que se escondia numa rua escura e atacava a vítima desconhecida vem se transmutando em feições extremamente familiares e íntimas (DAY et al., 2003). Tão íntimas, que por vezes, agressor e vítima habitam no mesmo quarto e dormem na mesma cama.

Não há como distanciar a casa e a rua, como faz DaMatta. A hipótese de que o ambiente familiar, por suas ligações afetivas, protegeria seus membros mais vulneráveis tem se mostrado bastante falha, porque a violência realizada contra a mulher tem ocorrido cada vez mais na casa.

A violência de gênero na sociedade brasileira decorre de uma organização social que exalta o masculino, segundo DaMatta (1997b), não sendo suficiente ao homem ter um corpo de homem. Ele precisa também ter um desempenho considerado masculino, mostra-se macho, bruto, a ponto até de dispor do corpo de alguém que desempenhe um papel a ele subordinado, como a mulher.

# Relações amorosas que vão parar na Vara Especializada em Violência Doméstica e Familar Contra a Mulher de Vila Velha/ES

Para entender de modo empírico a violência contra a mulher, realizou-se uma pesquisa sobre Medidas Protetivas de Urgência (MPU), que são medidas urgentes determinadas por um magistrado em até 48 horas, para por fim a algum constrangimento maior às mulheres violentadas física, psicológica, sexual, patrimonial ou moralmente. As MPU's podem impor determinações como afastamento do agressor do lar, distância mínima entre as partes, pensão alimentícia e regulamentação da visita aos filhos.

O levantamento dos dados respeitou um corte temporal e compreendeu os 144 pedidos de MPU's que foram distribuídas à 5º Vara Criminal de Vila Velha/ES - Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, entre os dias 06 de abril a 05 de junho de 2011. Todos os processos que tramitam na Vara Especializada em decorrência da violência de gênero, têm mulheres como vítimas e normalmente, em contraposição, os homens são os agressores. Contudo, é importante ressaltar que a lei protege também as mulheres em relações homoafetivas, que caso necessitem, podem requerer a aplicação das medidas de urgência contra a companheira.

Segundo a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), dentre as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher encontram-se a violência física e a psicológica. A primeira diz respeito a qualquer conduta que agrida a integridade ou saúde corporal da mulher. A segunda, às condutas que possam causar dano emocional,

redução da autoestima ou prejuízo do seu pleno desenvolvimento. Em que pese a Lei também tratar sobre a violência moral, sexual e patrimonial, no presente estudo apenas a violência física e a psicológica serão analisadas.

Saffioti (1999b), em uma pesquisa realizada na 1ª e 3ª Delegacias da Mulher de São Paulo, no ano de 1988, observou que o número de denúncias de agressões registradas contra a mulher foi de 85%, e que o número de ameaças, foi somente de 4,17%. Em posterior análise, no ano de 1992, a mesma pesquisadora verificou que as denúncias de agressão caíram para 68% dos casos e que as de ameaças subiram para 21,3%. Tais dados levantados em São Paulo divergiram em grande proporção da realidade encontrada na cidade de Vila Velha/ES, onde a violência psicológica perpetrada através da ameaça se fez presente em quase 64% dos casos analisados. (Tabela 1). Pode-se levantar a hipótese de que àquela época, não era evidenciado, tal como nos dias atuais, por meio da Lei Maria da Penha, que os crimes praticados em âmbito doméstico são passíveis de punição, e para tanto, necessária a denúncia da vítima aos órgãos competentes.

**Tabela 1** – Tipo de Violência sofrida pela Vítima

	Nº Total	Percentual
Ameaça	92	63,88%
Lesão Corporal	15	10,41%
Lesão Corporal e Ameaça	37	25,69%
Total	144	99,98%

Fonte: 5<sup>a</sup> Vara Criminal de Vila Velha/ES (Abril-Junho de 2011).

As MPU's analisadas demonstraram várias formas de violência, entretanto, a agressão psicológica adquiriu no espaço doméstico um drama vivido por quase todas as mulheres da pesquisa, conforme se verifica com o percentual de 89,57% dos casos, se considerarmos os crimes em que a ameaça apareceu sozinha e em conjunto com a lesão corporal. Em contrapartida, o crime de lesão corporal isolado figurou de forma pouco expressiva, não atingindo 11%.

Tais dados ratificam as afirmações de Cortez e Souza (2008) que asseveram que a agressão física perpetrada pelo parceiro íntimo, geralmente é acompanhada de agressões psicológicas. Ameaças do tipo: se você não ficar comigo nunca mais vai ver os nossos filhos; se você me denunciar eu vou te colocar pra fora de casa e vou te deixar passando fome; se você não for minha não será de mais ninguém e você tem que ter relação comigo porque eu sou o seu homem e mando em você, ocorreram na grande parte dos casos.

As palavras proferidas pelos homens enfatizam ainda mais a ideia de que vivemos em uma sociedade machista, onde o homem se sente proprietário da mulher e tenta restringir seu desenvolvimento, subjugar seu corpo e controlar seus filhos e bens. Muitas mulheres narraram nos boletins de ocorrência que aguentaram por longo tempo as ameaças com medo de que elas se concretizassem. Outras, que em razão de não se submeterem às ameaças e infringirem as normas impostas pelos homens, como o fato de não poderem conversar com certas pessoas ou usarem alguns tipos de roupas, passaram a ser violentadas fisicamente. Foi possível perceber que grande parte das ações violentas dos homens tiveram como finalidade impor uma vontade, um desejo ou uma ordem às mulheres, de forma a menosprezá-las, humilhá-las e diminuí-las, colocando-as em um patamar inferior ao masculino perante a sociedade.

No que se refere ao tipo de relacionamento das partes envolvidas, verificouse que a violência doméstica teve maior incidência nos relacionamentos que não são oficializados perante o Estado: 65,97% dos casos apresentados eram de pessoas que não possuíam um vínculo formal de união, como companheiros e namorados (Tabela 2). Autores como Marques e Pinto Júnior (1999) e Marques (2005) já haviam encontrado esta realidade em suas pesquisas, demonstrando que as principais vítimas de violência conjugal – que registram as agressões – são as conviventes, seguidas pelas casadas.

**Tabela 2** – Tipo de Relacionamento entre as Partes

	Nº Total	Percentual
Companheiros	77	53,47%
Cônjuges	36	25%
Namorados	18	12,5%
Outros	13	9,02%
Total	144	99,99%

Fonte: 5<sup>a</sup> Vara Criminal de Vila Velha/ES (Abril-Junho de 2011).

Esses dados não indicam que as mulheres casadas não sofram violência doméstica. Provavelmente as mulheres casadas denunciam em menor proporção seus agressores, por medo ou vergonha de verem desmoronar essa relação socialmente idealizada e ratificada pelo Estado. O casamento só é uma instituição reconhecida pelo Estado porque é antes idealizada/valorizada pela sociedade. Por tal razão, a mulher casada que sofre violência doméstica e familiar se sente amedrontada e envergonhada, e tende a suportar as agressões por longos anos.

Além de agressores que tinham relacionamento conjugal com a vítima, figuraram também como requeridos do processo, pessoas aparentadas, como filhos, cunhados e irmãos, o que demonstra que a violência de gênero é perpetrada não apenas em relações amorosas, mas em todo o seio familiar.

Outro critério levantado se refere ao tempo de relacionamento das partes. Nos dados colhidos verificou-se uma maior incidência da violência doméstica entre as partes com menos de cinco anos de convivência (Tabela 3).

Nº Total Percentual Até 5 anos 48 33,33% Entre 5 e 10 anos 28 19,44% 36 25% Mais de 10 anos Não declarado 32 22.22% 99.99% 144 Total

**Tabela 3** – Tempo de Relacionamento das Partes

Fonte: 5<sup>a</sup> Vara Criminal de Vila Velha/ES (Abril-Junho de 2011).

Poder-se-ia interpretar os dados de forma a declarar que os homens impõem a sua autoridade às mulheres, por meio da violência, desde o início da convivência. Todavia, entendemos que essas mulheres que sentem a dor da violência impetrada pelo próprio companheiro desde o começo do relacionamento, não se deixam reprimir por longo período, e acabam denunciando seus agressores e rompendo com essas relações dominadoras. Em contrapartida, não há como desprezar a realidade de que há mulheres que convivem com a violência no relacionamento por anos a fio. Normalmente essas mulheres são extremamente dependentes dos companheiros, econômica ou psicologicamente, a ponto de frequentemente não conseguirem desvencilhar-se destes com suas próprias forças.

Há casos em que a mulher nunca trabalhou e não possui nenhuma condição de sustentar a si mesma e seus filhos e, em decorrência dessa dependência, não denuncia seu agressor, não rompe a rotina de espancamentos e humilhações, por medo de não conseguir suprir suas necessidades básicas e de deixar seus filhos na miséria. Marques (2005) já havia apontado em uma de suas pesquisas alguns dos motivos alegados por mulheres para manutenção da relação abusiva: amor pelo parceiro, esperança de que ele mude, cuidado afetivo dos filhos, questões econômicas, valores sociais, medo da violência e pena do parceiro.

Dados da vara especializada de Vila Velha indicam que mais de 70% das mulheres desistem das representações realizadas contra os agressores na audiência

preliminar<sup>1</sup>. As falas: eu ainda o amo, ele é o pai dos meus filhos e ele prometeu mudar são as mais frequentes (DAY et al., 2003; SAFFIOTI, 1999a). Há um descrédito por parte das mulheres de que possam viver sozinhas ou que possam encontrar um companheiro que não as agrida.

Em muitas ocasiões elas creem que são culpadas de alguma forma pelas agressões sofridas ou pelo término do relacionamento e por isso decidem não processar o agressor. Outras vezes, acabam por crer nas palavras de mudança e no novo comportamento do homem, reatando o convívio marital. No entanto, a mudança nunca acontece para a grande parte, e a mulher acaba por entrar em um ciclo vicioso: ser agredida, representar contra o companheiro, retratar-se da representação, reatar o relacionamento e ser agredida novamente. Saffioti (1999b) descreveu em um dos seus estudos que até chegar ao ponto final da relação, normalmente há um percurso oscilante, com inúmeras idas e vindas.

Quanto à idade, a pesquisa aponta uma incidência quase que total da violência doméstica perpetrada contra mulheres na faixa etária de 26 a 35 anos (Tabela 4). Esses resultados são similares aos encontrados por Cortez e Souza (2008), Saffioti (1999b) e Marques e Pinto Júnior (1999). Em suas pesquisas, Cortez e Souza (2008) identificaram grande concentração de violência contra a mulher na faixa etária que vai dos 18 aos 45 anos. Já Saffioti (1999b) percebeu maior incidência na faixa etária de 18 a 29 anos, seguida pelas mulheres de 30 a 40 anos. Por fim, Marques e Pinto Júnior (1999) apontam que a maioria das mulheres vítimas de violência encontra-se numa faixa etária que vai dos 22 aos 40 anos.

	Nº Total das Vítimas	Percentual	Nº Total dos Agressores	Percentual
Entre 18 e 25 anos	34	23,61%	22	15,27%
Entre 26 e 35 anos	56	38,88%	56	38,88%
Entre 36 e 45 anos	37	25,69%	36	25%
Acima de 46 anos	17	11,80%	30	20,83%
Total	144	99,98%	144	99,98%

Tabela 4 - Idade das Partes

Fonte: 5<sup>a</sup> Vara Criminal de Vila Velha/ES (Abril-Julho de 2011).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Audiência prevista no art. 16 da Lei 11.340/06 (BRASIL, 2006), especialmente designada com a finalidade de se admitir a retratação da representação feita pela mulher contra o agressor, perante o juiz, ouvido o Ministério Público e antes do recebimento da denúncia. É cabível nos crimes de ação penal pública condicionada, como, por exemplo, nos crimes de ameaça e possui como consequência o arquivamento do feito.

Em relação à idade do agressor, os dados novamente se concentram na faixa etária de 26 a 35 anos. Uma observação importante da pesquisa de Marques (2005), que se constatou também aqui, foi o aumento no percentual da idade dos agressores na faixa etária acima de 46 anos (20,83%), quando comparado com a mesma faixa etária das vítimas (11,80%). É claro que esse dado se relaciona ao fato de que na sociedade brasileira as mulheres continuam preferindo homens com idades superiores às suas próprias idades, o que acaba aumentando o contingente populacional de homens com mais de 46 anos entre os agressores.

A pesquisa informou que mais de 60% dos pares possuíam filhos. Entretanto, na análise dos dados da Vara de Vila Velha/ES, o número de filhos não pareceu ser fator influente para que as vítimas denunciassem seus agressores, conforme a narrativa das MPU's, apesar de Cortez e Souza (2008) asseverarem que a existência de um filho mais velho é visto, em alguns casos, como fator motivador para uma maior incidência de denúncias por parte das mulheres (Tabela 5).

**Tabela 5** – Quanto à existência de Filho em comuns das partes

	Nº Total	Percentual
Possuem Filhos em Comum	89	61,80%
Não Possuem Filhos em Comum	41	28,47%
Não entram na categoria	14	9,72%
Total	144	99,99%

Fonte: 5<sup>a</sup> Vara Criminal de Vila Velha/ES (Abril-Junho de 2011).

Apesar de na Vara Especializada de Vila Velha/ES a presença de filhos *não* explicar a representação das mulheres contra os seus agressores, em contrassenso, os filhos menores apareceram como razão para a retratação da representação por parte da vítima, e consequentemente, desistência do processo contra o companheiro. Isto porque, muitas alegaram que a fixação de distância mínima entre as partes acabava por afastar pais e filho, e apesar das agressões, o homem era um bom pai.

Ressalta-se ainda que pela leitura dos Boletins de Ocorrência das MPU's, extraiu-se que a partir do rompimento da relação conjugal os filhos se tornam motivos para brigas e discussões, sendo, por vezes, usados pelos ex-companheiros como instrumentos para tentar manipular e anular as mulheres. Vários foram os pedidos de pensão alimentícia, regulamentação de visita aos filhos e até mesmo de

restituição da criança que estava sob o domínio do pai que se recusava a devolvêla. Todas as petições foram formuladas em busca de leis e regras que refreassem atitudes dos homens e os fizessem compreender que os filhos eram de ambas as partes, que possuíam iguais direitos — de visitação, por exemplo — e deveres, de recebimento de pensão alimentícia. Quiçá por tais motivos, posteriormente as mulheres se retratavam da queixa prestada na esfera policial, de forma a se anularem em relação aos filhos e evitar que estes sofressem o desgaste das lutas judiciais.

Os dados do último senso do IBGE (IBGE, 2010) indicam que 48% da população brasileira se autodeclara branca, 44% parda, 7% negra e os outros 1%, amarelos, indígenas ou ignorados. Tais dados gerais sobre o Brasil também são encontrados quanto à população total da cidade de Vila Velha/ES, onde o IBGE (IBGE, 2010) constatou a presença de 47,15% de pardos; 43,73% de brancos; 8,17% de negros; 0,74% de amarelos e 0,22% de indígenas.

Na pesquisa com as partes que compõem as MPU's na cidade de Vila Velha/ES, a partir das próprias declarações das mulheres, chegou-se à compreensão de que quase 60% das agredidas são pardas ou negras e quase 70% dos agressores estão na mesma condição étnica (Tabela 6). Os números encontrados nas MPU's são muito semelhantes aos do IBGE (IBGE, 2010).

**Tabela 6** – Etnia das Partes, segundo declaração feita pela própria mulher

	Nº Total das Vítimas	Percentual	N° Total dos Agressores	Percentual
Branca	58	40,27%	47	32,63%
Parda	70	48,61%	67	46,52%
Negra	16	11,11%	30	20,83%
Total	144	99,99%	144	99,98%

Fonte: 5ª Vara Criminal de Vila Velha/ES (Abril-Junho de 2011).

Kronbauer e Meneghel (2005) constataram em um estudo transversal, estruturado a partir de amostra de usuárias de unidade básica de saúde (UBS) em Porto Alegre/RS, que os sistemas de dominação e exploração constituídos pelas relações de gênero, etnia e classe social, atingiam em maior proporção às mulheres pobres e pretas. No caso da Vara Especializada de Vila Velha/ES, percebeu-se uma maior procura da vara criminal por parte das mulheres pardas/negras, embora conclua-se que não há prevalência considerável de uma condição étnica no que se refere à violência doméstica sofrida, o que coloca todas as mulheres em igualdade

de condições de serem agredidas no âmbito familiar numa sociedade machista como a brasileira.

Quanto à escolaridade e renda mensal, percebe-se que o domínio é do mundo masculino. Apesar das mulheres terem mais escolaridade e de forma bem expressiva no que se refere ao curso do ensino médio e ensino superior (tabela 7), estas recebem salários inferiores aos dos homens (tabela 8).

**Tabela 7** – Escolaridade das Partes

	Nº Total das Vítimas	Percentual	Nº Total dos Agressores	Percentual
Até a 4 <sup>a</sup> série	9	6,25%	22	15,27%
Até a 8ª série	27	18,75%	29	20,13%
Médio incompleto	16	11,11%	8	5,55%
Médio completo	39	27,08%	25	17,36%
Superior incompleto ou completo	13	9,02%	8	5,55%
Não declarado	40	27,77%	52	36,11%
Total	144	99,98%	144	99,97%

Fonte: 5<sup>a</sup> Vara Criminal de Vila Velha/ES (Abril-Junho de 2011).

Tabela 8 – Renda Mensal das Partes

	N° Total das Vítimas	Percentual	N° Total dos Agressores	Percentual
Até 1 salário mínimo	51	35,41%	20	13,88%
Entre 2 e 4 salários	25	17,36%	33	22,91%
Entre 5 e 10 salários	2	1,38%	7	4,86%
Não declarado	66	45,83%	84	58,33%
Total	144	99,98%	144	99,98%

Fonte: 5<sup>a</sup> Vara Criminal de Vila Velha/ES (Abril-Junho de 2011).

Verifica-se que pouco mais de 1% das mulheres pesquisadas recebem entre 5 e 10 salários mínimos, apesar de mais de 9% estarem cursando ou já terem cursado o ensino superior. Ainda não foi superada na sociedade brasileira a desigualdade salarial entre homens e mulheres, mesmo quando estas exercem igual função ou têm a mesma escolaridade que os homens. Segundo Blay (2001), em nosso país, as mulheres ganham, em média, 60% da remuneração dada aos homens, nas mesmas atividades. No serviço público, local onde a remuneração é igualitária, a diferença aparece no nível dos postos ocupados, onde dificilmente a mulher alcançará os cargos mais elevados e com melhor remuneração.

No Brasil, a participação da mulher na composição da renda familiar foi historicamente vista como um auxílio pormenorizado, tendo em vista que o homem é culturalmente visto como provedor da família e dos filhos. O que significa dizer que a sociedade brasileira, tradicionalmente, vislumbra os rendimentos da mulher como meras benesses ao lar conjugal. Apesar dessa moral social, a mulher vem granjeando um papel de suma importância no meio social e exercendo o governo do lar, tendo maior participação no orçamento doméstico, chegando, em alguns casos, a ser a única a angariar fundos para o sustento de todos, conforme preconizam, por exemplo, Cortez e Souza (2008).

Após a análise dos dados, verificou-se que a violência doméstica é realidade nos lares brasileiros e que em muitos casos, as agressões se perpetuam por anos na relação afetiva. As mulheres conviventes são as que mais denunciaram seus agressores, e a classe mais pobre e de menor escolaridade foi a que figurou com maior incidência, contudo, no que se refere à raça autodeclarada pela mulher, percebeu-se um número proporcional à constituição étnica da população brasileira e vilavelhense, tendo as negras figurado em último lugar.

A violência doméstica é fruto de uma construção social e este quadro precisa ser modificado. Segundo Saffioti (1999b) a ruptura dessas relações de poder e dominação exigem, quase sempre, uma intervenção externa. A autora compara a relação da mulher com seu companheiro com a relação patrão-empregado, onde um detém parcela infinitamente menor de poder que o outro, só podendo ceder às exigências, nunca consentir.

Por tais razões, a "judicialização das relações sociais" torna-se necessária, conforme expressam Debert e Gregori (2008, p.165), de forma a contemplar a crescente incursão do direito na organização da vida social, sendo o Estado, nestes casos, capaz de amparar essas mulheres que são desmerecidas e inferiorizadas socialmente.

É oportuno ressaltar a aposta política que os movimentos sociais têm depositado "[...] na revisão jurídica e nas instituições do sistema de justiça

criminal como modo privilegiado de combate à violência. Essa aposta dá um caráter específico ao que tem sido chamado de judicialização das relações sociais." (DEBERT; GREGORI, 2008, p.165). Segundo essas autoras a nova expressão, "judicialização da relações sociais", tem sido usada com frequência e busca contemplar a crescente invasão do direito no aparelhamento da vida social privada. Há então, por um lado, o alargamento do acesso ao sistema judiciário no que se refere à violência doméstica, principalmente, com a criação de delegacias especializadas, e por outro, há desvalorização de outros meios de resolução dos conflitos.

Há um ditado popular que diz que quando um não quer, dois não brigam, todavia, nas relações doméstica e familiares tem-se percebido que o senso comum não se confirma, isto porque, em muitos casos, ainda que a mulher não queira, o homem briga, demonstrando tal fato a necessidade da intervenção estatal como meio de controle da violência perpetuada em uma sociedade machista, onde não é raro se escutar que mulher gosta de apanhar, que um tapinha não dói ou que à mulher casada o marido lhe basta.

O objetivo da intervenção judicial no âmbito das relações afetivas é contrapor o machismo, que é culturalmente reproduzido, à igualdade de gêneros. A Lei Maria da Penha veio dar visibilidade à mulher como sujeito detentor de direitos e principalmente de respeito, demonstrando à sociedade que agredir uma mulher, como qualquer ser humano, é crime e que este não pode ser entendido como algo natural da relação conjugal.

Independentemente de sua classe social, do seu nível educacional, de sua raça/etnia, orientação sexual, cultura, renda, idade ou religião, a mulher goza dos direitos fundamentais intrínsecos à pessoa humana, devendo-lhe ser asseguradas as oportunidades e facilidades para uma vida sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento social, moral e intelectual.

Cortez e Souza (2008), asseveram que só o fato das mulheres agredidas denunciarem oficialmente as violências sofridas e não retirarem a queixa² constitui um grande avanço, uma vez que por meio destas iniciativas apreende-se uma disposição feminina em arriscar e esquadrinhar mudanças, o que demonstra, no mínimo, consciência de que estão rompendo limites significativos.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Foi aprovada no STF, em 09.02.2012, uma Ação Direito de Inconstitucionalidade nº 4424 que modificou o entendimento dos arts. 12, I, 16 e 41 da Lei 11.340/06 e passou a processar o crime de lesões corporais de natureza leve, praticados contra a mulher em ambiente doméstico, mediante ação penal pública incondicionada.

# Considerações finais

No presente estudo, verificou-se que o poder masculino opera em todas as classes, sejam elas dominantes ou subalternas, brancas ou pretas. A supremacia do homem é uma constante social, profundamente estabelecida e encravada em todas as formas políticas, sociais ou econômicas de onde emerge um estado de exclusão e discriminação da mulher, pautado na crença da superioridade masculina.

O mito da fragilidade e docilidade, a necessidade da presença de uma figura masculina forte, o estágio da maternidade como imprescindível para a realização plena e o culto à imagem estabelecida pela mídia que impõe um embelezamento corporal como único sinônimo de beleza, são circunstâncias que afetam continuamente a capacidade crítica da mulher e o seu desenvolvimento perante a sociedade.

Nenhuma mulher está a salvo de ser agredida, pois, de acordo com os dados obtidos e analisados, apesar das mulheres mais pobres e com menos escolaridade serem as mais atingidas pela violência doméstica, verificou-se também a incidência de vítimas com alta renda e nível superior. Contudo, foi possível perceber que está havendo uma alteração no estado de sujeição das mulheres brasileiras, mesmo que com pequenos passos, mas, de grande relevância, como o fato de denunciar o agressor e se conscientizar de que a violência seja psicológica, física, moral ou patrimonial é crime e deve ser punida.

Severos mecanismos de repressão têm sido necessários para que a sociedade entenda que essa dialética mitológica criada entre feminino versus masculino tem causado sérios prejuízos, principalmente às mulheres, e que mudanças de conceitos e hábitos, mesmo que pequenas são capazes de romper com longos históricos de exclusão e discriminação.

# And when one does not want to fight and the other does? Considerations about judicialization affective relationships in the city of Vila Velha/ES

**ABSTRACT:** This article aims to investigate the legitimacy of the justiciability of affective relationships resulting from the physical and psychological violence perpetrated against women in the home and family environment. To this end, data collection was conducted in a Specialized Court on domestic violence against women in the city of Vila Velha / ES, which comprised 144 applications for injunctions

E quando um não quer e o outro briga? Considerações acerca da judicialização das relações afetivas na cidade de Vila Velha/ES

distributed to stick in the months from April to June 2011. The data revealed that male supremacy is a deeply established social constant that emerges from a state of exclusion of women, generating natural aggressions perpetrated in the domestic sphere. However, it is noted that there is already small and major changes in the social picture of Brazilian women and that the Maria da Penha Law has played an important role in this fight.

**KEYWORDS:** Gender, Maria da Penha Law, Violence to woman.

#### Referências

BLAY, E. A. Um caminho ainda em construção: a igualdade de oportunidades para as mulheres. **Revista USP**, São Paulo, n.49, p.82-97, mar.-mai. 2001.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Diário Oficial**, Brasília, DF, 7 ago. 2006. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm</a>. Acesso em: 2 jul. 2014.

BOURDIEU, P. A dominação masculina. 4.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CALDEIRA, T. P. do R. **Cidade de Muros:** crime, segregação e cidadania em São Paulo. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2003.

CAMPOS, A. H.; CORRÊA, L. R. **Direitos Humanos das mulheres.** Curitiba: Juruá Editora, 2011.

CORTEZ, M. B.; SOUZA, L. de. Mulheres (in)subordinadas: o empoderamento feminino e suas repercussões nas ocorrências de violência conjugal. **Psicologia: Teoria e Pesquisa,** Brasília, v.24, n.2, p.171-180, 2008.

DAMATTA, R. A casa e a rua. 5.ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997a.

\_\_\_\_\_. Tem pente aí?: reflexões sobre a identidade masculina. In: CALDAS, D. (Org.). **Homens:** comportamento, sexualidade, mudança: identidade, crise, vaidade. São Paulo: SENAC, 1997b. p.33-49.

DAY, V. P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul,** Porto Alegre, v.25, p.9-21, abr. 2003. Suplemento 1.

DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v.23, n.66, p.165-211, fev. 2008.

DEEKE, L. P. et al. A Dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.18, n.2, p.248-258, 2009.

GOMES, N. P.; FREIRE, N. M. Vivência de violência familiar: homens que violentam suas companheiras. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Rio de Janeiro, v.58, n.2, p.176-179, mar./abr. 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Síntese de Indicadores Sociais:** uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

KRONBAUER, J. F. D.; MENEGHEL, S. N. Perfil da violência de gênero perpetrada por companheiro. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v.39, n.5, p.695-701, 2005.

MARQUES, T. M. **Violência conjugal:** estudo sobre a permanência da mulher em relacionamentos abusivos. 2005. 300f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2005.

MARQUES, T. M.; PINTO JUNIOR, H. A relação entre violência contra a mulher e sua história de vida. **Texto & Contexto-Enfermagem**, Florianópolis, v.8, n.2, p.326-329, mai./ ago. 1999.

MATO GROSSO (Estado). Ministério Público do Estado de Mato Grosso. **Lá em casa quem manda é o respeito (Cartilha)**. Disponível em: <a href="http://lindinalvarodrigues.sikinos.uni5.net/arqs/materia/1116\_a.pdf">http://lindinalvarodrigues.sikinos.uni5.net/arqs/materia/1116\_a.pdf</a>>. Acesso em: 27 jul. 2011.

MATOS, M. I. S.; SOIHET, R. (Org.). **O Corpo Feminino em debate**. São Paulo: Ed. da Unesp, 2003.

SAFFIOTI, H. I. B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v.13, n.4, p.82-91, out./dez. 1999a.

A impunidade da	i violência doméstica	Notícias Fapes <sub>l</sub>	<b>),</b> São Paulo,	n.39, p.22-23,
jan./fev.1999b.				

. O poder do macho. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTI, L. N. de; NAKANO, A. M. S.; LETTIERE, A. Percepção de mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social. **Texto & Contexto Enfermagem**, Florianópolis, v.19, n.3, p.417-424, jul./set. 2010.

E quando um não quer e o outro briga? Considerações acerca da judicialização das relações afetivas na cidade de Vila Velha/ES

SANTOS, A. C. W. dos; MORÉ, C. L. O. O. Impacto da violência no sistema familiar de mulheres vítimas de agressão. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v.31, n.2, p.220-235, 2011.

SANTOS, C. M.; IZUMINO, W. P. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, Tel Aviv, v.16, n.1, 2005.

TOLDY, T. M. A violência e o poder da(s) palavra(s): a religião cristã e as mulheres. **Revista Crítica de Ciências Sociais,** Coimbra, n.89, p.171-183, jun. 2010.

Recebido em: 17/12/2013 Aprovado em: 28/05/2014

# Resenhas/Reviews

# A QUEM PERTENCEM AS CRIANÇAS? UMA LEITURA DO LIVRO DE MARTINE SEGALEN<sup>1</sup>

Fernanda Bittencourt RIBEIRO\*

A quem pertencem as crianças? é a pergunta-título que orienta o recorte de Martine Segalen, nesta obra de síntese, em que as transformações recentes na família e no parentesco são lidas pelo viés da centralidade assumida pelas crianças. Com este fio condutor, a autora retoma conclusões da produção sócio-antropológica, sobretudo francesa, dos últimos vinte anos, e traça um panorama de transformações e de incertezas. Logo no primeiro parágrafo da introdução observa que até os anos 70 do século XX, esta pergunta sobre o pertencimento das crianças não faria nenhum sentido: "No modelo ocidental, desde o advento do cristianismo, as crianças tem um pai e uma mãe, ligados pelo casamento. Nascidos de seu sangue lhes pertencem sem partilha. Seres ainda em formação lhes devem obediência e respeito." (SEGALEN, 2010, p.9). A partir de diversas evidências de que as bases deste modelo ideologicamente hegemônico estariam fortemente ameaçadas, a autora fixa o olhar nas crianças e conclui que atualmente elas representam um "concentrado de contradições" (SEGALEN, 2010, p.11).

Admitindo a multipropriedade das crianças, o parentesco no Ocidente estaria assemelhando-se ao das sociedades africanas e asiáticas, descritas pela etnologia. No entanto, surpreendentemente, o conteúdo deixa entrever que o atual estatuto das crianças como sujeitos de direitos, pode servir como freio a abertura do parentesco para além da consanguinidade e do casamento heterossexual.

O livro é composto de seis capítulos que seguem certa linearidade histórica partindo do final do século XVIII até a primeira década do século XXI, acompanhando as mudanças nas mentalidades. Quanto ao estatuto jurídico das

<sup>\*</sup> PUCRS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Pós-Graduação em Ciências Sociais. Porto Alegre – RS – Brasil. 90619-900 - feribeiro@pucrs.br.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Resenha da obra: SEGALEN, Martine. À qui appartiennent les enfants? Paris: Tallandier, 2010.

crianças – então incluídas no rol dos "sujeitos plenos de direitos" – um dado demográfico relevante para a análise é que o número de filhos diminuiu, e as crianças tornaram-se "personagens cada vez mais centrais em nossa sociedade." (SEGALEN, 2010, p.73).

Os parágrafos a seguir não resumem o conteúdo de cada capítulo, mas, ressaltam seus aportes ao quadro de multipropriedade das crianças desenhado pela autora. Percebidas como da família, da nação, do casal, da mãe, do pai ou de si mesmas estas respostas não se excluem, mas serão mais ou menos dominantes, conforme a época e o contexto. As crianças, como seres genéricos são objeto de disputas e a pergunta sobre a quem pertencem, joga luz sobre paradoxos da sociedade complexa, moralidades hegemônicas e contra hegemônicas, sensibilidades em transformação, politização das relações familiares etc. Ou seja, a leitura deste livro sugere que se fala de muitas coisas, através do que se diz sobre as crianças.

No primeiro capítulo – Uma criança para a família – a autora situa-se nos modos de vida rurais e urbanos, retoma ideias dominantes do final do século XVIII à emergência do estado-providência e retraça uma profunda transformação no sentimento da infância. A diminuição do número de crianças e o encolhimento da família combinam-se com o incremento das instituições - médicas, educativas, de assistência - que delas se encarregam, visando assegurar-lhes o futuro. Em contraste com os últimos capítulos do livro, aqui, ressalta-se o lugar das crianças para a reprodução familiar no campo ou na fábrica, e os modos de tratamento que as representavam como seres a serem domesticados e corrigidos pela inconteste autoridade paterna e patronal.

No segundo capítulo – Uma criança para a nação o foco está na ação pública de um Estado que a partir da segunda metade do século XIX, ao se fazer médico, instrutor e moralizador, fabricará um olhar sobre a infância que vai transformar, profundamente, seu lugar na sociedade. Progressivamente, aos olhos do estado, suas necessidades vão sobrepor-se às de suas famílias. Em relação a este longo processo, a autora problematiza as abordagens focadas na denúncia dos processos de moralização dos pobres e de ingerência na família, mediante a afirmação de padrões burgueses de relação às crianças. Martine Segalen vai observar que a crítica ao controle social poderia ser nuançada pelo reconhecimento do mérito das ações públicas que resultaram, por exemplo, na diminuição da mortalidade infantil. Lá onde a bibliografia sociológica dos anos 70 só via ingerência do Estado, a história cultural colocará em relevo as transformações das sensibilidades, identificando uma nova consciência em relação ao corpo, inclusive ao corpo da criança que não poderá mais ser exposto ao trabalho, maltratado ou desnutrido.

No terceiro capítulo – Uma crianca para o casal – o advento da psicanálise infantil e a contracepção moderna são elencados como fatores chave para uma transformação radical na relação com a criança a partir dos anos 70 do século XX. A criança é o filho desejado do casal e a contracepção, uma responsabilidade das mulheres que podem então planejar os nascimentos. A contracepção participa da conciliação entre maternidade e atividade profissional, ambas concebidas como importantes componentes da identidade feminina. Uma expressão da mudanca na relação com a criança estaria no vivido da gravidez que passa a ser exibida e admirada ao mesmo tempo em que a tecnologia da ecografia torna a crianca visível desde cedo. A criança desejada simboliza a consolidação do casal, mas não obriga seus genitores a permanecerem juntos. Afirma-se também a paternidade como prática afetiva e de íntimo contato com os filhos. A criança desejada pelo casal e reconhecida como um ser psíquico deverá ser ajudada pela família e pela escola a desenvolver seus potenciais. Pensada como um pequeno indivíduo autônomo, sua construção social inclui a produção de uma ampla cultura material de roupas. produtos de puericultura, brinquedos e espaços específicos. Resta, no entanto a pergunta: como educar as crianças? Para além dos dilemas entre escutá-las e compreendê-las sem fazê-las tiranas, a mudança na relação com as crianças e na percepção de suas necessidades é também produtora de instituições que, por sua vez, aplicam e produzem novos saberes sobre a infância.

No quarto capítulo – Uma criança para a mamãe uma criança para o papai – as separações e as recomposições familiares; a adoção e a procriação assistida ou ainda os arranjos encontrados pelos casais homossexuais formam o pano de fundo sobre o qual a autora confronta o desejo e o direito à criança, ao direito da criança a ter um pai e uma mãe. Neste ponto, a autora não esconde sua inquietação frente à amplitude das transformações na vida familiar relacionadas à disjunção entre sexualidade, procriação e filiação que complexificam a questão acerca da **propriedade da criança**. As incertezas genealógicas produzidas pelos múltiplos arranjos poderiam representar uma forma de risco para as crianças? Martine Segalen parece inclinada a pensar que sim. De famílias nucleares (*nucleaires*) à famílias não muito claras (*pas très claires*), o jogo de palavras corrente e identificado pela autora, aponta bem a moralização dos debates em torno da família, na sociedade francesa contemporânea.

O título do capítulo cinco – Os direitos das crianças – é indicativo da virada que o livro constata e problematiza. O capítulo é introduzido pela questão dos direitos das crianças frente às atribulações da vida conjugal de seus pais. Fica bastante visível que a autora tende a concordar com a grande cautela do estado francês no que diz respeito à inscrição genealógica das crianças. Frente às incertezas da família no século XXI, a segurança jurídica da filiação, que permitiria a cada um "construir sua identidade sobre os sólidos pilares de uma dupla filiação sexuada"

(SEGALEN, 2010, p.129) parece ser a preferência da autora. O direito a ter um pai e uma mãe figura então como uma espécie de limite aos desejos dos adultos e um desdobramento dos direitos das criancas face às transformações da conjugalidade. Em relação a esta criança sujeito de direitos recoloca-se a questão da autoridade parental: ora ela será socialmente criticada e julgada anacrônica; ora reconvocada em nome da responsabilidade educativa. A autora aborda a emergência da noção de bientraitance em paralelo com a de maltraitance que desde a década de 1990 vem expandindo-se e dando visibilidade às violências físicas, sexuais e psicológicas. Em relação às prescrições que se multiplicam, Martine Segalen parece dizer que as normas preconizadas correspondem a uma classe média que tem, ela mesma, muita dificuldade em colocá-las em prática. No entanto, o sofrimento tornado visível pela atenção social aos maus tratos não poderia ser ignorado. Na linha de interpretação dos historiadores citados no segundo capítulo, outra sensibilidade estaria deslocando a fronteira do tolerável na relação entre adultos e crianças e complexificando a relação pedagógica. Conjugar simetria e responsabilidade educativa aparece neste capítulo como um enigma colocado pela fase atual dos direitos da criança.

O capítulo seis – Um mundo para a criança – aponta a contínua subdivisão da infância em curtas faixas etárias especificadas tanto pelos sistemas de guarda e educação formal quanto pela sociedade de consumo. Através de diferentes estudos, a autora vislumbra uma sociedade infantil com regras próprias e dificilmente acessível aos adultos, sobretudo em função da desenvoltura das crianças com os equipamentos eletrônicos. As festas de aniversário como lugares de aprendizagem de códigos culturais, os personagens, a televisão, os vídeo games, a decoração dos quartos, compõem cenários em que as crianças figuram como reféns. Diante do fascínio exercido por Barbies e Pokemons, os pais (inclusive as mães feministas) estariam impotentes, depois de terem empreendido todos os esforços para fazer dos filhos, indivíduos autônomos. Apesar de advertir que nem tudo é tão cinza neste quadro, prevalece no capítulo, um tom de inquietação com as possíveis derivas do excesso de tecnologia e da autonomia relacional que a mesma propiciaria às crianças. Se as **culturas jovens** não são novidades, o fato de que diante da tecnologia os jovens estejam mais bem colocados do que os adultos, seria sem precedentes. Junto com a tecnologia, os gostos musicais, as vestimentas, o lazer, separariam adultos e jovens. A conexão com o mundo concorrendo com as sociabilidades familiares e a infância tornando-se mais curta.

Em suas conclusões Martine Segalen ressalta que jamais o olhar do poder público esteve tão presente em nome da proteção das crianças. O controle da qualidade do que comem, as regras para sua segurança, os filtros parentais na internet são todos itens que visando protegê-las, acrescentam responsabilidades aos pais. Curioso observar que este acréscimo é concomitante a afirmação da criança

como ser autônomo. Colocando as sociedades ocidentais em perspectiva com outras culturas a autora põe em relevo o fato de que o fascínio pela consanguinidade faz com que ser pai e mãe no Ocidente signifique o acúmulo de funções: colocar no mundo, nutrir, educar, conferir uma identidade e garantir o acesso ao estatuto de adulto. Na leitura de Martine Segalen, a criança em perigo da sociedade ocidental é aquela do divórcio, das separações conjugais, das manipulações biológicas da procriação. A autora enfatiza que o debate está aberto e que muita preocupação é colocada no vazio ou incerteza da filiação. A criança perigosa por outro lado é aquela cujos pais não foram capazes de educar de acordo com os códigos em vigor. Cabe observar que estas duas figuras de criança colocam os pais em questão, mais do que a própria sociedade. A afirmação conclusiva é que na atualidade, mais do que nunca, a criança é do Estado que fala por ela através do juiz. Sem contestar o interesse deste pertencimento, a autora propõe uma renovada aliança do Estado com todas as famílias e a universalização da atenção à primeira infância.

O balanço ensejado pela pergunta sobre a quem pertencem às crianças traz questões e dilemas de sociedades que ultrapassam a fronteira do Ocidente, traçado de forma bastante restritiva pela autora. Logo no final da introdução ela adverte:

Deixando em segundo plano o estatuto das crianças no terceiro mundo ou nos países asiáticos em pleno desenvolvimento econômico (em parte à custa do trabalho das crianças), a discussão está centrada em nossas crianças contemporâneas, que, rapidamente, aos doze anos estão passando para o estágio de "jovens" (SEGALEN, 2010, p.18).

Diante desta delimitação, poderíamos perguntar se a discussão apresentada não deixa também em segundo plano, o caráter diverso das experiências de infância na Europa. Talvez a questão do pertencimento, focada a partir do estatuto ideológico hegemônico e das tensões em torno dele, produza esta clivagem que o livro não problematiza, entre crianças em perigo e todas as outras. Grosso modo existiriam os arranjos familiares que embaralham a filiação (e seriam, por isso, potencialmente de risco), as famílias sem meios de garantir uma correta educação das crianças e as demais, que apesar de nucleares, constituídas pelo casamento de um homem e uma mulher e com boas condições socioculturais estão confrontadas a uma mudança de *status* das crianças, que torna a responsabilidade educativa uma tarefa muito complexa.

Olhando **daqui pra lá**, ou seja, de fora das fronteiras do Ocidente adotadas pela autora pode-se, evidentemente, identificar muitas semelhanças entre crianças e famílias **de lá** e **daqui**. Em termos normativos e formais, elas partilham o mesmo estatuto ideológico preconizado pelo idioma dos direitos. No entanto, o

#### Fernanda Bittencourt Ribeiro

solo histórico e cultural sobre o qual a noção de sujeito internacional de direitos se traduzirá em práticas e perguntas, difere substancialmente. No Brasil, por exemplo, a família nuclear promovida pelas políticas sociais na Europa, ao longo do período abarcado no livro, nunca representou a experiência familiar da maioria. Nossas grandes distâncias de classe, a característica multiétnica da população, as diferenças regionais, a história da escravidão são alguns dos marcadores da diversidade que convidam a tomarmos o processo descrito neste livro, como um contraponto para a interpretação de nossas especificidades. Para além dos dilemas parentais e educativos, dos padrões de consumo, do empoderamento tecnológico, dos estereótipos de gênero identificáveis **lá** e **aqui**, perguntar pelas diferenças poderá talvez, fazer emergir a diversidade das infâncias e a participação ativa (mas não autônoma) das crianças nas diferentes configurações relacionais.

Recebido em: 12/02/2013. Aprovado em: 18/09/2013.

# RECONHECIMENTO DE EXCELÊNCIA NAS CIÊNCIAS SOCIAIS: A TRAJETÓRIA DE NORBERT ELIAS EM FOCO<sup>1</sup>

Paulo Eduardo Moruzzi MARQUES\*

O fascínio por um autor como Norbert Elias torna-se ainda maior com o profundo conhecimento de sua trajetória muito particular no mundo científico. Na perspectiva de iluminar com mais intensidade a história de vida deste autor, Marc Joly elaborou um livro denso e também saboroso – para retomar um termo muito empregado na recepção francesa do primeiro volume do Processo Civilizador, *La civilisation des mœurs* (ELIAS, 1973) – suscetível de se tornar uma referência maior sobre este sociólogo fora do comum.

A partir de uma pluralidade de fontes, Marc Joly revela uma carreira universitária e intelectual que merece ser conhecida enquanto meio para uma reflexão sobre as condições de produção dos trabalhos clássicos nas ciências sociais. Efetivamente, Norbert Elias pertence a um grupo de sociólogos cuja obra marca nosso tempo e, portanto, conhecê-lo em profundidade consiste numa empreitada pertinente a serviço de mais luzes sobre nosso mundo sócio-histórico. Mobilizando a própria abordagem de Elias, Marc Joly desenvolve uma interpretação estimulante que conjuga análise da formação e trajetória pessoal com aquela das configurações universitárias e do mundo das ideias de sua época.

O livro em questão retoma diferentes aspectos em torno da vida e obra de Norbert Elias graças à mobilização de uma considerável fonte de arquivos (em particular suas correspondências), obtidos principalmente na Inglaterra, França e Alemanha. Desta maneira, o livro revela elementos inéditos sua vida, com um olhar distinto de obras anteriores de autores franceses sobre Elias publicadas no Brasil

<sup>\*</sup> USP – Universidade de São Paulo, Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Departamento de Economia Administração e Sociologia. Piracicaba – SP – Brasil. 13418-900 – pmarques@usp.br

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Resenha da obra: JOLY, Marc. **Devenir Nobert Elias**. Paris: Fayard, 2012.

(HEINRICH, 2001; GARRIGOU; LACROIX, 2010) e de sua autobiografia (ELIAS, 2001).

Marc Joly realça inicialmente que, como muitos daqueles que deixaram a Alemanha sob o poder de Hitler, Norbert Elias afrontou enormes dificuldades. Mesmo assim, encontrou extraordinárias forças e motivação para manter seu ritmo intenso de trabalho em situações nada cômodas. Enquanto assistente de Karl Mannheim em 1933 na universidade de Frankfurt, Elias podia almejar uma carreira de sociólogo das mais promissoras. Sua concepção da Sociologia enquanto ciência capaz de tomar em conta tanto a psicologia individual quanto as grandes tendências de mudança social encontrava no ambiente universitário alemão um horizonte favorável para seu desenvolvimento. Porém, esta perspectiva de uma trajetória universitária estável e presumível se desmorona com o exílio. No entanto, Elias conserva em sua bagagem a convicção de que poderia propor uma teoria sociológica de grande envergadura, o que provavelmente tenha lhe permitido manter o moral elevado e a vontade de escrever mesmo em circunstâncias árduas e dolorosas.

Na primeira parte de seu livro, Marc Joly desenvolve sobretudo uma reflexão sobre o espaço sócio-histórico do pensável para a criação individual. Nesta ótica, o autor revisita os aspectos centrais das mudanças sociais desde o século XVI que permitirão a constituição de espaços intelectuais relativamente autônomos. Assim, o horizonte do pensável na Europa ocidental estará cada vez mais aberto a novos instrumentos conceituais, graças ao declínio das hierarquias legitimadas pela tradição em conformidade com um ideal sobrenatural. A expansão da escrita desempenha um papel fundamental, que será acompanhada pela investigação científica, para ampliar a esfera da reflexão e do conhecimento.

Portanto, é neste espaço do pensável em crescente extensão que nasce a obra de Norbert Elias. Neste ponto, Marc Joly sugere que a concepção **eliasiana** de sociedade é ao mesmo tempo fruto e impulso desta expansão do pensável. Sua hipótese admite a necessidade de certo tempo para a decantação daquilo que turva a transparência do conhecimento. Em sua perspectiva analítica de um processo de secularização ampliando os horizontes do pensável, a emergência de interesses conflituosos explicaria tal decantação, com ampliação das margens de possibilidade intelectual na medida em que decresce a dominação de uma ou poucas interpretações da sociedade e da história.

Nesta linha de discussão do espaço possível para o pensamento, o autor sugere que, em Elias, o capital teórico da sociologia alemã se encontra com a psicologia social, que se projeta com força na Inglaterra. A propósito, é animando redes de reflexão na Inglaterra sobre a psicologia social que Norbert Elias, antes de ingressar

na universidade, constrói uma base cada vez mais ampla e sólida de conhecimentos sobre o mundo social

Sob as luzes de sua análise simultânea tanto dos processos sociais em curso quanto da formação psicológica de Elias, Marc Joly relembra que, em razão de seus créditos institucionais insuficientes, sua intenção de reingressar na carreira acadêmica na França e na Suíça conhece logo o fracasso. Se na Inglaterra pôde ter tido mais sucesso. Elias esperou nada menos do que quase vinte anos, após sua chegada em 1935, para obter um posto de lecturer, com peso institucional relativamente importante, na Universidade de Leicester. Marc Joly examina em detalhes o percurso de Elias considerando a defasagem entre seu monumental projeto intelectual e seu frágil estatuto acadêmico, o que leva a releitura histórica de um campo universitário específico, no qual foi possível, apesar dos pesares, obter um reconhecimento tardio. Para tal, é plausível conceber que o perfil marginal de Elias favoreceu sua visão perspicaz sobre a grande diversidade de conexões entre problemas individuais e universo social. Esta mesma linha de raciocínio permite pensar que as dificuldades exteriores de sua existência junto com seu próprio auto-controle o levaram a tratar de forma penetrante as relações entre indivíduo e sociedade, assim como aquelas entre natureza e cultura<sup>2</sup>, certamente centrais no pensamento sociológico. Esta marginalidade explicaria também sua distância em relação às posições dominantes, o que garantirá em grande medida a originalidade de sua obra. Sua trajetória errante o conduziu a uma fidelidade ao pensamento alemão no que se refere à aproximação entre Psicologia e Sociologia, ao mesmo tempo conferindo aos seus textos uma forma de escrever em linguagem elaborada acima de particularidades nacionais.

Apenas na década de 1960, Norbert Elias manifesta a esperança e o otimismo de que seu projeto intelectual poderia ser reconhecido. De fato, o percurso surpreendente de Elias oferece um campo de análise dos mais férteis para a reflexão sobre as condições de elaboração de obras clássicas das ciências sociais, como se propõe Marc Joly. Este autor nos remete assim desde a vida em família de Elias (o que poderia ter lhe oferecido conforto, segurança, confiança e grande auto-estima) até a influência de seus estudos de medicina e filosofia para o desenvolvimento de sua obra sociológica. Por outro lado, Joly examina também o carisma de Elias, o que lhe permitiu em certa medida obter apoios que lhe foram valiosos para o reconhecimento tardio. Neste âmbito, é salientada igualmente a capacidade do

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Aqui, é útil assinalar o interesse de Norbert Elias pelas disciplinas do campo biológico. Em sua perspectiva, se todos os seres vivos possuem um instinto que lhes garante a sobrevivência e reprodução, os homens possuem na aprendizagem aquilo que poderia ser definido como próprio da natureza humana. Com efeito, Elias explora todas as consequências desta constatação.

sociólogo alemão em manter suas posições, seguro da pertinência de sua teoria sociológica, apesar de ser quase totalmente ignorada durante grande parte de sua existência.

Em sua análise sobre o reconhecimento científico, Marc Joly propõe que o objetivo maior daqueles engajados num campo científico consiste no reconhecimento de excelência, cuja validação pelos pares leva ao topo da hierarquia acadêmica. Com efeito, o ingresso tardio na universidade constituiu um obstáculo enorme para o reconhecimento do sociólogo alemão. Em seu início em Leicester, foi obrigado já aos 60 anos a trabalhar paradoxalmente como um jovem professor em início de carreira, devendo preparar muitos cursos e atuar em muitas tarefas universitárias, o que dificultou particularmente seus esforços para publicar em inglês seus livros escritos na década de 1930, especialmente o mais célebre (ELIAS, 1973).

Neste ponto, Marc Joly examina notadamente a visão plena de ambiguidades de Antony Giddens sobre Elias. Se o longo percurso sem ancoragem institucional não destruiu a grande auto-estima de Norbert Elias fundada em sua confiança em relação à qualidade de sua obra, foi o terreno espinhoso percorrido pelo colega que levou Giddens a considerá-lo, sobretudo, como contra modelo de uma trajetória acadêmica. Apesar de reconhecer a capacidade de trabalho e a cultura enciclopedista de Elias, Giddens traça para si mesmo um itinerário marcado pelo anseio de conciliar produção intelectual e poder institucional. Nesta linha, pôde participar profundamente da definição dos princípios hierárquicos do campo acadêmico inglês no que se refere ao espaço institucional da sociologia. Agindo internamente neste espaço, procedeu milimetricamente para assegurar uma autoridade institucional e intelectual cada vez mais elevada, o que foi inteiramente diferente da trajetória de Elias.

Na parte mais minuciosa e documentada de seu livro, Marc Joly se debruça sobre a recepção da obra de Norbert Elias na França, cujos aspectos surpreendentes não são poucos. Assim, a tradução de *La civilisation des mœurs* — o primeiro volume do Processo civilizador — foi aclamada como precursora da *École des Annales* e seu autor considerado como historiador capaz de inspirar os herdeiros desta escola. A primeira edição francesa deste livro em 1973 conheceu tamanho sucesso que figurou por algum tempo na lista dos best-sellers. Este êxito editorial provoca um fato insólito: o livro *La Société de cour* (ELIAS, 1974) é publicado em seguida e apresentado como a sequência do primeiro, quando de fato o precede.

Seja como for, esta recepção tardia, mas exitosa, é relida de forma instigante por Marc Joly, que a situa notadamente no campo particular do sistema francês de circulação de ideias. Neste âmbito, têm muita importância as resenhas publicadas na época sobre *La civilisation de mœurs*, especialmente aquelas muito favoráveis

publicadas por historiadores reconhecidos com grande trânsito na imprensa. É assim que François Furet em *Le Nouvel Observateur* e Emmanuel Le Roy Ladurie em *Le Monde*, enquanto porta-vozes das posturas e posições científicas de maior poder, fornecem o tom do conjunto das críticas. Convém destacar a recorrência, entre os críticos franceses deste livro, de manifestações segundo a qual tal obra é ao mesmo tempo saborosa e profunda. Os adjetivos favoráveis atribuídos ao livro se associam ao talento de Elias em tocar na sensibilidade de seus leitores ao tratar dos comportamentos triviais do conjunto dos seres humanos, submetidos todavia a padrões sociais de conduta variáveis conforme uma época ou um lugar.

Porém se esta recepção nos anos 1970 é muito calorosa, no seio da própria École des Annales, é apenas nos anos 1980, graças notadamente a encontros sucessivos entre historiadores e pensadores franceses com Norbert Elias, que seu reconhecimento será finalmente inequívoco. Seu esforço de construir uma original abordagem conciliando sociogenética com psicogenética converge sensivelmente com as perspectivas de uma nova geração de historiadores em virtude de propor uma análise de mudanças fundamentais com estudos edificados sobre importante escala e longa duração. Esta abordagem de Norbert Elias permite manter uma fidelidade à proposta de visão global da École des Annales, reorientando as modalidades de sua realização graças à construção de um esquema de análise fecundo em recursos epistemológicos.

Na sociologia francesa, é o foco na relação entre Pierre Bourdieu e Norbert Elias que proporciona uma clara visão sobre a progressão do reconhecimento deste último. O convite de Bourdieu em 1976 para que Elias publique na revista *Actes de la recherche en sciences sociales* revela uma evolução notável. Em 1962, era o sociólogo alemão que tentava sem sucesso publicar um de seus textos na revista dirigida por Raymond Aron, *Archives européennes de sociologie*. Convém rapidamente lembrar que Aron (com seu modelo de excelência sociológica) impulsionou a carreira de Pierre Bourdieu, com quem rompeu relações no final dos anos 60. Esta relação conflituosa ilustra um deslocamento de poder e de perspectivas no campo sociológico francês, o que também foi favorável à recepção da obra de Elias

Sugerindo que Norbert Elias soube clarificar, mais que outros, os processos de mudanças sociais, Marc Joly interpreta, sob uma abordagem eliasiana convincente, as condições de reconhecimento de sua obra. Apresentando características nada planejadas, este processo em torno de Elias permite evidenciar um percurso individual consciente — mantendo fidelidade a um mesmo projeto intelectual apesar de todas as dificuldades, em particular em termos de fragilidade institucional — capaz efetivamente de influenciar as transformações sociais. Seu reconhecimento foi em última análise possível graças a esta continuidade num campo científico em mutação.

#### Paulo Eduardo Moruzzi Marques

Enfim, se é possível conceber a sociologia e a história como um modo de conhecimento científico global da realidade enquanto produto da ação humana, Norbert Elias poderia, como sugere Marc Joly, ser visto como o tipo ideal de sociólogo. De fato, o pensamento eliasiano concebe que a humanidade só pode se realizar plenamente com a consciência profunda das interdependências humanas. Assim, a leitura de *Devenir Norbert Elias* nos convida a um mergulho nas configurações em torno da obra deste sociólogo fascinante cujo desejo maior foi nos orientar no universo social a fim de podermos agir de forma menos cega, ajudandonos a controlar o incontrolável e a dar objetivos e direção às nossas vidas, imersas num mundo social previamente construído.

#### Referências

ELIAS, N. La civilisation des mœurs. Tradução de Pierre Kamnitzer. Paris: Calmann-Lévy, 1973.

ELIAS, N. La société de cour. Tradução de Pierre Kamnitzer Paris: Calmann-Lévy, 1974.

ELIAS, N. **Norbert Elias por ele mesmo**. Tradução André Telles. São Paulo: Jorge Zahar, 2001.

GARRIGOU, A.; LACROIX, B. **Norbert Elias**: a política e a história. Tradução de Maria Lúcia Pereira. São Paulo: Perspectiva, 2010.

HEINICH, N. A sociologia de Norbert Elias. Tradução Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 2001.

Recebido em: 26/02/2014. Aprovado em: 28/05/2014.

# **Diretrizes para Autores**

#### **POLÍTICA EDITORIAL**

A **Revista Estudos de Sociologia (RES)** possui periodicidade semestral e aceita artigos, dossiês, ensaios e resenhas inéditos nos campos da Sociologia, Política, Antropologia, ou no campo interdisciplinar das Ciências Sociais, que não estejam sendo apresentados simultaneamente em outro periódico. Ao enviar seu trabalho para a **Estudos de Sociologia**, o(s) autor(es) cede(m) automaticamente seus direitos autorais para eventual publicação do artigo.

A **RES** opera com chamadas temáticas divulgadas pelo Conselho de Redação **(CR)** em sua versão *online*, (http://seer.fclar.unesp.br/estudos). São realizadas de duas até três chamadas por ano simultaneamente com prazos de expiração diferenciados.

Os artigos são aceitos em português, ou em espanhol. Artigos em outros idiomas podem ser submetidos à RES para serem traduzidos em português, desde que sejam originais, ou apresentem autorização de publicação. O CR se reserva o direito de aceitar ou não a proposta para tradução, conforme o tema, a pertinência de sua publicação.

É exigida a titulação mínima de Mestre aos autores que desejem submeter artigos. Os autores que pretenderem publicar artigos com regularidade na **RES** devem aguardar três números consecutivos para tanto.

# PROCESSO DE AVALIAÇÃO POR PARES

A publicação dos artigos recebidos está condicionada à aprovação dos pareceristas *ad hoc*, ou ao cumprimento de suas sugestões. São considerados: originalidade, consistência teórica, clareza na exposição e contribuição científica do artigo. O prazo solicitado aos pareceristas para a emissão de sua avaliação é de três semanas. Os nomes dos pareceristas permanecem em sigilo, assim como os nomes dos autores, que receberão os pareceres com as avaliações, sugestões, ou recusa. Os autores serão informados pelo CR da decisão final sobre os textos aceitos, ou recusados para publicação.

O artigo será aprovado ou recusado pelo **CR** desde que atenda as devidas alterações indicadas pelos pareceristas. O tempo médio entre a submissão, a emissão

dos pareceres e a aprovação ou recusa final do artigo pelo Conselho de Redação varia de 3 a 6 meses a partir da data de encerramento da chamada.

Após aprovados os artigos passam por uma minuciosa revisão gramatical realizada por profissionais da área e caso necessário, os autores são consultados para esclarecimento. Isto feito, os artigos seguem para o Laboratório Editorial da FCL/Ar/UNESP que faz a revisão bibliográfica. Nesta etapa os autores são consultados para fazer correções, ou preencher lacunas das referências.

O **CR** se reserva o direito de publicar ou não trabalhos enviados à redação, no que diz respeito aos itens acima citados e à adequação ao perfil da RES, à temática de cada edição, ao conteúdo e à qualidade das contribuições.

# NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TEXTOS

Os textos devem ser enviados através do site da revista <a href="http://seer.fclar.unesp.br/estudos">http://seer.fclar.unesp.br/estudos</a>, onde são explicados todos os passos para submissão dos artigos, clicando em SUBMISSÕES ON LINE, no menu superior da página.

#### Formatação

Todos os trabalhos devem ser digitados em *Microsoft Word*, ou programa compatível (o arquivo deve ser salvo com a extensão "doc"), fonte *Times New Roman*, tamanho 12 (com exceção das citações diretas com mais de três linhas e das notas de rodapé), espaço 1,5 entre linhas e parágrafos (exceto para citações diretas com mais de três linhas). As páginas devem ser configuradas no formato A4, sem numeração, com 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita

#### Dimensão

Os ARTIGOS deverão ter até 45.000 caracteres com espaços, incluindo título e resumo (com no máximo 150 palavras), palavras-chave (no máximo 5), em português e inglês, notas de rodapé e bibliografia. Os ENSAIOS deverão ter até 30.000 caracteres com espaços, incluindo título, resumo, palavras-chave, em português e inglês, notas de rodapé e bibliografia, As RESENHAS deverão ter até 15.000 caracteres com espaços, incluindo título, em português e inglês, notas de rodapé bibliografia etc. Serão aceitas resenhas de livros publicados no Brasil, há

no máximo dois anos e, no exterior, no máximo há cinco anos. No rodapé incluir dados do/a autor/a (não ultrapassar três linhas): formação, instituição, cargo, email.

#### Organização

A organização dos trabalhos deve obedecer à seguinte sequência:

- TÍTULO (centralizado, em caixa alta); RESUMO (no máximo 150 palavras); PALAVRAS-CHAVE (até 5 palavras, uma linha abaixo do resumo), escritas no idioma do artigo); TEXTO;
- TÍTULO EM INGLÊS (centralizado, em caixa alta); ABSTRACT e KEYWORDS (versão para o inglês do Resumo e das Palavras-chave, exceto para os textos escritos em inglês.
- AGRADECIMENTOS (se houver);
- REFERÊNCIAS (apenas trabalhos citados no texto).

#### Recursos tipográficos

O recurso tipográfico **Negrito** deve ser utilizado para **ênfases ou destaques no texto**, enquanto o recurso *Itálico* deve ser reservado para *palavras em língua estrangeira e para títulos de obras* citados no corpo do texto. As "aspas" devem ser utilizadas **somente nas citações** de frases de outros autores extraídas de artigos, livros, ou outras fontes, conforme as regras de citações dentro do texto, descritas a seguir. Recomenda-se que o recurso **negrito seja usado com parcimônia**.

# Notas de Rodapé

As notas de rodapé devem conter somente informações substantivas, utilizando-se os recursos do *Microsoft Word*, em corpo 10, **não devem ultrapassar três linhas**.

# Citações dentro do texto

Nas citações diretas feitas dentro do texto, **de até três linhas**, e entre aspas, o autor deve ser citado entre parênteses pelo SOBRENOME, em maiúsculas, separado por vírgula da data de publicação e página (SILVA, 2000, p. 12). Se o nome do autor estiver citado no texto, indica-se apenas a data, entre parênteses: "Silva (2000)

assinala...". Nas citações diretas, é necessária a especificação da(s) página(s) que deverá(ão) seguir a data, separada por vírgula e precedida do número da página. com p. (SILVA, 2000, p.100). As citações de diversas obras de um mesmo autor, publicadas no mesmo ano, devem ser discriminadas por letras minúsculas após a data, sem espacejamento (SILVA, 2000a).

Quando a obra tiver dois ou três autores, todos devem ser indicados, separados por ponto e vírgula (SILVA; SOUZA; SANTOS, 2000); quando houver mais de 3 autores, indica-se o primeiro seguido de et al. (SILVA et al., 2000).

#### Citações destacadas do texto

As citações diretas, com mais de três linhas, deverão ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, em corpo 11 e sem aspas (NBR 10520 da ABNT, de agosto de 2002).

### **REFERÊNCIAS**

Todas as referências que foram citadas no texto serão indicadas de forma completa ao final do artigo, em ordem alfabética pelo sobrenome do primeiro autor, alinhadas à margem esquerda, em espaço simples e separadas entre si por espaço 1,5 cm entrelinhas. Não colocar asterisco, traço, ponto ou qualquer marca no início da referência. Exemplos:

**Livros**: SOBRENOME do autor, Nome. **Título da obra** (negrito): subtítulo. Número da edição (se não for a primeira). Local de Publicação: Editora, ano de publicação. [IANNI, Otávio. **Raças e classes sociais no Brasil**. São Paulo: Brasilense, 2004.]

Capítulos de livros: SOBRENOME do autor, Nome. Título do capítulo. In: SOBRENOME, Nome (Org.). Título da obra: subtítulo. Número da edição. Local de Publicação: Editora, Ano de publicação. Número e/ou volume, página inicial-final do capítulo. [ALEXANDER, Jeffrey C. A Importância dos clássicos. In: GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (Org.). Teoria social hoje. São Paulo: Ed. da UNESP, 1999. p.23-89.]

**Artigos em periódicos:** SOBRENOME do autor do artigo, Nome. Título do artigo. **Nome do periódico**, Cidade de publicação, volume, número, páginas inicial – final do artigo, ano de publicação. [ZALUAR, Alba. Agressão física e gênero na cidade do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, n.71, v.24, p.9-24, out. 2009.]

**Dissertações e teses:** SOBRENOME do autor, Nome. **Título da tese:** subtítulo. Ano de defesa. número de folhas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação), Dissertação (Mestrado), Tese (Doutorado) — Instituto ou Faculdade, Nome da instituição por extenso, Cidade, Ano. [VAZ, Antonio Carlos. Violência contra as mulheres: estudo com adolescentes no município de Guarulhos. 2012. 262f. Tese (Doutorado em Sociologia.) — Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2012.]

**Artigos em jornais/revistas:** SOBRENOME do autor do artigo, Nome. Título do artigo. **Nome do jornal**, Cidade de publicação, data de publicação (dia mês abreviado e ano). Caderno, páginas inicial — final do artigo, ano de publicação. [PIRES, P. A. Vidas Paralelas: reflexos nos espelhos de Sontag e Barthes. **Folha de S. Paulo**, 13 maio 2012. Ilustríssima, p. 4-5.]

**Entrevistas:** SOBRENOME do entrevistado, Nome. Título da entrevista. [mês abreviado e ano da entrevista]. Entrevistador: Nome do entrevistador na ordem direta. **Nome do jornal/revista**, Local de publicação, página onde aparece a entrevista, dia mês abreviado e ano da publicação. [ALENCASTRO, L. F. O observador do Brasil no Atlântico Sul. [out. 2011]. Entrevistadora: Mariluce Moura. **Revista da FAPESP**, São Paulo, p.10-17, out.2011.]

**Eventos:** SOBRENOME, Nome do autor. Título do trabalho apresentado. In: NOME DO EVENTO, número de ordem do evento seguido de ponto, ano da realização, Cidade. **Nome da publicação dos trabalhos**. Local da publicação: Editora, ano da publicação. [BRUSCHINI, C.; RIDENTI, S. Trabalho domiciliar: uma tarefa para toda a família. In: SIMPÓSIO DE ECONOMIA FAMILIAR, 1, 1996, Viçosa. **Anais...** Viçosa: Ed. UFV, 1996.]

**Publicação on-line:** SOBRENOME, Nome do autor. Título do artigo/matéria. **Nome do site**, Local da publicação, dia mês abreviado e ano da publicação. Disponível em: <endereço eletrônico completo para acesso ao artigo/matéria>. Acesso em: dia mês abreviado e ano do acesso. [TAVES, R. F. Ministério cota pagamento de 46,5 mil professores. **O Globo**, Rio de Janeiro, 19 abr. 1998. Disponível em: < http://www.oglobo.com.br/reportagem >. Acesso em: 19 abr. 1998]

*A revista Estudos de Sociologia* adota as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) <a href="http://www.abnt.org.br">http://www.abnt.org.br</a>> que devem ser consultadas caso não seja encontrado no presente modelo o exemplo necessário.

#### Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

- 1. A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista.
- O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word, OpenOffice ou RTF.
- 3. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em Diretrizes para Autores, na página Sobre a Revista.
- 4. Em caso de submissão a uma seção com avaliação pelos pares (ex.: artigos), as instruções disponíveis em Assegurando a avaliação pelos pares cega foram seguidas.

#### Declaração de Direito Autoral

Os manuscritos aceitos e publicados são de propriedade da Revista Estudos de Sociologia. Os artigos publicados e as referências citadas na revista Estudos de Sociologia são de inteira responsabilidade de seus autores.

#### Política de Privacidade

Os direitos autorais dos textos publicados são reservados à Estudos de Sociologia. Publicações posteriores dos mesmos não são permitidas.



#### SOBRE O VOLUME

Revista Estudos de Sociologia, v.19 n.36

formato: 16 x 23 cm mancha: 12,8 x 20,5 cm

tipologia: Times New Roman/11

papel: pólen bold 90 g/m2 (miolo) cartão suprema 250 g/m2 (capa)

tiragem: 300

